PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

O BRASIL NA II GUERRA MUNDIAL

UM OLHAR HISTÓRICO-DOCUMENTAL

JMU JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

O BRASIL NA II GUERRA MUNDIAL

UM OLHAR HISTÓRICO-DOCUMENTAL

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (2025)
Dra. Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha (Ministra-Presidente)
Ten Brig Ar Francisco Joseli Parente Camelo (Ministro Vice-Presidente e Corregedor da JMU)

Ministros
Dr. Artur Vidigal de Oliveira
Dr. José Barroso Filho
Gen Ex Odilson Sampaio Benzi
Gen Ex Marco Antônio de Farias
Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz
Ten Brig Ar Carlos Vuyk de Aquino
Alte Esq Leonardo Puntel
Alte Esq Celso Luiz Nazareth
Ten Brig Ar Carlos Augusto Amaral Oliveira
Alte Esq Cláudio Portugal de Viveiros
Gen Ex Lourival Carvalho Silva
Gen Ex Guido Amin Naves

Secretaria-Geral da Presidência
Marília Ramos Chaves (Secretária-Geral da Presidência)

Secretaria do STM
José Carlos Nader Motta (Diretor-Geral)

Diretoria de Informação, Documentação e Conhecimento (DIDOC)
Maria Juvani Lima Borges (Diretora)

Coordenadoria de Gestão de Dados e Informações (CODAI)
Luciana Lopes Humig (Coordenadora)

Coordenadoria de Gestão do Conhecimento (COGES)
Rafael Luiz Melo de Almeida (Coordenador)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

O BRASIL NA II GUERRA MUNDIAL

UM OLHAR HISTÓRICO-DOCUMENTAL

Organizado por Maria Juvani Lima Borges

Brasília-DF
2025

Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
Diretoria de Informação, Documentação e Conhecimento (DIDOC)

Organização
Maria Juvani Lima Borges – Diretora (DIDOC)

Chefia de editoração e revisão
Mosair Gomes Lima de Freitas

Projeto gráfico e diagramação
Weslley Brilhante
Eduardo Monteiro Pereira

Ficha Catalográfica
Nathália Gomes Costa Melo - CRB1 - 2560

Ficha Catalográfica

Brasil. Superior Tribunal Militar.
O Brasil na II Guerra Mundial : um olhar histórico-documental / Organizado por Maria Juvani Lima Borges. – Brasília, DF : Superior Tribunal Militar, Diretoria de Informação, Documentação e Conhecimento, 2025.
377 p. : il., fots. color. (algumas p&b).

1. Força Expedicionária Brasileira, história. 2. Guerra Mundial (1939-1945). 3. Documento histórico. 4. Brasil. Justiça Militar da União. I. Título. II. Borges, Maria Juvani Lima, organizadora.

CDU 344.2:94(81).082/.083

Catalogação na fonte – Seção de Biblioteca

Impresso no Brasil / Printed in Brazil
Elaboração, distribuição e informações
Superior Tribunal Militar (STM)
Diretoria de Informação, Documentação e Conhecimento (DIDOC)
Setor de Autarquias Sul – Praça dos Tribunais Superiores – Edifício-Sede – 10º Andar
CEP: 70098-900 Brasília-DF
Telefones: (61) 3313-9183/3313-9316/3313-9311
E-mail: didoc@stm.jus.br

APRESENTAÇÃO

Nas comemorações dos 80 anos do final da II Grande Guerra, o Superior Tribunal Militar – STM apresenta para a sociedade parte de sua coleção de documentos da Força Expedicionária Brasileira – F. E. B.

O livro O Brasil na Segunda Guerra Mundial. Um olhar histórico Documental busca lançar mais luz sobre a participação dos "pracinhas" e de seus oficiais comandantes naquele que foi um dos piores momentos da história da humanidade.

No acervo documental do STM podem ser acessados, além dos processos judiciais propriamente ditos, documentos que relatam o dia a dia da F.E.B.; recurso de valor inestimável para se conhecer algumas das agruras por que passaram nossos soldados no Teatro de Operações da Itália.

A coleção de Boletins Internos da F.E.B., documentos oficiais geradores de direitos e obrigações para os militares, por seu detalhamento, faz deles fontes de pesquisa primária das mais importantes para quem deseja lançar um olhar isento sobre as atividades da F. E. B. Eram assim divididos:

PRIMEIRA PARTE: SERVIÇOS OU ASSUNTOS DIÁRIOS;

SEGUNDA PARTE: INSTRUÇÃO;

TERCEIRA PARTE: ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO.

Nas seções acima descritas, encontram-se: legislações publicadas, transferência de oficiais, designação de oficiais, carga para desconto, relação de documentação, regresso de oficiais, licenciamento de praças, retornos para o Brasil, menções elogiosas, movimento financeiro, decisões judiciais, discursos, de maneira geral tudo o que fosse necessário para se dar ciência das ações da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária – 1ª D. I. E.

No cabeçalho de cada documento aparece a seguinte nota: PARA CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DO 1º ESCALÃO DA F. E. B. E DA 1ª D. I. E., todos os boletins são assinados por: JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAIS. Gen. de Divisão Cmt. do 1º Esc. da F. E. B. e da 1ª D. I. E.

Além dos Boletins Internos da F. E. B., ainda temos os Boletins Internos do Conselho Supremo de Justiça Militar, que documentam os trabalhos da Justiça Militar em Tempo de Guerra, seguindo a mesma divisão dos Boletins Internos da F. E. B., são assim divididos:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS;

2ª PARTE – INSTRUÇÃO;

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO.

Todos os documentos estão em sua versão original, assinados de próprio punho pelo Gen. Boanerges Lopes de Souza, Presidente do Conselho, e pelos outros membros do Conselho Supremo de Justiça Militar, Gen. Washington Vaz de Mello, Gen. Francisco de Paula Cidade, Gen. Waldomiro Gomes.

Também estão disponibilizados nesta publicação os Relatórios Internos da F.E.B. e do Conselho Supremo de Justiça Militar - C.S.J.M., bem como alguns ofícios, memorandos e correspondências trocadas pelas autoridades à época.

Quanto aos processos judiciais, estes documentam o quantitativo pequeno de crimes cometidos pelos soldados brasileiros. Foram escolhidos extratos das peças principais [Denúncias da Promotoria, Sentenças de 1ª Instância, Acórdãos da Apelações e Pareceres da Procuradoria-Geral Militar e algumas peças da defesa] de 3 processos significativos, selecionados para comporem a narrativa da Justiça Militar em Tempo de Guerra, inclusive um dos processos disponibilizado é relativo aos prisioneiros de guerra.

Por didática, escolheu-se dividir o livro em 5 partes, podendo essas partes serem lidas na ordem apresentada ou não, são elas: Logística da Guerra, Justiça Militar em Tempo de Guerra, Logística da Paz, Ministros do STM que participaram da II Guerra Mundial e Homenagem aos Brasileiros Mortos na Itália.

Optou-se por deixar, sempre que possível, os documentos na sua aparência original, para que o leitor se familiarize com a forma como as informações estavam disponíveis em 1944-1945. Além dessa apresentação do documento original foram colocadas notas de rodapé frisando informações que se considera relevantes.

As peças aqui apresentadas representam apenas um pequeno recorte do acervo total. A Coleção de documentos da Força Expedicionária Brasileira, pode ser acessada em seu inteiro teor no endereço: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/colecao-forca-expedicionaria-brasileira-feb ou stm. jus.br – aba Informação – Arquimedes – JMU – Coleção Força Expedicionária Brasileira.

Brasília, 14 de abril de 2025.

MARIA JUVANI LIMA BORGES

Diretora de Informação, Documentação e Conhecimento

APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DE MEMÓRIA

O Superior Tribunal Militar, mais alta instância da Justiça Militar brasileira, por meio da Comissão da Memória, tem a honra de apresentar o livro *Brasil na II Guerra Mundial. Um Olhar Histórico-Documental*, por ocasião das comemorações do Jubileu de 80 anos da participação do Brasil na II Guerra Mundial.

Instituição bicentenária, em ininterrupto funcionamento desde 1808, a Justiça Militar da União guarda e preserva inigualável acervo de documentos judiciários e governamentais desde 1828, constituindo arquivos digitais contendo cerca de 23 milhões de peças.

Justiça especializada cuja competência alcança, além dos períodos de paz, também os períodos de guerra, tem característica ímpar decorrente do princípio da extraterritorialidade das suas leis: a prestação jurisdicional em tempo de guerra no teatro de operações, com seus membros incorporados às Forças Militares.

Nosso Tribunal orgulha-se da atuação no Teatro de Operações do Mediterrâneo (1944-1945), cultiva a memória do pessoal do Serviço de Justiça Expedicionário, todo ele voluntário para acompanhar a Força Expedicionária Brasileira, e considera sua missão efetiva e patrioticamente bem cumprida.

Os documentos e informações apresentados foram extraídos dos processos, documentos e demais fontes primárias existentes nos Arquivos do STM.

Esta publicação, enfim, presta homenagem aos integrantes da Força Expedicionária Brasileira, com destaque aos membros do Serviço de Justiça e ao Exército Brasileiro. No dizer do consagrado Historiador Francisco Doratioto, "a organização e o envio da Força Expedicionária para lutar na Itália tornou-se um marco na História brasileira".

Portanto, ombrear-se ao Exército do Brasil nas comemorações do Jubileu de 80 Anos da F.E.B. é motivo de satisfação e gáudio para o Superior Tribunal Militar, a merecer os registros nesta obra.

Brasília-DF, 18 de abril de 2025

Ministro Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz
Presidente da Comissão da Memória da Justiça Militar

Ministro Gen Ex Marco Antônio de Faria

Ministro Gen Ex Lourival Carvalho Silva

Ministro Ten Brig Ar Carlos Augusto Amaral Oliveira

JUBILEU DE 80 ANOS DA F.E.B. – MENSAGEM DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO EXÉRCITO – DPHCEX

No ano de 2005, a cineasta Marília Cioni lançou *"La sottile linea brasiliana"* ("A tênue linha brasileira" em tradução livre), um documentário italiano sobre a participação brasileira no esforço aliado em libertar a Itália do domínio nazista, no contexto da Segunda Guerra Mundial. A obra reconstrói a trajetória dos cerca de 25 mil soldados da Força Expedicionária Brasileira - FEB, os nossos pracinhas, percorrendo os mesmos lugares nos quais nossos valorosos jovens lutaram na defesa da democracia. Dois detalhes chamam a atenção nesta obra. O primeiro relembra um episódio desconhecido da maioria dos brasileiros, mas que dentre os moradores da região de Porreta – Terme, faz parte da recordação local acerca da passagem dos pracinhas. Trata-se da história de quilômetros de fios de cobre, utilizados pela FEB para efetuar ligações entre o Quartel-General, que estava baseado naquela localidade, e a linha de frente. Os cabos, em sua maioria, não eram recolhidos, quando havia um deslocamento para a frente de combate, pois todo o pessoal era absorvido em acompanhar a tropa e os cabos iam ficando para trás. Um dos moradores da região, em comovente depoimento, disse que a população da localidade usou esses fios para refazer a rede telefônica destruída pela guerra. Até hoje eles chamam esse fio de "brasileiro".

O segundo detalhe que merece ser destacado é sobre o conteúdo da obra. Inicia entrevistando brasileiros em alguns pontos de cidades que recebem nomes em homenagem aos feitos da FEB, como "Praça Monte Castelo", no centro do Rio de Janeiro. De todos os entrevistados, somente um sabia o motivo pelo qual aquela praça havia recebido esse nome. Após essa introdução, o documentário revisita alguns pracinhas com depoimentos de moradores de cidades italianas por onde a FEB passou. Dentre os vários depoimentos, podemos perceber que a lembrança da atuação de nossas tropas está bem viva na memória dos italianos, e não devido somente às ações de combate que contribuíram para a libertação da Itália, mas ao "espírito" do brasileiro de amizade que se mantivera, mesmo com toda a conjuntura trágica de uma guerra.

A memória da passagem dos brasileiros pela Itália ainda está muito viva. Em muitas cidades, localidades e, até mesmo, em pequenos vilarejos existem ruas, avenidas, praças, monumentos, placas, ou pedras fazendo referência ao Brasil e a seus soldados. Em Gaggio Montano, por exemplo, os habitantes costumam celebrar todos os anos o "Dia do Mingau da Amizade, onde fazem uma mistura parecida com a comida quente oferecida pelos pracinhas aos moradores, no intuito de amenizar a fome naquele inverno com temperatura de – 20º C. Os soldados dividiam sua comida com os italianos. Já em Montese, onde a FEB talvez tenha travado uma das mais difíceis batalhas de sua jornada, a Bandeira do Brasil é hasteada ao lado da italiana todo 25 de abril. Não podemos deixar de mencionar o Monumento Votivo Militar Brasileiro, em Pistoia, local onde antes da inauguração e traslado dos corpos para o Monumento Nacional aos Mortos na Segunda Guerra Mundial, no Rio de Janeiro, foram sepultados os que tombaram em combate. Bem como, também, é digno de nota, o "Monumento Liberazione", nos arredores de Monte Castelo, iniciativa do proprietário do terreno que, em 1945, abrigou as tropas brasileiras que combateram, a fim de conquistar aquele ponto estratégico, importantíssimo para a progressão das tropas aliadas.

Passados 80 anos do fim do conflito, uma pergunta permeia toda a discussão acerca da FEB: o que fazer para que sua história não seja jamais esquecida. Em tempos de rememoração, cabe discutirmos os alcances da memória, mas igualmente de suas escolhas e apagamentos. A noção de memória estaria na expansão daquilo que não conseguimos mais guardar em nossa própria memória. Para alguns autores, a memória e a própria história seriam um "jogo de revelação e encobrimento, de manifestação e ocultação". Toda lembrança nos remeteria a um passado de nossas histórias e sua continuidade presumível ou real com o presente e, neste sentido, o esquecimento seria uma vontade de ocultar, despistar, esconder. Por muitos anos a memória, tal como a história da nossa FEB, ficou esquecida pela sociedade. Cabe a nós remediar o esquecimento, a fim de contribuir para a memória e a história dos feitos de nossos pracinhas, formando assim uma memória coletiva e, desta forma, fazer referência a um passado coberto de glórias. No caso dos eventos traumáticos como uma guerra, por exemplo, não se pode recorrer à retórica, nem à ficção tradicionais, pois são acontecimentos inenarráveis. Então, os autores-testemunhas utilizam outras estratégias como colagens e ficções, e os locais são importantes para a fixação dos eventos. Existem os locais honoríficos, onde, em algum momento, houve uma história. A Itália está repleta desses locais, onde recordamos as ações de nossos soldados e que devem ser sempre destacados para ressaltar não somente a coragem daqueles homens e mulheres, mas também a qualidade humana de todos que lá estiveram. Assim, faz-se com que o brasileiro seja lembrado principalmente pelas suas ações de auxílio à população civil, que sofria com os horrores de uma guerra, que se arrastava por longos seis anos.

A Segunda Guerra Mundial foi um conflito global entre os anos de 1939 e 1945, sendo considerado o maior e mais catastrófico da história, com mais de 60 milhões de perdas humanas e ocasionando também prejuízos materiais na casa dos bilhões de dólares. Em primeiro de setembro de 1939, tropas alemãs invadiram a Polônia com uma força avassaladora composta por colunas de blindados, apoiadas por artilharia e aviação, tática inovadora que ficou conhecida como *Blitzkrieg*, dando continuidade, na prática, ao projeto expansionista alemão, pensado por Adolf Hitler, quando assumiu o poder na Alemanha. A guerra teve início na Europa e rapidamente se espalhou pela África, Ásia e Oceania envolvendo diversas nações, inclusive o Brasil.

Com a guerra no norte da África, o saliente nordestino passou a ter grande importância estratégica em relação à América do Norte e àquela região. Após negociações, o Brasil concordou com a instalação de bases aeronavais dos EUA nas cidades de Salvador, Recife, Natal e Fortaleza, além de Belém na região norte. Essa medida foi tão importante para o apoio logístico aos aliados que ficou conhecida como "Trampolim da Vitória". Com o apoio brasileiro ao esforço de guerra, a marinha alemã passou a atacar, com seus submarinos, navios mercantes de bandeira brasileira ao redor do mundo, causando a perda de inúmeras vidas e prejuízos ao comércio exterior. A situação chegou ao limite, quando entre os dias 15 e 19 de agosto de 1942, o submarino alemão U-507 adentrou a zona de cabotagem do litoral brasileiro e afundou cinco navios entre a costa de Sergipe e da Bahia, causando a morte de cerca de 600 pessoas. Nos dias seguintes, os corpos dos tripulantes, inclusive de mulheres e crianças, começaram a chegar nas praias de Sergipe, causando enorme indignação nacional. A opinião pública, comovida pela morte de compatriotas, passou a exigir que o Brasil reconhecesse o estado de beligerância, o que foi oficializado no final de agosto de 1942, quando foi declarada guerra ao Eixo.

Iniciou-se um movimento de mobilização para o envio à Europa de uma força expedicionária e, em 9 de agosto de 1943, o então presidente Getúlio Vargas cria a Força Expedicionária Brasileira – FEB, sob o Comando do General Mascarenhas de Moraes, composta pela 1ª Divisão de Infantaria Divisionária e por órgãos não divisionários, iniciando sua organização e preparação para emprego nos campos de batalha da Europa.

Depois de quase um ano de preparação, em 2 de julho de 1944, teve início o transporte rumo à Itália do primeiro contingente sul-americano a combater na Europa sob sua própria bandeira, estando sob comando do General Zenóbio da Costa, Comandante da Infantaria Divisionária. O primeiro escalão da FEB chegou em Nápoles no dia 16 de julho de 1944, marcando o início da presença brasileira em terras italianas. Nos meses seguintes, mais quatro escalões de embarque chegaram naquele mesmo porto, finalizando o transporte dos elementos de combate, apoios e recompletamentos de pessoal. Entre os meses de setembro de 1944 e maio de 1945, a FEB, atuando subordinada ao V Exército dos Estados Unidos, combateu por 239 dias, avançando por mais de 400 km. Liberou dezenas de cidades e localidades italianas do jugo nazista e participou de batalhas decisivas para consecução dos objetivos aliados naquele teatro de operações. Durante sua atuação, fez cerca de 20.000 prisioneiros de guerra, incluindo uma Divisão inteira de Infantaria alemã, na localidade de Fornovo di Taro, na província de Parma. Em todo seu caminho, o soldado brasileiro mostrou seu elevado valor.

Quando escrevemos sobre a FEB e outros órgãos, como a Justiça Militar, na Itália, não estamos escrevendo somente sobre a guerra, mas sobre o ser humano na guerra. Muito menos escrevemos a história da guerra, olhamos o ser humano concreto que viveu tempos e acontecimentos concretos, mas igualmente, escrevemos sobre indivíduos eternos, simbolizados por um fio de cobre ou por uma comida quente oferecida para aplacar não somente a fome, mas também a miséria de uma guerra. Tecnicamente ela termina com o cessar fogo, mas a experiência dela se transforma em memória. No entanto, a memória não é uma grandeza estável que continua a atuar de forma imutável, ela está sujeita aos efeitos gerados pelo conflito, efeitos estes que podem condicionar, recalcar e canalizar a memória, transformando as lembranças que se tem dela. Muitas coisas são esquecidas, outras permanecem fincadas na consciência, tal como o "fio brasileiro". A guerra produz consequências que agem como um filtro entre recordações e a consciência. Trata-se também de um processo empírico, de forma contínua, necessária para manter viva os feitos dos soldados de Caxias.

Devemos ressaltar também a noção de legado. Quando transferimos a memória individual para o processo de construção de memória histórica, obtemos as condições necessárias para a produção do legado histórico, e este somente é possível por meio da criação de instituições de memória. Trata-se de fundações, centros de documentação, museus, que recolhem, tratam, guardam e difundem a memória da FEB, como o Monumento Nacional aos Mortos da Segunda Guerra Mundial, idealizado pelo Marechal Mascarenhas de Moraes, com o intuito de trazer de volta para o Brasil aqueles que ele levou para o combate e que lá pereceram, dentre outros museus e espaços culturais de Organizações Militares do Exército Brasileiro. Essa noção de legado, associada à herança social e política, deixada às gerações futuras, é abstraída de sua conjuntura original, e passa a ser assimilada à história nacional. Esse legado, de natureza memorial, passa a ser objeto de ações de preservação e divulgação, sendo constantemente atualizado e ressignificado, resultante da "dívida" com a memória desses personagens, da importância

dessa recuperação para a memória nacional, que inclui o legado da FEB. Neste sentido, ao rememorarmos os 80 anos da participação da FEB na Segunda Guerra Mundial, estamos aproximando o passado do futuro, pois o significado da sua memória transcende o contexto de sua atuação. A experiência singular desses homens e mulheres deve ser alimentada e ganhar fôlego e servir como exemplo às futuras gerações. Somente desta forma conseguimos transformar o legado em memória, a memória em história e a história em exemplo.

Iniciativas como esta que se apresenta nesta obra, notadamente no que concerne ao **Serviço de Justiça, com a atuação do Conselho Supremo da Justiça Militar e das 1ª e 2ª Auditorias de Guerra**, são extremamente louváveis! Necessitamos preservar e divulgar a memória de nossos heróis e de todos aqueles que tanto nos orgulham de seus feitos nos hoje longínquos anos de 1940. Svetlana Alexievich, em obra premiada pelo Nobel de Literatura em 2015, afirmou que "Os pássaros logo esqueceram da guerra". Que façamos diferente! Que possamos aproveitar este momento e rememorar os feitos dos brasileiros na Itália, prestando homenagem aos nossos heróis e homens comuns. Que o "fio brasileiro" se mantenha sempre vivo na memória de todos nós brasileiros e que nossos pracinhas e aqueles que trabalharam no Serviço de Justiça e seus exemplos se tornem inesquecíveis.

História! Cultura! Brasil!

Gen Div Jorge Augusto Ribeiro Cacho
Diretor da Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército

Referências

ALEKSIÉVITCH ,Svetlana. **A guerra não tem rosto de mulher**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.
KOSELLECK, Reinhart. **L'expérince de l'histoire**. Paris,Seuil/Gallimard, 1997.
KOSELLECK, Reinhart. "Efeitos diacrônicos das guerras na consciência". In **Estratos do Tempo.** Estudos sobre história. Rio de Janeiro: Contraponto/PUC – Rio, 2014.
MORAES, MARECHAL J. B. *MASCARENHAS* DE - **A *F. E. B. pelo seu comandante***. Rio de Janeiro: BIBLIEx Editora, 2005.
ROSSI, Paolo. **O passado, a memória, o esquecimento.** Seis ensaios da história das ideias. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

RESENHA HISTÓRICA

A Justiça Militar, também denominada Justiça Castrense, surgiu nos acampamentos dos exércitos na antiguidade. A partir do final do século XV, os exércitos de campanha e as esquadras que singravam os mares do Novo Mundo conduziam auditores de guerra e de marinha como profissionais jurídicos com atribuições de justiça e disciplina. Eram oficiais versados em Direito conhecidos como *juízes letrados,* oficiavam na apuracão de infrações disciplinares e criminais dos militares e integravam conselhos de guerra. O ano de 1640 constitui o marco de estruturação da Justiça Militar em Portugal, com a criação do Conselho de Guerra de Lisboa, composto por almirantes, marechais, generais e três desembargadores do Paço - a mais elevada instância da justiça do Reino. Possuía a competência para julgar recursos e apelações dos Auditores, além de processar oficiais generais. Consistia na mais alta instância da Justiça Militar para todo o Reino e Ultramar, incluindo-se a Colônia brasileira.

A instalação da Família Real no Brasil resultou na criação do Conselho Supremo Militar e de Justiça (CSMJ) em 1º de abril de 1808, sucessor do Conselho de Guerra de Lisboa. A jurisdição militar era exercida por Auditores de Guerra e de Marinha nos corpos de tropa e esquadras, oficiais versados em Direito que integravam as Auditorias no Exército e na Marinha.

A jurisdição da Justiça Militar divide-se em *Tempo de Paz* e *Tempo de Guerra.* Isto é, possui atuação diversa das demais justiças, com sua prestação jurisdicional específica para os períodos de paz e de conflito armado. Desse modo, em caráter excepcional, é a justiça que acompanha as forças militares no Teatro de Operações. A codificação militar - Código Penal Militar, Código de Processo Penal Militar e Lei de Organização Judiciária Militar, comportam regras para os dois períodos distintos.

Serviço de Justiça Militar Expedicionário

A Justiça Militar brasileira foi incorporada à Força Expedicionária Brasileira (FEB) e acompanhou a 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária (1ª DIE) para o Teatro de Operações Mediterrâneo no período de 1944-1945. Historicamente, a jurisdição brasileira havia atuado em diversos períodos de conflito, como as Revoltas da Independência (1822-1824) - com as Comissões Militares; Guerra Cisplatina (1825-1828), a Guerra da Tríplice Aliança (1864-1870), a I Guerra Mundial, a Revolução Paulista de 1932, e a II Guerra Mundial.

Exposição de Motivos do Ministro da Guerra de 15 de março de 1943, aprovada pelo Presidente da República, autorizou a criação e preparação do Corpo Expedicionário Brasileiro (C.E.B.). Em 23 de novembro do mesmo ano foi criada a Força Expedicionária Brasileiro (FEB) com três Divisões de Infantaria "e elementos orgânicos de Corpo de Exército, inclusive Aviação e Órgãos de Comando e Serviços" (Decreto-Lei nº. 6.018-A, de 23.11.1943).

A Justiça Militar Expedicionária foi organizada por meio do Decreto-Lei nº. 6.396, de 01.04.1944. Estava composta do Conselho Supremo de Justiça Militar, dos Conselhos de Justiça e dos Auditores. A competência dos órgãos jurisdicionais residia no "processo e julgamento dos crimes praticados em zonas de operações militares ou em território estrangeiro, militarmente ocupado por forças brasileiras". Previa duas ou mais Auditorias em cada Divisão. Contudo, somente foi organizada a 1 ª D.I.E. contando com duas Auditorias.

Conselho Supremo de Justiça Militar - No período de guerra os órgãos normais da Justiça Militar perdem sua competência, provisoriamente transferida para a Justiça Militar Especial enquanto perdura o conflito. Trata-se de questão doutrinária e organizacional, pois os órgãos de justiça devem acompanhar o deslocamento da força e atuarem no teatro de operações, condição que não seria possível aos órgãos em tempo de paz sediados no país. Portanto, a segunda instância passa a ser o Conselho Supremo, composto por dois generais da ativa ou

reserva e um magistrado civil, preferencialmente um ministro do STM. A presidência deve ser exercida pelo Oficial mais antigo. Funcionou junto ao CSJM um Procurador-Geral de Justiça Militar, oriundo do Ministério Público Militar.

Conselho de Justiça Militar - É órgão judiciário de primeira instância, formado pelo Auditor de Guerra e dois Oficiais Superiores, de patente igual ou superior ao acusado. Sua competência residia em julgar oficiais até o posto de coronel.

Auditor de Guerra - É o magistrado de carreira com competência para dirigir a Auditoria, presidir o Conselho de Justiça, conduzir a instrução criminal das praças, civis e oficiais até o posto de coronel, e decidir sobre o arquivamento dos inquéritos, recebimento das denúncias e instauração dos processos-crimes.

Promotores e Advogados - Junto às Auditorias atuavam os Promotores de Justiça Militar, membros de carreira do Ministério Público Militar e Advogados de Ofício, os primeiros com atribuições da acusação, além de fiscais da Lei; os segundos para oficiarem na defesa do réus. Desde 1920 o STM dispunha de um quadro de bacharéis em Direito defensores públicos de carreira, denominados *advogados de ofício,* os quais deram origem à Defensoria Pública da União em 1994.

Serviços Cartoriais - A estrutura das Auditorias comportava ainda o pessoal de apoio: escrivães, escreventes e oficiais de Justiça, incumbidos das tarefas burocráticas para assegurarem o correto registro e legalidade dos atos judiciais.

Inquéritos Policiais Militares (IPMs), Processos Criminais e Recursos - A legislação em tempo de guerra previa normas especiais para o inquérito policial militar e o processo criminal, tornando os procedimentos expeditos em face da necessidade do julgamento célere. O IPM deveria ser concluído em 5 dias. Ao Promotor competia oferecer a Denúncia no prazo de 24 horas, requerendo ao juiz a abertura do processo criminal. O processo cumpria rito célere, com prazos exíguos para acusação e defesa. Era cabível recurso de apelação das sentenças dos Conselhos de Justiça ou dos Auditores para o Conselho Supremo. Contudo, não havia previsão para habeas corpus ou revisão criminal.

Quadro da Justiça Militar - O Decreto-Lei nº. 6.509, de 18.05.1944 instituiu o *Quadro Especial para os Membros da Justiça Militar da FEB,* constituído como Reserva de 1ª Classe do Exército, formado por um general de divisão oriundo da magistratura civil do STM, um General de Brigada Procurador-Geral, Auditores como tenente-coronel e coronel. Promotores nos postos de Major e Capitão, Advogados de Ofício como 1ºs Tenentes e Escrivães no posto de 2º Tenentes. Determinação do Ministro da Guerra de 21.06.1944, por meio do Aviso nº. 1.659 instituiu o uniforme e distintivo do Pessoal da Justiça Militar em serviço na FEB, sendo "uma balança, tendo por fiel uma espada".

Legislação Aplicada - até o inicio de 1944, a legislação substantiva de Justiça Militar consistia no Código Penal da Armada de 1891 (Decreto nº. 18, de 07.03.1891), ampliado para o Exército em 1899. Em 24 de janeiro de 1944 o Governo publicou o Decreto-Lei nº. 6.227, com o novo Código Penal Militar. O processo penal militar era regido pelo Código de Justiça Militar de 1938 (Decreto-Lei nº. 925, de 2.12.1938).

No capítulo "Da Justiça Militar em Tempo de Guerra", previsto no Código da Justiça Militar de 1938 (Decreto-Lei nº. 925, de 2.12.38), constava que "na vigência de estado de guerra ou na zona de operações durante grave comoção intestina (art. 172, § 1º e 173 da CF), os Ministros da Guerra e da Marinha, os Comandantes-Chefe das forças do Exército ou da Armada, respectivamente, nomearão os conselhos de justiça militar suficientes, os quais funcionarão enquanto a necessidade do serviço o exigir, nos locais de operações, em território militarmente ocupado e para onde forem designados" - art. 370.

O Código vigente previa ainda que os "auditores, promotores, advogados e demais funcionários acompanharão, nas operações de guerra, as unidades que lhes forem designadas ..." - art. 377.

Também a legislação mais remota, o Código de Justiça Militar de 1920 contemplava no capítulo da *Justiça Militar em Tempo de Guerra,* "Os auditores e promotores acompanharão à guerra as unidades da sua circunscrição ... " - art. 316/CJM 1920.

A leis penais militares em tempo de guerra albergam penalidades mais gravosas e tipos específicos. No Código Penal Militar de 1944, dos 47 artigos tipificando crimes de traição, cobardia, espionagem, motim e revolta, insubordinação, hostilidade arbitrária e abuso de autoridade, inobservância do dever militar e outros, 31 deles prescreviam pena de morte no grau máximo, a ser executada por fuzilamento. No Teatro de Operações do Mediterrâneo a 1ª Auditoria aplicou essa pena capital contra dois soldados da FEB acusados de estupro e homicídio, condenações confirmadas na Apelação que tramitou no Conselho Superior. Contudo, decreto presidencial de dezembro de 1945 concedeu a comutação das sentenças para 30 anos de reclusão. Regra do Código prescrevia que os "crimes praticados em tempo de guerra - além desses tipos especiais, tinham as penas aumentadas em um terço" (art. 314).

Os órgãos de Justiça Militar na FEB foram extintos por meio do Decreto-Lei nº. 8.443, de 26.12.1945, com a transferência do acervo e da competência do Conselho Supremo para o então Supremo Tribunal Militar, e da Primeira instância para as Auditorias da 1ª Região Militar, sendo que o pessoal convocado retornou para suas antigas funções.

O acervo jurídico da Justiça Militar na FEB, além dos códigos, amparou-se nas seguintes legislações:

- Decreto-Lei nº. 6.396 (O1.04.1944) Organiza a JM junto às Forças Expedicionárias e regulariza seu funcionamento.
- Decreto-Lei nº. 6.509 (18.05.1944) Cria o Quadro Especial pra os Membros da JM da FEB.
- Regimento Interno do Conselho Supremo de Justiça Militar (06.06.1944).
- Aviso do Ministro da Guerra n. l. 649 (21.06.1944) Cria o Distintivo da Justiça Militar na FEB.
- Decreto-Lei nº. 7.057 (20.11.1944) Altera do Decreto-Lei nº. 6.396.
- Decreto nº. 20.062 (03.12.1945) Concede indulto a condenados ou não que fizeram parte da FEB, cujos crimes não sejam infamantes ou de homicídio, e comutação a civis.
- Decreto-Lei nº. 8.443 (26.12.1945) Extingue os Órgãos de Justiça Militar da FEB.

Organização da Justiça Militar Expedicionária

Conselho Supremo de Justiça Militar - Presidentes: Gen Div Boanerges Lopes de Souza e Gen Div Heitor Augusto Borges, Juízes Gen Div Washington Vaz de Mello (Ministro do STM), Gen Bda Francisco de Paula Cidade, Procurador-Geral da Justiça Militar Gen Bda Waldomiro Gomes Ferreira.

l ª Auditoria da l ª Divisão de Infantaria Expedicionária - Auditor, Tenente Coronel Dr. Adalberto Barreto, Promotor, Capitão Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Advogado de Ofício, 1º Tenente Dr. Raul da Rocha Martins e Escrivão, 2° Tenente Art Abbott Romero, Escrevente, Terceiro Sargento Wander Soares e Oficial de Justiça, Terceiro Sargento Darcy Pinheiro Carra.

2ª Auditoria da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária - Auditor, Tenente-Coronel Dr. Eugênio Carvalho do Nascimento, Promotor, Capitão Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Advogado, 1° Tenente Dr. Bento Costa Lima Leite de Albuquerque, Escrivão, 2° Tenente Walter Bello Faria, Escreventes, Terceiros Sargentos Vinicio Gomes de Aguiar, Oficial de Justiça, Soldado José Lito de Menezes. Foi inicialmente designado Promotor o Dr. Amador Cysneiros do Amaral, que logo regressou ao Brasil por determinação superior. Também atuou na 2ª Auditoria o Promotor Dr. Clóvis Bevilaqua Sobrinho.

Sedes da Justiça Militar na Itália - O Conselho Supremo deslocou-se por via aérea e instalou-se em Nápoles, no palacete da Via Posillipo, nº. 66, Viale Costa. localidade onde realizou 14 sessões de julgamento. O Boletim Interno nº. 3 (13.09.1944) registrou a visita dos Ministros ao Embaixador. Em 20.11.1944 regressou ao Brasil, instalando-se no Rio de Janeiro. O efetivo da 1ª Auditoria deslocou-se para o Teatro de Operações por transporte aéreo, desembarcando em Nápoles no dia 20 de julho de 1944, juntando-se ao Acampamento de Bagnoli. No dia seguinte comunicou a entrada em atividade, apesar da precariedade das instalações. Funcionou ainda nas seguintes localidades: Tarquínia, Vada, San Rossori, Pistóia, Pavana, Vignola, Alessandria, Francolise, Porretta Terme, Altopassio, Livorno, Lizzano e Frantoieto. Os órgãos de justiça funcionaram junto ao QG da 1ª DIE. Após o regresso ao Brasil, ficou instalada no QG da 1ª DIE.

A 2ª Auditoria da 1ª D.I.E. deslocou-se para o Teatro de Operações do Mediterrâneo a bordo do Navio "Gen W.A. Mann, com o 2° Escalão da FEB em 22.09.1944, desembarcando na Itália em 23.10.1944 e instalando-se no Acampamento de San Rossore, Pisa. Sua primeira sede foi o quartel do Regimento de Paraquedistas em Pistóia, seguindo depois para Pavana, Vignola, Alessandria e Francolise. Retornou ao Brasil em 04.11.1945, no Navio Transporte de Tropa "Gn Meigs".

Estatística de Processos -

Conselho Supremo da Justiça Militar:

- 65 sessões de julgamento.
- Apelações julgadas: 230.
- Inquéritos: 26
- Recursos Criminais: 04.
- Pareceres do Proc. Geral: 58.
- 1ª Auditoria da 1ª D.I.E .
- IPMs e Auto de Prisão: 107.
- Processos de Deserção: 31.
- Processos Criminais: 81.
- Réus Condenados: 60.
- Réus Absolvidos: 12.

2ª Auditoria da l ª D.I.E.

- Processos Distribuídos: 136.
- Réus Condenados: 72.

- Réus Absolvidos: 47.
- Processos de Deserção: 31.
- Apelações ao CSJM: 79.

Biografia do Pessoal da Justiça Militar na FEB -

Conselho Superior de Justiça Militar

- Gen Div Boanerges Lopes de Souza, nomeado Presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar (jul/ 1944 a jun/ 1945) quando transferiu-se para a reserva no posto de Marechal. Natural do Mato Grosso, foi praça de 1898, tendo cursado a Escola Preparatória e de Tática do Rio Pardo (RS), a Escola Militar e a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

- Gen Div R/2 Washington Vaz de Mello, recebeu as condecorações da FEB Medalha de Campanha, Medalha de Guerra e Medalha de Campanha da Aeronáutica. Foi Consultor Jurídico do Ministério da Guerra.

- Gen Div Heitor Augusto Borges (1884-1961), assumiu a presidência do CSJM em substituição ao Gen Div Boanerges (jul-dez de 1945). Comandou a EsAO e o 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado (Es).

- Gen Bda Francisco de Paula Cidade - Ministro do CSJM (Abr 1944-dez 1945). Cursou a Escola Preparatória e de Tática do Rio Pardo (RS)

- Gen Bda R/2 Dr. Waldomiro Gomes Ferreira, Procurador Geral de Justiça Militar.

- Primeiro-Tenente R/2 Dr. Iberê Garcindo Fernandes de Sá

1ª Auditoria de Guerra da 1ª DIE

- Tenente-Coronel R/2 Dr. Adalberto Tinoco Barreto - Auditor. \nomeado Advogado de Ofício da JM em 1921, Promotor em 1922 e Auditor em 1843.. Foi delegado de Polícia em Campo Grande (1930). Serviu no Gabinete do Ministro da Guerra em 1931. Ministro do STM.

- Capitão R2 Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa - Promotor da Justiça Militar. Acumulou as funçõs do Ministério Público nas duas Auditorias. Foi Advogado de Ofício, Auditor de carreira, Corregedor da Justiça Militar e Ministro do STM. Condecorações: Medalha de Guerra, Medalha de Campanha da Itália e Medalha de Campanha da FEB. Ministro do STM.

- Primeiro-Tenente Dr. Raul da Rocha Martins - Advogado de Ofício. Em 1948 tomou posse como Auditor.

• Primeiro-Tenente R/2 Dr. Bento Costa Lima Leite de Albuquerque.

• 2° Ten R/2 Dr. Walter Bello Faria - Escrivão. Nomeado Escrevente da Justiça Militar em 1935.

• Segundo-Tenente Ary Abbott Romero - Escrivão da Justiça Militar, havia ingressado na carreira de servidores em 1926.

2ª Auditoria da 1ªD.I.E.

• Ten Cel R/2 Dr. Eugênio Carvalho do Nascimento, Auditor. Nomeado Advogado de Oficio em 1926 e Promotor da justiça Militar em 1942. Corregedor da Justiça Militar, aposentou-se como Ministro do STM.

• Capitão R/2 Dr Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, da 1ª Auditoria.

• Capitão Dr. Amador Cysneiros do Amaral, Promotor de Justiça Militar.

• 1° Tenente R/2 Dr. Raul da Rocha Martins, Advogado de Ofício. Após a guerra, foi nomeado Auditor.

• 2° Tenente R/2 Dr. Ary Abbott Romero, Escrivão desde 1926.

CONCLUSÃO - A Justiça Militar Expedicionária julgou mais de 300 processos de forma ordinária e 63 processos especiais de deserção. A penas aplicadas somaram 406 anos, 11 meses e 24 dias de penas restritivas da liberdade (reclusão, detenção e prisão). Em 3 de dezembro de 1945 o presidente da República concedeu indulto aos militares condenados ou ainda processados, cujos crimes não fossem infamantes, homicídio doloso ou deserção para o inimigo (Decreto n. 20.082).

O Comandante da F.E.B., ao emitir sua apreciação final a respeito da Justiça Militar Expedicionária, em Nota publicada no Boletim Interno n. 126 (6.05.45) deixou registrado:

> *"A Justiça Militar da FEB, em todos os degraus da sua hierarquia e atividade, do juízo da 1ª entrância ao Conselho Supremo, tem estado a altura momento e da sua nobre missão.*
>
> *Vigilante e inflexível, imparcial e serena, meticulosa na elaboração processual, rígida nos seus julgamentos e exata e exemplar nas suas sentenças, a nossa Justiça Militar vem concorrendo eficientemente para que se não partam os elos da disciplina e se não quebre a coesão moral da tropa que o Brasil mandou ao continente europeu, como legitima expressão do seu poder militar e como genuína representante princípios jurídicos secularmente esposados e defendidos pela sua nobre e invariável política internacional ( ).*
>
> *À Justiça Militar da FEB, incansável sentinela da lei, rendemos hoje o preito da nossa admiração, pelo valioso e patriótico trabalho que vem realizando na defesa das*

nossas tradições, cultura e cavalheirismo e pelo maior e mais puro prestígio do Exército e do Brasil". Ass. João Batista Mascarenhas de Morais, General de Divisão Comandante da Força Expedicionária Brasileira".

Curiosidades -

• Papa Pio XII - Após instalar-se em Nápoles, os Ministros do Conselho Supremo se deslocaram para Roma em 29.08.44, ocasião em que visitaram o Embaixador do Brasil e foram recebido no Vaticano por S. Santidade o Papa Pio XII (Boletim Interno n. 3 do CSJM, de 13.09.44).

• Conversão das Penas Disciplinares - Para evitar prejuízo do serviço em campanha, as penas disciplinares impostas aos Praças passaram a ser convertidas em multa, sendo a arrecadação destinada "às famílias das praças falecidas (Boletim Interno n. 28, de 9.09.44, da 1ª D.I.E.).

• Infrações de Trânsito - A fiscalização viária foi atribuída ao Pelotão de Polícia Militar da 1ª D.I.E., expedindo-se rigoroso controle para a circulação das viaturas e a adoção de regras específicas. Desse modo, as infrações de trânsito que resultavam penalidades ocasionavam aplicação de multa (B.I. n. 91, de 1.04.45, da 1ª D.I.E.).

• Prisão - Militares sentenciados ou em prisão preventiva deveriam ser recolhidos à Prisão Militar Aliada em Aversa.

Ministro Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz

Presidente da Comissão da Memória da Justiça Militar

Parte 1

Logística da Guerra

Esta parte é dedicada a acompanhar, por meio dos documentos oficiais, o dia a dia da F.E.B. durante os ataques alemães à Itália. Um dos documentos com partes reproduzidas é o Relatório Secreto das Forças Expedicionárias Brasileiras, que embora não faça parte do acervo do STM, é relevante para o entendimento do contexto histórico, de autoria do General João Batista Mascarenhas de Moraes, líder supremo do contingente brasileiro enviado para a Itália. Além disso, foram reproduzidos vários trechos dos Boletins internos da F.E.B. Esses boletins eram meios oficiais de comunicação, divulgando notícias e avisos, além de veículo de publicação de documentos oficiais geradores de direitos e obrigações para os militares que estavam na Itália. Eram assim divididos:

PRIMEIRA PARTE: SERVIÇOS OU ASSUNTOS DIÁRIOS;

SEGUNDA PARTE: INSTRUÇÃO;

TERCEIRA PARTE: ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO.

Nas seções acima descritas, encontram-se: legislações publicadas, transferência de oficiais, designação de oficiais, carga para desconto, relação de documentação, regresso de oficiais, licenciamento de praças, retornos para o Brasil, menções elogiosas, movimento financeiro, decisões judiciais, discursos, e, de maneira geral, tudo o que fosse necessário para se dar ciência das ações da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária - 1ª D. I. E.

No cabeçalho de cada documento, aparece a seguinte nota: PARA CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DO 1º ESCALÃO DA F. E. B. E DA 1ª D. I. E.; todos os boletins são assinados por: JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAIS. Gen. de Divisão Cmt. do 1º Esc. da F. E. B. e da 1ª D. I. E.

A Coleção de Boletins Internos é um recurso de valor inestimável para se conhecer parte das agruras por que passaram nossos soldados no Teatro de Operações da Itália, pois seu detalhamento faz deles fontes de pesquisa primária das mais importantes para quem deseja lançar um olhar isento sobre as atividades da F. E. B.

Toda a Coleção de documentos da Força Expedicionária Brasileira pode ser acessada em seu inteiro teor no endereço: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/colecao-forca-expedicionaria-brasileira-feb ou stm.jus.br - aba Informação - Arquimedes - JMU - Coleção Força Expedicionária Brasileira.

"A cobra está fumando"

DISTINTIVO DA F.E.B. CRIADO NA ITÁLIA

Não se pode precisar exatamente a origem da expressão – "A COBRA ESTÁ FUMANDO" –. Ela surgiu no seio da tropa expedicionária, quando se achava na fase de sua preparação no Brasil. Nesta ocasião a instrução e a vida do soldado assumiram caráter intensivo e exigiam, por isso, maior esforço e permanência constante no quartel.

Daí as praças ao sentirem a intensificação da instrução, cada vez mais acentuada, e os efeitos causados para aquelas que procuravam burlar os rigores do *regimem*, repetirem com frequência a expressão – "A COBRA ESTÁ FUMANDO" –.

Assim partiram do Brasil, levando-a para o Teatro de Operações da Itália. E lá com as agruras da vida em campanha e a incerteza das condições de vida imposta pelo inimigo, ela se acentuou de modo apreciável e, então, era comum à tropa exclamar, quando o inimigo se revelava com seus fogos "A COBRA ESTÁ FUMANDO".

Outras vezes quando se dirigia um soldado para as linhas mais avançadas, costumava comunicá-lo aos seus interrogadores, com a expressão: "Vou para o cachimbo da cobra", exprimindo, desta maneira, que se deslocava para onde a ação do inimigo se fazia, provavelmente, mais intensa.

O modo jocoso porque se empregavam estas e outras expressões correspondentes, demonstrava o elevado estado moral da nossa tropa.

Com o decorrer das operações pensou o Cmt. da F.E.B. criar, a exemplo das divisões americanas, um distintivo para sua tropa, o que, com a chegada do Sr. Ministro da Guerra ao Teatro de Operações da Itália, tomou forma, com o interesse por ele demonstrado sobre este assunto.

Expontaneamente surgiu a ideia de se adotar no distintivo um desenho que representasse – "A cobra está fumando" – motivo criado pelos próprios soldados, e já tão conhecido por todos, pelo seu uso frequente.

Feito o desenho foi aprovado pelo Cmt. da F.E.B., e apresentado ao Cmt. do V Exército Ten. Con. Mark Clark – que se mostrara bastante interessado nesse assunto. Esta autoridade, o julgou bem escolhido, pois já era de seu conhecimento a expressão que se concretizava na vida da Força Expedicionária Brasileira.

Desta maneira ficou a tropa brasileira com seu distintivo singular, que se destacava entre os demais pelo curioso do seu desenho, o que o fez conhecidíssimo em todo o Teatro de Operações.

Posteriormente o Exmo. Sr. Ministro da Guerra, confirmou o ato do Comando Brasileiro, passando o distintivo a ser de uso oficial na F.E.B., em substituição ao antigo distintivo "BRASIL".

Transcrito por Maria Juvani Lima Borges do Relatório Secreto, escrito pelo General Mascarenhas de Moraes endereçado ao Ministro da Guerra General de Exército Eurico Gaspar Dutra. Força Expedicionária Brasileira. 1943 1945. v. 3, pg. 557, por se achar o texto do Relatório pouco legível depois de impresso.

Nota: Histórico sobre a criação da expressão "A COBRA ESTÁ FUMANDO". Relatório Secreto.1943-1945. v. 3. p. 557.

Canção do Expedicionário

Você sabe de onde eu venho?
Venho do morro, do engenho
Das selvas, dos cafezais
Da boa terra do coco
Da choupana, onde um é pouco
Dois é bom, três é demais

Venho das praias sedosas
Das montanhas alterosas
Dos pampas, do seringal
Das margens crespas dos rios
Dos verdes mares bravios
Da minha terra natal

Por mais terras que eu percorra
Não permita, Deus, que eu morra
Sem que volte para lá
Sem que leve por divisa
Esse V que simboliza
A vitória que virá

Nossa vitória final
Que é a mira do meu fuzil
A ração do meu bornal
A água do meu cantil
As asas do meu ideal
A glória do meu Brasil

Eu venho da minha terra
Da casa branca da serra
E do luar do meu sertão
Venho da minha Maria
Cujo nome principia
Na palma de minha mão

Braços mornos de Moema
Lábios de mel de Iracema
Estendidos pra mim
Ó minha terra querida
Da Senhora Aparecida
E do Senhor do Bonfim

Por mais terras que eu percorra
Não permita, Deus, que eu morra
Sem que volte para lá
Sem que leve por divisa
Esse V que simboliza
A vitória que virá

Nossa vitória final
Que é a mira do meu fuzil
A ração do meu bornal
A água do meu cantil
As asas do meu ideal
A glória do meu Brasil

Você sabe de onde eu venho?
É de uma Pátria que eu tenho
No bojo do meu violão
Que de viver em meu peito
Foi até tomando jeito
De um enorme coração

Deixei lá atrás meu terreno
Meu limão, meu limoeiro
Meu pé de jacarandá
Minha casa pequenina
Lá no alto da colina
Onde canta o sabiá

Por mais terras que eu percorra
Não permita, Deus, que eu morra
Sem que volte para lá
Sem que leve por divisa
Esse V que simboliza
A vitória que virá

Nossa vitória final
Que é a mira do meu fuzil
A ração do meu bornal
A água do meu cantil
As asas do meu ideal
A glória do meu Brasil
Venho do além desse monte
Que ainda azula no horizonte
Onde o nosso amor nasceu
Do rancho que tinha ao lado
Um coqueiro que, coitado
De saudade já morreu

Venho do verde mais belo
Do mais dourado amarelo
Do azul mais cheio de luz
Cheio de estrelas prateadas
Que se ajoelham deslumbradas
Fazendo o sinal da cruz

Por mais terras que eu percorra
Não permita, Deus, que eu morra
Sem que volte para lá
Sem que leve por divisa
Esse V que simboliza
A vitória que virá

Nossa vitória final
Que é a mira do meu fuzil
A ração do meu bornal
A água do meu cantil
As asas do meu ideal
A glória do meu Brasil.

Letra: Guilherme de Almeida
Composição: Spartaco Rossi.

Nota: Canção composta para exaltar o patriotismo e fortalecer o moral dos soldados brasileiros. Exalta a união e a diversidade dos soldados do Brasil, um país de dimensões continentais. Apesar de a canção oficial ser a de autoria de Alda Caminha e Luiz Peixoto, conforme consta no B.I. nº 79, de 20 de março de 1945, essa canção ficou mais popular.

84

5º EXERCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
PÁVANA - I T Á L I A
EM 25 DE MARÇO DE 1945
(D o m i n g o)

BOLETIM INTERNO Nº 84

PARA CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DO 1º ESCALÃO DA F.E.B. E DA 1a.D.I.E., PUBLÍCO O SEGUINTE:

PRIMEIRA PARTE
Assuntos diarios:
Sem alteração.-
SEGUNDA PARTE
Assuntos de instrução:
Sem alteração.-
TERCEIRA PARTE
Assuntos gerais e administração:

I - FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - COMANDO DO 1º ESCALÃO

Transcrevo na íntegra o Decreto Reservado que nomeia o Comandante do 1º Escalão da Fôrça Expedicionaria Brasileira:

"O PRESIDENTE DA REPÚBLICA resolve nomear o General de Divisão JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES Comandante do 1º Escalão da Fôrça Expedicionaria Brasileira, cumulativamente com as funções de Comandante da 1a.Divisão de Infantaria Expedicionaria, ficando o Ministro da Guerra autorizado a baixar os atos administrativos que se fizerem mister fixando-lhe as atribuições correspondentes.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 1944, 123º da Independência e 56º da República. (aa) GETULIO VARGAS - EURICO G.DUTRA".-

II - ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS AO COMANDANTE DO 1º ESCALÃO DA FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA, FÓRA DO CONTINENTE

Encaminhada a ésta Diretoria com o Memorando nº 463-396, de 20 do corrente, do Coronel LEONY DE OLIVEIRA MACHADO, respondendo pela Chefia do Gab.do M.G., de ordem do Exmo.Sr.Gen. CANROBERT PEREIRA DA COSTA, Encarregado do Expediente do Ministerio da Guerra, transcreve-se abaixo, para os devidos efeitos, a cópia autenticada do Decreto-lei n. 6.660/A, de 5-VII-1944, que confere atribuições ao Comandante do 1º Escalão da Fôrça Expedicionaria Brasileira, fóra do Continente: "Cópia - Reservado - Decreto-lei n.6.660 "A", de 5 de julho de 1944 - Confere atribuições ao Comandante do 1º Escalão da Fôrça Expedicionária Brasileira, fóra do Continente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, DECRETA:

Art.1º - Ao Comandante do 1º Escalão da Fôrça Expedicionária Brasileira fóra do Continente, alem do contido na legislação em vigor, compete privativamente:

a) - promover as praças das Armas e dos Serviços, sempre que as circunstancias o impuzerem e de acordo com os quadros de efetivos;

b) - citar em Boletim da Fôrça Expedicionaria Brasileira, os militares, de qualquer graduação, que se distinguirem em combate, de modo excepcional. O modo excepcional, será avaliado por ato ou atos não comuns, de coragem, audacia, valor diante das responsabilidades, firmeza, energia, tenacidade, sentimento do dever, exteriorizados em feitos uteis às operações militares, pelos resultados obtidos pelo exemplo dado à tropa, obedecida a intenção do Chefe;

c) - fazer recolher ao territorio Nacional o oficial que revelar deficiência fisica, moral ou profissional, esclarecendo circunstanciadamente ao Ministro da Guerra, sobre os motivos que tenham determina-

Nota: Registro da designação oficial do General Mascarenhas de Moraes como comandante supremo da FEB e da 1ª D.I.E.

Confere
Araujo Filho
Cel

do a adoção da medida. O oficial, cuja deficiência física for temporaria, será mantido no extrangeiro, mas utilizado em serviços da retaguarda;

d) - efetuar as transferências de oficiais e praças, que julgar necessarias à eficiência de emprego da tropa;

e) - exercer autoridade sobre o pessoal civil que, como assemelhado, estiver sob sua imediata jurisdição;

f) - zelar, de modo especial, para que nada falte ao reabastecimento da tropa de seu Comando;

g) - rebaixar de posto, temporariamente, justificando em boletim o respectivo ato, as praças que se mostrem profissional ou moralmente incapazes de exercer suas funções em campanha;

h) - propor ao Ministro da Guerra, devidamente justificados, os descomissionamentos e rebaixamentos definitivos que considerar necessários.

Art. 2º - O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de Julho de 1.944, 123º da Independência e 56º da República. (aa) GETULIO VARGAS - EURICO G.DUTRA. Confere com o original - Em 19-IX-1944 - (a) ADHEMAR VILLELA - Tenente-Coronel, Adjunto do Gabinete". (Do B.Reservado n.38, de 21 de setembro, da Diretoria das Armas).-

III - CONSTITUIÇÃO DO 1º ESCALÃO DA F.E.B.

Tendo em vista o Aviso Reservado nº 240-214, de 10-V-944 e as modificações ulteriormente introduzidas, o primeiro escalão da F.E.B., sob o meu Comando, é hoje constituido de:

- 1 - Divisão de Infantaria Expedicionaria;
- 2 - Secção Especial;
- 3 - Orgãos anexos (não divisionarios):
  - Deposito de Pessoal;
  - Serviço de Saude;
  - Deposito de Intendência;
  - Correio Regulador;
  - Pagadoria Fixa;
  - Posto Regulador em Livorno;
  - Posto de Ligação em Napoles;
  - Posto de Ligação em Caserta.-

[...]

CALENDÁRIO DA F. E. B.

ANO DE 1942

MÊS DE DEZEMBRO

31 - O Senhor Getúlio Vargas, Presidente da República, por ocasião do almoço de confraternização das Classes Armadas, exortou e aconselhou a criação de fôrças treinadas e aparelhadas para ações militares extracontinentais.

ANO DE 1943

MÊS DE MARÇO

15 - O Presidente da República, ao aprovar uma exposiçao de motivos do Ministro da Guerra, autoriza a criação e preparação do Corpo Expedicionário Brasileiro (C. E. B.).

MÊS DE AGOSTO

9 - A Portaria 47-44, do Ministro da Guerra, estabelece as primeiras normas para a organização do Corpo Expedicionário Brasileiro (C. E. B.).

- São publicadas as inscrições para a organização da 1a. Divisão de Infantaria Expedicionária (1ª D. I. E.).

10 - O General-de-Divisão João Baptista Mascarenhas de Morais, em rádio, declara aceitar o convite para comandar uma das Divisões do Corpo Expedicionário Brasileiro, formulado na véspera, em rádio cifrado pelo Senhor Ministro da Guerra.

21 - A Comissão Militar Mista, na presença do Ministro da Guerra, em Washington, aprova o plano de participação da Fôrça Brasileira fora do Continente.

MÊS DE SETEMBRO

29 - A Portaria 52-49 estabelece as diretrizes para a instrução dos quadros e da tropa do Corpo Expedicionário Brasileiro (C.E.B.)

MÊS DE OUTUBRO

7 - O General-de-Divisão João Baptisla Mascarenhas de Moraes é designado para organizar a 1a. Divisão de Infantaria Expedicionária (1a. D.I.E.), cujas Unidades componentes deveriam permanecer, entretanto, no âmbito de seus comandos normais.

11 - Manda-se instalar o Q. G. da 1a. D.I.E. na rua São Francisco Xavier nº 409. O P.C. dessa Divisão funcionará em dependência da Diretoria do Material Bélico.

18 - São determinadas as primeiras normas para a transformação dos efetivos das Unidades da 1ª. D.I.E.

29 - É criado o 1º Regimento de Obuses Auto-Rebocado (1º R .O Au. R.)

MÊS DE NOVEMBRO

4 - Manda-se dar organização imediata aos I e II Grupos do 1º Regimento de Obuses Auto-Rebocado (1ª R. O. Au. R.).

23 - Criação da Fôrça Expedicionária Brasileira (F.E.B.), com a seguinte composição inicial: 3 Divisões de Infantaria e elementos orgânicos de Corpo de Exército, inclusive Aviação e órgãos de comando e serviços. (Dec. Lei 6018-A, de 23-nov- 43).

30 - É designada a Comissão Militar Brasileira que, sob a chefia do General-de-Divisão) João Baptista Mascarenhas de Moraes, irá visitar o Teatro de Operacões do Mediterrâneo.

Nota: Calendário registrando, dia a dia, os eventos que levaram à criação da FEB e suas atividades depois de criada. Extraído do livro "A FEB por seu comandante".

MÊS DE DEZEMBRO

6 - Sob a chefia do General-de-Divisão João Daptista Mascarenhas de Moraes, a Comissão Militar Brasileira segue para a África e o Teatro de Operações da Itália. Deveria aquêle chefe militar estabelecer a primeira ligação de comando, observar o campo de batalha e tomar contato com os problemas da Campanha.

_ Criação do Quartel-General e Tropa Especial da 1a. Divisão de Infantaria Expedicionária (1a. D.I.E.).

- Criação do 1º Esquadrão de Reconhecimento e do Batalhão de Saúde, Unidades integrantes da 1a. D.I.E.

Criação da 1a. Companhia de Transmissões da 1a. D.I.E.

- Criação do I Grupo do 1º Regimento de Artilharia Pesada Curta (I/1º R. A. P. C.), da 1a. D. I. E.

- Criação do 2º Regimento de Obuses Auto-Rebocado (2º R. O. Au. R.).

13 - Manda-se dar organização imediata às seguintes Unidades da 1a. Divisão de Infantaria Expedicionária (1ª D.I.E.): 1º Esquadrão de Reconhecimento, 1a. Companhia de Transmissões, 1º Batalhão de Saúde, bem assim ao Quartel-General e Tropa Especial da 1a. D.I.E.

14 - Manda-se dar organização imediata ao I Grupo do 2º Regimento de Obuses Auto-Rebocado (I/2º R.O. Au.R.)

20 - Visita do General Mascarenhas de Moraes ao Tenente-General Mark Wayne Clark, comandante do V Exército norte-americano, em seu Quartel-General situado em Caserta (Itália).

27 - É publicada a Diretiva Geral para a instrução da 1a. D.I.E., expedida pelo comando da Divisão Expedicionária.

28 - É nomeado comandante da 1a. Divisão de Infantaria Expedicionária o General-de-Divisão João Baptista Mascarenhas de Moraes.

São nomeados, respectivamente, comandantes da Infantaria e Artilharia da 1a. D.I.E. os Generais-de-Brigada Euclydes Zenóbio da Costa e Álcio Souto.

29 - As Unidades da F.E.B. ficam subordinadas ao comandante da F.E.B. para fins de instrução e organização; e aos comandantes de Regiões Militares para fins de administração e disciplina.

30 - Regressa da Itália o General Mascarenhas de Moraes, comandante da 1a. D. I. E. e chefe da Missão Militar Brasileira.

ANO DE 1943

MÊS DE JANEIRO

7 - É determinada a constituição das 2a. e 3a. Divisões de Infantaria Expedicionária.

10 - Início do primeiro período de instrução da 1a. D. I. E.

19 - As Unidades da Fôrça Expedicionária Brasileira, da 1a. Região Militar, passam para o comando da F. E. B., para todos os fins.

21 - As Unidades febianas estacionadas na 1a. Região Militar passam a depender diretamente, sob todos os aspectos, do comandante da F.E.B.

25 - O comandante da 1a. D. I. E. fica subordinado diretamente ao Ministro da Guerra.

MÊS DE FEVEREIRO

1 - Assume o comando da Artilharia da 1a. D. I. E., em substituição ao General Álcio Souto, o General-de-Brigada Oswaldo Cordeiro de Faria.

14 - O Aviso 94-92 manda adotar regulamentos norte-americanos pela F.E.B.

15 - É determinada a transferêcia de sede do 6º Regimento de Infantaria (6º R.I.) e do 11 Regimento de Infantaria (11º R.I.), respectivamente de Caçapava e São João del Rei, para a Vila Militar, do primeiro, e Morro do Capistrano, do segundo.

2a. quinzena de fevereiro - Deslocamento do 6º R.I. para a Vila Militar, situada no Distrito Federal.

MÊS DE MARÇO

1a. quinzena de março - Deslocamento para a Vila Militar (Distrito Federal) do 11 R. I.

2a. quinzena de março - Deslocamento do I/2ª R.O. Au.R. para o Distrito Federal.

- Término da concentração da 1a. D. I. E. no Distrito Federal, ficando tôda a Divisão sob o comando direto e exclusivo do General Mascarenhas de Moraes.

31 -Impressionante desfile da Infantaria da 1a. D.I.E. na cidacle do Rio de Janeiro.

MÊS DE ABRIL

10 - São criadas as Bandas de Música e a de Corneteiros e Tambores da 1a. D.I.E.

28 - Criação de Serviço Postal da F.E.B.

MÊS DE MAIO

2 - Criação do Depósito de Intendência da F.E.B., bem assim do Serviço de Fundos da 1a. D.I.E.

3 - É regulada a constituição dos elementos orgânicos da F.E.B., além das 3 Divisões de Infantaria Expedicionária.

10 - Constituição do 1º Escalão da F.E.B.

15 - Criação do «Estado-Maior Especial» para cuidar da preparação do embarque, por escalões, da 1a. D. I. E., para além-mar.

17 - É nomeado comandante do 1º Escalão da F.E.B., cumulativamente com as funções de comandante da 1a. D. I. E., o General-de-Divisão João Baptista Mascarenhas de Moraes.

20 - A Artilharia da 1a. D. I. E. realiza uma demonstração de tiro no Campo de Instrução de Gericinó (Distrito Federal).

24 - Desfile, na cidade do Rio de Janeiro, de tôda a 1a. D. I. E., sob o comando do General Mascarenhas de Moraes.

31 - É expedida a Diretiva Geral para a instrução da 1a. D. I. E., na qual é estabelecido o 2º período de Instrução, de 5 de maio a 8 de julho, tudo de 1944.

MÊS DE JUNHO

3 - Fim do 1º período de instrução da 1a. D. I. E.

5 - Início do 2º período de instrução da 1a. D. I. E.

28 - Embarque no Cais do Pôrto do Rio de Janeiro, dos ele mentos precursores do 1º Escalão de Embarque.

29/30 - Deslocamento, para as respectivas zonas de manobras, dos 1º e 3º Grupamentos Táticos da 1a. D.I.E.

Início do embarque, no Cais do Pôrto do Rio de Janeiro, do 2º Grupamento Tático da 1a. D. I. E., para além-mar (1º Escalão de Embarque).

30 - Visita do Senhor Getúlio Vargas, Presidente da República, ao navio-transporte «General Mann», norte-americano.

MÊS DE JULHO

1 - Terminação do embarque do 2º Grupamento Tático da 1a. D.I.E. - (1º Escalão de Embarque)

2 - Partida do Rio de Janeiro do navio «General Mann», que conduziu para a Europa o 1º Escalão de Embarque, viajando também, a bordo, os Generais Mascarenhas de Moraes e Euclydes Zenóbio da Costa.

4 - Manda-se organizar e instalar imediatamente o 1º Pelotão de Sepultamento da 1a. D. I. E., o qual é incluído no 1º Escalão da F.E.B

5 - São estabelecidas as atribuições, fora do Continente, do comandante do 1º Escalão da F. E. B.

- É adiada a execução da organização das 2a. e 3a. D. I. E.

16 - Chegada a Nápoles do navio «General Mann», que conduzia o 1º Escalão de Embarque.

- Estacionamento em Bagnoli (Nápoles) do 1º Escalão de Embarque.

17 - É designado para a F.E.B. o General-de-Brigada Olympio Falconieri da Cunha.

18 - Assume o comando do estacionamento de Bagnoli, para fins de disciplina e condições de vida, o General-de-Brigada Euclydes Zenóbio da Costa.

19 - Hasteamento da Dand ira do Brasil, em Bagnoli, pelo General-de-Divisão João Baptista Mascarenhas de Moraes, sendo esta a primeira vez que tropa brasileira em missão de guerra, içava o pavilhão nacional em território europeu.

- Manda-se organizar e dar instalação imediata ao Correio Regulador na cidade do Rio de Janeiro.

23 - Início da instrução preliminar do 1º Escalão de Embarque, na Itália.

- Remessa das primeiras malas de correio para o Brasil.

31 - Início dos trabalhos de estacionamento em Tarquínia.

MÊS DE AGOSTO

1 - Início do movimento do 1º Escalão de Embarque da F.E.B. para Tarquínia.

4 - Término do movimento de tropa brasileira de Nápoles para Tarquínia.

5 - A F.E.B. é incluída no V Exército norte-americano.

8 - Com elementos do 1º Escalão de Embarque são criados: e Escalão Avançado do Q.G. da 1a. D.I.E., e um Grupamento Tático, êste sob o comando do General Euclydes Zenóbio da Costa.

9 - Entrevista no Quartel-General, em Cecina, do comandante do 1º Escalão da F.E.B. com o Tenente-General Mark Clark, comandante do V Exército.

12 - Primeira inspeção da tropa brasileira pelos chefes norte-americanos, na região de Tarquínia.

18 - Início dos trabalhos de estacionamento em Vada.

18/19 - Início do deslocamento da tropa brasileira, estacionada em Tarquínia, para a região de Vada-Rosignano.

19 - Visita do Primeiro Ministro da Inglaterra, Sir Winston Churchill, ao Q. G. do V Exército em Cecina, onde formou uma guarda de honra, em cuja composição figurava uma Companhia do 6º R. I. brasileiro.

20 - Fim do estacionamento em Tarquínia e término do deslocamento do 1º Escalão de Embarque para Vada.

21 - Inspeção da tropa brasileira por elementos do Estado-Maior do V Exército, na região de Vada.

23 - É determinada a organização e instalação imediata de quatro «grupos suplementares brasileiros em hospitais norte-americanos».

- É autorizada a organização do Centro de Recompletamento de Pessoal, no Rio de Janeiro.

25 - Celebração do «Dia do Soldado Brasileiro» no acampamento de Vada. Apresentação ao General Mark Clark do 1º Escalão de Embarque que então realizou o seu primeiro desfile na Itália. Achava se presente o General Chadebec de Lavalade, do Exército francês.

26 - Início do estágio de oficiais e praças brasileiros em postos e posições de combate da 85 e 88 D. I. norte-americanas.

MÊS DE SETEMBRO

3 - Visita de inspeção do comandante da 1a. D. I. E. a todos 03 órgãos da 88 D. I. norte-americana em que estagiavam oficiais e praças brasileiros em plena zona de combate.

4 - Terminação do período de estágio na 88 D. I. deoficiais e praças brasileiros.

6 - A 1a. Companhia de Engenharia do 99 B. E. passa à disposição do IV Corpo de Exército, a fim de operar numa das pontes do rio Arno, sendo a primeira tropa brasileira a cumprir missão de combate em território italiano.

7 - Comemoração da Data da Independência do Brasil, pela tropa do 1º Escalão de Embarque, em terras da Itália.

- Visita ao acampamento de Vada do Dr. Vasco Leitão da Cunha, Ministro Plenipotenciário do Brasil em Argel.

9 - Visita do comandante da 1a. D. I. E. ao General Willis Crittenberger, em seu Quartel-General então situado em Stafoli, com o propósito de assentar as condições de emprêgo da tropa brasileira no âmbito do IV Corpo de Exército, norte-americano.

10 - Início em Vada, do grande exercício de36 horas, realizando pelo 1º Escalão de Embarque como coroamento da instrução de além-mar. Estêve presente o General Mark Clark, comandante do V Exercito.

11 - Organização do «Destacamento F.E.B.», sob o comando do General Euclydes Zenóbio da Costa.

- É designado o General-de-Brigada Anor Teixeira dos Santos para chefe do Estado-Maior da F. E. B. no Interior (Rio de Janeiro).

13 - Estacionamento do « Destacamento F. E. B. » na região de Os pedaleto.

O «Destacamento F. E. B. » fica adido e subordinado ao IV Corno de Exército nos assuntos vinculados ao emprêgo tático.

- São publicadas as instruções para organização e funcionamento do Estado-Maior da F. E. B. no Interior - (Rio de Janeiro).

15 - Entrada em linha do «Destacamento F. E. B. » na região de Vecchiano, ao norte do rio Arno.

16 - Início do movimento ofensivo do «Destacamento F. E. B. », e captura das localidades de Massarosa e Bozzano.

- Início do acampamento de tropa brasileira na Quinta Real de San Rossore (arredores de Pisa).

17 - Fim do estacionamento de tropa brasileira na região de Vada.

- O «Destacamento F. E. B. » ocupa a linha geral Ghilardona - C. S. Lucia e o seu Pelotão de Reconhecimento alcança a aldeia de Stiava.

18 - Tomada de Camaiore pelo «Destacamento F. E. B. ».

22 - Partida dos navios norte-americanos que, do Rio de Janeiro, conduziram para Nápoles os 2º e 3º Escalões de Embarque da 1a. D.I.E

24 - Chegada a Nápoles, em avião, do General-de-Divisão Eurico Gaspar Outra, Ministro da Guerra do Brasil.

- O titular da pasta da Guerra condecora com a Ordem do Mérito Militar, no grau de grande-oficial, o General Sir Henry M. Wilson, comandante do Teatro de Operações do Mediterrâneo.

25/26 - O «Destacamento F .E.B. » ocupa Monte Valimono e Monte Acuto.

25 - O General Eurico Outra condecora o Marechal-de-Campo Sir H. R. Alexander, comandante do XV Grupo de Exércitos, em seu Quartel-General situado em Siena, com a Ordem do Mérito Militar, no grau de grande-oficial.

26 - Captura de Monte Prano pelo «Destacamento F. E . B. »

- O Ministro da Guerra do Brasil visita o Tenente-General Mark Clark, no Quartel-General do V Exército, situado em Florença.

- O Tenente-General Mark Clark, comandante do V Exército, condecora com a Ordem do Mérito Militar dos Estados Unidos os Generais Mascarenhas de Moraes e Zenóbio da Costa.

29 - O «Destacamento F. E. B. » captura as localidades de Pescaglia e Borgo a Mozzano.

- Visita do General Eurico Outra, Ministro da Guerra do Brasil, ao Major-General Willis D. Crittenberger, comandante do IV Corpo de Exército, em seu Quartel-General em Lucca.

- O Ministro da Guerra do Brasil condecora o General Mark W. Clark com a Ordem do Mérito Militar, no grau de grande-oficial.

MÊS DE OUTUBRO

1/2 - Rocada do grosso do «Destacamento F . E . B .» para o vale do Serchio.

5 - O «Destacamento F. E. B. » apodera-se do povoado de Chivissano.

6 - O «Destacamento F. E. B. » captura as localidade de Coreglia Antelminelli e Fornaci, esta com a importante fábrica de munição de Catarezzo.

- Chegada a Nápoles dos dois navios norte-americanos que conduziam os 2º e 3º Escalões de Embarque da 1a. D. I. E.

11 - Captura pelo «Destacamento F. E. B. » das localidades de Barga e Gallicano.

12 - Acampam na Quinta Real de San Rossore (vizinhanças de Pisa) os 2ª e 3ª Escalões de Embarque da 1a. D. I. E.

16 - É criado no Rio de Janeiro o Centro de Recompletamento do Pessoal.

- Visita do Ministro da Guerra do Brasil ao acampamento militar brasileiro situado na Quinta Real de San Rossore (imediações de Pisa).

Visita à Seção Brasileira de Base, em Livorno, do Ministro da Guerra do Brasil.

17 - Visita do Ministro da Guerra ao «Destacamento F. E. B. »

18 - Partida, de regresso, de Pisa para Nápoles, do General Eurico Dutra, Ministro da Guerra.

- Instalação do Quartel-General Avançado em Quiesa (Ginori) - do Quartel-General Recuado, na Quinta Real de San Rossore (arredores de Pisa).

19 - É criada a "Seção Especial do Comando da F. E. B." na Itália.

24 - Ocupacão de Sommocolonia pelo «Destacamento F. E. B. ».

25 - O «Destacamento F. E. B. » ocupa as regiões de Trassilico e Verni.

28 - Instalação do Q. G. Avançado da 1ª D. I . E. em Ponte a Moriano.

29 - Ocupação pelo "Destacamento F. E. B." da localidade de Calomini.

30 - O «Destacamento F. E. B. » apodera-se da linha geral: Lama di Sotto -Pradoscello - Pian de los Rios - San Quirico.

- Conferência dos principais chefes militares do V Exército norte-americano na localidade de Traversa, situada nas imediações do passo de Futa.

31 - O inimigo, mediante contra-ataques, recupera algumas posições conquistadas na véspera pelo "Destacamento F .E. B. ", principalmente Pian de los Rios.

MÊS DE NOVEMBRO

1 - O Comandante da 1a. D. I. E. assume o contrôle da totalidade de seus meios, inclusive das operações do «Destacamento F. E. B. » no vale do Serchio.

1/2 - Início da rocada do «Destacamento F. E. B. » para o vale do Reno, com o deslocamento, do II/6ª R. I. para a regjão de Torre de Nerone.

3/4 - O II/6ª R. I. entra em linha e ocupa, no valo do Reno, as posições de Torre de Nerone.

4 - Instalação do Quartel-General Avançado ela 1a. D. I. E. na localidade de Porretta Terme, situada no vale do Reno.

5/6 - Entrada em linha do III/6ª R. I. na região de Africo-Volpara (Vale do Reno).

7 - O Coronel João Segadas Vianna, comandante do 6ª R. I., assume, no vale do Reno, o comando do setor Marano-Riola.

8 - Visita ao Q. G. Avançado da 1a. D . I. E. , em Porreta Terme, do Marechal Sir Harold R. Alexander, comandante do XV Grupo da Exércitos.

-Reunem-se, na região de Borgo Capanne (vale do Reno), o I/6ª R. I. e o Pelotão de Reconhecimento.

9 - O General Mascarenhas de Moraes, comandante da 1a. D. I. E., assume o comando do setor Marano - Riola, que então compreendia o 6ª R. I., brasileiro, e a Fôrça Gardner, norte-americana.

- Instalação do Quartel-General Recuado da 1a. D. I. E. na cidade de Pistoia.

11 - Organização da instrução de além-mar para o grosso da 1a. D. I. E. (2ª e 3ª Escalões de Embarque).

- Passam para o comando do chefe divisionário brasileiro as tropas norte-americanas que guarnecem as regiões de Bombiana e adjacências de Silla e Porretta Terme.

12 - A Bateria de Comando da Artilharia Divisionária, I/2ª R. O. Au. R. (futuro III Grupo) e a 1a. Bateria do I/1ª R. A. P. C. (futuro IV Grupo) iniciaram seu estacionamento em Castel de Casio (Vale do Reno); o 1ª Esquadrão de Reconhecimento (menos o 2ª Pelotão) acantona em Granaglione (4 km ao sul de Porretta Terme).

13 - O 9ª Batalhão de Engenharia completou sua reunião em Suviana.

15 - Os Grupos de Artilharia da 1a. D. I. E. recebem nova designação. Assim passaram a ser designados: I Grupo, o I/1ª R.O.Au.R.; II Grupo, o II/1ª R. O. Au. R. ; III Grupo, o 1/2ª R.O.Au.R.; e o IV Grupo, o 1/1ª R.A.P.C.

16 - O Coronel Nélson de Mello assume o comando, no vale do Reno, do «Quarteirão Leste».

- O I/6ª R. I., do 'Quarteirão Leste»„ conquista e ocupa as alturas de Boscaccio, Il Sasso e Monte Cavalloro, estabelecendo ligação com a 6a. Divisão Blindada sul-africana, em Lissano.

17 - Os brasileiros repelem várias ações inimigas nas regiões de Il Sasso e Cota 670.

- Ampliação do setor defensivo da Divisão brasileira, cujos limites passaram a ser a estrada nº 64 (Porretta-Bolonha) e o rio Marano.

19 - Início do reajustamento da la. D .I. E. no vale do Reno.

19/21 - Concentração do 1º R.I. na região de Borgo Capanne (vale do Reno).

20 - Repelida pelos brasileiros uma infiltração inimiga em Africo.

20/21 - Início da substituição do 6º R. I. pelo 1º R . I. (menos J Batalhão), na frente de Marano.

22 - Os brasileiros repelem vários golpes-de-mão cm Tôrre de Nerone.

- Terminação do trabalho de recebimento do material para o grosso da Divisão brasileira (2º e 3º Escalões de Embarque).

23 - Partida do Rio de Janeiro do navio norte-americano «General Meigs» que conduziu o 4º Escalão de Embarque.

- Reunião do I/1º R. I. na área de Silla (vale do Reno).

24 - Primeiro ataque da «Task Force 45», norte-americana, contra Monte Castello, sem resultado. Toma parte nesse ataque o III 6º R. I. brasileiro, no caráter de adido àquela fôrça norte-americana.

25 - Segundo ataque a Monte Castello, realizado infrutiferamente pela «Task Force 45» norte-americana.

26 - Nova ampliação do setor confiado à Divisão brasileira, o qual passou a abranger a região de Monte Castello. Revertem ao comando brasileiro, procedentes da «Task Force 45», à qual se achavam adidos, o III/6º R.I. e o 1º Esquadrão de Reconhecimento.

- O III/6º R. I. repeliu, ao sul de Monte Castello, um ataque local dos alemães.

27 - Entrada em linha do III/11 R. I. na região de Silla.

28/29 -Os alemães atacaram Monte Belvedere, sendo desalojadas as tropas norte-americanas ocupantes da crista dessa elevação.

29 -Chegada a Lustrola (vale do Reno) do II/11 R.I.

-Primeiro ataque brasileiro a Monte Castello, o qual redundou em revés para as nossas armas.

29/30 -Chegado do restante do 11 R.I. à zona de combate, no vale do Reno.

MÊS DE DEZEMBRO

1 - Conclusão do reajustamento da la. D. I. E. no vale do Reno.

6 - Início dos bombardeios da artilharia brasileira sôbre Monte Castello.

7 - Chegada a Nápoles do navio «General Meigs», que transportou o 4º Escalão de Embarque, constituído pelo Depósito do Pessoal na F.E.B.

9 - A aviação inimiga bombardeia tropas brasileiras em deslocamento, nas proximidades de Forreta Terme.

11 - Concentração, na Quinta Real de San Rossore, do Depósito do Pessoal da F.E.B.

12 -Segundo ataque brasileiro a Monte Castello, com maus resultados para as nossas armas.

-Visita ao Q. G. Avançado da Divisão brasileira, em Porreta Terme, do Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, Ministro da Aeronáutica do Brasil.

21 - A guarnição brasileira de Tôrre de Nerone repele, à noite, um golpe-de-mão desferido pelos alemães.

24 - Deslocamento, de San Rossore para Stafoli, do Depósito do Pessoal da F .E .B.

29 - Acantonam no povoado de Pavana, as la. e 4a. Seções e Chefias dos Serviços de Saúde, Material Bélico e Engenharia da la. D .I. E. , evacuadas de Peretta Terme por motivo dos constantes bombardeios.

MÊS DE JANEIRO

2 - É dada organização e efetivo ao Escalão Fixo do Depósito de Intendência da F.E.B.

4 - O Tenente-General Mac Narney, subcomandante das Fôrças Aliadas no Mediterrâneo e comandante das Fôrças Norte-Americanas na Itália, visita o chefe febiano no Q. G. Avançado de Porretta Terme.

17 - O Príncipe Umberto de Savóia, Tenente-General do Reino da Itália, visita o comandante da Divisão brasileira em Porretta Terme.

25 - Visita do Embaixador brasileiro no Vaticano, Sr. Maurício Nabuco, do Ministro brasileiro no Quirinal, Sr. Vasco Leitão da Cunha, e do Cônsul em Livorno, Sr. Nogueira Porto, ao Q. G. da 1a. D. I. E. , em Porretta Terme.

27 - Visita do General Afonso de Souza Ferreira, Diretor de Saúde do Exército, ao Q.G. Avançado da Divisão brasileira, em Porretta Terme.

Fins de janeiro - Aviões tedescos incursionam por várias vêzes sôbre as posições brasileiras e lançam bombas na região de Riola e zonas de desdobramento do IV Grupo de Artilharia.

MÊS DE FEVEREIRO

3 - É criado o Serviço de Contra-Informação na 2a. Seção do Estado-Maior dala. D.I.E.

8 - Partida, do Rio de Janeiro, do navio norte-americano que conduziu o 5° Escalão de Embarque da F. E. B., constituído pelo Centro de Recompletamento do Pessoal.

16 - Reunião em Lucca, no Q. G. do IV Corpo de Exército, dos comandantes da 1a. D.I.E. e 10a. Divisão de Montanha, para apreciação do próximo ataque conjunto dessas Divisões.

21 - Ataque vitorioso da Divisão brasileira contra Monte Castello.

- Visita de cumprimentos ao comandante da F. E. B., em seu Posto de Observação, dos Generais Mac Narney, Mark Clark, Lucian Truscott, Otto Nelson e Willis Crittenberger.

22 -Chegada a Nápoles do navio que transportou o 5ª Escalão de Embarque da F.E.B.

23 - O II/1ª R. I. conquista La Serra e Cota 958.

24 - As guarnições brasileiras de La Serra e Cota 958 replem sucessivos contra-ataques desfechados, de madrugada, por tropas alemãs.

28 - Chegada a Livorno do 5ª Escalão de Embarque, constituído pelo Centro de Recompletamento do Pessoal.

MÊS DE MARÇO

3 e 4 - O III/6ª R. I. e o II/ 11 R. I. realizam ações de limpeza no vale do Marano e capturam Santa Maria Villiana, Roca Pitigliana e Ca del Fabio.

5 - Ataque vitorioso da Divisão Brasileira contra Castelnuovo

10 - Início da rocada de tropas brasileiras do vale do Reno para o do Panaro.

11 - Passou a funcionar em Lizzano in Belvedere o Q. G. Avançado da 1a. D. I. E. , anteriormente instalado na área de Porretta Terme - Pavana.

13 - Instalação, no povoado de Pavana, do Q. G. Recuado da Divisão brasileira (1a. D. I. E.)

16 - Término do movimento de rocada da Divisão Brasileira no vale do Panaro.

21 - Entrega de condecorações a oficiais brasileiros em Lizzano in Belvedere, a cuja cerimônia estêve presente o Tenente-General Lucian K. Truscott, comandante do V Exército norte-americano.

MÊS DE ABRIL

8 - Reunião, no Q. G. de Castelluccio, de todos os comandantes de Divisões do IV Corpo de Exército, para apreciação final dos planos sôbre a «Operação Artífice».

11 - Instalação, na vila de Gaggio Montano, do Quartel-General Avançado da 1a. D.I.E.

14 - Ataque vitorioso da 1a. D.I.E., com a conquista de Montese e Serretto.

15 - Conquista de Paravento e Montebufone por tropas do II/1° R. I. e III/11 R. I.

19 - O 1ª Esquadrão de Reconhecimento ocupa Monte Maiolo, Ranocchio e Bertoechi.

20 - O 11 R. I. apossou-se das alturas que dominam a margem oriental do rio Panaro, entre os cortes do Dardagnola e Rivella.

O 1ª R. I. ocupou a linha geral Pirondelli -Ca del Sarto Verucchia.

- Passou a funcionar em Sassomolare o Q. G. Avançado da Divisão brasileira.

21 -Tropas da 1a. D. I. E. conquistam a vila cte Zocca.

22 -O 1ª Esquadrão de Reconhecimento, após combate, captura Marano su Panara.

- Instalação do Quartel-General Avançado da 1a. D.I.E. em C. Grotti, povoado logo ao norte da vila de Zocca.

23 -Tropas brasileiras ocupam Vignola, Ergastolo, Formigine, Castellarano e Sassuolo.

24 - O 1ª Esquadrão de Reconhecimento ocupa San Polo d'Enza, à noite.

- Passa a funcionar em Vignola o Quartel-General Avançado da Divisão brasileira (1a. D.I.E.)

25 - O 6ª R. I. atinge o corte do rio Enza, nas regiões de Montecchio Emília e San Polo d'Enza.

- Passa a funcionar em Vignola o Q. G. Recuado da 1a. D.I.E.

- Deslocamento para Montecchio Emília de elementos do Q. G. Avançado da Divisão Brasileira.

26 - Instalação do Quartel-General Avançado da 1a. D. I. E. em Montecchio Emília.

Início, ao entardecer, do combate de Collecchio.

27 - Vitória das armas brasileiras em Collecchio.

- O II/6ª R.I. captura Neviano Rossi e inicia seu movimento ofensivo contra Respiccio.

28 - Vitória das armas brasileiras na região de Fornovo.

- Início dos entendimentos oficiais para a rendição incondicional da 148 D. I., remanescentes da 90 Divisão Motorizada e Divisão Itália.

28/29 - Ocupação de Placencia e Castelvetro pelo 1ª R.I. e II/11 R.I., respectivamente.

29 - Com a presença do General Mascarenhas de Moraes, dá-se início à rendição da 148 D.I. alemã e dos remanescentes da 90 Divisão Motorizada e Divisão Itália.

- Apresenta-se, em Ponte a Scodogna, ao chefe febiano, na condição de prisioneiro de guerra, o General Mário Carloni, comandante da Divisão Itália.

30 - Apresentação, em Ponte a Scodogna, como prisioneiro de guerra, do General Otto Fretter Pico, comandante da 148 D.I., acompanhado de 31 oficiais de seu Estado-Maior.

- Ocupação de Alessandria pelo 11 R. I.

- A 1a. D. I. E. é subdividida nos Grupamentos números 1, 6 e 11, respectivamente, comandados pelos Generais Cordeiro de Faria, Falconieri da Cunha e Zenóbio da Costa.

MÊS DE MAIO

1 - O Grupamento nº 11 ocupa as seguintes áreas:

1ª Esquadrão de Reconhecimento, região de Casale; I/11 R.I., a de Solcro; III/11 R. I., as de Mirabello e Occimiano; II/11 R. I., as de San Salvatore e Casteletto.

2 - O I/11 R. I. ocupou Turim e alcançou a vila de Susa, onde estabeleceu ligação com a 27a. Divisão de Infantaria Alpina, do Exército francês.

- Instalação, em Alessandria, do Quartel-General Avançado da 1a. D.I.E.

- Rendicão incondicional das tropas inimigas que combatiam no Teatro de Operações da Itália.

Cessação das hostilidades em território italiano.

3 -Início da ocupação militar que, para a Divisão brasileira, se prolongou até 20 de junho.

4 -Almôço em Verona, no P. C. do V Exército, oferecido pelo General Truscott aos Generais comandantes de Corpo de Exército e Divisão, ao qual compareceu o General Mascarenhas de Moraes.

5 -Passa a funcionar em Alessandria o Q. G. Recuado da 1a. D.I.E.

7 -Entrevista, em Milão, do General Mark Clark com Generais comandante de Exército, Corpo de Exército e Divisão, na qual tomou parte o General Mascarenhas de Moraes.

8 - Unificação do Quartel-General da 1a. Divisão de Infantaria Expedicionária (1ª - D.I.E.) com a extinção dos Q. G. Avançado e Recuado.

- Extintos os Grupamentos ªs 1, 6 e 11.

- Término da guerra na Europa.

11 - Celebração, na catedral de Alessandria, de missa solene em sufrágio dos febianos mortos na Itália, em cumprimento do dever militar.

13 - Almôço da vitória, em Alessandria, oferecido pelo General Mascarenhas de Moraes.

19 - Entrega de condecorações a oficiais brasileiros, em Alessandria, com a presença do General Truscott, comandante do V , Exercito.

29 - O comandante da F.E.B. condecora, em Gardone, com a Medalha de Guerra, 21 oficiais do Exército norte-americano, dentre os quais o General Lucian King Truscott.

MÊS DE JUNHO

3 - Início dos preparativos de dslocamentos para a região de Francolise.

4 - O General Mascarenhas de Moraes, comandante da F.E.B., condecora em Milão, com a Medalha de Guerra, 22 oficiais norte-amencanos do IV Corpo de Exército.

6 - Chega à localidade de Francolise o 9º Batalhão de Engenharia, a fim de preparar o estacionamento.

- Início do deslocamento da Divisão brasileira, em escalões para Francolise.

9 - O comandante da F. E. B. condecora em Remonzacco, com a Medalha de Guerra, 4 oficiais da 10a. Divisão de Montanha, norte-americana.

20 - É dada por finda, para a Divisão brasileira, a missão de ocupação militar.

22 - O comandante da F.E.B. condecora, em Rivalta de Garda, com a Medalha de Guerra, o General Mark W. Clark.

27 - Chegada à localidade de Santa Maria Capua Vetere do comandante da F.E.B.

MÊS DE JULHO

2 - Entrega de condecorações a oficiais e praças, brasileiros e norte-americanos, em Francolise.

4 - Desdobramento do pessoal da F. E. B. em Escalões, para fins de retôrno ao Brasil.

6 - Em avião especial, o comandante da F.E.B. viaja de Nápoles para o Rio de Janeiro, com escala em Casablanca, Dakar, Natal e Recife.

- Partida de Nápoles do navio «General Meigs» que conduziu o 6ª R. I., II Grupo de Artilharia, parte da Companhia de Transmissões e Companhia de Polícia. A tropa brasileira viajou sob o comando do General Zenóbio da Costa.

- É modificada a denominação de «Primeiro Escalão da F. E. B.» para «Fôrça Expedicionária Brasileira» (F. E. B.)

11 - Chegada ao Rio de Janeiro do General Mascarenhas de Moraes, comandante da F. E. B.

12 - Partida de Nápoles do navio «Pedro I» em que retornararn ao Brasil o Esquadrão de Reconhecimento, a Companhia do Quartel-General e a Companhia de Manutenção.

- Recepção, no Ministério da Guerra, em homenagem ao General comandante da F.E.B.

18 - Chegada ao Rio de Janeiro do Escalão n° 1, sob o comando do General Zenóbio da Costa e que viajou no navio «General Meigs».

- Desfile da tropa na cidade do Rio de Janeiro.

26 - Partida, de Nápoles, do navio «Pedro II» que transportou 9º Batalhão de Engenharia.

MÊS DE AGÔSTO

3 - Chegada ao Rio de Janeiro do navio «Pedro I».

12 - Partida, de Nápoles, do navio «Mariposa», em Que retornararn ao Rio de Janeiro o 1º Regimento de Infantaria, os III e IV Grupos de Artilharia, bem assim do Batalhão de Saúde. A tropa brasileira viajou sob o comando do General Oswaldo Cordeiro de Faria.

13 - Chegada ao Rio de Janeiro do navio «Pedro II».

22 - Chegada ao Rio de Janeiro, do navio «Mariposa».

- Desfile da tropa.

28 - Partida de Nápoles do navio «Duque de Caxias», que transportou o Depósito de Pessoal e a Companhia de Intendência.

MÊS DE SETEMBRO

3 - Desfila em Lisboa o III Batalhão do Depósito de Pessoal, quando da passagem por êsse pôrto do navio «Duque de Caxias».

4 - Partida de Nápoles, do navio «General Meigs», em que viajou o 11 R.I.

19 - Chegada ao Rio de Janeiro dos navios «Duque de Caxias» e «General Meigs».

- Desfile da tropa na Capital da República.

- Partida de Nápoles do navio «James Parker», que conduziu os últimos elementos do «Grupamento Itália».

MÊS DE OUTUBRO

3 - Chegada ao Rio de Janeiro do navio «James Parker»

13 - Embarque em Nápoles, por via aérea, do General Olympio Falconieri da Cunha, último comandante do «Grupamento Itália».

Ilustração feita pelo artista Luciano Ribeiro para homenagear os combatentes da FEB no Teatro de Operações da Itália. A imagem não representa necessariamente um evento ocorrido.

3 - ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DA 1ª D.I.E. NO BRASIL

A - ADAPTAÇÃO AO EFETIVO TIPO F.E.B.

O Boletim Reservado do Exército nº 16, de 13 de agosto de 1943, publicou a Portaria Ministerial nº 47-44, de 9 do mesmo mês que traçou as primeiras normas gerais para a organização da Fôrça Expedicionaria Brasileira, em cuja composição deveria figurar, nos moldes da Divisão de Infantaria Americana, a 1ª. Divisão de Infantaria Expedicionaria (1ª D.I.E.) que afinal, foi a unica a sair do país para a guerra em outro continente. A constituição então fixada era a seguinte:

Comando e Estado Maior da 1ª D.I.E.

Infantaria:- Comando da Infantaria Divisionaria
1º R.I. (Regimento Sampaio)
6º R.I.
11º R.I.

Cavalaria:- 1º Esquadrão de Reconhecimento Moto Mecanizado (de nova formação)

Artilharia:- Comando da Artilharia Divisionaria
I/1º R.O.Au.R. (de nova formação)
II/1º R.O.Au.R. (antigo 1º G.A.Do.)
I/2º R.O.Au.R. (antigo 6º G.A.Do.)
I/1º R.A.P.C. (antigo Grupo Escola)

Engenharia:- 9º B.E. (de recente formação em Aquidauana-Mato Grosso

Saúde:- 1º B.S. (antiga 1ª Formação Sanitária)

Elementos de Tropa Especial:-(todos de nova formação)
Companhia do Quartel General da 1ª D.I.E.
Companhia de Manutenção
Companhia de Intendência
Companhia de Transmissões
Pelotão de Policia Militar
Banda de Música Divisionária

Essas unidades deveriam ser elevadas aos efetivos previstos nos T/O (Quadros de Organização) americanos de 1943, traduzidos e publicados nos diferentes Boletins Reservados da série nº 18".

Nota: Nos moldes da Divisão de Infantaria Americana, a 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária (1ª D.I.E) foi a única a sair do Brasil rumo à Itália. Nesta parte do relatório o General Mascarenhas detalha a estrutura do contigente da FEB. Relatório Secreto.1943-1945. v. 1. p. 9.

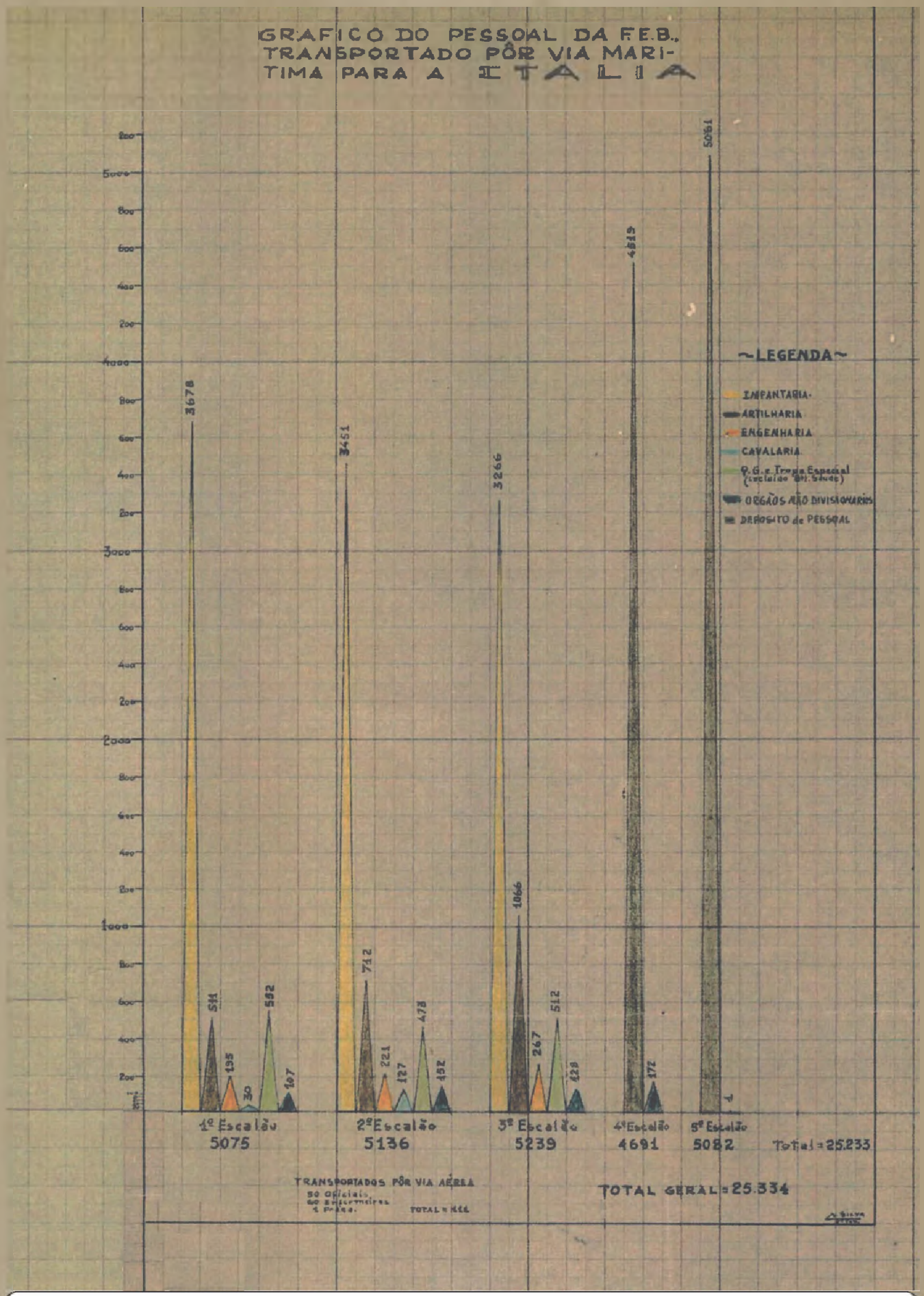

Nota: Este gráfico detalha o quantitativo de pessoal, que foi enviado à Itália, discriminado segundo o escalão e a forma de transporte. Por via marítima chegaram à Europa 25.233 pessoas e por via aérea mais 111, entre soldados e pessoal de apóio, totalizando 25.334 indivíduos. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 1. p. 55.

492

F. E. B. - 1.ª D. I. E.

AJUDANCIA GERAL

Mapa Demonstrativo da Contribuição em Homens, por Estado, para a F. E. B.

	ESTADOS	ILESOS	Evac. por ferimentos ou por molestias	MORTOS	EXTRAVIADOS	SOMA	%	OBSERVAÇÕES
1	Amazônas	88	2	1	—	91	0.390	
2	Pará	271	9	1	—	281	1.205	
3	Maranhão	130	4	—	—	134	0.574	
4	Piauí	63	4	—	—	67	0.287	
5	Ceará	364	10	3	—	377	1.617	
6	Rio Grande do Norte	327	8	6	—	341	1.463	
7	Paraiba do Norte	329	16	4	—	349	1.497	
8	Pernambuco	604	36	10	1	651	2.793	
9	Alagôas	144	—	4	—	148	0.634	
10	Sergipe	167	23	2	—	192	0.823	
11	Baia	627	49	10	—	686	2.943	
12	Espirito Santo	320	16	8	1	345	1.480	
13	Estado do Rio	1769	125	46	2	1942	8.331	
14	Distrito Federal	5542	466	84	2	6094	25.720	
15	São Paulo	3493	304	89	3	3889	16.261	
16	Paraná	1418	93	29	2	1542	6.615	
17	Santa Catarina	874	51	30	1	956	4.101	
18	R. G. do Sul	1770	88	21	1	1880	7.641	
19	Minas Gerais	2709	172	61	5	2947	12.223	
20	Goiás	102	5	4	—	111	0.476	
21	Mato Grosso	630	32	17	—	679	2.913	
22	Território do Acre	—	—	—	—	—	—	
	TOTAL:.....	21 741	1.513	430	18	23,702	99.990	

Nota: Tabela relacionando a contribuição, em homens, de cada estado brasileiro para o efetivo FEB. Relatório Secreto.1943-1945.v.3.p.492.

R E S U M O

	GENERAL DIVISÃO	GENERAL BRIGADA	OFICIAIS	ENFERMEIRAS	SUB-TENENTES SARGENTOS	CABOS E SOLDADOS	S O M A	OBS.
1.º Escalão de Transporte	1	1	302	—	671	4100	5075	
2.º Escalão de Transporte	—	1	367	—	705	4063	5136	
3.º Escalão de Transporte	—	1	317	—	805	4116	5239	
4.º Escalão de Transporte	—	—	285	—	663	3743	4691	
5.º Escalão de Transporte	—	—	247	—	237	4598	5082	
VIA AEREA	2 *	2 *	46	60	1	—	111	
T O T A L	3	5	1564	— 60	3082	20620	25334	

* Do Conselho Supremo de Justiça

Nota: Quadro resumo do pessoal enviado à Italia por função. Relatório Secreto. 1943-1945. v.3. p. 493.

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
PÁVANA - I T Á L I A
EM 18 DE ABRIL DE 1945
(Quarta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 108

1ª D.I.E.
Estado-Maior
4ª Secção

P L A N O R E S U M I D O
= DE =
U N I F O R M E S D A F. E. B.
(OFICIAIS E PRAÇAS)

* GAGGIO MONTANO *
14 de Abril de 1945

Nota: Nas nove páginas seguintes encontram-se as descrições detalhadas dos uniformes brasileiros e a maneira como eles deveriam ser usados durante a Guerra. Coleção FEB-STM.

I - UNIFORMES DOS OFICIAIS

A) DE GABARDINE VERDE OLIVA

(5º - Tipo C)

Cobertura:	- Gorro sem pala de gabardine v.o. escuro.
Túnica:	- De gabardine v.o. claro
ou	
Blusa:	- De gabardine v.o. claro, modêlo D.I./F.E.B.
Calça:	- De gabardine v.o. escuro - De gabardine v.o. claro - a título precário
Camisa e gravata	- De tricoline ou de gabardine v.o. claro
Cinto externo:	- De gabardine v.o. claro
Luvas:	- De couro marron
Calçado:	- Borzeguins ou sapatos de couro preto - Bota "Natal" - Borzeguins de couro preto com cano alto.

NOTAS

a) - É tolerado o uso do uniforme acima sem túnica ou blusa.

b) - Com a blusa é dispensado o uso do cinto de gabardine.

B) - DE BRIM VERDE OLIVA

(5º - Tipo A)

Cobertura:	- Gorro sem pala de lã v.o. ou de gabardine - Capacete de fibra ou de aço.
Túnica:	- De brim v.o. claro
Calça:	- De brim v.o. escuro - De lã v.o. - De gabardine v.o. escuro ou claro
Cinto externo:	- De gabardine v.o. claro - O do equipamento
Luvas:	- De couro marron
Calçado:	- Borzeguins de couro preto com ou sem perneiras de lona - Botina de combate - exceto com a calça de gabardine. - Sapatos de couro preto. - Bota "Natal". - Borzeguins de couro preto com cano alto.

NOTAS

a) - É tolerado o uso do uniforme acima, substituida a túnica pela camisa de tricoline com gravata do mesmo tecido.

b) - No serviço exterior ou no interior dos quarteis ou estacionamentos - com exceção dos quarteis Generais - é de uso facultativo a camisa de tricoline sem gravata e com gola aberta.

c) - Com a camisa de tricoline substituindo a túnica usar-se-á o cinto do equipamento ou o cinto de lona com fivela oxidada.

C) - DE CAMPANHA

1) - De brim v.o.
(5º - Tipo B-1)

Cobertura:	- Gorro sem pala de lã v.o. - Capacete de fibra ou de aço
Blusa:	- De brim v.o. claro, modêlo primitivo, obrigatoriamente por dentro da calça ou - De brim v.o. claro, modêlo D.I./F.E.B.
Calça:	- De brim v.o. claro ou escuro - De lã v.o.
Cinto externo:	- O do equipamento
Calçado:	- Borzeguins de couro preto com ou sem perneiras de lona. - Botina de combate - Bota "Natal" - Borzeguins de couro preto com cano alto.

2) - De lã v.o.
(5º Tipo B-2)

Cobertura:	- Gorro sem pala de lã v.o. - Capacete de fibra ou de aço
Blusa:	- De lã v.o., modêlo primitivo, obrigatoriamente por dentro da calça ou - De lã v.o. modêlo D.I./F.E.B.
Calça:	- De lã v.o.
Cinto externo:	- O do equipamento
Calçado:	- Borzeguins de couro preto com ou sem perneiras de lona. - Botina de combate. - Bota "Natal". - Borzeguins de couro preto com cano alto
Luvas:	- De lã v.o. ou de couro marron.

NOTAS

a) - Com a blusa de brim ou de lã modêlo D.I./F.E.B. não será usado o cinto externo.

b) - É permitido, o uso da camisa de tricoline v.o., com gravata, sob a blusa de brim ou de lã com a gola aberta.

D - ABRIGOS

Cel. Th. Magno

a) - Jaquetão de lã

b) - Capa americana de borracha ("Raincoat")

c) - Capa impermeavel, americana, com fôrro de lã amovivel

d) - Capa "Ideal"

) - a título facultativo) - Com qualquer tipo de uniforme

e) - "Field-jacket"

f) - Blusa de couro marron ou verde oliva.

g) - "Combat-jacket"

) - a título facultativo) - Com os tipos de uniformes em cuja constituição não se incluir a túnica.

E - SUNGAS

- Sunga mescla ou v.o.
- Gorro sem pala mescla ou v.o. ou capacete de pano do primitivo uniforme Tipo B-1.
- Borzeguins de couro preto ou botina de combate.

F) - INSIGNIAS DE POSTO

Nos capacetes de fibra e de aço - Pintadas em azul no sentido vertical, a insignia inferior com o centro no botão dianteiro cravado no capacete de fibra.

Nos abrigos - Bordadas com linha azul ou cinza claro, diretamente, ou em um retângulo de gabardine ou de brim v.o. sobreposto ao abrigo, na altura do peito, do lado esquerdo.

Nas outras peças - Bordadas com linha cinza, claro de acôrdo com o Plano primitivo de Uniformes da F.E.B.

NOTA - É proíbido o uso de insignias metálicas em qualquer peça de uniforme da F.E.B.

II - UNIFORMES DAS PRAÇAS

Cel. F. L. Magno

A) DE GABARDINE VERDE OLIVA
(5º Tipo C)

Facultativo para sub-tenentes e sargentos
Análogo ao uniforme de gabardine para oficiais

B) DE BRIM VERDE OLIVA
(5º Tipo A)

1) - Sub-tenentes e sargentos

Cobertura:	- Gorro sem pala de lã v.o. ou de gabardine - Capacete de fibra ou de aço
Túnica:	- De brim v.o. claro
Calça:	- De brim v.o. escuro - De lã v.o. - De gabardine v.o. escuro ou claro
Cinto externo:	- De gabardine v.o. para os sub-tenentes - De couro com fivela oxidada para os sargentos - O do equipamento para sub-tenentes e sargentos
Calçado:	- Borzeguins de couro preto com ou sem perneiras de lona. - Sapatos de couro preto) - Bota Natal) - Botina de combate - exceto com a calça de gabardine) - a título facultativo - Borzeguins de couro preto com cano alto)

2) - Cabos e soldados

Cobertura:	- Gorro sem pala de lã v.o. - Capacete de fibra ou de aço
Túnica:	- De brim v.o. claro
Calça:	- De brim v.o. escuro
Cinto externo:	- De couro com fivela metálica - O do equipamento
Calçado:	- Borzeguins de couro preto com ou sem perneiras de lona - Botina de combate) - Borzeguins de couro preto com cano alto) - a título facultativo

NOTAS

Nos uniformes 5º Tipo A para sub-tenentes, sargentos, cabos e soldados vigoram as seguintes prescrições:

a) - É tolerado o uso dos uniformes acima, substituida a túnica pela camisa de tricoline com gravata do mesmo tecido.

b) - No serviço exterior ou no interior dos quarteis e estacionamentos - com exceção dos quarteis Generais - e de uso facultativo a camisa de tricoline sem gravata e com gola aberta.

c) - Com a camisa de tricoline substituindo a túnica usar-se-à o cinto de lona v.o. com fivela oxidada ou o cinto do equipamento.

C) - DE CAMPANHA

Para sub-tenentes, sargentos, cabos e soldados

1) - De brim v.o.

(5º Tipo B-1)

Cobertura:	- Gorro sem pala de lã v.o. - Capacete de fibra ou de aço
Blusa:	- De brim v.o. claro, modêlo primitivo, obrigatoriamente por dentro da calça ou - De brim v.o. claro modêlo D.I./F.E.B.
Calça:	- De brim v.o. claro ou escuro - De lã v.o.
Cinto externo:	- De lona v.o. com fivela oxidada - O do equipamento
Calçado:	- Borzeguins de couro preto com ou sem perneiras de lona. - Botina de combate) - Borzeguins de couro preto) - a título facultativo com cano alto)

2) - DE LÃ V.O.

(5º - Tipo B-2)

Cobertura:	- Gorro sem pala de lã v.o. - Capacete de fibra ou de aço
Blusa:	- De lã v.o., modêlo primitivo, obrigatoriamente, por dentro da calça ou - De lã v.o. modêlo D.I./F.E.B.
Calça:	- De lã v.o.
Cinto externo:	- De lona v.o. com fivela oxidada - O do equipamento
Calçado:	- Borzeguins de couro preto com ou sem perneiras de lona - Botina de combate) - Borzeguins de couro preto com) - a título facultativo cano alto)
Luvas:	- De lã v.o. - De couro marron, para sub-tenentes e sargentos.

NOTA - É permitido o uso da camisa de tricoline com gravata sob a blusa de brim ou de lã, com a gola aberta.

Cel. F. Thaque

D - ABRIGOS

a) - Capote americano - a título precário.)
b) - Jaquetão de lã para sub-tenente; blusão de lã para as demais praças) - Com qualquer tipo de uniforme
c) - Capa americana de borracha.("Raincoat"))

d) - "Field-jacket")- Com os tipos de uniformes em cuja constituição não se incluir a túnica.
e) - "Combat-jacket" - a título facultativo)

E - SUNGAS

- Sunga mescla ou v.o.
- Gorro sem pala mescla ou v.o., capacete de pano do primitivo uniforme tipo B-1 ou Boné de brim v.o. modêlo D.I./F.E.B.
- Borzeguins de couro preto.

F) - INSIGNIAS DE POSTO

1) Sub-tenentes

Nos capacetes de fibra e de aço) - Pintadas em azul

Nos abrigos - Bordadas com linha azul ou cinza claro, diretamente, ou em um retângulo de gabardine ou de brim v.o. sobreposto ao abrigo, na altura do peito, do lado esquerdo.

Nas outras peças - De acôrdo com o Plano Primitivo de Uniformes da FEB

NOTA - A insignia do posto de sub-tenente a aplicar nos capacetes e nos abrigos é um retângulo horizontal de 1x4 centímetros.

2) Sargentos e cabos

Nos capacetes de fibra e de aço - Miniaturas das respectivas divisas pintadas em azul (Dimensões dos lados dos ângulos: 4x20 milímetros).

Nas demais peças: - Divisas comuns de graduação aplicadas na parte superior das mangas.

III) - DISTINTIVO DA F.E.B.

A) - O distintivo da F.E.B. é o escudo da "COBRA FUMANDO"

NOTA - É tolerado, a título provisório, o escudo "BRASIL" do Plano primitivo.

B) - O distintivo da F.E.B. será aplicado na parte superior da manga esquerda das camisas v.o., túnicas, blusas e abrigos.

NOTA - É facultado aos oficiais e sargentos extrangeiros, que exercem funções ligadas à F.E.B., o uso do distintivo da "Cobra fumando" na manga direita.

= 6 =

Cf. FKI Mayer

IV) - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

A - Distintivo do 5º Ex.: - É facultado aos oficiais da F.E.B. que estão incorporados ao 5º Exército o uso do distintivo desse Exercito na parte superior da manga direita.

Aos sub-tenentes e sargentos será permitido o uso do distintivo do 5º Ex. nas condições fixadas no item XVI da III Parte do B.I. nº 70 de 3.XI.44.

B - Lenços no pescoço: - Só é permitido o uso de lenços de côr verde escuro sendo terminantemente proibidos os lenços de fantasia ou de outras côres.

C - Distintivo de Ajudante de Ordens: - É permitido, no Teatro de Operaçoes, o uso do distintivo americano de Ajudante de Ordens por parte dos oficiais brasileiros que exercem tais funções. O distintivo será colocado do lado esquerdo da gola das blusas de brim ou de lã e das camisas de gabardine ou tricoline.

D - Fourragére:- A fourragére é usada pelos Chefes de E.M., Chefes de Secção do Estado-Maior e Ajudantes de Ordens, em todos os uniformes menos nos de campanha.

E - Passadeiras: - As passadeiras são usadas nas túnicas de gabardine e de brim v.o. Facultativamente podem ser usadas nas blusas e camisas de gabardine ou tricoline.

F - Boné de brim v.o. modêlo D.I./F.E.B.: - É permitido, a título facultativo, o uso do boné de brim v.o. modelo D.I./F.E.B. por motoristas, quando nas viaturas, no exercício da função.

*
***
*****
****
*****
***
*

Ten.Cel.A.F.
Sgt.D.S.

PLANO RESUMIDO DE

UNIFORMES DA

F.E.B.

ABRIL DE 1945

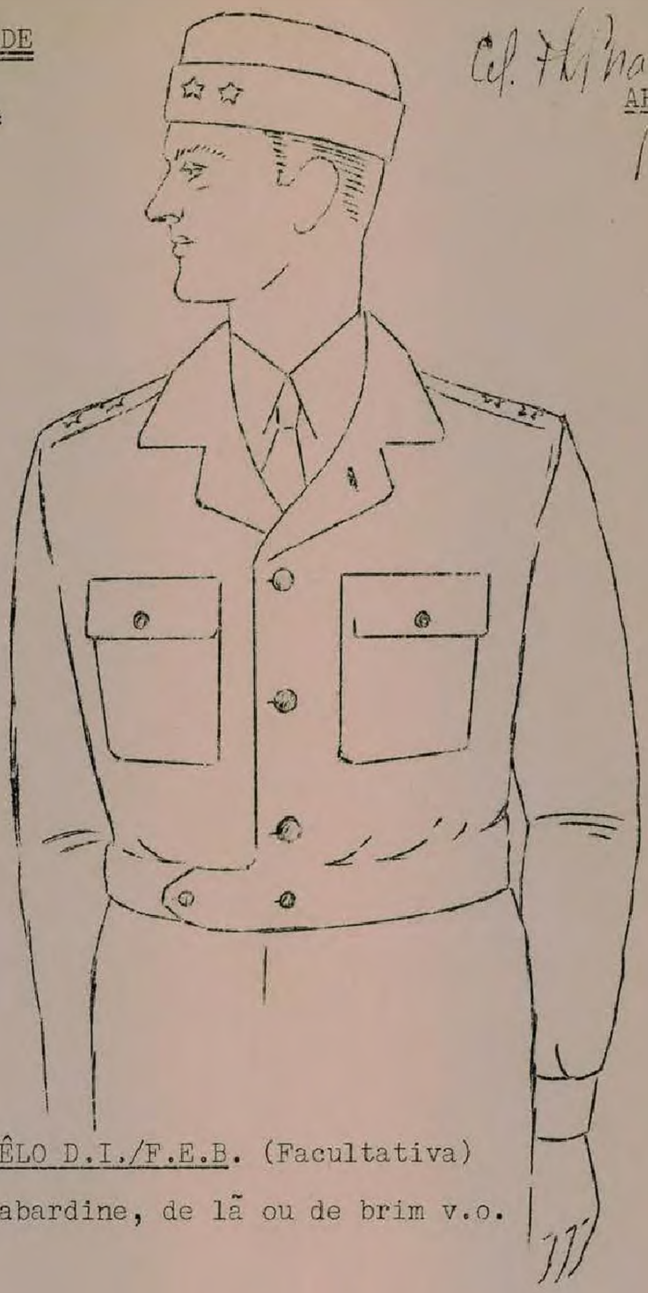

BLUSA MODÊLO D.I./F.E.B. (Facultativa)

De gabardine, de lã ou de brim v.o.

INSIGNIAS NOS ABRIGOS

Bordadas com linha azul ou cinza claro, na altura do peito, do lado esquerdo.

C - DESEMBARQUE NA ITÁLIA

A chegada dos diversos escalões à Itália deu-se sempre no porto de Nápoles, o único até aquele momento em condições de receber a atracação de navios transportes com a capacidade dos "GEN. MANN" e "GEN. MEIGS". De Nápoles, as tropas tiveram varios destinos, conforme suas missões e a evolução dos acontecimentos na frente.

a - Desembarque do pessoal

À atracação do "GEN. MANN" em Nápoles no dia 15 de julho de 1944 seguiu-se a descida dos estacionadores que deveriam reconhecer a preparar a area de acampamento - "Staging Ares nº 3", situada na ampla cratera do vulcão extinto "ASTRONIA", na região de AGNANO (N.E. de Nápoles), próxima à estação de BAGNOLI - designada pelo Comando da P.B.S. (Peninsular Base Section).

A tropa iniciou o desembarque às 13.15 (treze e quinze) horas e às 16.45 (dezeseis e quarenta e cinco) horas estava concluida a operação.

O deslocamento do cais até a área de estacionamento, num total aproximado de 25 quilômetros, foi feito da seguinte maneira:

- do cais à Est. Central de Nápoles, a pé;
- da Est. Central de Nápoles, a Est. de Bagnoli, de trem;
- da Est. de Bagnoli à Agnano, a pé.

Apesar dos 16 dias de viagem, a tropa resistiu bem a essa prova.

Nota: Relato da chegada das forças brasileiras ao Teatro de Operações da Itália. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 1. p. 49-50.

A - PREPARAÇÃO DO ESCALÃO AVANÇADO DA 1ª D.I.E.

a - Estacionamento de BAGNOLI (16.VII - 5.VIII.944)

Instalações

O Escalão Avançado iniciou sua vida na Itália, no acampamento de AGNANO (Bagnoli), situado no fundo da cratera do vulcão extinto "ASTRONIA", sujeito à friagem e à densa neblina que caía às 21 (vinte e uma) horas e só desaparecia às 9 (nove) ou 10 (dez) horas do dia imediato. De dia o sol era rigoroso e a poeira sufocante. Foi um grande fóco de gripe, onde a tropa brasileira passou 15 dias numa área pequena e de certo modo desconfortável.

A área foi preparada pelos americanos, numa região destinada, em tempos idos, às caçadas e distração de pessoas da alta linhagem italiana.

Existiam privadas, barracas para cozinha, torneiras, banhos quentes e sulfurosos e algumas barracas piramidais para oficiais.

A tropa partira do Rio sem barracas, por imposição da Missão Americana, pois deveria encontrá-las no estacionamento a ser ocupado na Itália.

Nota: Descrição do acampamento do escalão avançado na cidade de Bagnoli de Sopra, duramente atingida durante os combates. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 1. p. 56.

B - ENTRADA EM LINHA:

Com a finalidade de ambientação tática e a título de informação, preliminarmente foi enviada pelo IV Corpo de Exército a Ordem Geral de Operações (O.G.O.) nº 11, de 5.IX.944, que precisava a missão e continha outros pormenores interessantes às operações.

Em Ordem Particular de 11, o IV Corpo deu a primeira missão de guerra do Destacamento F.E.B. "deslocar o 6º C.T.B.E.F. (Combat Team Brazilian Expedicionary Force) a 13 para uma zona de reunião ao S. de PIZA". A 12, foi expedida a Ordem de Movimento nº 1 e, em consequência, efetuado o deslocamento para a região de OSPEDALETO, a S.E. da cidade de PIZA, cêrca de 50 quilômetros distante de VADA, onde estacionava a tropa. Conforme relato anterior, a 13 estava concluido o movimento e, na mesma noite, chegou a O.G.O. nº 12 do IV Corpo, datada do dia anterior, que prescrevia as seguintes missões:

"1º - Substituir os elementos do II Btl./370º R.I. às 19 (dezenove) horas de 15 (quinze) de setembro.

2º - Substituir o 434 A.A.A. Bn. às 19 (dezenove) horas de 15 (quinze) de setembro.

3º - Manter contato com o inimigo e sondar-lhe o dispositivo por meio de vigorosa ação de patrulhas.

4º - Caso o inimigo se retire, perseguí-lo mediante ordem do Q.G. do IV Corpo.

5º - Manter contato com a 1ª Divisão Blindada (que opera a L.)".

[...]

Nota: Relato do General Mascarenhas documentando que as missões da 1ª D.I.E. eram determinadas pelo Exército Americano. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 1. p. 93.

[...]

C - PRIMEIRA FASE DAS OPERAÇÕES - CONQUISTA DE MONTE PRANO - (16 - 26.IX.944)

Substituíramos uma tropa disposta em larguíssima frente e com contatos esporádicos e profundos de patrulhas. Grande brecha existia no nosso dispositivo, tendo o Cmt. do Dest. proposto verbalmente ao IV Corpo para retificá-lo, colocando mais um Btl. em linha e, em seguida, prosseguir rumo ao N., afim de buscar um contato com inimigo.

O Corpo de Exército, que já pusera à disposição do Destacamento 1 Cia. de Tanks Médios (Cia. C), 2 Cias. de Tanks Destroyers (Cias. A e C) e o reforço de fogos de Artilharia do 71 H.AA. (Ordem Particular nº 13, de 13), prescreveu, então, em sua O.G.O. nº 54, de 16, como missão, o seguinte:

"1 - Ocupar MASSAROSA, Cota 467, Cota 354 e continuar a progressão na zona de ação.

2 - Intensificar o patrulhamento na zona de ação".

Vejamos as reações do inimigo.

Ao entrar em linha, o inimigo procurava retardar nossos elementos em contato no seu flanco direito.

Patrulhas de reduzido efetivo (5 a 6 homens) ou pequenos grupos, agiam à noite, na linha geral CAMPIGNANO - Norte do Lago MASSACIUCOLI-VIAREGGIO. Pouca ação da Artilharia.

A situação do inimigo e suas possibilidades eram assim avaliadas:

- Não está em condições de oferecer séria resistência na linha MASSAROSA-CHIATTRI-STEHIANO-ST. STEFANO.
- Parece que a linha QUIESA-MAGGIANO-S.MACARIO IN LIANO, está desocupada.

[...]

Nota: Conquista de Monte Prano, missão incumbida à FEB. Na segunda folha do relatório fala-se da captura, pela FEB, dos 1ºs prisioneiros de guerra. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 1. p. 95.

[...]

A 18, o Destacamento F.E.B., por meio de um grupamento especial, com base moto-mecanizada, num golpe de ousadia, ocupou e manteve a cidade de CAMAIORE, que foi transformada em um ponto forte, tudo de acôrdo com a O.G.O. nº 4 do dia anterior. Simultaneamente, cumprindo a O.G.O. nº 5, o Destacamento lançou-se para o N. e em tôda a frente, afim de apossar-se da linha Cotas 297 (MESCHINO), 304, 319 (CASTELLO), 431, 472, 356 (MIRIGILANO), 404, C. DI COLLICELO, MONSAGRATI e entroncamento de CUCO, linha essa que domina a importante estrada transversal LA RENA-PATTORIA, o que só foi conseguido no flanco direito a 19, com o ataque de um Btl.. Sofremos, então, as primeiras baixas de combate em solo italiano.

Ainda a 19, de acôrdo com a Ordem Particular nº 55, do IV Corpo, foram modificados os limites da nossa zona de ação.

No dia 20, estávamos face aos P.A. da Linha Gótica, balisados pelas alturas M. PRANO - (Cota 1.220) - M. VALIMONO - M. ACUTO - M. PRUNO - Cota 540 e com o contato cerrado.

Capturamos os primeiros prisioneiros, 4 desertores da 7ª/25º Regimento, da 42ª D.I. Alemã.

[...] A conquista de MONTE PRANO constituiu uma bela vitória alcançada, principalmente pela manobra, e que teve grande repercursão para as armas brasileiras. A refrega custara-nos, apenas 5 mortos e 17 feridos, tendo sido capturados 31 prisioneiros.

Os arquivos existentes no 6º R.I. poderão esclarecer as minúcias da operação nos escalões Btl. e Cia..

Na noite de 25/26, o inimigo, que já ficára com parte do dispositivo comprometido, rompe o contato, entregando-nos as posições de M. VALIMONO e M. ACUTO, em alguns pontos fortemente organizados. Era o resto da frente que caía pela manobra. As reais dificuldades que o terreno oferece, eriçado de píncaros e de vales profundos, nos impediram de manter o contato.

No fim desta fase, as possibilidades do inimigo assim se apresentavam para nós:

> "Parece estar se retirando para o Norte, seja para ocupar suas posições na Linha Gótica, seja para outra posição mais ao Norte, ou ainda para o vale do Pó.
> Ter possibilidades de perturbar nosso avanço mediante a ação de pequenos grupos e com fogos de Artilharia e Morteiros até o contato da Linha Gótica".

O Destacamento F.E.B., em dez dias, progrediu cêrca de 18 quilômetros, em tomada de contato e ataques, numa frente aproximada de 10 quilômetros.

B - DEFENSIVA NO VALE DO SERCCHIO (1º - 4.XI.944)

A missão atribuida ao Destacamento F.E.B. no Vale do SERCCHIO, determinava:

"Na linha SOMMOCOLONIA-ALBIANO-SAN PIETRO-GALICANO-M. FAETO-CALOMINI, impedir a progressão do inimigo de S. DE LAMA, S. QUIRICO e sôbre a região Oeste do SERCCHIO. Barrar a penetração inimiga para Leste, cobrindo este flanco em SOMMOCOLONIA e BARGA e a Oeste nas regiões de CALOMINI e TRASSILICO.
Reconhecer ativamente as posições inimigas de LAMA-S. QUIRICO-PIATORE-MONTE ALTISSIMO-BRUCCIANO.
Barrar de qualquer maneira a progressão inimiga entre SERCCHIO e o TOGLEORA".

Em consequência, também, da rocada prevista para o RENO, foi expedida, dia 1º de novembro, a O.O.O. nº 1, com a seguinte idéia de manobra:

"Manter essencialmente as regiões de BARGA, SOMMOCOLONIA e as alturas imediatamente a N.O. de GALICANO".

Alterava esta ordem o dispositivo do extinto Destasamento, que, no conjunto, passou a ser:

- 6º R.I. (menos o II Btl.), guarnecendo o Sub Setor Leste;
- II/6º R.I. e um Pelotão da Cia.C/751 Tanks, guarnecendo o Sub Setor a Oeste do SERCCHIO;
- II/1º R.O.Au.R., Cia.C/701 T.D. e a Cia.C/751 T.M. em apôio direto aos Sub Setores, contra-bateria e ações afastadas.
- Pelotão de Reconhecimento na cobertura do flanco N.E. (O.P.O. nº 2).

A O.P.O. nº 1, também de 1º.XI, determinou a substituição do II/6º R.I. pelo I/370º R.I. na noite 1º/2; êsse Btl. americano passaria à disposição da 1ª D.I.E. e aquele ao C.C.B.. Todas as operações previstas foram realizadas.

O III/370º R.I. passou à disposição da 1ª D.I.E. na noite 3/4, substituindo o III/6º R.I. às ordens agora, do C.C.B. (O.P.O. nº 3, de 3.XI).

Os demais elementos empenhados: II/1º R.O.Au.R., 6º R.I. (menos II e III Btls.), Pelotão de Reconhecimento e 1ª Cia./9º B.E., deslocaram-se para o Vale do RENO, sucessivamente. O nosso Grupo de Artilharia foi substituido pelo 598 F.A.Btl.

O Gen. Cmt. da 1ª D.I.E. passou o Comando do Setor do SERCCHIO às 12.00 (doze) horas do dia 4 de novembro.

Durante êste período no Vale do SERCCHIO não ocorreu nenhum acontecimento de relêvo a registrar. O contato foi mantido e nenhuma operação ofensiva realizada, quer pela tropa amiga, quer pelo inimigo. Os 50 prisioneiros feitos eram todos desertores pertencentes à tropa italiana.

Nota: Relato de um dos combates dos soldados brasileiros. As ofensivas eram decididas pelos comandantes do 5º Exército americano. Relatório Secreto. 1943-1945. v.1. p.103-114.

[...]

F - RETOMADA DE CONTATO FACE A CAMPANI E OSTERIA

A 30, foi retomado o contato com o inimigo face às localidades de CAMPANI e OSTERIA, no vale do SERCCHIO. PRUNACI já estava abandonada e as possibilidades do inimigo pareciam sem alteração.

Nos dias 1 e 2 de outubro foi feita a rocada do grosso para o vale do SERCCHIO, sob chuvas torrenciais, que tornaram mais precárias ainda as variantes construidas e retardaram o movimento.

A O.G.O. nº 10, de 3, baseada sobretudo nas informações aéreas de que o inimigo parecia só poder oferecer séria resistência organizada na linha PANIA DELLA CROCE - PANIA SECCA - VERGEMOLI - COLOMINE - FAETO - GALICANO - BARGA BEBBIO, regulou o movimento que deveria processar-se, cujo início ficaria subordinado ao restabelecimento das estradas.

Era intenção do Comando do Destacamento:

"Numa 1ª fase, orientar o Destacamento na direção de CASTELNUOVO DI GARFAGNANA e para isso:

1º tempo - avançar com o flanco direito até dominar a transversal FABRICHE - CORREGLIA ANTELMINELLI, (01)

2º tempo - progredir em toda a frente até 02, afim de facilitar os reabastecimentos dos elementos das montanhas pela transversal FABRICHE - CORREGLIA - ANTELMINELLI.

3º tempo - continuar a progressão até a linha 03, ficando face à linha de alturas que cobre CASTELNUOVO.

Numa 2ª fase, a ser regulada posteriormente, conquistar CASTELNUOVO pela manobra".

A partida das Unidades para os objetivos seriam feitas por ordem do Comando.

Nota: Missão da FEB no território italiano, em 30 de setembro de 1944, na localidade de Campani e Osteria. Relatório Secreto.1943-1945. v.1.p.99.

Ilustração feita pelo artista Luciano Ribeiro para homenagear os combatentes da FEB no Teatro de Operações da Itália. A imagem não representa necessariamente um evento ocorrido.

4 - DEFENSIVA NO VALE DO RENO - (9-XI-944/16-II-945)

A - PRELIMINARES

Estava, agora, a 1ª D. I. E. empenhada em um setor, cujo terreno o inimigo disputara encarniçadamente com a 1ª Divisão Blindada (C. C. B.), mantendo-se sob ação ininterrupta dos seus fogos de artilharia e morteiros.

O inimigo, de posse das principais alturas que encerram o vale do rio RENO (ao N. e N. E. de PORRETA TERME) na sua margem Oeste, tinha vistas completas e profundas sobre o nosso setor exercendo, assim, um quasi completo comandamento.

Todas as posições entregues à 1ª D. I. E. pelo C. C. B., com exceção de TORRE DE MERONE (3 Kms. N. de MARANO), eram inteiramente devassadas pelos observatórios inimigos e sofriam, em consequência, o domínio dos seus fogos.

Nas mesmas condições, achavam-se, tambem, a estrada 64, desde PORRETA até RIOLA e as de MARANO para o Norte e do vale do rio SILLA, que serviam o seu interior.

A ordem de batalha do inimigo indicava a existência da 232ª D. I. alemã na nossa frente, com a totalidade dos seus meios.

Passariamos aí uma fase aguda da nossa atuação na campanha da Itália, suportando os rigores do inverno europeu, cuja temperatura atingiu por vezes a 18º abaixo de zero, e enfrentando um inimigo audaz e astucioso que nos castigava diariamente com seus certeiros tiros. Os duros insucessos sofridos, entretanto, longe de abaterem o moral do soldado brasileiro, encorajaram-no para brilhantes feitos futuros, que cooperaram eficientemente para a vitória alcançada pelas armas aliadas na Itália.

Nota: Relato da luta no Vale do Reno, de 9 de setembro de 1944 a 16 de fevereiro de 1945. "O inimigo, de posse das principais alturas que encerram o vale do rio Reno (ao N. e N.E. de Porreta Terme) na sua margem oeste, tinha vistas completas e profundas sobre o nosso setor exercendo, assim, um quase completo comandamento". Relatório Secreto.1943-1945. v.1. p.117.

Guerra Química

Durante o período que acabamos de estudar, a 1ª D.I.E. recebeu uma valiosa contribuição da 179ª Companhia Química de Geradores de Fumaça, do Exército Norte-Americano, que nos proporcionou uma grande economia de vida e de esforços.

Os detalhes de organização da Companhia serão encontrados no Relatório especializado do Serviço de Guerra Química da Divisão.

Constitui a sua missão em manter um nevoeiro artificial, abrangendo uma enorme área, em todas as horas do dia e em noites claras, durante os longos meses de inverno, impossibilitando, assim, a observação inimiga, permitindo o movimento de tropas, suprimentos e construção de pontes, reduzindo o fogo de contra bateria e protegendo os pontos vitais existentes no setor brasileiro entre PORRETA TERME e RIOLA.

O aumento ou diminuição dessa imensa coberta de fumaça, aproximadamente com 14 quilômetros de extensão por 4 a 5 de largura, era conduzido por constante observação e conforme dados meteorológicos periódicamente recebidos da secção de meteorologia das fôrças aéreas americanas, que mais se avisinhavam de nossas posições. Cumpre não esquecer que a intensa cortina de fumaça necessitava ser constante e cuidadosamente controlada, afim de não prejudicar a observação ou interferir na ação das tropas amigas.

Os geradores da Companhia ocupavam posições desenfiadas bem escolhidas e tinham outras sobresalentes já reconhecidas, para o caso do inimigo identificar as primeiras. Para que os geradores não fossem assinalados no início da emissão da fumaça, tubos químicos eram previamente postos a funcionar em locais diversos, protegendo assim, com essa cobertura, os principais focos emissores.

Como sabemos os alemães ocupavam posições grandemente vantajosas das quais tinham vistas sôbre a área da Divisão e, à maneira habil e brilhante pela qual a Companhia se conduziu nessa longa difícil e importante missão, devemos a segurança dos nossos transportes, a facilidade de determinadas operações e economia de preciosas vidas brasileiras.

O volume do material fumígeno, combustível e anticongelante consumido nêsses meses de ação da Companhia está abaixo condensado e dá uma idéia exata de sua excepcional contribuição:

- Óleo Fumígeno	(galões)	515.783
- Óleo Combustível	(galões)	70.419
- Anticongelante	(galões)	2.718
- Tubos Fumígenos	(tubos)	6.235

Nota: A guerra química aqui relatada não deve ser confundida com o uso de agentes neurotóxicos. Relatório Secreto.1943-1945.v.2.p.236-237.

PROCLAMAÇÃO DE QUINTA ÀS ARMAS E SERVIÇOS

À INFANTARIA DA 1a. D.I.E.

(Para conhecimento de todos os Oficiais, Sargentos, Cabos e Soldados):

I - Tenho orgulho em comandar os brasileiros que servem na Infantaria.

- Tenho orgulho de vêr nas fileiras da arma do sacrifício, da arma em que a têmpera do guerreiro é posta à prova a todo momento, da arma que não admite no seu meio os tibios, os desalentados, os incrédulos, da arma que exige a manifestação viril da nossa raça por uma causa que é a reabilitação do mundo escravizado, - tenho orgulho de vêr nas fileiras da nossa INFANTARIA os valentes soldados do BRASIL, que não vêm obstáculos no cumprimento das pesadas tarefas que lhes impõe o Comandante da 1a. D.I.E..

II - São missões penosas, como tudo na guerra. Mas, a Infantaria do Brasil cumpri-la-á com certeza, como as tem cumprido, apesar do frio inclemente que não a atemoriza, apesar do terreno hostil que é vencido pela vontade, apesar do fogo inimigo que ela saberá fazer calar com os seus meios.

III - Sei que essa Infantaria não teme o inimigo, porque ao atacá-lo ou ao receber-lhe o choque, vê as côres do seu País querido, pelo qual aqui se acha, para exterminar a opressão, para aniquilar os agressores do mundo civilizado.

- Sei que a Infantaria de SAMPAIO jamais vacilará ante as missões, sejam quais forem os sacrifícios que a esperem. O seu patrono a impelirá para a frente. Sei que a brava gente da Infantaria tem um chefe - um chefe experimentado em ações de combate o General ZENOBIO DA COSTA - cujo lema é " para a frente, custe o que custar".

IV - Oficiais e Soldados da gloriosa Infantaria do Brasil! Eu confio cegamente na vossa ação. A nossa Pátria de céu estrelado, espera ansiosa e confiante a continuidade do vosso êxito.

Oficiais e Soldados da Infantaria. Avante, pela Vitoria do BRASIL! (Do B.I. nº 12, de 12-I-945).

Nota: Proclamação do Gen. Mascarenhas conclamando os militares brasileiros à luta. Relatório Secreto. 1943-1945.v.3.p.573.

1 - A performance da 1ª D.I.E. na ofensiva da Primavera

Enfrentando um inverno particularmente rude, palmilhando um terreno difícil, a Divisão Brasileira permaneceu em contato com o inimigo, durante oito meses, sem um dia de repouso ou de folga.

Cumpre assinalar que a 1ª D.I.E. foi a única Grande Unidade do 5º Exército Americano que jamais saiu do seu setor de combate.

Apesar de suas unidades terem entrado em linha sem estarem suficientemente adestradas, dadas as imposições de uma delicada e difícil situação geral para o Comando do 15º Grupo de Exército, apesar dos seus claros terem sido preenchidos, na maioria das vezes, por elementos insuficientemente instruídos, a 1ª D.I.E. cumpriu com galhardia todas as missões que lhe foram dadas.

A sua performance na Ofensiva da Primavera foi considerada magnífica pelos chefes militares americanos.

A sua atuação nessa Ofensiva merecerá no futuro, quando for escrita a História desta Campanha, um papel de marcante destaque dentre as G.U. de Infantaria que vergaram e destruíram o poderio militar da Alemanha.

Em menos de doze dias, contando exclusivamente com os seus próprios meios, percorreu cêrca de quatrocentos quilômetros e liberou mais de sessenta vilas, povoados e cidades da península italiana.

Cercou e aprisionou a valorosa 148ª D.I. alemã, os destroços da Divisão Bersaglieri "Itália" e remanescentes da operosa 90ª Divisão Panzer Granadiers.

Capturou dois Generais e cêrca de 900 oficiais.

Nos 19 dias de ofensiva aprisionou pouco mais de 19.000 militares e apreendeu mais de mil veículos.

Nessa ofensiva capturou mais de 4.000 cavalos e apresou grande cópia de material bélico, de intendência e de Saúde.

Para realizar esta performance a 1ª D.I.E. não mediu esfôrços e não poupou sacrifícios. E, quando as operações de guerra foram dadas por encerradas em território italiano, um Batalhão da 1ª D.I.E. ocupava a importante cidade de TURIM e fortes elementos brasileiros, de reconhecimento, alcançavam a localidade de SUSA, distante 35 Kms. da fronteira Ítalo-Francesa.

Nota: Relato do desempenho da FEB no território italiano durante a ofensiva da primavera. Relatório Secreto.1943-1945.v.2.p.240-241.

ESTATÍSTICA DE FERIMENTOS.

[...]

Apreciemos, agora, outras percentagens bem interessantes sôbre os ferimentos em ação.

Classificação dos feridos pela localização dos ferimentos:

Região	Percentagem
- Cabeça	12,0%
- Torax	10,0%
- Abdomen	2,4%
- Membros	47,2%
- Poli-feridos	18,9%
- Blast	9,5%

Classificação dos feridos de acôrdo com o agente vulnerante:

Agente	Percentagem
- Bala	10,3%
- Granada	83,6%
- Mina	4,8%
- Coronhada	0,1%
- Arma branca	0,06%
- Outros projéteis	1,1%

Classificação dos feridos por armas e Serviços:

Arma ou Serviço	Percentagem
- Infantaria	93,0%
- Engenharia	2,0%
- Artilharia	1,9%
- Serviço de Saúde	1,3%
- Motomecanizada	0,9%
- Tropa Especial	0,9%

Nota: Neste relatório são apresentadas as classificações dos feridos de acordo com: a localização dos ferimentos, o tipo de arma usada e a que força pertencia o militar. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 2. p. 345.

J - COMENTÁRIOS SÔBRE OS INSUCESSOS DE MONTE CASTELLO

Na reunião dos altos chefes militares, realizada a 30 de outubro de 1944, no P.C. Avançado do 5º Exército no PASSO DE FUTA, confessara o comandante do 5º Exército o insucesso da ofensiva no eixo FLORENÇA - BOLOGNA à cargo do II Corpo, cujas Divisões se achavam exaustas e incapacitadas de prosseguir a luta.

Obstinara-se entretanto o Comandante do 5º Exército em retomar a ofensiva ainda em dezembro, antes do rigôr do inverno, fazendo recair sôbre o IV Corpo o encargo de promover em novembro, no eixo da estrada 64 (PISTOIA - BOLOGNA), operações preliminares que nos conduziriam à Ofensiva Geral.

Prometeu o Comandante do 5º Exército, naquela reunião, completar, dentro de mais uma semana, a entrega integral do armamento à tropa brasileira, desembarcada a 11 de outubro, em LIVORNO; mas, a despeito de todas as providências tomadas, foi o armamento entregue com muito atrazo, acarretando sérios prejuizos para a instrução dos 2º e 3º escalões da F.E.B., cujas unidades, mal instruidas e mal adaptadas, eram jogadas atropeladamente para a frente de combate, face a um inimigo, que nos dominava por toda a parte, pela vista e pelo fogo.

A 24 de novembro, o III/6º R.I. tomou parte em uma operação contra MONTE CASTELLO, conduzida pelo comandante da T.F. 45 (americano), não conseguindo a tropa brasileira e a americana atingir os seus objetivos.

No dia imediato, repetiu-se a mesma operação, com o mesmo comando e a mesma tropa, que extenuada e sob a depressão do insucesso da véspera não poude se firmar no terreno conquistado, sendo repelida pela ação dos carros de combate inimigos.

Essas duas operações não foram convenientemente preparadas pelo comando americano, que na anciedade de atacar de qualquer maneira, não concedeu o tempo necessário para os reconhecimentos da infantaria e da artilharia.

O divisionário brasileiro, acompanhado do Chefe da 3ª Secção do E.M., poude observar no P.C. do III/6º R.I. na manhã de 24, a desarticulação entre a tropa brasileira e a americana, que não estavam convenientemente orientadas sôbre os seus objetivos, nem dispunham de bôas ligações com a artilharia de apôio.

Começavamos a crear assim a lenda sôbre MONTE CASTELLO, que atraía sôbre si o prestígio de posição inexpugnavel.

Nota: Percepção do General Mascarenhas de Moraes sobre o insucesso da 1ª investida sobre Monte Castello. Os comentários são relevantes para se conhecer o estado de espírito das tropas após a 1ª derrota e o efeito disso em seus comandantes, e a subsequente vitória na tomada de Monte Castello.

O Comandante do IV Corpo, pouco satisfeito com os insucessos do comando da T.F. 45 em ambos os ataques contra MONTE CASTELLO e com as reclamações que lhe fizera o comando brasileiro sôbre as más condições do emprêgo do III/6º R.I., resolveu fazer reverter a referida unidade à 1ª D.I.E., ampliando, em consequência, a zona de ação da Divisão Brasileira, com ordem formal de atacar não só MONTE CASTELLO como toda a crista BELVEDERE - MONTE DELLA TORRACCIA - MONTE CASTELLO.

Para o comando brasileiro e a sua tropa, a situação era bastante crítica em face da obstinação dos comandos americanos em retomar a ofensiva antes do rigor do inverno, que se aproximava.

Todas as Divisões Americanas repousavam, ou no silêncio de sua passiva linha de contato ou no confôrto de sua retaguarda, enquanto a Divisão brasileira, ainda não totalmente reunida no vale do RENO, (28 de novembro), mantinha uma frente de 15 Kms. com a missão de atacar parte dessa frente, fortemente entrincheirada.

A tropa brasileira amargurava uma situação moral e material desoladora, porquanto o 6º R.I. contava já com mais de 80 dias de contato com o inimigo, apresentando um grande desgaste na sua eficiência e os outros dois Regimentos - 1º e 11º - sofriam os efeitos de seu precário treinamento e de sua brusca entrada em linha, sem uma progressiva adaptação.

Quanto às outras armas, menos sugeitas ao desgaste, eram provavelmente atingidas pelo amargor dos nossos insucessos deante de MONTE CASTELLO.

Foi, nessas desfavoráveis condições, que a 29 de novembro de 1944 a D.I.E., por ordem do IV Corpo, atacou MONTE CASTELLO com três batalhões, dos quais um em reserva, e forte apôio de artilharia, mas sem nenhum apôio de aviação.

Por fatalidade lamentavel, na noite de 28 para 29, os alemães contra atacaram e expulsaram os americanos de MONTE BELVEDERE, aprisionando diversos tanques e fazendo sessenta prisioneiros.

Os objetivos de MONTE CASTELLO se mostraram inabordáveis, apesar dos esforços de nossa infantaria durante a jornada inteira de 29. A ameaça contra nosso flanco esquerdo, vinda de MONTE BELVEDERE, já ocupado pelo inimigo, pesou, sem dúvida, sôbre nosso insucesso.

O Comando do 5º Exército persiste na idéia de retomar a ofensiva ainda em dezembro e, para isso, o Comandante do IV Corpo

determinaçp Comando brasileiro, como operação preliminar, capturar a crista BELVEDERE - TORRACCIA, onde se encrustava o MONTE CASTELLO.

A 6 de dezembro o divisionário brasileiro acompanhado dos generais Comandantes da Infantaria e Artilharia, de seu Chefe de E.M. e do Chefe da 3ª Secção, procedeu a um cuidadoso reconhecimento sôbre o terreno, tendo em vista a missão recebida de capturar a crista BELVEDERE - TORRACCIA.

Em consequência do estudo feito sôbre as possiveis zonas de ataque, levando em conta o compromisso defensivo permanente da Divisão, estendida em tão longa frente, e mais a premência do tempo, decidiu o divisionário brasileiro escolher como zona de ataque ainda a de MONTE CASTELLO, com o que concordaram os dois outros generais.

No dia 12 de dezembro foi realizado novo ataque a MONTE CASTELLO com quatro batalhões, dos quais dois em reserva, e sem nenhuma preparação de artilharia. Fracassou como os anteriores, porque não foi possivel dominar o mortífero fogo inimigo, despertado por ação prematura da artilharia americana.

A obstinação do comando americano de atacar de qualquer maneira, sem adequar a missão aos meios e à situação, vai cessar, em breve, diante da realidade dos fatos.

Na noite de 12, após o combate, o comandante brasileiro, General MASCARENHAS, acompanhado dos Generais ZENÓBIO e CORDEIRO, Comandantes da Infantaria e Artilharia, compareceu ao P.C. do IV Corpo para ouvir as recriminações que lhe seriam dirigidas pelo comandante dessa Grande Unidade.

O Chefe brasileiro fez todo o interesse em ser acompanhado pelos outros dois generais, que desconheciam, em parte, as incompreensões e as exigências do comando americano em relação à nossa tropa, empregada sempre de um modo desastrado sem nenhum respeito às regras táticas e psicológicas.

Perguntas e críticas ásperas foram dirigidas, naquela noite, ao chefe brasileiro que, apoiado pelos seus dois generais, apresentava com dignidade e amargura as razões do insucesso: - o cansaço e o mau preparo da tropa, a grande extensão da frente a defender e a grande extensão do objetivo a conquistar, o inimigo fortemente entricheirado, a falta de aviação, o frustamento da surpresa, a chuva, a lama e o frio.

Finalmente, o General CRITTENBERGER, Comandante do IV Cor-

po, pergunta ao General MASCARENHAS se julga, diante da missão dada à 1ª D.I.E., que a tropa brasileira não tem capacidade ofensiva.

A pergunta foi cruel e decisiva para a sorte da Divisão brasileira, mas os Generais ZENÓBIO e CORDEIRO, numa intervenção feliz, ponderaram que a resposta só poderia ser dada por escrito pelo Comando Brasileiro. (ver cópia anexa do ofício nº 8 de 13.XII.944 do Cmt. da 1ª D.I.E. ao Cmt. do IV Corpo).

Na resposta dada nesse ofício, o divisionário brasileiro fez considerações sôbre o que se entende por capacidade ofensiva deante dos meios, da situação e da missão, terminando por dizer que a Divisão brasileira só poderia ter capacidade ofensiva, com a redução de seu setor e com a concessão de um prazo de dez dias para o reajustamento de suas unidades, cujos claros já sobem a 1.000.

No mesmo dia 13 de dezembro decidiu o Cmt. brasileiro dirigir uma carta ao General CLARK, Comandante do 5º Exército (ver cópia anexa da carta de 13.XII.944 do General MASCARENHAS ao General CLARK), reclamando contra o modo precipitado como estava sendo empregada a tropa brasileira e focalizando o aspéto político da nossa atuação militar na Itália.

Sentiu o Comando brasileiro, por diversas vezes, a eminência de ver a sua Divisão completamente destruida, como acontecera à Divisão portuguesa na Primeira Grande Guerra, mas, com os seus justos argumentos, conseguiu chamar à razão o Comando americano, que decidiu afinal, dispensar a Divisão brasileira de sua missão ofensiva, ao longo da frente que ocupava e que deveria continuar a manter (ver cópia anexa da carta de 13.XII.944 do General CRITTENBERGER ao General MASCARENHAS).

O último ponto a esclarecer sôbre a operação de 12 de dezembro contra MONTE CASTELLO é que o local do ataque não foi imposto pelo Comandante do IV Corpo e portanto poderia parecer a alguem que a ação devia, com mais vantagem, se exercer por BELVEDERE ou GORGOLESCO.

A 1ª D.I.E. não dispunha nem de efetivo nem de tempo para atacar por BELVEDERE, mantendo, como manteve, a obrigação de guardar toda a frente desde o Reno, pois o deslocamento da infantaria e da artilharia para a zona de ataque demandaria tempo e exigiria para essa última um desdobramento prejudicial à segurança da frente a guardar, ao mesmo tempo que deslocaria o centro de gravidade

da Divisão para o seu flanco esquerdo, com prejuizo da segurança do flanco direito (falta de efetivo).

Quanto ao ataque por GORGOLESCO é êsse morro mais ingreme que MONTE CASTELLO e a zona de ataque naquela direção se prestava menos à tomada de dispositivo da tropa atacante.

Si êste relato sincero e fiel dos tristes episódios desenrolados, de 24 de novembro a 12 de dezembro, em tôrno de MONTE CASTELLO, sob as condições as mais desfavoráveis para a nossa tropa, não servir para proclamar a coragem e a bravura do nosso soldado, a conciência profissional dos nossos quadros, o patriotismo e o equilíbrio dos nossos chefes, outro acontecimento sensacional e eloquente poderá derramar a verdade sôbre a conduta da tropa expedicionária e de seu Comando naqueles memoráveis dias de angústia e de amargura.

Dois longos meses de frio e neve (12 de dezembro de 1944 a 19 de fevereiro de 1945) passaram ainda os nossos soldados nos sopés nevados dos MONTES BELVEDERE e CASTELLO, testemunhas mudas dos nossos revézes e futuramente dos nossos triunfos.

Em meiados de fevereiro planejava-se a Ofensiva da Primavera e consequentemente surgia novamente a idéia da mesma operação preliminar - ataque ao maciço BELVEDERE-CASTELLO-TORRACCIA.

A missão é dada agora não exclusivamente à Divisão brasileira, mas sim a duas Divisões - a 10ª de Montanha Americana e a 1ª D.I.E., aquela treinada especialmente para a guerra de montanha, durante mais de um ano nos Estados Unidos.

Os preparativos dessa operação preliminar se sucedem calmamente no tempo e no espaço. A 10ª Divisão de Montanha se dispõe discretamente, com todos os seus meios, face ao seu objetivo, com o único compromisso de atacar na direção BELVEDERE-TORRACCIA, enquanto a Divisão Brasileira conserva o encargo de manter a sua larga frente e recebe a honrosa missão de atacar MONTE CASTELLO e ocupá-lo, simultaneamente com a tomada de MONTE DELLA TORRACCIA pela tropa americana.

A artilharia do IV Corpo é reforçada pela artilharia do Exército para apoiar e proteger fortemente o ataque da 10ª Divisão de Montanha.

A aviação americana, auxiliada pela brasileira, faz os vôos de reconhecimentos e prepara-se para a ação de apôio e proteção ao combate.

177

A época da operação é fixada para dias claros e sem chuva, de acôrdo com as previsões metereológicas.

A missão continua a ser a mesma que fôra atribuida à Divisão brasileira a 12 de dezembro último, o mesmo objetivo e o mesmo inimigo, mas os meios mudam - tropa descançada, eficiente e de maior efetivo, artilharia mais abundante, aviação poderosa e com tempo favorável.

Sente-se o contraste flagrante entre os cuidados dispensados e os meios empregados nas duas operações - a de 12 de dezembro e a de 20, 21 e 22 de fevereiro.

O ataque a BELVEDERE é executado pela 10ª Divisão de Montanha a 20 de fevereiro com muito sucesso e com muitas baixas; a 21 a Divisão brasileira ataca e ocupa MONTE CASTELLO, enquanto a tropa americana é detida deante de TORRACCIA; a 22, a tropa brasileira prossegue o ataque em direção a LA SERRA e facilita imprevistamente o sucesso da tropa americana sôbre TORRACCIA.

Para tão brilhante vitoria concorreram os meios poderosos e a situação favorável, adequados à missão, além da cuidadosa e inteligente preparação das operações.

É, pois, mais êste acontecimento sensacional e eloquente - tomada de MONTE CASTELLO a 21 de fevereiro de 1945 pela tropa brasileira e o prosseguimento vitorioso do ataque em direção a LA SERRA - que relembra e focaliza as causas dos nossos insucessos em MONTE CASTELLO e que os justifica sobejamente, proclamando a coragem e a bravura do nosso soldado, a conciência profissional dos nossos quadros, o patriotismo e o equilíbrio dos nossos chefes.

Ilustração feita pelo artista Luciano Ribeiro para homenagear os combatentes da FEB no Teatro de Operações da Itália. A imagem não representa necessariamente um evento ocorrido.

d - Serviço de Saúde

Finalidade: - Recolher, prestar os primeiros socorros, evacuar feridos e doentes na zona de combate; fazer a triagem dos evacuados das diversas Unidades; preparar doentes e feridos para novo lanço de evacuação; hospitalar e tratar feridos e doentes recuperáveis em curto prazo (3 a 4 dias); prestar assistência médica a prisioneiros feridos e doentes, nas condições anteriores e à população civil nas zonas ocupadas.

Direção: - Um Capitão Médico.

Meios: - Destacamento do Btl. de Saúde, com:

- 1 Grupo de Comando;
- 1 Cia. de Evacuação;
- 1 Pelotão de Tratamento.

Destacamentos de Saúde Regimentais:

- do 6º R.I.
- do II/1º R.O.Au.R.
- da Cia. de Engenharia.

Passando pelos Postos de Saúde dos escalões subordinados, o ferido ia ter ao P.S.D. (Pôsto de Saúde Divisionário) e, por intermédio das ambulâncias da Companhia de Evacuação, chegavam ao P.T.D. (Pôsto de Tratamento Divisionário). Aí era feito o tratamento do choque e, no caso de não ser recuperável em 4 dias, evacuado para hospitais americanos, com os recursos do IV Corpo de Exército.

Dos 551 doentes e feridos entrados no P.T.D., 209 foram recuperados, o que corresponde a 30% de homens restituidos do próprio Pôsto às fileiras, si considerarmos que mais de 100 estrangeiros (militares e civis) foram, também aí medicados.

Apenas um homem faleceu no P.T.D.

Os dados acima são suficientes para dizer do excelente funcionamento do Serviço e o estado sanitário da tropa, sempre muito bom, corroboram nesta afirmativa. Nenhum mal epidêmico foi registrado, como, também, não surgiram as terríveis complicações de ferimento de guerra: tétano ou gangrena gasosa. Para 5.000 homens de efetivo em quasi dois meses de campanha, tivemos 2 casos de cachumba, 9 de sarna, 1 de sarampo e 1 de pneumonia. Os brasileiros reagiram bem contra as ingratas condições climáticas duma guerra de montanha, nos pródromos da estação fria européa.

Nota: Elogio do General Mascarenhas de Moraes ao serviço de saúde que acompanhou a FEB.

ENFERMEIRAS DA FEB: "ANJOS DE BRANCO"

Major ELZA Cansanção Medeiros, uma das primeiras oficiais enfermeiras do Exército Brasileiro. É a mulher mais condecorada do Brasil, com mais de 200 medalhas.

Nota: Nas palavras do General Mascarenhas de Moraes, no seu Livro a FEB pelo seu Comandante: "Nossas compatriotas, que acorreram ao chamado da pátria, prestaram excelentes serviços à FEB [...] enfrentando e vencendo obstáculos numerosos. [...] atenderam com abnegação e proficiência aos nosos feridos e doentes, dando veemente e nobilitante testemunho do valor da mulher brasileira". Relatório Secreto da Força Expedicionária Brasileira.1943-1945. v. 2. p. 425.

Enfermeiras da FEB: "Anjos de Branco". Centro de comunicação Social do Exército. p.50

Serviço de Saúde. Centro de comunicação Social do Exército. p.50

15 - AS ENFERMEIRAS DA F.E.B.

Excelente foi o serviço prestado pelas nossas enfermeiras, nos hospitais para onde foram designadas, no Teatro de Operações italiano.

Com a entrada do Brasil na guerra e a organização da Fôrça Expedicionária, cogitou o nosso Serviço de Saúde da criação de um quadro de enfermeiras militares, coisa até então nova no nosso País.

O recrutamento das moças para o mister de enfermeira não foi feito dentro das condições que a situação iria exigir. Várias causas concorreram para isso e, ao lado da situação hierárquica inferior e oferecimento de escassas vantagens econômicas pesou, como fator principal, a falta de preparação psicológica do nosso povo para a guerra e, como consequência natural, o retraimento das moças de melhor formação social e mais elevado nível de educação e cultura. A nossa enfermeira iria desempenhar no Teatro de Operações a missão profissional e de representante das virtudes da mulher brasileira no convívio quotidiano nos hospitais americanos com homens e mulheres de várias nacionalidades. A sua seleção, dada aos aspectos delicados de ambiente onde desempenhou a sua missão, poderia ter sido melhor. Porém, se por um lado, salvo exceções, não foram recrutadas as enfermeiras nas nossas classes sociais mais privilegiadas, por outro lado, as nossas compatriotas que acorreram ao chamado da Pátria souberam, com energia e vontade, vencer todas as dificuldades e se tornaram dignas da nossa admiração e do nosso reconhecimento. Lutaram contra condições hostís, sofrendo ainda no Brasil a maledicência impatriótica de alguns, vivendo e servindo em hospitais americanos onde o idioma e os hábitos eram diferentes, enfrentando as intempéries e os rigores do inverno, suportando condições de desigualdade hierarquica e de vencimentos em relação ás suas colegas americanas com quem conviviam e, apesar de tudo, atendendo com desvelo, solicitude e abnegação os nossos feridos e doentes.

Já no teatro de operações o comando, em vista das condições de desnível hierárquico entre as nossas enfermeiras e as enfermeiras americanas, procurou ampará-las, arvorando-as ao posto de 2º Tenente, sem as vantagens dos vencimentos dêste posto.

O Comando brasileiro julga o esfôrço, a operosidade e a dedicação das nossas enfermeiras na Itália como um atestado veemente do valor da mulher brasileira.

Nota: Apesar das dificuldades da época e da imcompreensão de boa parte da sociedade, segundo o General Mascarenhas, as enfermeiras da FEB mereceram uma nota de destaque em seu relatório. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 2. p. 425.

Ilustração feita pelo artista Luciano Ribeiro para homenagear os combatentes da FEB no Teatro de Operações da Itália. A imagem não representa necessariamente um evento ocorrido.

Engenharia

O Chefe do Serviço de Engenharia na organização americana, como sabemos é o próprio Cmt. do B.E., que tem um seu Adjunto permanentemente junto ao Q.G.Avançado da Divisão, ficando, assim, o deslocamento do Serviço subordinado ao da 4ª Secção do E.M.

Os elementos integrantes do 9º B.E. acompanharam de perto o dispositivo divisionário, ultrapassando por vêzes a própria infantaria e os seus 8 mortos e 34 feridos durante a campanha, dizem bem da maneira arrojada por que procuraram cumprir suas nobilitantes e decisivas missões.

Na sua assistência diária ás vias de comunicação que serviam ao Setor da Divisão, a Engenharia brasileira desenvolveu, nos meses de março e abril, as seguintes atividades:

Construção de estradas	7.610	metros
Reparações	49.310	"
Melhoramentos.	9.760	"
Conservação.	263.825	"
Empedramentos.	943	m^3
Pontes construidas	5	
Pontes reparadas	5	
Boeiros construidos.	26.	

O período ofensivo caracteriza-se por um intenso trabalho de levantamento de minas, neutralização e retirada de cargas de demolição, e, como um testemunho de sua ação naqueles meses, o 9º B.E. retirou aproximadamente 3.465 minas de diversos tipos, 170 cargas e 110 "Booby Traps" que o inimigo colocara na nossa frente.

Nota: O serviço de engenharia foi responsável por uma ampla gama de atividades, desde a construção de infraestruturas até o suporte logístico e tático. Nesta parte do Relatório aparece a relação dos trabalhos executados nos meses de março e abril. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 2. p. 232.

e - Serviço de Engenharia

A 1ª Companhia de Engenharia teve um papel de enorme relevância na campanha. Todo terreno abandonado pelos alemães era inteiramente destruido, podendo-se mesmo afirmar que nenhuma obra de arte foi respeitada. As minas e os "bobby-traps", colocados traiçoeiramente sôbre as estradas, nas margens dos rios e nas orlas das localidades produziram numerosas baixas. As destruições sistemáticas obedeceram a um plano rigorosamente estudado e habilmente executado e foram a grande arma dos alemães para retardar a progressão do 5º Exército.

E, no nosso setor, à Cia. de Engenharia, dotada de 3 Secções de Sapadores e 1 Secção Extra, coube atender a tôdas essas missões, adiantando-se, muitas vêzes, à Infantaria, ou trabalhando lado a lado com ela.

20 quilômetros de estradas foram reparados, 50 conservados e outros 20 alargados; inúmeras pontes lançadas e outras construidas; retirada de 16 cargas explosivas, algumas com 100 Kls. e remoção de mais de 1000 minas, eis um resumo expressivo de sua incansável ação.

Enquanto a Companhia executava êsses serviços, outros elementos seus, simultaneamente, atendiam aos seguintes trabalhos:

- fornecimento de material de engenharia;
- abastecimento de água;
- manutenção das próprias viaturas.

Nota: Os engenheiros montaram posições defensivas, incluindo trincheiras, abrigos e postos de observação. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 1. p. 109.

MATERIAL BÉLICO

O consumo total da 1ª D.I.E. até o dia 30 de abril de 1945, quando, praticamente, cessaram as operações de guerra na Itália, foi o seguinte:

Canhão A.C. de 37 m/m	700
" A.C. de 57 m/m	2.462
Carabina cal. 30 M1A2	72.440
Fuzil automático cal. 30 - BAR -	674.670
" Garand M-1	107.910
" modêlo 1903 (A1 ou A3) / " " 1903 (A4)	1.530.660
Granada de mão	45.507
" de Fuzil	29.084
Lança Rojão M-1 (Bazooka).	3.517
Metralhadora cal. 30 M-1917 A1 / " " 30 M-1919 A4 / " " 30 M-1919 A6	2.135.270
Morteiro de 60 m/m M2.	37.933
Metralhadora cal. 50 HB M2, flexivel	323.015
Morteiro de 81 m/m M2 A2	68.652
Obuz 105 m/m M2 A1	127.070
" 105 m/m M3.	47.791
" 155 m/m	29.358
Pistola automática Colt cal. 45 M 1911 A1. / Sub-metralhadora cal. 45 M1. . . . . / " " cal. 45 M3.	700.682
Artifícios pirotécnicos.	3.199
Minas.	3.387

Nota: Listagem com o quantitativo e os tipos de armamentos usados pela FEB durante sua participação na II Guerra Mundial. Relatório Secreto. 1943-1945. v.2. p. 229-230.

175

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F. E. B.
1ª DIVISÃO DE INF.EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM FRANCOLISE, ITALIA. EM 29 DE JUNHO DE 1 945.
(SEXTA-FEIRA)

-: ADITAMENTO AO BOLETIM INTERNO Nº 175 :-

I - CITAÇÃO DE UNIDADES -

9º BATALHÃO DE ENGENHARIA

"A 1a. Divisão de Infantaria Expedicionária teve, no 9º Batalhão de Engenharia, uma Unidade à altura do seu renome, nesta campanha da Italia, em que participaram, vitoriosamente, as armas brasileiras.

Unidades de escól, teve a feliz oportunidade de ter sido a primeira tropa a ser engajada contra o inimigo.

Participou, sem conhecer canseiras e mostrando sempre o alto padrão da sua eficiencia, de todas as operações de guerra afetas as tropas brasileiras, seja integrando o Destacamento da F.E.B. ao N. de Pisa e no Vale do Serechio, seja atuando no ambito divisionario, desde os contrafortes da área de Porreta até o Vale do Rio Po.

Entre os seus mais assinalados feitos sobrelevam-se indelevelmente as jornadas estafantes da reparação de estradas, reconstrução de pontes e a desobstrução do tunel de Castelacio que serviram para facilitar e consolidar as memoraveis vitorias que obtivemos no Vale do Serechio; sobresaem-se pandas de glorias e sacrificio as paginas que escreveu para a conquista do Monte Castello, Castelnuovo e Montese, onde a sua colaboração foi particularmente eficiente, à despeito da ação mortifera e aproximada do inimigo, nas missões de acompanhamento, remoção e balisamente de campos minados e desobstrução das comunicações; mais tarde, já nas operações de exploração do exito e perseguição, seus elementos avançados na ardua tarefa de buscar a neutralização das minas esparsas e campos minados, proporcionaram às tropas brasileiras elementos de real valia na manobra divisionária que culminou com o aprisionamento da 148ª D.I. alemã.

O 9º B.E. confirmou, portanto, nos campos de batalha da peninsula italica o acerto da sua escolha como participante da F.E.B. e o valor inconfundivel do moderno soldado de engenharia, dirigido e assistido por quadros capazes e um comando sereno e proficiente.

Concorreu, assim, brilhantemente para que a nossa Patria fosse reservado um lugar de relevo entre as Nações que velarão pela paz vindoura e futura reconstrução de um mundo livre e feliz

Nota: Os elogios constantes das Citações, além do obvio reconhecimento público dos trabalhos das Unidades, podem ser usados como referência para o estudo da atuação de cada Unidade. Coleção FEB - STM.

(CONT.DO ADIT.AO BOL.INT.Nº 175.DE 29-VI-1945).

1º BATALHÃO DE SAÚDE

"A 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária teve no 1º Batalhão de Saúde, uma Unidade à altura das suas pesadas responsabilidades nesta Campanha da Italia, em que participaram, vitoriosamente, as armas brasileiras.

Unidade completamente nova na organização do nosso Exército, cêdo afirmou a sua proficiência e satisfez cabalmente a sua finalidade, em todas as operações de guerra, quer integrando o destacamento da F.E.B. no vale do Serechio, quer nas operações divisionárias envolvidas nos Apeninos, do Reno ao Panaro, e mais tarde no Vale do Pó.

Dentre os seus mais assinalados feitos destacam-se, mesmo suportando baixas nas suas fileiras, a perfeição e regularidade da evacuação dos feridos e o desvelo no tratamento dos feridos, seja na fase defensiva do último inverno, seja duras e gloriosas jornadas de Monte Castello, Montese e Castelnuovo, seja finalmente na movimentada fase de perseguição que culminou com a espetacular rendição inimiga na area de Collecchio - Fornovo.

O 1º Batalhão de Saúde confirmou, portanto, o alto preparo técnico da sua tropa habilmente dirigida por quadros capazes e dedicados, e por um comando operoso e proficiente.

Concorreu, assim, brilhantemente, para que à nossa Pátria fosse reservado um lugar de relevo entre as nações que velarão pela paz vindoura e futura reconstrução de um mundo livre e feliz.

1º ESQUADRÃO DE RECONHECIMENTO

"A 1a. Divisão de Infantaria Expedicionária teve no 1º Esquadrão de Reconhecimento uma Unidade à altura das responsabilidades nesta campanha da Italia, em que participaram vitoriosamente as armas brasileiras.

Unidade de escól, atuou com galardia nas operações divisionárias desenvolvidas nos Apeninos, do Reno, do Panaro e, depois, no Vale do Pó, cujo rio atravessou em cumprimento de missão, finalizando a Campanha no sope das cordilheiras Alpinas, em ligação com as fôrças francesas que operavam a NW da importante didade de Turim.

Entre os seus maiores assinalados feitos, destaca-se a intervenção oportuna e ousada no aproveitamento do bom êxito do baluarte de Montese as margens do Panaro e sobreleva-se o combate de Marano Sull Panaro, onde confirmou as tradições ofensivas da Cavalaria Brasileira, e que foi o remate vitorioso de uma retomada de contato, atraves campos minados e armadilhas; finalmente, refulge a sua atuação magnifica e ousada, como tropa de seguição, segurando, a despeito da flagrante inferioridade de meios, a vanguarda inimiga em Collecchio, desfechando golpes de sonda na região de Fornovo, cooperando, sem duvida para a rendição espetacular de Collecchio- Fornovo, o mais sensacional feito d'armas da Fôrça Expedicionária Brasileira.

O 1º Esquadrão de Reconhecimento confirmou nos campos de batalha da Italia o acerto da sua escolha como participante da F.E.B. e as expendidas qualidades do cavalariano brasileiro, dirigido por quadros capazes e um comando proficiente, anergico e ousado.

Concorreu, assim, brilhantemente, para que a nossa Pátria fosse reservado um lugar de relevo entre as nações que velarão pela paz vindoura e futura reconstrução de um mundo livre e feliz.

1ª COMPANHIA DE TRANSMISSÕES

A 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária teve, na 1ª Companhia de Transmissões, uma Unidade à altura das suas inumeras responsabilidades nesta campanha da Italia, em que participaram, vitoriosamente as armas brasileiras.

Unidade de escol, afirmou a sua proficiência e satisfez a sua finalidade em todas as operações de guerra cometidas as tropas

Sgt.Caldini

Continua..

(CONT.DO ADIT.AO B.I.Nº 175.DE 29-VI-945).

brasileiras, seja integrando o Destacamento da F.E.B. ao N. do Rio e no Vale do Serechio, seja atuando nos Vales do Reno, Panaro e Po.

Dentro os seus mais assinalados feitos, destaca-se indelevelmente a atuação profícua e destemerosa durante a fase defensiva do último inverno, quando teve mesmo de suportar pesados claros nas suas fileiras; sobreleva-se, tambem o trabalho dedicado e afanoso que realizou nas duras jornadas que culminaram nas explêndidas vitorias de Monte Castelo, Castelnuovo e Montese, quando concorreu para que todos os orgãos da Divisão se mantivesse em intima ligação, levando aos elementos mais avançados a ordem superior e trazendo desses pontos as informações, atraves os mais diversos canais.

A 1ª Companhia de Transmissões, confirmou, por conseguinte, o açerto da sua escolha como participante da F.E.B. e o alto preparo tecnico da sua tropa brilhantemente dirigida por quadros capazes e um comando operoso e proficiente.

Concorreu, assim, brilhantemente, para que à nossa Pátria fosse reservado um lugar de relevo entre as Nações que velarão pela paz vindoura e futura reconstrução de um mundo livre e feliz.

I GRUPO DE ARTILHARIA

"A 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária teve no I Grupo de Artilharia, uma Unidade à altura de seu renome, nesta Campanha da Italia, em que participaram vitoriosamente, as armas brasileiras.

Na fase defensiva do último inverno, que se prolongou por mais de dois meses, seus fogos bem ajustados e rapidos prestaram sempre ao Unidades de Infantaria, em cujo proveito agia, de dia ou de noite, sob toda especie de tempo, um apoio notavelmente eficaz.

Na memoravel jornada de 21 de Fevereiro, por ocasião do ataque a Monte Castelo, os seus fogos bem ajustados e potentes precederam sempre os diversos lanços do ataque, desarticulando, com admiravel precisão, as defesas inimigas. No dia 5 de Março, antes e durante o ataque a Castelnuovo, confirmou plenamente as suas qualidades de eficiencia e demonstrou exuberantemente ser uma tropa de eleição.

Realmente, antes de se realizar a coordenação magnifica dos seus fogos com o movimento de um Batalhão do 11º R.I. foi-lhe exigido que somente abandonasse as posições as seis horas e meia dessa jornada de 5 de Março, para ocupar outras distantes das primeiras cerca de 20 Kms. de onde, as nove e meia horas, deveria cumprir missões sobre Castelnuovo e em proveito do escalão de ataque do 11º R.I..

Mais tarde, com as mesmas carateristicas de eficiência, concorreu para o desmantelamento da defesa inimiga de Montese, reforçando o apoio do ataque do 11º R.I.. Na exploração do exito e perseguição do inimigo, quando já não era mais necessario o emprego da Artilharia, concorreu com seus caminhões para o rapido deslocamento das Unidades de Infantaria, organizando e dirigindo secções de transporte, sob a supervisão da A.D., e contribuindo assim para as ações de cerco realizadas na bacia do Taro.

O I Grupo confirmou, nos campos de batalha da Italia, os seus reais meritos como Unidade guerreira e as explêndidas qualidades do artilheiro brasileiro, dirigido por quadros capazes e um comando que soube elevar bem alto as nobres tradições da artilharia do MALLET.

Concorreu, assim, brilhantemente, para que à nossa Pátria fôsse reservado um lugar de relevo entre as nações que velarão pela paz vindoura e futura reconstrução de um mundo livre e feliz."

II GRUPO DE ARTILHARIA

"A 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária teve, no 1º Grupo uma Unidade à altura do seu renome, nesta Campanha da Italia, em que participaram vitoriosamente as armas brasileiras.

No vale do Serechio, integrando o "6th. Regiment Combat Team" cooperou eficientemente para o sucesso das operações contra Camaiore, Monte Prano e Barga, facilitando com fogos precisos e rapidos

Sgt.Caldini Continua...

dos seus canhões a captura dos mencionados objetivos.

Atendeu, sempre, rapida e eficazmente, as missões da A.D. nas vezes inumeras em que esta, no Teatro de Operações da Italia, houve por bem explorar os efeitos de massa, mediante concentração de seus fogos.

Na fase defensiva do último inverno, que se prolongou por mais de dois meses, seus fogos bem ajustados e rapidos prestaram sempre às Unidades de Infantaria, em cujo proveito agia, de dia ou de noite, sob toda a especie de tempo um apoio notavelmente eficaz.

Na memoravel jornada de 21 de fevereiro, por ocasião do ataque a Monte Castelo, em apoio direto ao Regimento Sampaio, a sua atuação teve um destaque marcante, auxiliando com os seus fogos potentes a progressão da nossa Infantaria. Logo a seguir, numa demonstração excelente de tecnica, apoiou a operação do II/1º R.I. na captura de La Serra. Mais tarde, ao ser iniciada a ofensiva de 14 de Abril, concorreu, apesar de estar apoiando o 371º R.I., americano, na proteção do ataque a Montese e onde a eficacia dos seus fogos foi uma demonstração de seu alto nivel de instrução.

Na exploração do exito e perseguição ao inimigo, quando não era mais necessario o emprego da Artilharia, concorreu com seus caminhões para o rapido deslocamento da Infantaria, organizando e dirigindo secções de transporte, sob a supervisão da A.D., contribuindo destarte para as ações de cerco realizadas na bacia do Taro. O II Grupo confirmou, nos campos de batalha da Italia, os seus reais meritos como Unidade guerreira e as explendidas qualidades do artilheiro brasileiro, dirigido por quadros capazes e um comando que soube elevar bem alto as nobres tradições da artilharia de Mallet.

Concorreu, assim, brilhantemente, para que a nossa Patria fosse reservado um lugar de relevo entre as Nações que velarão pela paz vindoura e futura reconstrução de um mundo livre e feliz."

III GRUPO DE ARTILHARIA

"A 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária teve no III Grupo de Artilharia, uma Unidade à altura do seu renome, nesta campanha da Italia, em que participaram vitoriosamente as armas brasileiras.

Unidade de elite, afirmou a sua proficiencia nas operações divisionarias que se desenvolveram nos Apeninos, do Reno ao Panaro e, depois no Vale do Po. Nessas operações os seus fogos bem ajustados e rapidos prestaram sempre as Unidades de Infantaria, em cujo proveito trabalhava, de dia ou de noite, um apoio marcante e eficaz.

Entre os seus maiores assinalados feitos, porem, refulgirão para sempre a sua atuação como artilharia de conjunto nas memoraveis jornadas que culminaram na conquista do baluarte inimigo de Monte Castelo e o brilhante e eficaz apoio que prestou para o vitorioso combate de La Serra e o ataque contra a crista de Castàlnuovo; sobreleva-se, a sua participação no ataque de Montese, onde a admiravel coordenação dos seus fogos com a progressão do 11º R.I. contribuiu para o desmantelamento do sistema defensivo apresentado pelo inimigo; sobresaiu, tambe, a sua intervenção oportuna e eficaz na area de Colecchio- Fornovo, finalmente, destaca-se, o seu notavel espirito de colaboração, particularmente na fase da perseguição, quando concorreu com os seus caminhões para o deslocamento rapido da infantaria, organizando e dirigindo uma secção de transportes, sob a supervisão da A.D., contribuindo destarte para as ações de cerco realizadas na bacia do Taro.

O III Grupo confirmou, nos campos de batalha da Italia, os seus reais meritos como Unidade guerreira e as explendidas qualidades do artilheiro brasileiro, dirigido por quadros capazes e um comando que soube elevar bem alto as nobres tradições da artilharia de Mallet.

Concorreu, assim brilhantemente, para que à nossa Pátria fôsse reservado um lugar de relevo entre as Nações que velarão pela paz vindoura e futura reconstrução de um mundo livre e feliz."

- 1580-E -

(CONT.DO BOL.INT.Nº 175.DE 29-VI-945).

IV GRUPO DE ARTILHARIA

"A 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária teve no IV Grupo de Artilharia, uma Unidade à altura de seu renome, nesta campanha da Italia, em que participaram, vitoriosamente, as armas brasileiras.

Na fase defensiva do último inverno, que se prolongou por dois meses, seus fogos, bem ajustados e rapidos, prestaram sempre às Unidades de Infantaria, em cujo proveito atuavam, de dia ou de noite, sob toda especie de tempo, um apoio marcante e eficaz.

No ataque à area de Monte Castelo, na memoravel jornada de 21 de Fevereiro, reforçou os fogos de apoio direto, agindo como artilharia de conjunto.

A sua atuação nessa oportunidade revestiu-se de marcante destaque, pois, apezar de seu desdobramento ter sido realizado para atender à frente defensiva de Castelnuovo, os seus fogos foram de grande eficiencia, bem ajustados e de desencadeamento sobremodo rapidos.

Mais tarde, na jornada de 14 de abril, que assinalou o inicio da última ofensiva, atuou como artilharia de conjunto no ataque a Montese, cooperando destacadamente para o desmantelamento do sistema defensivo montado pelo inimigo.

Na exploração do êxito e perseguição ao inimigo, concorreu com seus caminhões para o rapido deslocamento das unidades de Infantaria organizando e dirigindo secções de transporte, sob a supervisão da A.D., contribuindo assim para as ações de cerco realizadas na bacia do Taro.

O IV Grupo confirmou, nos campos de batalha da Italia, os seus reas meritos como unidade guerreira e as explendidas qualidades do artilheiro brasileiro, dirigido por quadros capazes e um comando que soube elevar bem alto as nobres tradições da artilharia de Mallet.

Concorreu, assim, brilhantemente, para que à nossa Pátria fosse reservado um lugar de relevo entre as Nações que velarão pela paz vindoura e futura reconstrução de um mundo livre e feliz.

(a) JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAIS
General de Divisão - Cmt. do 1º Escalão da F.E.B. e da 1ª D. I. E..

CONFERE:

OSWALDO DE ARAUJO MOTTA
Coronel, Ajudante Geral

Sgt.Caldini

j - Serviço Especial

Pela primeira vez organizado entre nós, o Serviço Especial, complexo pela sua natureza, destina-se a atender a tropa em tudo que afete o seu moral, desde a preparação psicológica até as suas necessidades de recuperação física nos campos de repouso. É entrosado com a 1ª Secção do E.M. nesta última parte, com a 2ª no que se refere ao alertamento contra a espionagem e fatores subversivos e com a 3ª na preparação moral dos homens, porque interfere com a instrução.

Dispondo inicialmente, pelo efetivo americano adotado, de apenas 2 oficiais e 6 praças, foi depois aumentado de 1 oficial e 22 praças, para atender as necessidades da sua organização e prevendo as dificuldades que surgiriam com o fato de constituir a 1ª D.I.E. uma tropa de nacionalidade diferente das dos outros exércitos.

Por outro lado, graves dificuldades foram enfrentadas no Brasil pela falta de verbas destinadas a êste Serviço. Todo o material esportivo e musical, bibliotecas, jogos de salão, etc., destinados a recreação, foram obtidos por doação de pessoas ou entidades particulares que atenderam, com alto espírito de colaboração, ao apêlo feito. Outro obstáculo vencido, ainda em nossa Pátria, foi a seleção de especialistas não previstos nos quadros normais, como linotipistas, tipógrafos, redatores, locutores, encarregados de espetáculos, artistas e outros, para constituirem o núcleo do Serviço no Teatro de Operações.

Os resultados durante a permanência em território estrangeiro foram além da espectativa.

Publicaram-se dois jornais, um mimeografado, o "Zé Carioca", boletim noticioso e diário, para distribuição dentro da D. I. E.; outro, o "Cruzeiro do Sul", impresso em FLORENÇA e bi-semanal, para circulação entre os orgãos divisionários. Tiveram larga difusão na tropa e foram quase as únicas fontes de notícias do Brasil e da guerra que os expedicionários tiveram a seu dispor.

Nota: O Serviço Especial da FEB destinava-se a atender à tropa em tudo que afetasse o seu moral, desde a preparação psicológica até suas necessidades de recuperação física nos campos de repouso. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 2. p. 311.

Ilustração feita pelo artista Luciano Ribeiro para homenagear os combatentes da FEB no Teatro de Operações da Itália. A imagem não representa necessariamente um evento ocorrido.

n - Serviço Religioso

A assistência religiosa prestada pelos Capelães Militares na campanha da Itália justificam, plenamente, a criação dêsse Serviço, constante do efetivo americano adotado pela F.E.B..

Sua ação se fez sentir sob a orientação da 1ª Secção do E.M., tendo a Chefia do Serviço integrado sempre o Q.G. Recuado, de onde pôde acionar os Capelães dos Corpos, do Depósito de Pessoal, do Cemitério Militar e os que atendiam os Hospitais.

A finalidade do Serviço foi bem compreendida por todos, gozando os Capelães do máximo respeito na F.E.B. e merecendo suas iniciativas o indispensável acatamento dos chefes e oficiais. Foram encarados como colaboradores do Comando na elevação do nível moral da tropa, por meio de palestras, pelo interêsse do bem estar e do confôrto do soldado, principalmente dos doentes.

E a delicadeza dessa contribuição está em que nunca se transforme, como de fato não se transformou, numa catequese. Êste princípio deve ser observado, principalmente agora que acabamos de incorporar os Capelães ao Exército.

A permanência dos Capelães junto à tropa, convivendo intimamente com todos, participando dos alimentos, padecendo da inclemência do tempo, arrostando iguais perigos, sempre com o ânimo forte, auscultando as conciências para aconselhar e guiar, alegrando-se nos momentos de prazer e consolando nas horas amargas da dor e da tristeza constituiu, sem dúvida, uma fonte segura para que bem se avaliasse do estado moral do nosso soldado, julgando-o melhor e melhor explorando os seus sentimentos.

E foi o que se verificou em campanha.

Num momento crítico das operações, após os insucessos de MONTE CASTELLO, (29 de novembro a 12 de dezembro de 1944), no rigor de inverno dos APENINOS, quando o prestígio da F.E.B. ainda vacilava, foi o Serviço Religioso uma das fontes a que o Comando recorreu para soerguer o moral do nosso soldado, incentivando-o para os momentos difíceis que ainda teríamos que enfrentar. Ao lado da ação do Serviço Especial, com seu programa de férias nos centros de repouso, o Serviço Religioso, articulado pela 1ª Secção do E.M., pôde prestar valiosa colaboração, assistindo com frequência o expedicionário, com palavras amigas que tocavam ao fundo sua alma, recordando seus compromissos com a Pátria distante, escrevendo suas cartas para a família, levando o confôrto da fé, principalmente no período das festas do Natal, numa coordenação feliz e oportuna que semeou o ânimo forte com que chegamos à Ofensiva da Primavéra.

Nota: A presença dos capelães junto à tropa, padecendo dos mesmos males, criou um ambiente favorável para o conforto religioso. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 2. p. 317-318.

g - Recompletamentos

Já dissemos, no início dêsse capítulo, como foi organizado o primeiro núcleo de recompletamento na Itália, depois incorporado ao Depósito de Pessoal que viajou, em dezembro, com o 4º Escalão e, bem assim, o fim a que se destinava.

Não houve propriamente um "Plano de Recompletamento" em funcionamento. O homem baixado por morte, doença ou ferimento, era, logo em seguida no mesmo dia se possível, substituido por outro vindo do Depósito, processo que só podia subsistir enquanto fossem fracas as perdas (como de fato aconteceu) e enquanto o Depósito se mantivesse em PIZA, muito próximo dos Hospitais de PISTOIA e de LIVORNO, que atendiam à tropa brasileira. As baixas um pouco maiores verificadas nos combates de BARGA, nos últimos dias de outubro foram suficientes para esgotar os recursos do Depósito que, a partir dêsse momento, só podia atender a pedidos com grandes restrições e devolver às unidades homens ainda não completamente recuperados, com prejuízo portanto para a eficiência física e estado moral da tropa que, até fins de dezembro, só viu decrescer seus efetivos.

Nota: Nas palavras do General Mascarenhas fica claro que, durante a campanha da FEB na Itália, não houve um plano de recompletamento de pessoal propriamente dito. O soldado morto, doente ou ferido era simplesmente substituído por outro vindo do Depósito de Pessoal. Relatório Secreto.1943-1945. v.1. p.110.

82

5º EXERCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL
EM PÁVANA - I T Á L I A
EM 23 DE MARÇO DE 1945
(Sexta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 82

III - VÍVERES BRASILEIROS - ALTERAÇÃO DE TABELA

A partir de 20 do corrente, 3a.feira, passou a vigorar a seguinte tabela de víveres brasileiros, em substituição à anterior:

A R T I G O S	DIAS DA SEMANA	T A B E L A
Arroz	3as.,5as. e sábados	150 gramas por homem
Feijão	Idem	120 " " "
Far.mandioca	Idem	50 " " "
Banha	Idem	20 " " "
Sal	Idem	20 " " "
Mate	Idem	20 " " "
Cigarros	Idem	1 carteira " "
Açuçar	Diariamente	40 gramas " "
Café	Idem	20 " " "

Araújo Filho
Cf

[..CONT.DO B.I.Nº 83, DE 24-III-45

IX - SACOS VASIOS DE CAFÉ - ORDEM ÀS UNIDADES E AO S.I..

A falta de devolução pelas Unidades, dos sacos vasios de café à Secção de Suprimentos, está pondo em risco o abastecimento dêsse artigo à tropa, por falta dos necessários recipientes no Depósito de Intendencia da F.E.B.. Nestas condições determino que sejam imediatamente executadas as seguintes providências:

a) - recolhimento, pelas Unidades, à Secção de Suprimentos Cl.-I-II, de todos os sacos vasios que tenham sido recebidos cheios de café;

b) - A Secção de Suprimentos Cl.-I-III, não fornecerá o café às Unidades que não apresentarem, no momento do recebimento dos víveres, os sacos vasios para substituir aqueles que lhes forem entregues cheios de café.-

BOLETIM INTERNO Nº 91

III - TABELA DE VÍVERES BRASILEIROS - ALTERAÇÃO

[...]

A partir de 31-III-45 (sábado), passa a vigorar a seguinte tabela de víveres brasileiros, em substituição a que foi foi publicada no B.I. nº 82, de 23-III-45, pag.599, item III:

ARTIGOS	DIAS DA SEMANA	T A B E L A
Arroz.....	3as.,5as.e sabados	150 gramas por homem
Feijão.....	Idem.....	120 gramas por homem
Far.mandioca...	Idem.....	100 gramas por homem
Banha.....	Idem.....	20 gramas por homem
Sal.....	Idem.....	20 gramas por homem
Mate.....	Idem.....	40 gramas por homem
Cigarros.....	Idem.....	1 carteira por homem
Açuçar.....	Diariamente.....	40 gramas por homem
Café.....	Idem.....	20 gramas por homem

Nota: Exemplo das privações por que passaram os soldados da FEB. Coleção FEB - STM.

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA -

Acantonamento em Nápoles, 13 de setembro de 1944.-

- BOLETIM INTERNO Nº 3 -

[...]

XVIII - ORDEM SOBRE PENAS DISCIPLINARES -

Considerando que em campanha a prisao imposta às praças é normalmente sem prejuizo do serviço, e por outro lado, que as unidades nao dispoem de meios materiais para estabelecer a reclusao, recurso indispensavel para correçao daqueles que cometem faltas, resolvo transformar a pena disciplinar de prisao aplicada em perda de vencimentos (quota fixa) que corresponderá, de acôrdo com a tabela abaixo publicada, ao número de dias de prisao e a importância estipulada por dia.

Os Cmts. de unidades deverao aplicar a pena disciplinar de prisao, publicando em boletim afim de constar dos assentamentos da praça e transformá-la, no mesmo boletim, em perda de vencimentos para efeito de desconto.

GRADUAÇÕES	Por dia de prisao
Soldado.....	20 liras
Cabo.....	40 liras
3º Sargento.....	50 liras
2º Sargento.....	60 liras
1º Sargento.....	65 liras
Sgt. Ajdt.	70 liras
Sub-Tenente.....	75 liras

As importâncias arrecadadas devem ser enviadas pelas Unidades diretamente ao S.F.D., acompanhadas de relaçao explicativa, afim de serem remetidas ao Exmo. Sr. Ministro, no Brasil, com a finalidade de constituirem um fundo destinado às famílias das praças falecidas em campanha. (Do Boletim Interno nº 28, de 8-IX-944, da1ª D.I.E.).

- 796 -

102

5º EXERCITO
FÔRÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONARIA

QUARTEL GENERAL EM
PÁVANA - I T Á L I A
EM 10 DE ABRIL DE 1945
(Terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 100

[...]

QUARTA PARTE

Justiça e disciplina:

XXI - APLICAÇÃO DE MULTAS

De acôrdo com as instruções publicadas no B.I.n.91,de 1-IV-45 e conforme partes de transgressão encaminhadas pelo Q.G.do IV Corpo e Chefia do Serviço de Polícia, aplico as seguintes multas:

Cabo FERNANDO BUENO DO AMARAL,da Tropa do Q.G., por ter conduzido a viatura que dirigia, a 45 M.P.H., excedendo o máximo prescrito para viatura de 3/4 ton. e formado fila dupla em trecho de estrada perigosa,- incurso nas letras a e c da 6a.penalidade,- de 2.000 liras.

Soldados LUIZ LUCIANO DA FONSECA-1G-295.330, do III Grupo, JOÃO ALVES COUTO-1G-295.788, do Esquadrão de Reconhecimento,por terem transportado civis nas viaturas que conduziam, sem estarem para isso autorizados,- incursos na letra b da 3a.penalidade,- de 400 liras,cada um.

Nota: No boletim nº 3 encontra-se interessante quadro com os valores a serem descontados dos soldados que cometiam infrações disciplinares, num sistema copiado do Exército Americano, que punia as infrações disciplinares com descontos nos salários dos militares. Destacando-se que esses valores eram usados para compor um fundo destinado à família dos mortos.

Ilustração feita pelo artista Luciano Ribeiro para homenagear os combatentes da FEB no Teatro de Operações da Itália. A imagem não representa necessariamente um evento ocorrido.

Pela conquista de MASSAROSA

Telegrama de S.Excia. o Snr. Ten.General Mark W.Clark, Cmt. do V° Exército Americano

"Numa ocasião anterior, quando a F.E.B. era benvinda ao 5° Exército, eu frizei que esperavamos grandes feitos de uma organização que mostrou tanta habilidade e entusiasmo no treinamento. A performance da F.E.B. nos seus primeiros combates em um setor do 5° Exército, indica que nossas espectativas serão justificadas. Vossas tropas, sob vosso comando, entraram em linha com confiança, tomaram a iniciativa e se deslocaram para frente com ardor, ocupando sucessivamente posições no terreno no curso do seu avanço inicial. A despeito da presença de demolições, áreas fortemente minadas e observatórios inimigos em pontos dominantes, que permitiam é artilharia inimiga atirar contra as fôrças da F.E.B., vossas tropas avançaram resolutamente para frente. Não sómente a F.E.B. começou o combate com um espírito elogiável como também já demonstrou habilidade em coordenar suas operações com tropas adjacentes, indicando bom comando, técnica de combate e profundo conhecimento. Poucas horas após ter lançado os primeiros combates, capturastes a cidade de Massarosa. Confio que êste é o primeiro dos muitos objetivos militares que seguirão as subsequentes operações como "Capturado pela Fôrça Expedicionária Brasileira".(a) Ten.Gen. MARK W. CLARK"(Bol. Interno n° 38, de 22-IX.1944)

Nota: Telegrama do Tenente-General Mark W. Clark, comandante do 5º Exército Americano elogiando o desempenho da FEB na conquista de Massarosa. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 3. p. 613.

5º EXERCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
PÁVANA - I T Á L I A
EM 24 DE MARÇO DE 1945
(Sábado)

BOLETIM INTERNO Nº 83

[...]

XXI - A 179ª CIA.QUÍMICA DE GERADORES DE FUMAÇA.NAS OPERAÇÕES DA D.I.E. NO VALE DO RENO

Durante as operações da 1a.D.I.E., no Vale do Rio Reno,a 179ª Cia.Química de Geradores de Fumaça, do Exército Americano,foi destacada para o Setor Brasileiro, com a missão de impedir,pelo emprego da fumaça, a observação inimiga, protegendo pontes de importância vital e reduzindo a eficiência do fogo adversário.

Os alemães, durante as operações referidas, ocupavam em geral posições grandemente vantajosas, das quais tinham vistas sôbre toda a área da 1a.D.I.E., o que lhes possibilitava conduzir intenso fogo de artilharia sôbre locais ocupados por tropas e varias pontes necessarias a movimentos de toda a natureza.

A missão recebida obrigava, assim, a 179ª Cia.estabelecer e manter uma extensa coberta de fumaça, abrangendo uma enorme área,durante todas as horas do dia, assim como nas noites claras.

Esta missão cresce ainda de vulto ao considerarmos que,além de se acharem todos os elementos da 179ª Cia. sob o fogo do inimigo,impunha-se a necessidade de ser a imensa coberta de fumaça, constante e cuidadosamente controlada, afim de não prejudicar a observação ou interferir na ação das tropas amigas.

A Cia. citada cumpriu brilhantemente sua missão, executando com notavel habilidade uma longa e importante operação de fumaça,na qual foram consumidos mais de dois milhões de litros de oleo fumígeno.

O que acima foi mencionado denota a excepcional capacidade de ação do Capitão NED B.JOHNSON, Comandante da 179ª Cia.,e o elevado grau de eficiência de seus oficiais, sargentos e demais praças.

A 179ª Cia.será sempre lembrada, no Exército Brasileiro,pela dedicação, espirito de sacrificio e cooperação de seus homens,cujo esforço tenaz, alem de tanto facilitar as operações da 1a.D.I.E.,economizou, sem duvida, vidas preciosas para o Brasil.-

[...]

Nota: Elogio do comandante brasileiro à 179º Companhia Química de Geradores de Fumaça, no que configura uma relação pacífica com esse grupamento do Exército Americano. O relato também mostra uma das formas de se proteger do fogo inimigo, a invisibilidade causada pela fumaça. Coleção FEB - STM.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.D.I.E.
GRUPAMENTO DA ITÁLIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA
- EM 18 DE JULHO DE 1945
(Quarta-feira)

ADITAMENTO AO B.I.Nº 12.DE 18-VII-45

I -PROCLAMAÇÕES

Transcrevem-se abaixo,as seguintes proclamações que precederam a vitoria das armas aliadas no Teatro de Operações da Italia,a saber:

"Soldados, Marinheiros e Aviadores das Fôrças Aliadas no Teatro do Mediterraneo:

A vitoria final está proxima. As fôrças alemãs já estão cambaleantes e só necessitam de um golpe poderoso para ficar para sempre fora de combate. Chegou o momento de nos lançarmos a ultima batalha que terminara a guerra na Europa. Sabeis o que nossos camaradas estão fazendo nos campos de batalha de Leste e Oeste. É agora a nossa vez de executarmos nossa missão decisiva.Não será um passeio; um animal mortalmente ferido, ainda póde ser muito perigoso. Deveis preparar-vos para uma luta dificil;mas o fim é bastante certo e não ha a menor sombra de duvida sobre ele. Vos, que vencestes todas as batalhas em que vos empenhastes, vencereis tambem esta ultima.

Lançai-vos,pois,ao combate,com confiança,fé e determinação de liquida-lo. Deus vos guie e boa sorte para todos vos.

H.R.ALEXANDER
Field Marshal
Supremo Comandante Aliado no Teatro
de Operações do Mediterraneo"

-o-o-o-

"Aos Soldados do 15º Grupo de Exércitos:

O 15º Grupo de Exércitos inicia mais uma vez a ofensiva com objetivo de destruir as fôrças alemãs que nos enfrentam.

Durante o ano passado, o Quinto e o Oitavo Exercitos,que compõem o 15º Grupo de Exercitos,tomaram Roma e forçaram o inimigo para o norte penetrando através da sua Linha Gotica. Êste progresso só foi detido por uma cadeia de montanhas,obstaculos aquaticos e os rigores do inverno.O recente periodo de relativa inatividade está agora terminado.

Temos agora uma oportunidade como nunca se nos tinha deparado para um golpe decisivo. O nosso inimigo está enfraquecido pelas derrotas severas que tem sofrido nas outras frentes,e o choque de um forte ataque realizado aqui salvará muitas vidas,contribuirá muito para acelerar a sua derrota final e a chegada do dia da vitoria sôbre todos os nossos inimigos.

É,portanto,de extrema importância que cada um se devote inteiramente ao sucesso desta nova ofensiva. É necessário que to-

Nota: Discursos motivacionais dirigidos aos soldados antes das batalhas. Aqui estão dispostas conclamações aos soldados americanos feitas por seu comandante e para os soldados brasileiros feita pelo General Mascarenhas. Coleção FEB-STM.

CONT.DO ADITAMENTO AO B.I.Nº 12,DE 18-VII-45

dos, qualquer que seja o posto,se dediquem inteiramente à execução destas operações,de maneira que seja negado ao inimigo qualquer vantagem e que aproveitemos toda a oportunidade de esmagalo. Cada um terá que aplicar todos os conhecimentos recebidos no passado e a coragem, tão necessários para levar o combate ao inimigo,em frente aos obstaculos que se encontram no caminho que conduz à vitoria completa.

Tenho grande esperança de que esta será a última ofensiva importante conduzida pelo 15º Grupo de Exercitos,mas isto depende dos nossos esforços. Se atacarmos com a maxima energia,uma intensidade e metodos que forcem o inimigo a se retirar,render-se ou morrer, poderemos bem realizar as nossas esperanças,de forma que futuras grandes operações não serão necessarias.

Eu vos conclamo,portanto,a dar, todos vós,como sempre destes no passado, toda a devoção às vossas Patrias e a causa dos Aliados,para que possamos aproveitar da maneira mais integral todas as oportunidades do momento. Ninguem pode avaliar qual será a importancia destas oportunidades, nem os sucessos que obteremos se soubermos aproveita-las.

Golpeai com toda a fôrça e, com o auxílio divino,teremos uma vitoria decisiva,talvés uma vitoria final.

MARK W.CLARK
General, U.S.A.Comandante
Abril de 1945".

-o-o-o-o-

"A Todos os Oficiais e Praças do 5º Exército:

Durante cerca de dois anos, vós lutastes na Itália sob as piores condições de tempo e de terreno,contra um inimigo fanatico. Vencestes os melhores exércitos inimigos e atravessastes suas mais fortes defesas. Libertates a maior parte da Itália,do calcanhar do tirano. Mantivestes à vossa frente,fôrças inimigas que eram de grande necessidade para enfrentar nossos camaradas de outras frentes. Vossa campanha constitue um monumento ao treinamento, espírito combativo,arrojo, agressividade,determinação,vontade de sofrer as privações dos soldados aliados e ao comando dos oficiais de todos os postos.

Hoje,estamos às vesperas de nossa última grande batalha. A Léste e a Oéste,nossos camaradas estão levando o inimigo pela frente. Resta-nos destruir esta última grande fôrça inimiga na Itália e completar a Vitoria.Destruindo-a devemos:

a) evitarque o inimigo retire fôrças para outras frentes;
b) impedir o inimigo de continuar a luta em qualquer outro logar;
c) completar a libertação da Itália e evitar maiores males e destruição para esta infeliz nação;
d) negar ao inimigo os recursos de que necessita para prolongar esta luta de destruição;
e) dar o golpe que,em conexão com os ataques nas outras frentes,trará o colapso da resistencia inimiga.

Na Italia,estamos em melhores condições do que nunca.Enfrentamos um inimigo enfraquecido por sucessivas derrotas,quasi sem fôrça aerea e com enormes falhas de suprimentos essenciais.Nossas unidades estão com toda a sua pujança, equipadas com o que ha de melhor no mundo; nossos suprimentos são mais que adequados; contamos com o apoio integral de uma potente fôrça aerea.Nossos planos são bons e cuidadosamente preparados.Nossos chefes são veteranos com experiencia de combate,e nossas tropas,as melhores que o mundo já viu.

O sucesso depende da execução,e o sucesso desta operação está em vossas mãos. Os olhos do mundo estão sobre nós.Que cada oficial e cada soldado cumpra o seu dever. Sede corajosos e confiai em vós proprios,em vossos camaradas,em vossos chefes,em vossa superioridade sobre o inimigo. Usai vossas armas e empregai todos os meios para sobrepujar o inimigo. A velocidade é vital, usai vossas pernas. Sede agressivos,sede duros,ao golpear o ini-

CONT.DO ADITAMENTO AO B.I.Nº 12.DE 18-VII-45

migo; preparai-vos para matar e destruir, e tomar o objetivo a todo custo. E, finalmente,mantende-vos alerta,usai vossa iniciativa,aproveitai-vos de qualquer oportunidade,não deis descanço ao inimigo. Aniquilai-o.

Com plena e absoluta confiança em vós e em vossa lealdade, eu contemplo esta operação com a certeza absoluta de gloriosa vitoria. Sinto-me orgulhoso de ser vosso Comandante.

Mereceremos,uma vez mais,agradecimentos de nossas Pátrias.

L.K.TRUSCOTT JR.
Tenente General U.S.Army
Comandante."

-o-o-o-o-

"Soldados do BRASIL:

A hora decisiva chegou. O fim do nosso inimigo se aproxima com extrema rapidez; a arrogante Alemanha,invadida por Leste e por Oeste, já não suporta os duros golpes que lhes assestam os bravos Exercitos das Nações Unidas.

Na Italia,onde nos trouxe o compromisso militar e o desejo indiscutivel de participação no conjunto que ora faz extinguir o mais tirano dos regimes de todos os tempos,as fôrças aliadas sob o Comando Geral do Marechal ALEXANDER,reiniciaram a ofensiva.

A nossa Divisão que tem sabido cumprir com galhardia as honrosas missões impostas pelo IV Corpo,aguarda o momento de lançar-se ao inimigo. E quando essa hora nos for indicada,quero ver os valentes soldados do Brasil,em impetos que o sentimento da honra militar incentiva,atirarem-se sobre o alemão,com a vontade ferrea de não o deixar mais respirar,até a completa asfixia.

Avante,pois. É o último esforço que o Brasil exige de nos. Tenhamos certeza do êxito,que depende exclusivamente de cada um dos soldados da F.E.B.. A vitoria decisiva já se faz anunciar. Ela mais uma vez, vo-lo digo, depende de cada um. Saberemos cumprir o nosso dever, unico meio de podermos,cabeça alçada,chegada a Paz,retornar ao nosso país tão querido com a convicção firme e indiscutivel de o haver servido com amor e desinteresse.-

JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAIS
Gen. Div.Cmt.da 1a.D.I.E.".

QUARTA PARTE

Justiça e disciplina:

Sem alteração.-

(a) OSWALDO CORDEIRO DE FARIAS
Gen.de Bda.Comandante
do Grupamento da
Italia

CONFERE:

ARISTIDES ESPELLET UMPIERRE
Major - Ajdt. Geral

"1ºSgt.JAIR".-

Ilustração feita pelo artista Luciano Ribeiro para homenagear os combatentes da FEB no Teatro de Operações da Itália. A imagem não representa necessariamente um evento ocorrido.

Vº EXÉRCITO

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

1º ESCALÃO DA F. E. B. — Quartel General em Vada, Italia

ESCALÃO AVANÇADO DA 1a. D.I.E. — Em 9 de Setembro de 1.944.

Nota RESERVADA nº 1

DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO

I .. A experiencia da guerra atual tem demonstrado que a inutilização do fardamento se processa rapidamente devido às condições de vida em campanha e de combate as vezes as mais penosas. Por outro lado o homem deve estar sempre bem uniformisado como recurso para enfrentar as irregulares condições climatéricas e as doenças. Deste modo, não se pode atribuir tempo de duração às diferentes peças de fardamento, porque sendo o desgaste frequente, as substituições serão também frequentes e em função das necessidades que vão surgindo.

II - Dentro dessa idéia, o fornecimento de peças de fardamento se processará, de agora por diante, pela troca das peças inservíveis por outras novas, mediante pedido dirigido ao Chefe do Serviço de Intendência da Divisão, pelos S-4 das unidades. Essa troca se fará no momento da distribuição do material pedido.

III - Recomendo, porém, aos Cmts. de Unidades, que seja exercida em todos os escalões de Comando, uma vigilância muito bem orientada no sentido de evitar que homens desperdiçados, inutilizem peças de fardamento, pela falta de cuidado e pelo fato de saberem que lhes serão distribuidas outras prejudicando os que realmente terão suas peças inutilizadas pelos serviços a que são submetidos. Acresce ainda que o Depósito de Intendência da F. E. B. dispõe, no momento, apenas de um estóque muito reduzido de fardamento de modo que um consumo maior poderá acarretar grave prejuizo para as necessidades futuras da tropa..

IV - O calçado a ser reparado, deve ser enviado para a Oficina do Depósito de Intendência da F.E.B., atualmente em Piombino, de acôrdo com o Bol. nº 22, de 24.VIII.944 desta D.I.E., antes de ficar completamente inutilizado. O reparo feito em tempo concorrerá para uma duração maior das peças.

a) JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES
Gen. de Divisão
Comandante do 1º Escalão da F.E.B.
e Escalão Avançado da 1a. D. I. E.

CONFERE:

Oswaldo de Araújo Motta

OSWALDO DE ARAUJO MOTTA
Tenente-Coronel, Ajdt. Geral

Ten. cel.

Nota: Documento reservado em que são estabelecidas as regras para a substituição de uniformes surrados e inutilizáveis, devido às condições de vida em campanha e de combates penosos, por outros novos. Coleção FEB - STM.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B - 1a.D.I.E.
GRUPAMENTO DA ITÁLIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA
- EM 13 DE JULHO DE 1945
(Sexta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 8

XXIX - CONSÊRTO DE CALÇADOS

A Oficina americana de consêrto de calçados instalada em Nápoles, de prefixo Q-555, está em condições de satisfazer as necessidades da F.E.B. na razão de 1.000 pares diários.

As Unidades interessadas desta D.I.E. poderão enviar os calçados a reparar diretamente ao Órgão Americano, fazendo acompanhar cada par de uma ficha especial que vai anexada a presente Ordem de Serviço.

As fichas estão à disposição das Unidades no Ponto de Distribuição do Serviço de Intendencia.

Cuidados a observar na remessa dos calçados

1 - Encher os "tickets" da ficha anexa, com:
- a data;
- o nome e o posto do interessado;
- Unidade a que pertence;
- e local do estacionamento da Unidade.

2 - "individual section" e a "organization section" devem ficar, respectivamente, com o interessado e com a Unidade a que pertence.

3 - A "shop section" deve ser amarrada convenientemente ao par de calçado a ser remetido.

4 - Em todos os casos deve ser remetido o par de calçado (pé direito e pé esquerdo).-

[...]

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSANDRIA - ITÁLIA
- EM 6 DE MAIO DE 1945
(D o m i n g o)

BOLETIM INTERNO Nº 126

IX - FORNECIMENTO DE CALÇADO

As disponibilidades limitadas dos nossos estoques de calçado, os extravios frequentes de borzeguins, ultimamente verificados, exigem que sejam rigorosamente seguidas as normas abaixo para o fornecimento de calçado:

a) Os borzeguins em mau estado serão substituidos por outros, novos ou recuperados, mediante troca.

b) Os borzeguins extraviados serão repostos, mediante pedido com indicação dos nomes dos responsaveis, que sofrerão carga.

c) Os borzeguins e botas de combate extraviados ou inutilizados em combate serão repostos mediante apresentação do competente certificado de extravio ou restituição da peça inutilizada.

d) Poderão ser fornecidas botas de combate, nos demais casos, a oficiais e sub-tenentes, mediante indenização.

[...] As Unidades velarão para que o homem disponha sempre de 2 pares

Nota: Regras para os consertos de calçados, durante a Guerra artigo de luxo, com as dificuldades naturais do momento para se conseguir artigos dessa natureza. Coleção FEB-STM.

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
PÁVANA - I T Á L I A
EM 18 DE ABRIL DE 1945
(Quarta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 108

III - CONSERTO DE RELOGIOS - RECOMENDAÇÃO

Conforme foi verificado na Cia.de Manutenção, tem sido recolhido ali pelas UNIDADES um grande número de relogios regulamentares para conserto. Só no mês de Março, deram entrada naquela Companhia, oitenta relogios, cujas causas de acidentes foram motivadas por forçamento para abrirem os relogios, e não foi, pequeno o numero de outras peças quebradas, da maquinaria dos mesmos, cuja substituição presentemente se torna dificil, em face da sua não existencia nos depositos Americanos.

Não obstante isso, a Cia.de Manutenção conta apenas com dois unicos especialistas em conserto dos instrumentos de precisão, que trabalham com afinco, muitas vezes altas horas da noite, para satisfazerem esses enormes pedidos de consertos.

Os comandantes de Unidades, façam recomendações severas quanto ao cumprimento de uma medida já antiga, de que é expressamente proibido, as praças abrirem seus relogios quando julgarem os mesmos avariados e, para cujo conserto já existem normas traçadas.-

Nota: As dificuldades diárias são aqui exemplificadas no relato das normas criadas para o simples conserto de relógios, artigos àquele tempo indispensáveis, para os soldados saberem as horas. Coleção FEB - STM.

MORTOS EM COMBATE.

O Cemitério compreende quatro quadras para brasileiros e duas para o inimigo, devidamente demarcadas.

Hoje repousam, em PISTOIA, os corpos de 440 herois da F.E.B. e 8 da F. A. B., constituindo-se o Cemitério num ponto de visitação permanente da população civil que, com suas flores e orações, procura homenagear aqueles que tombaram pela libertação da Pátria italiana.

A missão do Pelotão era receber nos Postos de Coleta, os mortos evacuados pelas Unidades com os seus próprios meios. Entretanto, por falta de transporte ou porque o combate não permitia, o Pelotão adiantava-se no serviço, retirando os corpos do campo de batalha. Dêste modo, quando da conquista de MONTE CASTELLO, em 21 de fevereiro de 1945, recebeu o Pelotão ordem do Chefe do Serviço de Intendência, para proceder ao recolhimento de corpos de soldados brasileiros tombados nos combates anteriores e insepultos cêrca de dois meses.

Foi cumprida a missão, com grande dificuldade, pois muitos cadáveres estavam em completo estado de decomposição, e o inimigo castigava a região com pesado bombardeio de artilharia. O terreno, quasi totalmente minado, era limpo pela nossa Engenharia, e em diversos corpos foram encontrados "booby-traps", deshumanamente colocados pelos alemães. Foram, assim recolhidos 66 cadáveres, sendo que 20 do ataque recem findo.

Na região de MONTESE, o Pelotão retirou 222 corpos de soldados americanos que foram transportados para seu Cemitério e 40 corpos de alemães, êstes sepultados junto aos brasileiros em PISTOIA.

Reuniu, ainda, o Pelotão todos os 77 mortos brasileiros, enterrados nos Cemitérios americanos e civis, e os 11 sepultados pelo inimigo, perfazendo um total de 88 transladações.

Nenhum corpo baixou à sepultura em PISTOIA sem o devido cerimonial fúnebre e sem a encomendação feita pelo Capelão Militar pertencente ao Pelotão.

O terreno do Cemitério e casa destinada ao alojamento do pessoal incumbido à sua guarda, foram requisitados, por tempo indeterminado, por intermédio do Serviço de Engenharia do V Exército.

São, assim, resumidos os trabalhos do Serviço de Intendência da D.I.E., ou por êle superivisionados, e que não tiveram oportunidade de ser tratados no capítulo destinado à Campanha da Itália.

Nota: Descrição do cemitério em Pistóia destinado aos soldados brasileiros mortos, que posteriormente, em 1960, foram transladados para o Rio de Janeiro, para o Monumento Nacional dos Mortos da II Guerra Mundial, no Aterro do Flamengo. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 2. p. 296-297.

Vº EXERCITO - 1 -
FORÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F. E. B. Quartel General em Vada, Italia.
ESCALÃO AVANÇADO DA 1a. D.I.E.. Em 15 de Setembro de 1.944

-:ORDEM DE SERVIÇO Nº 4:-

Para conhecimento e execução pelas Unidades da F.E.B. e do Escalão Avançado, publica-se as instruções abaixo:

I - SERVIÇO DE SEPULTAMENTO - RESPONSABILIDADE -

A coleta, evacuação e enterramento de brasileiros, aliados e inimigos é de responsabilidade de todos os escalões, dentro de sua zona de comando.

(1) Comandantes de Pelotões, Companhias, Baterias ou Unidades similares são responsáveis pelo localização e indicação correspondente dos mortos dentro de suas áreas. É recomendado que, dentro dos Pelotões, essas responsabilidades sejam delegadas ao Sargento auxiliar do Pelotão e, dentro da Companhia ou Bateria, ao segundo em Cmdo..

(2) Os Comandantes de Batalhões são responsáveis pela coleta e evacuação dos mortos encontrados dentro de suas areas e das Unidades subordinadas, para os pontos de coleta, estabelecidos pelo Comando a que estão diretamente subordinados.

(3) Os Comandantes de Regimentos e Unidades isoladas, são responsáveis pela coleta e evacuação dos mortos dentro de suas áreas, para os pontos de coleta estabelecidos pelo Comando da Divisão ou Dest..

(4) O Comando da Divisão ou Destacamento é responsável pela coleta, evacuação e sepultamento dos mortos encontrados em suas áreas.

(5) O Pelotão de Sepultamento fará a evacuação dos mortos a partir dos pontos de coléta das Unidades, estabelecidos pelo Comando da Divisão ou Destacamento, e promoverá o sepultamento no cemitério designado pelo Comando da F.E.B..

(6) Os Relatórios de Sepultamento de brasileiros terão os seguintes destinos:

1a. Via. - Arquivo no Pelotão de Sepultamento.
2a. Via. - Ajudância Geral da Divisão, para encaminhar à Diretoria das Armas, no Brasil.
3a. Via. - Ajudância Geral da Divisão, para encaminhar ao NATOUSA.
4a. Via. - Ao Serviço de Intendência da Divisão, para o registro e arquivamento.

(7) Os bens pessoais encontrados com o corpo são enviados à Ajudância Geral, com a documentação correspondente, para encaminhamento à Diretoria das Armas, no Brasil.

(8) O sepultamento de aliados e inimigos está a cargo do Exército Americano.

(a) JOAO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES
General de Divisão
Cmt. do 1º Escalão da F.E.B. e do Escalão Avançado da 1a. D. I. E..

CONFERE:

OSWALDO DE ARAUJO MOTTA
Ten-Coronel - Ajdt. Geral.

Ten. cel.

Nota: Documento que estabelecia os parâmetros e as responsabilidades para o sepultamento dos militares brasileiros mortos em combate. Coleção FEB-STM.

ARMISTÍCIO

[...]

8 - O MORAL DO COMBATENTE

Chegamos ao armistício, descrevendo uma trajetória que honra a nossa tradição militar e ultrapassa os feitos de outras grandes unidades aliadas também participantes da guerra na península italiana; mas é mister chamar a atenção para certos aspectos: cuidar da preparação moral do combatente brasileiro, educando-o pelo exemplo, impondo-lhe confiança em si mesmo; aceitar a decisão do chefe; demonstrar segurança na execução das ordens recebidas e dosar bem as possibilidades de sua tropa antes de atribuir-lhe uma missão. Não se educa moralmente uma coletividade com a simples narração de feitos heróicos e com a descrição das côres da bandeira, como é habito em nossos quarteis.

O chêfe é o espêlho e o subordinado colhe os reflexos do seu íntimo. As ponderações tão comuns dos nossos oficiais, denotam desrespeito ao superior, temor à responsabilidade e falta de confiança no seu próprio valor. O Chefe sabe o que pode e deve exigir de seus comandados. Uma ordem discutida é uma ordem que tende para o fracasso, pelas vacilações que provoca.

É errado julgar que o chefe contemporizando com o subordinado conquista-lhe a simpatia. Esta deve ser inspirada pela confiança que o comandado possue no contáto e na observação diário do superior, no trato amigo sem chegar aos limites da intimidade, na maneira correta de cumprir as ordens e no zelo que tem pelo bem estar de sua tropa. A falsa dedicação revela fraqueza e abala a disciplina. Punir, mas com justiça. Fingir que desconhece a falta, para não parecer severo e exigente, receiando desagradar, prejudica a autoridade do chefe e dá ao subordinado uma demonstração de que compactua com o transgressor.

E os nossos quadros cometem repetidamente falhas dessa natureza. Alguns fatos ocorridos na campanha da Itália vem corroborar as afirmações que fazemos.

[...] Na véspera de um dos ataques ao MONTE CASTELLO, o Comandante de um dos Batalhões encarregados da operação, referindo-se ao fato de haver escapado, com seus oficiais, dos efeitos de arrebentamento de uma granada de artilharia que atingira o P.C. momentos antes, disse, ao representante do Comando da Divisão alí em visita, que apenas fôra adiada por algumas horas a morte de todos. Com essa frase pessimista, previa o sacrifício de seus oficiais na ação do dia seguinte. Que poderia exigir dos comandados, si já antecipava fracassada a sua missão? Revelou, pelo menos, falta de confiança no chefe e em si mesmo. Realmente o ataque não produziu o efeito desejado.

Nota: Depois do armistício o General Mascarenhas analisa o que parece ter sido um dos piores momentos, e o melhor, tomada de Monte Castello, para as tropas brasileiras. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 2. p. 394-395.

Outro comandante de Batalhão, também na véspera do assalto ao MONTE CASTELLO em 12 de dezembro, não só escreveu carta de despedida à família, como aconselhou alguns de seus subordinados a fazerem o mesmo. Poderia, em tal estado de ânimo, sem confiança na missão, colaborar eficientemente no ataque? Por certo que não. E não colaborou.

Um dos oficiais do Estado Maior Divisionário, acompanhando à frente dois representantes do IV Corpo que procuravam conhecer o estado de ânimo da nossa tropa, antes do desencadear da ofensiva da primavera, teve oportunidade de visitar as instalações de um grupo de combate, presentes o comandante da companhia e o do batalhão. Quando um dos dois oficiais americanos perguntou a um soldado se recebia a sua alimentação quente, o capitão, sem permitir que a praça respondesse, disse, gesticulando e de modo indisciplinado, que os seus homens nada tinham, que tudo lhes faltava, que o regimento e a Divisão não lhes davam nada, etc.. Isto obrigou a intervenção enérgica do representante do Comando. Com acusações aos escalões superiores, êle queria, além de passar por bom moço junto aos soldados que tudo ouviam, desculpar-se de providências que devia ter tomado para melhorar progressivamente as condições de vida de seus comandados, o que foi verificado, momento depois, em outra companhia de outro batalhão, cujo capitão, disciplinado e capaz, não poupava esforços para atenuar as duras contingências que seus homens tinham que suportar nos "fox-holes".

[...]

Na simplicidade e na modéstia do nosso soldado, assistimos inúmeros episódios que merecem ser destacados, testemunhas evidentes das observações que fazemos. Alguns deles narraremos a seguir, sem citar pròpriamente atos de bravura, mas apenas fatos que se repetiam diariamente na campanha da Itália.

e - Rendição da 148ª D.I. alemã (29/30.IV.945)

Um dos episódios de maior significação na última fase da Campanha da Italia foi, sem dúvida, o aprisionamento da famosa 148ª D.I. alemã e dos remanescentes da 90ª Divisão Panger Granadier e da Divisão Bersaglieri "Italia" pelas tropas brasileiras. Êste fato, como bem reconhece o Comandante do IV Corpo, provocou a rápida cessação das hostilidades na península.

Cercado inteiramente pelos elementos da 1ª D.I.E. na região de GAIANO-FORNOVO DI TARO-FELEGARA-NEVIANO, depois da derrota sofrida pela sua vanguarda em COLLECCHIO, e vendo a impossibilidade de se reunir ao exército alemão no N. do PÔ, só lhe restava a rendição, que seu Comando propôs ao Comando brasileiro, após a intimação que lhe fôra dirigida pelo Cmt. do 6º R.I..

Feito único em nossa História Militar, merece ver narrado nos seus mínimos detalhes os trabalhos e as ações decorrentes, abrindo-se para este fim um capítulo especial no presente Relatório.

Surpreendida como foi dito anteriormente durante a jornada de 28 de abril pela manobra divisionária e após forte engajamento às saídas N. do desfiladeiro dos APENINOS, na altura de COLLECCHIO e FELEGARA, seu Comandante, o General Otto Fretter Pico, aceitou o ultimatum enviado à noite por intermédio de um sacerdote católico, voluntário para a missão, e redigido nos seguintes termos:

"Para poupar sacrifícios inuteis de vidas, intimo-vos a render-vos incondicionalmente ao Comando das Tropas regulares do Exército Brasileiro, que estão prontas para vos atacar.

Estais completamente cercados e impossibilitados de qualquer retirada.

Quem vos intima é o Comandante da Vanguarda Brasileira que vos cerca. Aguardo, dentro do prazo de duas horas, a resposta do presente ultimatum. (a) Coronel Nelson de Mello".

O Comandante da 1ª D.I.E. ordenou ao seu Chefe de Estado Maior para, em companhia do Chefe da 3ª Secção, representá-lo nos entendimentos necessários no próprio P.C. do 6º R.I., em COLLECCHIO, onde se encontravam, desde às 00.00 (zero) horas de 29, três oficiais do E.M. daquela Divisão inimiga, recomendando que parlamentasse sob a base de rendição incondicional, dando como garantia o cumprimento integral das leis de guerra.

Nota: Registro, na perspectiva do Gen. Mascarenhas, da rendição da 148ª Divisão de Infantaria Alemã da 90ª Divisão e outras divisões alemãs às tropas brasileiras. Esse foi um dos episódios mais marcantes da participação do Brasil na 2ª Guerra Mundial. Relatório Secreto.1943-1945. v. 2, p. 209-219.

Credenciados pelo Cmt. da 148ª D.I., alí estavam o Chefe do E.M., Major W.Kuner, e mais dois Oficiais, um Major e um 1º tenente, que, prontamente, apresentaram os seus documentos de identificação.

Ás 1.30 (uma e trinta) horas da manhã, teve início a conferência, em uma sala reservada, alegando o Major alemão, para justificar o extremo a que chegava o seu Comandante, a incapacidade em que se encontrava a 148ª D.I. para continuar a luta, dado o esgotamento físico dos homens, à míngua de meios, inclusive munição e carburante para os veículos, e a falta de recursos médicos para os 800 feridos e doentes. Posteriormente, viemos verificar a improcedência quasi total da justificativa, uma vez que no copioso material apreendido existia muita munição e víveres e o número de doentes não atingia a 150.

Esclarecido o Chefe do E.M. da Divisão alemã que a fórmula seria unicamente a rendição incondicional, êste solicitou condescendência para seu General Comandante e para o General italiano Mário Carloni, da Divisão Bersaglieri "Itália", o que foi prometido até os limites das atribuições do Comando Brasileiro.

Os processos de execução foram, então, discutidos entre os representantes das duas G.U., sendo assentado de um modo geral o seguinte:

I - <u>PESSOAL</u>

1 - Pontos de passagem dos prisioneiros:

Nº 1 - Sôbre a Estrada nº 62, a 2,5 Kms. N.E. da ponte GAIANO.

Nº 2 - Entroncamento 1 Km. N.E. de FELEGARA

2 - A tropa deve atingir os pontos de passagem em coluna, onde deporão as armas.

3 - A questão dos oficiais acompanharem, ou não, as colunas, será regulada na ocasião e nos pontos de passagem.

Foram, ainda, assentadas medidas sôbre o tratamento que, dentro do possível seria dispensado aos dois generais e regulada a questão da bagagem pessoal dos oficiais e praças.

II - <u>MATERIAL e ANIMAIS</u>

1 - As armas individuais serão lançadas em determinado ponto da estrada, na ocasião da apresentação dos homens.

2 - As viaturas e o restante do material serão reunidos em determinados pontos, de antemão escolhidos e para aí guiados por oficial alemão.

3 - A D.I. Brasileira estudará a questão dos cavalos e dos veículos sem essência.

III - CESSAÇÃO DAS HOSTILIDADES

1 - O fogo da Artilharia amiga cessaria à hora em que os oficiais parlamentários alemães deixarem o P.C. do 6º R.I.

2 - O fogo da Infantaria no momento mesmo da passagem dos parlamentários, ou, no máximo, seis horas após.

3 - Qualquer intervenção aérea pelo fogo terminaria a partir de 9 (nove) horas de 29.

4 - O fogo da Artilharia alemã, cessaria uma hora depois do regresso dos parlamentários.

IV - DISPOSIÇÕES OUTRAS

1- Nenhum movimento alemão será admitido da frente para o Norte.

2 - Haverá movimento de tropas brasileiras nos dois flancos da Divisão alemã, para isolar as colunas de outras tropas.

3 - Logo após a ordem de cessar fogo das armas de Infantaria, as ambulâncias alemãs com os feridos cerrarão sôbre a primeira linha, sendo então considerada como uma primeira entrega de prisioneiros.

4 - Um oficial alemão estará na estrada principal, antes das 12.00 (doze) horas para guiar nossa coluna blindada (1º Esq.de Rec.) até a retaguarda da 148ª D.I., afim de resguardá-la da incursão de "partiggiani".

Os entendimentos estavam concluidos às 05.30 (cinco e trinta) horas, quando se retiraram os parlamentários alemães.

Imediatamente, foram tomadas as providências necessárias para a montagem do serviço, novo entre nós, que teria a supervisão do Chefe do E.M. da 1ª D.I.E., com interêsse direto das 1ª e 4ª Secções e com a colaboração de mais alguns Oficiais do Quartel General. A norma dos trabalhos ficou assim estabelecida:

1 - A tropa alemã avançaria, por sub-unidade, pelos dois itinerários fixados.

2 - As armas individuais seriam colocadas ao longo da estrada, na margem esquerda, em trecho devidamente delimitado por cartazes.

3 - Os oficiais seriam logo separados da tropa e orientados para local de espera, onde fariam entrega de suas armas a um oficial do E.M. e, então, relacionados.

4 - As praças escreveriam seus nomes e graduações em um pedaço de papel, entregando-o no ponto de revista, onde uma inspeção rigorosa apreenderia qualquer arma ou engenho perigoso que ainda conduzissem.

5 - As praças, em formações maciças, de uma centena de homens, seriam encaminhadas a pé para um ponto de primeiro destino situado num grande parque fechado, há cêrca de 1.500 metros do ponto de revista.

6 - Os oficiais, em caminhões, também seriam conduzidos para o parque.

7 - Do ponto de primeiro destino, o 5º Exército se encarregaria de evacuar os prisioneiros para o Campo de MODENA (cêrca de 80 Kms.).

8 - As viaturas automóveis e hipomóveis, as armas coletivas pesadas, e os animais, seriam deixados pelos condutores inimigos em "parques de emergência" ou potreiros, situados à margem da estrada e providencialmente limitados por cêrcas vivas.

Os dois pontos de coleta foram imediatamente reconhecidos e montados. Para o de FELEGARA houve necessidade de fazer a segurança do trajéto ao ponto de primeiro destino, comum aos dois, dada a distância e a obrigatoriedade da travessia da margem S. da cidade de PARMA.

Às 12.00 (doze) horas do dia 29, de acôrdo com os entendimentos anteriores, retornaram novos parlamentários alemães para reajustarem medidas. Desta vez, a conferência teve lugar no P.C. do I/6º R.I., em PONTE SCODOGNA, localidade logo ao S. de COLLECCHIO. Como não trouxessem um oficial categorizado, exigiu o Comandante da 1ª D.I.E., então presente, que deveria também comparecer pelo menos o Chefe do E.M. da D.I. inimiga. Cêrca de uma hora depois, os parlamentários retornaram, agora porém com aquele oficial, sendo ajustados os seguintes detalhes:

1 - Início da apresentação das colunas nos pontos fixados, às 17.00 (dezessête) horas do mesmo dia, começando-se por 3 Btls. de Infantaria e 2 Secções de Artilharia.

2 - Apresentação do Gen. italiano Mário Carloni, Cmt. da Divisão "Itália", ainda na tarde de 29.

3 - Apresentação do General Otto Fretter Pico, Cmt. da 148ª D.I. alemã, ás 18 (dezoito) horas de 30.

Contrariando os desejos dos parlamentários, o Gen. Cmt. da D.I.E. não permitiu que se prolongasse o início das apresentações dos prisioneiros, afim de não desfigurar o propósito da rendição incondicional, base do entendimento anterior. Quanto ao Gen. Cmt. da D.I. alemã, foi concedido que se apresentasse no dia seguinte, pois lhe competia zelar pela disciplina de sua tropa e pelos têrmos da rendição. Os entendimentos foram feitos ora em alemão, ora em francês, e contou, desta feita, com a presença de um Coronel, representando o 5º Exército.

Mais ou menos ás 13.00 (treze) horas de 29, apontou na estrada, face a PONTE SCODOGNA, a primeira coluna de 13 ambulâncias com cêrca de 80 feridos, alguns em estado grave, logo removidos para as brasileiras do 1º B.S. e transportados para MODENA. Uma hora depois, outra coluna de 8 ambulâncias, com mais 53 feridos, quasi todos de transporte sentado, que tiveram o mesmo destino dos anteriores.

Simultaneamente, eram instalados os dois pontos de coleta, compreendendo:

- Ponto de apresentação dos prisioneiros
- Campo de reunião dos prisioneiros
- Postos de recebimento de armamento:
  - pistolas e revolveres
  - metralhadoras em geral
  - munições diversas.
- Parque de reunião das viaturas automóveis e hipomóveis
- Parque do material de artilharia
- Posto de reunião do material de intendência
- Potreiro de animais.

Com a única tropa disponível no momento e no local, um Pelotão de Infantaria (que havia combatido desde o dia 27) e mais um Pelotão de praças de Artilharia da Bia. 155 em posição próximo a COLLECCHIO, foi estabelecido em FRELEGARA:

- A guarda do armamento depôsto
- O bloqueio da estrada
- A patrulha de vigilância do material rodante
- A patrulha de vigilância e guarda da cavalhada
- Uma pequena tropa de choque para uma intervenção necessária.

Idêntica providência fôra tomada em GAIANO.

Mais tarde, porém, chegou o reforço da ordem de duas companhias de Fuzileiros.

Sem dúvida, a precipitação do horário de chegada das colunas, prejudicou em parte a ordem e a disciplina da execução, mas o fato de estarmos em contato com um inimigo astuto, que podia lançar mão do tempo para outros fins e a urgência que tínhamos em completar a tarefa da rendição para cumprir outras missões já em perspectiva, levaram o Comando da Divisão a não aceitar a sugestão do Chefe do E.M. da D.I. alemã que desejava adiar para a manhã de 30 o início da apresentação. A energia e a fôrça de vontade dos nossos elementos, investidos da espinhosa missão de controlar todo o serviço, conseguiram dominar as circunstâncias difíceis e a balbúrdia natural das primeiras horas de trabalho dêsse ato militar, inteiramente novo para nós.

Às 17.00 (dezesête) horas, aproximadamente, do dia 29, a testa da primeira coluna motorizada da 148ª D.I. alcançava a faixa delimitada para a deposição das armas, estendendo-se ao longo da Estrada nº 62 (SANZANA-PARMA) até o alcance da vista. Um oficial alemão fazendo a saudação nazista, apresentou-se, declarando seu posto "Fragattenkapitan" (parecia ser da marinha e Capitão de Fragata), e estava acompanhado de dois outros, de uniforme negro, tendo na lapela o desenho de uma caveira sôbre duas tíbias cruzadas, distintivo das tropas motorizadas germânicas.

Posto ao corrente das ordens, transmitiu-as à tropa e teve início a deposição das armas e a revista do pessoal.

Por incompreensão dos executantes, ou, mais provavelmente, com a intenção deliberada de danificar o material, as armas eram lançadas à distância ao longo da estrada e fóra do local previsto. Advertido, já desarmado, o oficial teve de repetir a ordem para os elementos que se seguiram, mas, mesmo assim, a perfeição desejada não foi obtida. Numa extensão de 3 Kms. ficaram as armas e o material individual, com prejuizo para o contrôle e fiscalização.

A tropa transportada apeou e os seus motoristas iniciaram a concentração na área para isso designada. Desde logo, observou-se a variedade de tipos naquela centena de carros e, em cada oito, uma era rebocada. Esses elementos pertenciam ao 761º Regimento, da 90ª Divisão Panzer Granadier.

De um modo geral, a tropa apresentada dava a seguinte impressão:

- Pessoal: Aspécto físico muito bom, parecendo bem alimentados. Fardamento e calçado bons.

- Armamento e equipamento: muito heterogêneo e incompleto. Entre as armas automáticas e as individuais, principalmente, muitas estavam quebradas ou com falta de peças, preocupação revelada em todo o transcurso da rendição.

- Objetos de uso militar: número reduzidíssimo de binóculos, quasi todos em mau estado. Outros objétos, como pequenas bússolas, rebentaram-se no chão, quando delas se despojaram os alemães.

Logo em seguida, outra coluna se apresentou com numerosos canhões de acompanhamento de infantaria, canhões anti-tank de 50 m/m, morteiro de 7,5 e 15 cm., todos auto-rebocados, além de dois carros de reconhecimento. Colunas de artilharia, material obuzeiro de 105, canhões de campanha 75 m/m, dois canhões longos de 150 e outros dois anti-aéreos de 88, foram apresentados a seguir, os últimos transportados por possantes carros de meia lagarta.

Ás 23.00 (vinte e três) horas, apresentou-se um Grupo de Artilharia de 75 m/m, seguida de sua C.L.M. (Coluna Ligeira de Munição), com tração Hipomoval. As peças estavam tracionadas a seis animais, os carros de munição, repletos, a 4 e as viaturas da C.L.M. a dois.

O aspecto geral dessa tropa era o mesmo já observado, sendo que com mais entusiasmo, pois entoava canções e dava hurras.

As viaturas da C.L.M. eram do tipo colonial usado no Brasil, com metade de sua carga, incluindo munição de artilharia, infantaria, morteiro e granadas de mão. Muito material não militar, sobretudo fazendas de todas as espécies, como sedas, algodão fino, linho, casemiras etc.

A cavalhada denotava um aspécto maginifico e revelava elevado índice de adestramento.

Ás 18.30 (dezoito e trinta) horas de 29, apresentou-se o General de Divisão Mário Carloni, Cmt. da Divisão Bersaglieri "Itália", com os oficiais do seu Estado-Maior. Conduzido á presença do Cmt. da 1ª D.I.E., depois de um ligeira entendimento, foi-lhe permitido conservar sua arma e permanecer acompanhado do Ajudante de Ordens. Escoltado pelo Gen. Zenóbio da Costa, seguiu para o Q.G. do 5º Exército, em FLORENÇA, onde não lhe permitiram o uso da arma individual.

Os oficiais de seu E.M., em número de 18, tiveram o mesmo destino que os da tropa. O oficial de finanças fez entrega de um cofre que dizia conter seis milhões de liras, quantitativo de carater oficial, que, como estava, foi encaminhado ao Q.G. do 5º Exército, acompanhado de um oficial brasileiro.

Dentro dêsse rítmo, as apresentações prosseguiram até às 02.00 (duas) horas da madrugada de 30 de abril, quando se determinou uma pausa de cêrca de quatro horas. Contava, então, o pôsto de GAIANO 4.500 prisioneiros, entre oficiais e praças, mil e quinhentas viaturas automóveis de todos os tipos, oitenta canhões de diversos calibres e duzentas outras viaturas hipomóveis.

O posto nº 2 de FELEGARA, até aquela hora, não tivera ainda uma apresentação.

Cêrca de 06.00 (seis) horas da manhã de 30, foi reiniciada a apresentação das formações da 148ª D.I., a ela se incorporando outros elementos, como do IV Btl. de Montanha alemão, e um Btl. de Camisas Negras, italiano. Até às 14.00 (quatorze) horas, continuaram os trabalhos no pôsto de GAIANO, com um movimento, algo diferente, de lotes de viaturas de turismo, reservadas ao transporte de pessoal pertencente a estados maiores, numerosas colunas de trens hipomóveis, unidades de montanha, de dorso e algumas de infantaria.

Em FELEGARA, às 06.00 (seis) horas de 30, apontou, então, um grupamento de tropas, compreendendo o 86º R.I. e um Grupo de Artilharia 105 m/m, alemães, sob o comando de um Coronel.

Um posto foi improvisado em RESPICIO, que recebeu o 5º Btl. de Montanha alemão, num efetivo de 1.200 homens.

Às 18.00 (dezoito) horas, apresentou-se finalmente o General Otto Fretter Pico, Cmt. da 148ª D.I., acompanhado de 31 oficiais de seu Estado-Maior. Foi recebido e escoltado até FLORENÇA, Q.G. do 5º Exército, pelo General Olympio Falconieri, tendo-lhe sido permitido ficar de posse de sua arma e com os seus dois Ajudantes de Ordens.

Encerrava-se, assim, o capítulo militar da rendição da 148ª D.I. alemã e de alguns elementos da 90ª Divisão Panzer Granadier e da Divisão Bersaglieri "Itália". Passaram pelos nossos postos de coleta 14.779 prisioneiros, incluindo perto de 900 oficiais:

GAIANO	10.624
FELEGARA	2.955
RESPICIO	1.200

Se contarmos, ainda, os elementos esparsos apresentados depois, em número de 300, chegamos a um total de 15.079 inimigos capturados, nesse magistral episódio militar.

A tropa, em geral, compunha-se de duas partes bem distintas: uma, de veteranos, apresentando uma idade oscilando pelos quarenta anos e, outra, sensivelmente igual à primeira, de jovens com menos de vinte anos.

O aspécto físico era bom, senão excelente.

Os uniformes, algo sujos e em desalinho, demonstravam longo trabalho.

Muitos homens, inclusive oficiais, vestiam abrigo contra o vento e chuva, sob forma de bombacha e blusão de lona.

As formações, mesmo no escuro da noite, apresentavam traços marcantes de disciplina e preparo técnico. Foram notadas várias despedidas comoventes entre praças e oficiais.

Os condutores das viaturas dos trens hipomóveis ou das colunas de dorso, geralmente, não eram alemães natos. Muitos nem siquer entendiam a língua alemã, sendo o cabo ou o sargento o respectivo intérprete, possivelmente para o polaco.

Grande número de oficiais da reserva, jovens e bem apresentados,e quase todos os chefes de maior graduação, traziam no punho esquerdo a divisa "Afrikakorps", distintivo das tropas de elite que combateram com Von Rommel no Continente negro.

O material apreendido avulta num total aproximado de 1.000 viaturas diversas e um sem número de canhões, morteiros, armas portáteis, bazucas, motocicletas, bicicletas, carroças, munição de toda espécie e cêrca de 4.000 cavalos.

O recolhimento do armamento deixado ao chão, ao longo da estrada, exigia guarda, luz (utilizados os faróis dos "jeeps"), mão de óbra e viaturas, que não podíamos liberar no momento.

Na madrugada de 30, apresentaram-se um Ten.Cel. da 1ª Seção do 5º Exército e dois oficiais do 371º R.I. (U.S.A.), que, com dez caminhões, iniciaram a evacuação dos prisioneiros. Uma Companhia daquele Regimento americano manteve o contrôle do campo de concentração a que nos referimos.

Mais tarde, representantes do 5º Exército passaram a controlar as áreas dos depósitos de material.

As dificuldades já apontadas na descrição feita, muito contribuiram para o desvio de algumas armas e outros objetos e de abusos por parte de brasileiros, americanos e italianos.

O arrolamento completo do material apreendido ficou à cargo das autoridades americanas do 5º Exército, que até esta data só enviou uma relação aproximada do que foi de fato capturado pela 1ª D.I.E..

PROCLAMAÇÃO COMEMORATIVA DO FIM DAS HOSTILIDADES. PELO COMANDANTE DA F.E.B., GENERAL DE DIVISÃO JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES.

CESSAÇÃO DAS HOSTILIDADES NA ITÁLIA

A ordem de cessar fogo acaba de ser dada a todas as tropas que combatem na Itália.

"Gloria a Deus nas alturas e paz entre os homens de bôa vontade na terra".

Depois de quasi seis anos de pesadas lutas, que ensanguentaram todos os quadrantes da Europa e fizeram profundas cicatrizes no seu progresso e civilização, volta a reviver a paz nos campos e nas cidades que ainda ontem estremeciam às explosões das granadas e se tingiam do sangue dos bravos que deram a vida em nome de um ideal e pelo advento de um mundo melhor.

O conflito que arrastou nações fortes e fracas, grandes e pequenas, ricas e pobres, chegou ao seu término neste Teatro de Operações, e está prestes a encerrar-se em toda a Europa. Ontem eram milhões que tinham a mão sôbre as armas mortíferas, espirito insensivel ao sofrimento, coração fechado às emoções e pensamento fixo na vitória da causa comum. Hoje é quasi toda a humanidade que se ajoelha contricta, espirito reanimado pela esperança, coração redivivo pela fé e pensamento voltado para a reconstrução do mundo e o bem da coletividade.

Quir o destino que, entre as armas vitoriosas que neste instante se ensarilham, estivessem as nobres armas brasileiras, lançadas nesta grande conflagração mundial em defesa não sòmente da honra e dignidade nacionais, como tambem em nome da solidariedade humana e em pról do restabelecimento da confiança e do respeito entre as nações, quaisquer que sejam as bases, o colorido e a fôrça da sua estrutura politica e econômica.

A Fôrça Expedicionária que representou o Brasil nesta sanguinolenta guerra cumpriu galhardamente a missão que lhe foi confiada, mercê de Deus e a despeito de condições e circunstâncias adversas. Num terreno montanhoso, a cujos píncaros o homem chega com dificuldade; num inverno rigoroso que a totalidade da tropa veiu enfrentar pela primeira vez e contra um inimigo audacioso, combativo e muito bem instruido, podemos dizer assim mesmo, e por isto mesmo, que os nossos bravos soldados não desmere

Notas: Relato do Gen. Mascarenhas de Moraes sobre o cessar fogo na Campanha da Itália. Relatório Secreto.1943-1945.

ceram a confiança que nelas depositavam os seus chefes e a própria nação brasileira.

Após 6 meses de lutas, em que, como todos os exércitos, sofremos pesados reveses e obtivemos brilhantes vitórias, o balanço de uns e outras é ainda favorável às nossas armas. Desde o dia 16 de setembro de 1944, quando recebeu a nossa tropa o seu batismo de fogo em terras européias, a F.E.B. percorreu, conquistando ao inimigo, às vezes, palmo a palmo, cêrca de 400 kms., de LUCCAS a ALESSANDRIA, pelos vales dos rios Serrechio, Reno e Panaro e pela planície do Pó; libertou quasi meia centenas de vilas e cidades; sofreu mais de duas mil baixas, entre mortos, feridos e desaparecidos; fez o considerável número de mais de vinte mil prisioneiros, vencendo pelas armas e impondo a rendição incondicional a duas Divisões inimigas. É um registo deveras honroso e de vulto para uma Divisão de Infantaria. Um dia se reconhecerá que o seu esfôrço foi superior às suas possibilidades materiais, porém, plenamente consentâneo, com a noção do dever e amôr à responsabilidade revelados pelos nossos homens, em todos os degráus e escalões da hierarquia, e em todas as crises e circunstâncias da campanha, que, neste instante, acabamos de encerrar.

Regressamos com feridas ainda sangrando dos últimos encontros, mas, nunca, pela nossa atuação, o prestigio e o nome do Brasil periclitaram ou foram comprometidos. É bem verdade, e vale a pena afirmar, que preço bem alto pagámos por esse resultado. O sangue dos nossos bravos camaradas tingiu de vermelho essas belas e verde-escuras montanhas dos Apeninos e algumas centenas de nossos valentes companheiros já não retornarão à Pátria conosco, porque dormem o sono eterno, sob as terras húmidas e verdejantes das planícies da Toscana.

Não foram muitos os meses que aqui passámos; muitos foram, entretanto, os triunfos que incorporamos ao nosso rico patrimonio e às nossas belas tradições militares: Camaiore, Monte Prano, Barga, no vale do rio Serrechio; Monte Castelo, Bela Vista, La Serra, Castelnuovo, no vale do rio Reno; Montese, Zocca, Marano de Panaro, no vale do rio Panaro; Collecchio e Fornovo de Taro, na rica planicie do Pó. Esses nomes se inscreverão por certo, entre aqueles que recebem o culto das gerações patricias, porque na Itália, como nos campos de batalha sul-americanos, o Exército Brasileiro mostrou-se digno do seu passado e à altura do conceito que os seus chefes e soldados de outrora firmaram com a espada e selaram com o sangue dos seus legítimos e sempre verdadeiros heróis.

1 - DESTACAMENTO PRECURSOR

Na iminência do regresso de nossas tropas ao Brasil, resolveu o Comando, com a devida autorização do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, constituir um Destacamento Precursor, que tivesse, no Rio, a incumbência de preparar a instalação das Unidades e de solucionar os problemas dela decorrentes.

A Chefia do Destacamento, pela relevância da missão, deveria caber a um oficial que estivesse ao par das verdadeiras necessidades dos Corpos e com o prestígio suficiente para estudar as diversas providências com os orgãos do Ministério da Guerra, razão por que foi designado o próprio Chefe do Estado Maior da Divisão, Coronel Floriano de Lima Brayner. Para sua composição foram escolhidos oficiais das Secções do E.M. e dos Serviços, alem de representantes das Unidades.

A 28 de maio, o Destacamento partiu de NÁPOLES e chegando ao Brasil passou a trabalhar em íntima ligação com o Estado Maior da F.E.B. no Interior, sob a Chefia do Exmo. Sr. Gen. Anor Teixeira dos Santos, cabendo-lhe as seguintes tarefas referentes à recepção do 1º Escalão:

- Pessoal:
  - Dia e hora da chegada ao Rio; desembarque;
  - Aquartelamento da tropa;
  - Licenciamento da tropa;
  - Pagamentos diversos;
  - Destinos ulteriores das tropas chegadas ao Rio;
  - Transporte e alimentação da tropa.

- Material:
  - Desembarque e recebimento do material da 1a. D.I.E.;
  - Localização e depósito do material;
  - Destino ulterior do material.

- Diversos:
  - Homenagens projetadas ao 1º Escalão;
  - Desfile e estacionamento.

O sucesso de sua missão, foi verificado pelo perfeito entendimento havido e pela ordem e disciplina observados no desembarque e na instalação das Unidades.

Notas: Destacamento encarregado do regresso da Força Expedicionária Brasileira ao Brasil. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 2. p. 260.

C) - EVACUAÇÃO DE ISOLADOS

Desde setembro de 1944 foram iniciadas as evacuações de nossos elementos da Itália, a princípio, apenas, de homens doentes que deviam retornar ao Brasil, sendo que alguns via Estados Unidos, depois foram tambem incluídos os oficiais atingidos pelo rodízio e, finalmente, quando do término das operações, os avulsos e excedentes aos Corpos, dentro das exigências do serviço.

Podem ser, assim, resumidas essas evacuações que prosseguiram até outubro de 1945:

Discriminação	Ano 1944		Ano 1945	
	Of.	Pr.	Of.	Pr.
Doentes	12	121	68	860
Outros motivos	10	6	447	517
Total	22	127	515	1.377
Via aérea	18	41	476	939
Via Marítima	4	86	39	438
Total	22	127	515	1.377
Para o Brasil	149		1.802	
Para os E.E.U.U.	-		90	
Total	149		1.892	
	2.041			

A 13 de outubro, quando embarcou em NÁPOLES, por via aérea, o General Olympio Falconiére, último comandante do Grupamento Itália, permaneciam ainda naquele país 3 oficiais e 8 praças brasileiras. Posteriormente, retornou um oficial, ficando então, apenas, a Guarda do Cemitério Militar Brasileiro em PISTÓIA, constituida de 2 oficiais e 8 praças.

Notas: Planilha que detalha a logística do retorno dos doentes; oficiais do rodízio e excedentes. Relatório Secreto. 1943-1945. v.2. p.266.

ESCALÕES DE EMBARQUE. VOLTA AO BRASIL

NAVIOS	Partida de NÁPOLES	Chegada ao Rio	Unidades Contempladas	Efetivos	
				Of.	Pr.
"General Meiggs"	6-VII-45	18-VII-45	6º R.I., II Gr., Trns. e Cia. de Polícia	271	4660
"Mariposa"	12-VIII-45	22-VIII-45	1º R.I.; I, III IV Grs., e 1º Btl. de Saúde	281	5906
"Duque de Caxias"	28-VIII-45	19-IX-45	Dep. Pessoal e Cia. de Int.	165	1636
"General Meiggs"	4-IX-45	19-IX-45	11º R.I.	238	5104
"James Parker"	19-XI-45	3-X-45	Dep. Pessoal	110	2632
Total transportado				1065	19938
				21.003	

Êsses navios transportaram, tambem, elementos de outras Unidades em contingentes menores, avulsos dos Q.G. das D.I.E., I.D. e A.D. e de orgãos não divisionários. Fizeram viagens diretas ao Rio, sendo, que apenas, o vapor nacional "Duque de Caxias" parou 2 dias em LISBÔA, para que a tropa brasileira recebesse homenagens do govêrno e do povo de Portugal.

Os Escalões que a Diretiva Geral de 3 de julho mandava designar por letras do alfabeto, isto é os de contingente menor de 1.000 homens, foram em número de dois, portanto A e B, e tiveram por comandantes, respectivamente, os Coroneis Armando de Morais Âncora e José Machado Lopes.

NAVIOS	Partida de NÁPOLES	Chegada ao Rio	Unidades Contempladas	Efetivos	
				Of.	Pr.
Pedro I	12-VII-45	3-VIII-45	1º Esq. Rec., Cia.Q.G. e Cia. Manutenção	42	757
Pedro II	26-VII-45	13-VIII-45	9º B.E.	46	931
Total transportado				88	1688
				1.776	

Tambem elementos avulsos dos Q.G. e Unidades viajaram pelos dois navios nacionais acima, que aportaram no Recife, antes da chegada ao Rio. O Pedro II retornou uma vez mais à Itália, quando conduziu 10 oficiais, 22 praças e 51 espôsas e filhos de militares, alem de repatriados, tendo deixado NÁPOLES no dia 9 de outubro.

Notas: Planilhas detalhando o quantitativo de militares por navio, para a volta ao Brasil. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 2. p. 265.

1.ª DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONARIA
QUARTEL GENERAL
AJUDANCIA GERAL

MAPA DO REGRESSO DA F. E. B do T. O. na ITALIA PARA O BRASIL

Escalão de Transporte	UNIDADES	PESSOAL			NAVIO	DATAS		OBS.
		OFICIAIS	PRAÇAS	TOTAL		PARTIDA DE	CHEGADA AO RIO DE JANEIRO	
I	Q. G. da I/D, Dest. Trans., Dest. Int., Dest. Policia, Dest. 9º B. E., Dest. Esq. Rec., 6º R. I., II Grupo, Avulsos.	303	5.057	5.360	Gen. Meiggs	NAPOLES EM 6-VII-45	18-VII-45	
II	Q. G. da AD/1, I Grupo, III Grupo, IV Grupo, 1º R. I., Cia. Trans. 1º B. S. Cia. Policia, Cia. Int., O. G. da D. I. E. Excedentes do 11º R. I., Avulsos.	281	5.895	6.176	Mariposa	NAPOLES EM 11-VIII-45	22-VIII-45	
III	Q. G. da D. I. E., Elementos do 6º R. I., Cia. do Q. G., Cia. Manutenção, Cia. de Trans., Esq. Rec., Pel. Sepultamento, Equipes Medicas, Sentenciados, Avulsos.	50	810	860	Pedro I	NAPOLES EM 12-VII-45	3-VIII-45	
IV	Elementos 1º R. I., do 1º B. S.. do II Grupo, do IV Grupo, da Cia. de Int. do Q. G. da D. I. E., do Dep. de Int. do 6º R. I., Avulsos, Sentenciados, 9º B. E.	52	934	986	Pedro II	DAKAR EM 3-VIII-45	13-VIII-45	
V	Banda de Musica, III Btl. Dep. Pes., Elementos Q. G. da D. I. E., da Cia. do Q. G., Civis, O. N. D., 7.ª Cia. do Dep., Elementos da Cia. Policia, Doentes, Elementos III Grupo.	169	1.646	1.815	Duque de Caxias	NAPOLES EM 28-VIII-45	17 IX-45	
VI	11º R. I., Dep. de Int., I e IV Btl. do Dep., 13.ª Cia. do Dep. Elementos do Q. G. da D. I. E., Avulsos.	238	5.104	5.342	Gen. Meiggs 2.ª Viagem	NAPOLES EM 4-IX-45	17-IX-45	
VII	Q. G. O. N. D., Dep. Pes., Dep. Int., Ser. Saúde, Correio Regulador, Pagadoria Fixa, Banco do Brasil, Posto Lig. Napoles, Posto Lig. Caserta. Avulsos.	121	2.639	2.760	James Parker	NAPOLES EM 20-IX-45	3-X-45	
A	Material e Contingente	—	20	20	Ruttaike	NAPOLES EM 28-VI-45	12-VII-45	
B	» » »	—	—	—	Elizabeth	NAPOLES EM 30-VII-45	18-VIII-45	
C	» » »	—	27	27	Sweapestake	NAPOLES EM 25-VIII-45	9-IX-45	
D	» » »	—	22	22	Wiliams-Genings	DAKAR EM 9-IX-45	16-IX-45	
E	» » »	—	21	21	Pedro II-2.ª Viagem	NAPOLES EM 9-X-45	31-X-45	
F	» » »	—	27	27	D. Caxias »	TRINDADE EM 2-XII-45	21-XII-45	
	SOMA.....	1.214	22.202	23.416	—	—	—	
	EVACUADOS VIA AEREA.....	403	1.044	1.447	—	—	—	
	TOTAL	1.617	23.246	24.863	—	—	—	

RESUMO:

Oficiais	Via Maritima	1.214	
	Via Aerea	403	1.617
Praças	Via Maritima	22.202	
	Via Aerea-Evacuados	1.044	23.246
	SOMA		24.863
Ficaram na Italia no Pel. de Sepultamento-Oficiais		2	
» » » » » » » Praças		8	10
Consideradas Extraviadas - praças			18
Mortos - Oficiais		13	
Mortos - Praças		430	443
	TOTAL		25.334

QUADRO NUMÉRICO DE PRISIONEIROS CAPTURADOS DURANTE A CAMPANHA

DA ITÁLIA, PELA 1ª D.I.E.

LOCAIS		PRISIONEIROS CAPTURADOS			TOTAL DE PRISIONEIROS
		GENERAIS	OFICIAIS	PRAÇAS	
Ação do Destacamento F. E. B.		0	0	258	258
Defensiva no vale do RENO		0	2	520	522
OFENSIVA DA PRIMAVERA	Tomada de MONTESEMONTE BUFONE - MONTELO	0	5	448	453
	Tomada de ZÓCCA e VIGNOLA	0	0	66	66
	MONTECCHIO e CORPORANE	0	31	499	530
	COLLECHIO	0	34	554	588
	SALSOMAGGIORE - MEDESANO	0	0	2.671	2.671
	Capitulação da 148ª Divisão Alemã e outros elementos diversos na area de FORNOVO - FELEGARA - GAIANO.	2	820	12.757	13.579
	S.MICHELE - PIACENZA - STRADELLA	0	0	1.466	1.466
	Total de prisioneiros capturados durante a Ofensiva da Primavera.	2	890	18.461	19.353
Total até 2-V-1945		2	892	19.239	20.133
Apresentados entre 2 e 8 de maio		-	-	440	440
Total de prisioneiros feitos pela F. E. B.		2	892	19.679	20.573

Nota: Planilha com o número de prisioneiros capturados e os locais de captura. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 3. p. 487.

17 - OS CORRESPONDENTES DE GUERRA NA F.E.B.

Não é necessário ressaltar aqui a importancia que exercem os órgãos de divulgação (imprensa, rádio e cinema), no acompanhamento de uma tropa empenhada em guerra.

Para o caso particular da F.E.B., a magnitude dessa cooperação cresceu de vulto por se tratar da única nação latino-americana que diretamente atuava no conflito mundial e cujos feitos militares até então estavam circunscritos ao seu continente.

A curiosidade despertada pela participação da tropa brasileira na luta que se desenrolava no território italiano, ao lado dos veteranos e aguerridos soldados dos V e VIII Exércitos, levaram a F.E.B. a receber credenciais de 12 correspondentes de guerra, sendo que 4 de imprensas estrangeiras.

Tarefa árdua e corajosa, galhardamente vencida, graças à maneira inteligente e interessada por que souberam orientar todo o noticiário referente aos acontecimentos ligados à F.E.B., divulgando-os com clareza, espírito imparcial e oportunidade. Convivendo desde os primeiros momentos com a tropa, foram dos dias incertos da luta aos brilhantes dias da vitória final, sempre os mesmos reais colaboradores cuja presença amiga, nas horas de vicissitudes e nos instantes de júbilo, indagando e colhendo informações para registrar em suas crônicas ou em películas, é recordada, hoje, com prazer e entusiasmo. Sem horário para o exercício de seus deveres profissionais, puderam transmitir ao mundo e, particularmente, ao Brasil, dentro de um tempo útil e com um colorido vivo e real, tudo que se passava com o nosso expedicionário: - os sucessos, a vida em campanha e as agruras da luta.

Num registro justo, não se pode esconder a dificuldade encontrada pelos correspondentes brasileiros, sempre menos favorecidos que os colegas estrangeiros, dotados de maiores recursos, especialmente para o serviço de transmissão do noticiário e do material fotográfico e de cinema. Si contamos com uma documentação organizada pela reportagem brasileira para ilustrar a passagem da F.E.B. na Itália, por meio de fotografias e de films cinematográficos, devemos à boa vontade dos americanos que forneceram grande parte do material indispensável, porque do Brasil só chegou uma insignificante porção levada pelos próprios correspondentes.

[...]

Nota: Elogio aos correspondentes de guerra, que a despeito das dificuldade impostas pela falta de apoio governamental, fizeram seu trabalho de forma exemplar. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 2. p. 429.

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

127

QUARTEL GENERAL EM
ALESSANDRIA - ITÁLIA
EM 9 DE MAIO DE 1945
(Quarta-Feira)

BOLETIM INTERNO Nº 129

[...]

XXXI - NOTA DE SERVIÇO Nº 14

Em complemento ao n.5 da NOTA DE SERVIÇO nº 1,de 5 do corrente, determino as seguintes medidas de ordem, em benefício da disciplina e do crédito da FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:-

1 - É terminantemente proibido o uso de uniformes ou de suas combinações em desacordo com as disposições do PLANO DE UNIFORMES DA FEB, ultimamente aprovado.

Com esse objetivo,deve ser cassado o trânsito de praças encontradas com o uniforme em desalinho, a blusa de lã desabotoada deixando aparecer camisas de cores diversas, uso de field jacket sôbre tais camisas, uso de galochões em tempo seco, uso de gorro de malha,e outras irregularidades.

2 - Nenhum oficial ou praça poderá transitar fóra dos limites estabelecidos pelos comandantes de guarnição, sem que esteja munido da respectiva licença. As licenças para praças são distribuidas com esta NOTA,devidamente numeradas.

3 - A frequencia aos clubes de oficiais e praças, e aos estadios, ficará restrita à zona de estacionamento. Para isso, o Serviço Especial tomará as providências necessárias para a instalação e funcionamento de centros de diversões em cada zona.

4-As regras de higiene dos estacionamentos serão aplicadas com o máximo rigor, principalmente nas áreas destinadas aos ranchos.A higiene individual deve ser objéto de especial cuidado dos comandos em todos os escalões, destacando-se o banho corporal. Oportunamente a Divisão baixará instruções sôbre a exploração da Unidade de Banho do Batalhão de Engenharia.

5 - A hora de recolher é fixada para 22,00 horas,exceto aos sabados e domingos que passará ser as 23,00 horas.

6 - A dispensa para passeio só poderá ser dada dentro da zona de estacionamento da Divisão. Cada unidade poderá dispensar, diariamente, até 10% do seu efetivo. Todas as praças devem conduzir o documento do n.2 acima, em que, claramente, se fixarão hora de partida e de regresso e o destino.

7 - Para a fiscalização e execução rigorosa das medidas de ordem acima estabelecidas,cada comandante de guarnição organizará o seu serviço interno de policiamento, com elementos proprios. Estes elementos devem ser reconhecidos pelo uso de braçais com as iniciais S.P.sôbre fundo branco.

8 - A Polícia Militar fará cumprir, com o máximo rigor,na passagem pelos seus postos,todas as prescrições por parte de oficiais e praças, e exercerá particular vigilancia sôbre a venda a praças,de bebidas alcoolicas. Na guarnição de ALESSANDRIA todo o serviço de policiamento será da responsabilidade da Polícia Militar,que, para esse efeito,estabelecerá serviço de patrulhamento da cidade,cabendo ao Chefe de Polícia propor as medidas necessarias.

9 - Os militares não poderão fazer uso de restaurantes civis.

10 - Para o exato cumprimento desta NOTA DE SERVIÇO são consideradas guarnições:

- ALESSANDRIA, sob o Cmdo. do Gen.Comandante da 1a.D.I.E.,compreendendo o Q.G. e Cia.do Q.G. e Cia.de Transmissões, Cia.de Manutenção e Batalhão de Saúde;
- IL CRISTO, sob o Cmdo. do Comandante do 11º R.I.;
- VALENZA, sob o Cmdo. do Comandante do 9º B.E.;
- S.GIUGLIANO VECCHIO, sob o Cmdo. do Comandante do Esquadrão de Reconhecimento;
- TORTONA, sob o Cmdo. do Comandante do 6º R.I.;
- VOGHERA, sob o Cmdo. do I/6º R.I.;
- CASTELNUOVO, sob o Cmdo. do II/6º R.I.;
- STRADELLA, sob o Cmdo. do Gen.Comandante da A.D.;
- PIACENZA, sob o Cmdo. do Comandante do 1º R.I..

11 - Na cidade de ALESSANDRIA o Comandante do Q.G.da 1a.D.I.E. é o encarregado da execução de todas as medidas de ordem acima estipuladas.-

Nota: Documento do comando da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária - D.I.E estabelecendo parâmetros de comportamento para os militares brasileiros, em benefício da disciplina e da credibilidade das tropas no território italiano. Coleção FEB - STM.

Ilustração feita pelo artista Luciano Ribeiro para homenagear os combatentes da FEB no Teatro de Operações da Itália. A imagem não representa necessariamente um evento ocorrido.

Parte 2

Justiça Militar em tempo de guerra

Nesta seção apresenta-se o papel da Justiça Militar durante a II Guerral Mundial. Para isso foram selecionados 3 processos julgados emblemáticos pela natureza de seus delitos ou pela pena aplicada [pena de mortel. Foram selecionadas as peças principais [Denúncias da Promotoria, Sentenças de 1ª Instância, Acórdãos da Apelações e Pareceres da Procuradoria-Geral da Justiça Militar e algumas peças da defesal para comporem a narrativa da Justiça Militar em tempo de Guerra, e um processo relativo aos prisioneiros de guerra.

Além disso, esta Seção traz réplicas dos **Boletins do Conselho Supremo de Justiça Militar,** orgão criado para levar ao Teatro de Operações da Itália, a Justiça Militar, seguindo as tropas, conforme determinado na Legislação. Todos os documentos em sua versão original estão assinados de próprio punho pelo Gen. Boanerges Lopes de Souza, Presidente do Conselho, e os outros membros do Conselho Supremo de Justiça Militar, Gen. Washington Vaz de Mello, Gen. Francisco de Paula Cidade, Gen. Waldomiro Gomes.

Toda a Coleção de documentos da Força Expedicionária Brasileira pode ser acessada em seu inteiro teor no endereço: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/colecao-forca-expedicionaria-brasileira-feb

O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E AS FORÇAS ARMADAS NA SEGUNDA GRANDE GUERRA

Cumpro, com satisfação, o honroso convite formulado pelo Ministro do Superior Tribunal Militar Péricles Aurélio Lima de Queiroz, na condição de Presidente da Comissão da Memória da Justiça Militar, de colaborar com o Livro Comemorativo da Justiça Militar na Força Expedicionária Brasileira (FEB), em homenagem aos 80 Anos da Vitória Aliada na Segunda Guerra Mundial. Coube-me, enquanto Procurador-Geral da Justiça Militar, tratar da participação do Ministério Público Militar nos episódios que marcaram esse relevante momento histórico e de sua atuação junto à Justiça Castrense no Teatro de Operações de Guerra.

Tudo se inicia, quanto ao que interessa a esta manifestação, com o deslocamento do primeiro contingente da FEB para a Itália, o que se deu em 2 de julho de 1944. A chegada desse primeiro escalão ocorreu no dia 16, em Nápoles, para somar esforços às tropas americanas. A ele acresceram-se, nos meses seguintes, outras tropas, que resultaram no envio de 25.334 homens e mulheres ao teatro de operações.

Preparando-se, porém, para fazer valer a lei penal militar no campo de batalha, ainda em 1º de abril de 1944, o então Presidente da República, Getúlio Dornelles Vargas (gaúcho de São Borja, ex-promotor de Justiça e com formação militar), editou o Decreto-Lei 6.396, visando organizar a Justiça Militar junto às Forças Expedicionárias e, a respeito do Parquet Castrense, determinar que, junto ao Conselho Supremo da Justiça Militar, funcionasse um procurador-geral, escolhido pelo Presidente da República, entre os membros da Instituição, para oficiar em processos que envolvessem coronéis ou oficiais-generais.

No caso de crimes cometidos por praças ou civis, competiria ao Auditor o julgamento e, no caso de delitos praticados por oficiais até o posto de tenente-coronel, caberia ao Conselho de Justiça esse mister. Quanto à acusação, previu-se no decreto que cada Auditoria seria composta também por um promotor, designado pelo Ministro da Guerra.

Durante a Segunda Guerra Mundial, o Ministério Público Militar organizava-se de acordo com o Código da Justiça Militar, previsto no Decreto-Lei 925, de 2 de dezembro de 1938, e era, de acordo com o art. 187 desse diploma legal, o titular exclusivo da ação penal militar (Art. 187. A ação penal só pode ser promovida por denúncia do Ministério Público).

Esse ato normativo, diferentemente do Decreto 17.231-A, de 26 de fevereiro de 1926 (Código de Justiça Militar), que trazia, por alteração promovida pelo Decreto-Lei 24.803, de 14 de julho de 1934, a atribuição do promotor militar de "zelar pela observância das regras gerais de direito das gentes e convenções de Genebra de 27 de julho de 1929, sôbre o tratamento de prisioneiros, feridas e enfermos de campanha, fornecendo ao comando prescrições que devam chegar ao conhecimento da tropa e população civil relativas a êles, bem como nos não combatentes e propriedades públicas e privadas", nada veiculou nesse sentido.

Isso não significa, contudo, que o Ministério Público Militar, no teatro de operações, tivesse deixado de lado a missão, ainda que não mais prevista em lei, de fiscalizar o cumprimento das normas de guerra, pois a fiscalização do cumprimento da lei envolve bem mais do que o zelo para com a observância das normas penais e processuais vigentes, alcançando tudo o que se diga respeito às normas e convenções internacionalmente consagradas sobre os problemas da guerra.

Assim procedeu a instituição ministerial, em paralelo, ou juntamente à persecução de crimes militares em tempo de guerra, de modo a fazer valer os princípios da hierarquia e disciplina, enquanto

bases da organização das Forças Armadas, e o equilíbrio e o senso de responsabilidade no cumprimento das elevadas missões que foram confiadas aos nossos militares na primeira e única incursão brasileira nos campos de um conflito bélico de proporção mundial.

De modo a compor o quadro de Juízes, Membros do Ministério Público e Escrivães da Justiça Militar que atuariam na Justiça Militar junto às Forças Expedicionárias, organizada pelo Decreto-Lei 6.396, de 1º de abril de 1944, foi editado o Decreto-Lei 6.678, em 13 de julho de 1944, para, alterando o Decreto-Lei 6.509, de 18 de maio de 1944, criar, na Reserva de 2ª Classe do Exército, um Quadro Especial para os Membros da Justiça Militar da Força Expedicionária Brasileira.

Assim, no âmbito do Ministério Público Militar, foi designado, como Procurador-Geral junto ao Conselho Supremo de Justiça Militar, com o posto de General-de-Brigada, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar Waldemiro Gomes Ferreira, mineiro de Queluz (atual Conselheiro Lafayette), que ocupou o cargo de Procurador-Geral da Justiça Militar de 1941 a 1952. No Brasil, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar Fernando Moreira Guimarães passou a exercer o cargo de procurador-geral interino, durante o afastamento do titular, tendo como substituto o Subprocurador-Geral da Justiça Militar Paulo Whitaker.

Como Promotores, foram designados Orlando Moutinho Ribeiro da Costa (1ª Auditoria) e Amador Cysneiros do Amaral (2ª Auditoria), ambos comissionados no posto de Capitão. Esse último foi substituído, com pouco mais de um mês de campanha, pelo Promotor Clóvis Bevilaqua Sobrinho, que, contudo, não chegou a seguir para o front, pelo que, durante praticamente todo o período em que a Justiça Militar esteve no teatro de operações, o Promotor Orlando Moutinho Ribeiro da Costa atuou em ambas as Auditorias expedicionárias.

Merece destaque, ainda, a participação de Washington Vaz de Melo, também mineiro e nascido em Viçosa, que foi Procurador-Geral da Justiça Militar entre os anos de 1926 a 1940 e ministro do Superior Tribunal Militar a partir de 1941, nomeado Ministro do Conselho Supremo de Justiça Militar, comissionado no posto de General-de-Divisão; da mesma forma, Bento Costa Lima Leite de Albuquerque, que atuou como Advogado de Ofício, no posto de 2º Tenente, tendo ingressado, posteriormente (1946), no Ministério Público Militar.

Os integrantes da 1ª Auditoria da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária deixaram o Rio de Janeiro em 12 de julho de 1944, tendo chegado a Nápoles no dia 20 do mesmo mês. A primeira sentença foi proferida na cidade de Pisa, em 2 de outubro de 1944. O regresso de seus integrantes deu-se em julho de 1945.

Já os integrantes da 2ª Auditoria seguiram para a Itália em 22 de setembro de 1944, chegando a Nápoles em 6 de outubro daquele ano. A primeira sentença desse órgão também foi proferida na cidade de Pisa, em 8 de novembro de 1944. O regresso ao Brasil deu-se no início de setembro de 1945.

O Conselho Supremo da Justiça Militar, por sua vez, realizou duas sessões ainda em território brasileiro, para aprovar seu regimento interno, antes de se transferir para Nápoles, em julho de 1944, e lá realizar sua última sessão, em 19 de dezembro daquele ano. Ainda em novembro, porém, pelo Decreto-Lei 7.057, de 20 de novembro de 1944, passou a ter sua sede na Capital da República, sob o argumento, constante da exposição de motivos, de que "as condições especiais que revestem atualmente as operações em que estão empenhadas as Forças Expedicionárias Brasileiras não exigem o acompanhamento das tropas pelos tribunais de segunda instância". Esse mesmo ato atribuiu aos Conselhos de Justiça o julgamento de coronéis.

Todos compareciam uniformizados ao serviço e deveriam usar uma balança tendo como fiel uma espada por distintivo.

Aberta vista do inquérito policial militar ao Promotor, a autoridade ministerial tinha apenas 24 horas para oferecer denúncia. Exceção havia quanto ao delito de deserção, com prazo de graça de somente quatro dias e ausência de denúncia pelo Parquet, uma vez que o termo de deserção valia por ela. Do mesmo modo, havia especial disposição para o caso de violência praticada contra inferior, com o intuito de compeli-lo ao cumprimento do dever legal, ou em repulsa à agressão. Nesse caso, os autos do IPM eram remetidos diretamente ao Conselho Supremo de Justiça Militar, que podia determinar o arquivamento, se considerasse justificado o fato, ou a instauração do processo, em caso contrário.

Ainda sobre o IPM, duras críticas, que se revelam ainda atuais, já lhe haviam sido dirigidas pelo General-de-Brigada Francisco de Paula Cidade, um dos integrantes do Conselho Supremo de Justiça Militar, em artigo que publicou no Jornal do Comércio do Rio de Janeiro, em 29 de junho de 1947, tanto em razão da "falta de conhecimentos especializados da jurisprudência e mesmo da técnica policial, por parte dos oficiais encarregados desse serviço", quanto da "impossibilidade em que se encontra um oficial encarregado de um inquérito de dedicar-se exclusivamente a essa missão policial".

Esse mesmo militar destacou, outrossim, que sabe "perfeitamente que de acordo com a lei o serviço de justiça pretere a qualquer outro, mas" sabe "também que na guerra, por uma exigência do próprio instinto de conservação, o dever de vencer, ou, pelo menos, de enfrentar o inimigo, prima sobre todos os outros".

Outra particularidade das ações penais regidas pelo Decreto-Lei 6.396, de 1º de abril de 1944, era a obrigatoriedade de recurso da acusação quando fosse proferida sentença absolutória se a lei cominasse para o crime, "no máximo, pena privativa da liberdade por tempo superior a seis anos" (art. 30, I, do Decreto-Lei), e quando igualmente decretada a absolvição em relação a crime punido com pena de morte ou quando, ainda que condenatória, não fosse aplicada a reprimenda no máximo.

No período de julho a dezembro de 1944, o Conselho Supremo de Justiça Militar, sediado em Nápoles, julgou, em 65 sessões, 121 apelações. Os delitos mais comuns cometidos durante a campanha na Itália foram os de deserção, de lesão corporal e de homicídio culposo, geralmente praticado na condução de veículos automotores e no manuseio de armamento.

Houve ainda a condenação, à pena capital, de dois soldados do Pelotão de Defesa do Quartel-General da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária por estupro e homicídio cometidos na vila de Madognana, na comuna de Granaglione. Nas contrarrazões à apelação defensiva, que foi desprovida pelo Conselho Supremo de Justiça Militar, o Promotor Orlando Moutinho Ribeiro da Costa apontou que "Fatos idênticos vêm se repetindo, uns atraz (sic) dos outros, chegando ao conhecimento da Justiça e dando mostras que os comandos não têm meios para por paradeiro a êles. Nem mesmo a ação discreta dos Capelães Militares consegue refreiar (sic) instintos maus nesses momentos, deixando claro que toda energia é pouca".

Contudo, o Presidente da República, por ato de graça, comutou as penas para 30 anos de prisão. Posteriormente, os sentenciados foram beneficiados com nova comutação, que resultou na redução de suas penas para seis anos de reclusão.

A maior parcela dos condenados, contudo, foi beneficiada com a concessão de indulto, materializada pelo Decreto 20.082, de 3 de dezembro de 1945, que o vedou apenas para os casos de homicídio doloso ou de deserção para o inimigo. Esse mesmo ato comutou as penas impostas a um cabo e a um soldado pela prática de homicídio doloso e concedeu indulto também a dois italianos empregados no Serviço de Intendência da FEB.

Sobre a participação da Justiça Militar na campanha da Itália, interessante destacar o contido na Nota de Comando nº 20, de 30 de Abril de 1945 , mandada publicar pelo então General-de-Divisão João

Batista Mascarenhas de Moraes, depois Marechal, Comandante da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária:

"Os homens não poderiam viver em sociedade, nem a sociedade beneficiar-se da ordem necessária ao seu progresso, si não existissem regras jurídicas capazes de cercear os máus e amparar os bons, fixando claramente os direitos e d'everes que a todos cabem no seio das coletividades humanas.

Mesmo no quadro tormentoso da guerra, que é o recurso extremo e violento a que lançam mão os homens para solução dos conflitos• internacionais, não se travariam combate, e batalhas e sim choques e encontros desordenados entre as facções ou hostes desenfreadas, se os exércitos em luta não se movessem dentro dos limites demarcados pelas regras e princípios regulamentares e os soldados individualmente não se submetessem à autoridade soberana da Lei.

Isto é tanto mais verdade quanto mais amplo o quadro em que vivemos e agimos.

Sem a lei, que é a disciplina e o cimento das aglomerações humanas, e sem a justiça, que é a estrutura e a confiança em que repousam os ideais e a ânsia de viver da humanidade, a anarquia seria o princípio e a dissolução e o cáos o destino de tôdas as coletividades, o fim melancólico da própria espécie humana.

Sem êsses elementos, que são os fatôres essenciais da ordem e do progresso, o homem deixaria de ser o artífice de uma civilização, para tornar-se apenas um vulgar espécime da creação divina.

Essas considerações gerais e verdadeira exaltação à magestade da lei vêm a propósito do trabalho realizado nêste Teatro de Operações, no âmbito da Fôrça Expedicionária Brasileira, pela Justiça Militar.

A Justiça Militar da FEB, em todos os degráus da sua hierarquia e atividade, do juízo da 1ª entrância ao Consêlho Supremo, tem estado à altura do momento e da sua nobre missão.

Vigilante e inflexível, imparcial e serena, meticulosa na elaboração processual, rígida nos seus julgamentos e exata e exemplar nas suas sentenças, a nossa Justiça Militar vem concorrendo eficientemente para que se não partam os elos da disciplina e se não quebre a coesão moral da tropa que o Brasil mandou ao continente europeu, como legítima expressão do seu poder militar e como genuína representante dos princípios jurídicos secularmente esposados e defendidos pela sua nobre e invariável política internacional.

Enquanto os nossos bravos soldados conquistam belos e imorredouros triunfos para as armas nacionais, a Justiça Militar da F.E.B. vela permanentemente para que se não empane o brilho da nossa atuação nestes campos de batalha e nem de leve esmaeça o colorido do prestígio e do conceito que já conquistamos, mercê do valor dos nossos homens e da compreensão nítida das nossas responsabilidades.

À Justiça Militar da F. E. B., incansável sentinela da lei, - rendemos hoje o preito da nossa admiração, pelo valioso e patriótico trabalho que vem realizando

na defesa das nossas tradições de cultura e cavalheirismo e pelo maior e mais puro. prestigio do exército e do Brasil."

A Justiça Militar Expedicionária foi extinta em 26 de dezembro de 1945, pelo Decreto-Lei 8.443, transferindo-se sua competência em favor das Auditorias da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro) e para o Supremo Tribunal Militar.

Menos de um ano depois, promulgou-se, em 18 de setembro de 1946, uma nova Constituição, de forma democrática, após as deliberações do Congresso Nacional recém-eleito. É nesse texto que o Ministério Público Militar volta a ser lembrado pelo constituinte, como ocorreu com a Constituição de 1934, ao dispor, em seu artigo 125, que "A lei organizará o Ministério Público da União, junto a Justiça Comum, a Militar, a Eleitoral e a do Trabalho".

A Constituição de 1946 também previu, pela primeira vez, a existência de regras gerais acerca do ingresso na carreira do Ministério Público da União, bem como as garantias de inamovibilidade e vitaliciedade de seus integrantes, como se percebe pela leitura do seu artigo 127: "Os membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal e dos Territórios ingressarão nos cargos iniciais da carreira mediante concurso. Após dois anos de exercício, não poderão ser demitidos senão por sentença judiciária ou mediante processo administrativo em que se lhes faculte ampla defesa; nem removidos a não ser mediante representação motivada do Chefe do Ministério Público, com fundamento em conveniência do serviço".

Por outro lado, o fim do Estado Novo acarretou, igualmente, a extinção do Tribunal de Segurança Nacional, uma verdadeira "Justiça de exceção" criada para julgar crimes contra a segurança do Estado sob controle do ditador e de seus principais chefes militares. Isso se deu dois meses depois da promulgação da nova carta magna, com a Lei Constitucional 14, de 17 de novembro de 1945.

Se as Constituições de 1946 e 1967 não se ocuparam de cuidar expressamente da busca da harmonia entre os países como um princípio do Estado Brasileiro, a Constituição Cidadã decidiu fazê-lo de forma expressa, elencando como um dos princípios da República Federativa do Brasil em suas relações internacionais a defesa da paz. Do mesmo modo, tratou de reservar relevante assento constitucional ao Ministério Público Militar, alocando-o como integrante do Ministério Público da União e como instituição permanente e essencial à função da Justiça Militar da União, para fiscalizar o cumprimento da lei penal militar, tendo em atenção especial o resguardo das normas de hierarquia e disciplina, como bases da organização das Forças Armadas.

Clauro Roberto de Bortolli
Procurador-Geral da Justiça Militar

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA -

Acantonamento em Nápoles,
6 de agosto de 1944. -

- BOLETIM INTERNO Nº 1 -

- PARA CONHECIMENTO DESTE CONSELHO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:-

1ª PARTE

SERVIÇOS DIÁRIOS

(Sem alteração)

2ª PARTE

INSTRUÇÃO

(Sem alteração)

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO

I - INSTALAÇÃO DESTE CONSELHO -

Declara-se que o Conselho Supremo de Justiça Militar ficou instalado, a partir de 31 de julho do corrente ano, no Palacete Villa Gemma, à Via Posillipo, 66 - Viale Costa, requisitado e e posto à disposição deste Conselho pelo Comando das Forças Norte Americanas, a pedido do Exmo. Sr. Gen. de Div. JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAIS, Comandante da 1ª D.I.E. da Força Expedicionária Brasileira.

Após o desembarque nesta cidade, as referidas praças se deslocaram para Argnaro (Bagnuolles), subúrbio de Nápoles, onde permaneceram acampadas, adidas ao Q.G. da 1ª D.I.E. e Cia. de Manutenção.

No dia 29 do mês de julho p. findo, as praças acima, com exeção do 3º Sargento WANDER SOARES, que ficou à disposição da 1ª Auditoria da 1ª D.I.E., se deslocaram para o Palacete Villa Gemma, sito à Via Posillipo, 66 - Viale Costa, onde se acha instalado este Conselho.

4ª PARTE

DISCIPLINA E JUSTIÇA

(Sem alteração)

Gen. Pinheiro L. Alves
Presid.te do Conselho

Nota: 1º Boletim do Conselho Supremo de Justiça Militar registrando a chegada do Conselho à Nápoles; no documento também consta o endereço oficial da sede do Conselho. Coleção FEB-STM.

PROMOTORIA DA 4ª REGIÃO MILITAR
JUIZ DE FORA — MINAS

Juiz de Fóra, 3 de Abril de 1944

Exmº Sr. General Raimundo Sampaio, M.D. Cmt. da
4a. R. M. e 4a. D. I.

S. Excia. o Sr. Presidente da Republica acaba de assinar um decreto organizando a Justiça Militar junto ás Forças Expedicionárias, cujos alcances vêm assegurar ainda mais ao nosso Brasil a estabilidade de uma vida sem enfermidades e á sua coletividade a harmonia dos espiritos, a produtividade tranquila das suas forças e a solidariedade de todos no proposito firme de mante-lo sempre respeitado, unido e engrandecido.

E' compreensivel naturalmente a situação de que, no momento atual, o homem não se recomenda pelo tamanho, vale e se impõe tão somente pela virtude essencial de ser forte. Essa fortaleza, resulta todavia, da educação moral e civica, do patriotismo sadío, do devotamento á causa publica, e do animo das determinações orientadas pelo espirito de Justiça.

Há 11 anos na Justiça Militar, tenho-me esforçado por servir devotadamente á causa, nada colocando acima do interesse publico e maximé da Justiça de nossa patria livre que temos a fortuna de possuir.

E, por intermedio de V. Excia., Exmº Sr. General Raimundo Sampaio, coloco-me á disposição da J.M. junto ás Forças Expedicionárias, reafirmando que, onde se me aponta o dever, aí fico, sem cogitar dos sacrificios ou desencantos que o tempo me reserve, pois, fico, com o espirito voltado para a imagem augusta da patria.

GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA
109521 17 ABR 1944
EXPEDIENTE

Nota: Documento endereçado ao comandante da 4ª Região Militar, no qual o Promotor Amarilio Lopes Salgado coloca-se à disposição para integrar a Justiça Militar no front de batalha na Itália. Coleção FEB - STM.

Aproveito o ensejo para, mais uma vez, apresentar a Vossa Excelencia os protestos da minha mais alta estima e profundo respeito.

Amarilio Lopes Salgado Promotor

Amarilio Lopes Salgado, 1º Promotor
Substituto, em exercicio, da 4a. R.M.

Supremo Tribunal Militar

Em 31.V.944

N. 137./

Arquive-se. - Rio 6.6.44
Gen. Boanerges

EXMO. SR. GENERAL BOANERGES LOPES DE SOUZA.

Desvanecido, agradeço a V.Excia. a comunicação que me fez de ter sido instalado, em 23 do corrente, o Conselho Supremo de Justiça Militar, junto ás Forças Expedicionárias, sob a sua esclarecida presidência e fico certo dos grandes serviços que êsse conselho prestará as forças armadas do Brasil.

Renovo a V.Excia. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

General F.J. da Silva Junior
Ministro - Presidente

Conselho S. Justiça Militar
PROT. 4
FL.
EM 2 DE 6 DE 1944

Nota: Ofício do Ministro-Presidente do STM, agradecendo a comunicação da instalação da Justiça Militar junto à FEB. Coleção FEB-STM.

CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O Conselho Supremo de Justiça Militar é o órgão supremo da Justiça Militar junto ás Forças Expedicionárias e compõe-se de três juizes militares, sendo o seu presidente o juiz de posto mais elevado, de qualquer quadro, ou mais antigo, em igualdade de posto (parágrafo único do art. 3º do Decreto-lei n. 6 396, de 1º de abril de 1 944).

Art. 2º - A posse e o compromisso do juiz do Conselho Supremo efetuar-se-ão perante o referido Conselho, que funcionará com qualquer número.

Parágrafo único - Do ato de posse e compromisso será lavrado, pelo Secretário, um termo, assinado pelo empossado e demais juizes.

Art. 3º - Ao Presidente do Conselho Supremo compete:

1º) - Dirigir os trabalhos do Conselho, presidir ás suas sessões, propôr, a final, as questões e apurar o vencido;

2º) - Distribuir o serviço, na conformidade do art. 33 do Decreto-lei n. 6 396, de 1º de abril de 1 944, e proferir os despachos de expediente;

3º)- Corresponder-se, em nome do Conselho Supremo, com as autoridades nacionais e estrangeiras;

4º) - Convocar os substitutos legais dos magistrados e dos demais serventuários da Justiça;

5º) - Dar posse ao Secretário do Conselho Supremo e aos demais serventuários;

6º) - Rubricar os livros do Conselho e da respectiva Secretaria;

Nota: Versão original do Regimento Interno do Conselho Supremo de Justiça Militar, assinado em 6 de abril de 1944. Assinatura do General Boanerges (Presidente), Dr. Washington Vaz de Mello e Gen. Francisco de Paula Cidade. Coleção FEB - STM.

7º)- Executar e fazer executar êste Regimento, expedindo, para êsse fim, as necessárias portarias;

8º) - Assinar, com o secretário, as atas das sessões depois de lidas e aprovadas pelo Conselho Supremo;

9º) - Fixar o horário dos trabalhos da Secretaria.

Art. 4º - O Procurador Geral é o chefe do Ministério Público e seu representante junto ao Conselho Supremo, tendo assento no recinto das sessões.

Parágrafo único - Sempre que assistir ás sessões, escreverá o Procurador Geral, nos acórdãos, em seguida á assinatura dos juizes, a declaração: "FUI PRESENTE", seguindo-se a respectiva data.

DA ORDEM DO SERVIÇO E DO PROCESSO

Art. 5º - O Conselho Supremo se reunirá, se necessário, diariamente, em hora previamente designada pelo Presidente.

Art. 6º - Aberta a sessão pelo Presidente, o Secretário fará a leitura da ata da sessão anterior, que será submetida á aprovação do Conselho Supremo, seguindo-se o julgamento dos processos em pauta.

Art. 7º - Designado, pelo Presidente, o processo a ser julgado, fará o relator uma exposição do fato, lendo as peças do processo que julgar conveniente.

Art. 8º - Findo o relatório, o Presidente dará a palavra ao defensor do réu, se solicitada, falando, em segui-

da, o Procurador Geral.

Art. 9º - Findos os debates, passará o relator a proferir o seu voto, seguindo-se os demais juizes, a começar pelo mais moderno ou menos graduado.

Art. 10 - Apurados os votos, será o resultado, com a declaração do voto vencido, se houver, proclamado pelo Presidente.

Art. 11 - Qualquer votação iniciada, salvo motivo de ordem extraordinária, a juizo do Conselho Supremo, será terminada na mesma sessão.

Art. 12 - O acórdão deverá conter os fundamentos de fato e de direito, mencionando as penas decretadas pelo Conselho Supremo.

§ 1º - Todos os juizes assinarão o acórdão, a começar pelo Presidente, seguindo-se o relator, com as declarações das funções de cada um.

§ 2º - O Conselho Supremo poderá, nos acórdãos, dar instrução aos juizes da instância inferior, membros do Ministério Público e demais serventuários, sôbre faltas ou omissões que tenha notado, para a melhor aplicação dos dispositivos legais.

DA APELAÇÃO

Art. 13 - Recebida a apelação na Secretaria do Conselho Supremo, lançará o Secretário, ou o serventuário por êle designado, a data do recebimento, e, depois de feita a distribuição, será aberta vista dos autos ao Procurador Geral, pelo prazo de 24 horas, nos casos em que fôr obrigatória a sua audiência.

Art. 14 - Apresentados os autos em mesa, proceder-

se-á ao julgamento, na forma do art. 36 e seus parágrafos, do Decreto-lei n. 6 396, de 1º de abril de 1 944.

Art. 15 - Em cada processo, juntar-se-á uma cópia da ata da sessão, na parte relativa ao resultado do julgamento.

Art. 16 - As razões de recurso serão apresentadas pelo apelante, com a petição, no cartório da auditoria, sendo em seguida aberta vista ao apelado pelo prazo de 24 horas.

Art. 17 - Para o cumprimento do acórdão, será remetida ao juiz de primeira instância uma cópia do mesmo.

DOS EMBARGOS

Art. 18 - Os embargos, opostos ás decisões proferidas nos processos originários, terão o mesmo curso da apelação, sem debates orais.

DOS PROCESSOS ORIGINÁRIOS

Art. 19 - Nos crimes da competência originária do Conselho Supremo, as funções do ministério público serão desempenhadas pelo Procurador Geral.

Art. 20 - Recebida a denúncia, mandará o Relator citar, imediatamente, o réu e intimar as testemunhas, nomeando-lhe um defensor, que terá vista dos autos, na Secretaria, pelo prazo de 24 horas, podendo, dentro dêsse prazo, apresentar alegações escritas e juntar documentos de defesa.

Parágrafo único - O réu poderá incumbir-se de sua defesa, sendo, nêsse caso, dispensada a nomeação do defensor.

Art. 21 - Encerrada a formação da culpa, que obedecerá ao rito estabelecido no art. 15 do Decreto-lei n. 6 396, de 1º de abril de 1 944, o relator designará o dia para o

julgamento, que será realizado, salvo motivo de força maior, dentro de 48 horas.

Parágrafo único - O Procurador Geral e o réu terão, cada um, 20 minutos para fazer, oralmente, suas alegações.

DA SECRETARIA

Art. 22 - A Secretaria compor-se-á de um secretário e dos auxiliares necessários á execução dos serviços, requisitados na forma do art. 5º do Decreto-lei 6 396, de 1º de abril de 1 944.

Art. 23 - O secretário é o Chefe dos serviços da Secretaria e da Portaria, sendo substituido, nas suas faltas e impedimentos, pelo serventuário mais graduado.

Art. 24 - Ao Secretário incumbe:

1º) - Assistir ás sessões e lavrar as atas, que assinará com o presidente, depois de lidas e aprovadas pelo Conselho Supremo, na sessão seguinte;

2º) - Receber e ter sob sua guarda e responsabilidade os autos e papeis apresentados no Tribunal e submetê-los á distribuição;

3º) - Servir de escrivão nos processos de competência originária do Conselho Supremo;

4º) - Dirigir, distribuir e fiscalizar os serviços da Secretaria;

5º) - Lavrar, em livro próprio, os termos de compromisso dos membros do Conselho Supremo e do Procurador Geral;

6º) - Corresponder-se com as auditorias e outras repartições sôbre o expediente da Secretaria;

7º) - Fornecer as certidões ordenadas pelo presidente ou pelo relator do processo;

8º) - Organizar, trimestralmente, um mapa estatístico dos trabalhos do Conselho Supremo e da Secretaria.

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 25 - Os membros do Conselho Supremo serão substituidos, nas suas faltas e impedimentos:

a) - o magistrado militar de carreira, pelo auditor mais graduado, ou mais antigo, em caso de igualdade de posto;

b) - os demais juizes do Conselho Supremo, por oficiais generais, designados pelo Ministro da Guerra;

c) - o Procurador Geral, pelo promotor mais graduado, ou mais antigo, no caso de igualdade de posto.

Art. 26 - Os auditores, promotores, advogados e escrivães se substituirão, reciprocamente, nas faltas e impedimentos ocasionais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - O pessoal da Secretaria fica sujeito ao regime militar.

Art. 28 - Os juizes, membros do Ministério Público e demais serventuários da Justiça Militar das Forças Expedicionárias deverão comparecer ao serviço uniformizados.

Art. 29 - A sentença definitiva de condenação á morte será comunicada ao Presidente da República, logo que transitar em julgado, pelo Presidente do Conselho Supremo.

§ 1º - Ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 41 do Código Penal Militar, e após o transcurso do prazo de que trata o mesmo artigo, o Presidente do Conselho Supremo remeterá cópia da sentença ao Comandante-Chefe, que

designará um oficial para cumpri-la, ou delegará essa atribuição ao comandante do corpo a que pertencer o condenado.

§ 2º - Será junta ao processo uma cópia da ata referente á execução da pena de morte.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1 944.

General Pedro Aleixo dos Santos
Presidente do Conselho

Washington Vaz de Mello

G. F. de Paula Cidade

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA -

Acantonamento em Nápoles, 13 de setembro de 1944.-

- BOLETIM INTERNO Nº 3 -

- PARA CONHECIMENTO DESTE CONSELHO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE

Sem alteração

2ª PARTE

Sem alteração

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO

I - VIAGEM À ROMA -

Afim de estudar a possibilidade de deslocar a sede deste Conselho Supremo de Justiça Militar, aproximando-a progressivamente das Forças Expedicionárias Brasileiras, seguiram para Roma, no dia 29 de agosto p. p., os Generais de Divisão BOANERGES LÔPES DE SOUZA, Presidente do Conselho e WASHINGTON VAZ DE MELO, bem como os Generais de Brigada FRANCISCO DE PAULA CIDADE e WALDEMIRO GOMES FERREIRA. Seguiu também, acompanhando os mesmos oficiais generais, o secretário do Conselho, 1º Tenente IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Em Roma, foi o Conselho visitado pelo Exmo. Sr. General BROWN, Comandante militar da cidade.

Logo após sua chegada, o Conselho visitou o embaixador do Brasil e no dia 1º de setembro foi recebido por Sua Santidade o Papa PIO XII, em audiência privada. O pontífice externou, por essa ocasião, na demorada audiência concedida, o seu grande amor pelo Brasil.

No dia 2, regressaram a Nápoles os generais e oficial subalterno acima referidos, depois de estudado convenientemente o problema de deslocamento da sede do Conselho, que deve ser ultimado junto ao comando das forças norte-americanas, em Caserta.

[...]

Nota: Viagem dos membros do Conselho à Roma, com o objetivo de estudar a possibilidade de transferir a sede do Conselho Supremo de Justiça Militar para aquela cidade. Coleção FEB - STM.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA

Acantonamento em Nápoles, 19 de dezembro de 1944.-

- BOLETIM INTERNO Nº 7 -

- PARA CONHECIMENTO DESTE CONSELHO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE : -

- 1ª PARTE -

Sem alteração .

- 2ª PARTE -

Sem alteraçao .

- 3ª PARTE -

- ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO -

1 - DECRETO - TRANSCRIÇÃO

Recebida do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, anexa à Nota n.767, de 23 de novembro do corrente ano, transcreve-se, para conhecimento e execuçao, cópia do Decreto-Lei n. 7.057, de 20-XI-44, que altera o Decreto-Lei n. 6.396, referente à organizaçao e funcionamento da Justiça junto às Fôrças Expedicionárias:

" Decreto-Lei n. 7.057, de 20-XI-44 - O Presidente da República:

Considerando que as condiçoes especiais que revestem atualmente as operaçoes em que estao sendo empenhadas as Fôrças Expedicionárias Brasileiras, nao exigem o acompanhamento das tropas pelos tribunais de segunda instância e usando das atribuiçoes que lhe confére o artigo 180 da Constituiçao, decreta:

Art. 1º - O Conselho Supremo de Justiça Militar, de que trata o Dec. Lei n. 6.396, de 1 de Abril de 1944, passa a ter sua séde na Capital da República, ou onde fôr designado pelo Governo.

Art. 2º - Os artigos 8º e 9º do decreto-lei n. 6.396 citado passam a vigorar com a seguinte redaçao :

Art. 8º - Ao Auditor compete:

I - presidir a instruçao criminal dos processos em que forem réus praças, civis, ou oficiais até o posto de coronel, inclusive.

II - julgar praças e os civis.

Art. nº 9. Ao Conselho de Justiça compete:

I - o julgamento dos oficiais até o posto de coronel, inclusive;

II - decidir sôbre o arquivamento dos autos do inquérito, se o fáto estiver justificado, ou sôbre a instauraçao do processo, na hipotese contrária, nos casos de violência praticada contra inferior para compelí-lo ao cumprimento do dever legal, ou em repulsa a agressao".

Art. 3º - O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicaçao, revogadas todas as disposiçoes que, implicita ou explicitamente, colidirem com o que determina.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1944, 123º da Independência e 56º da República.(aa) GETULIO VARGAS. HENRIQUE A. GUILHEM. EURICO G. DUTRA. JOAQUIM PEDRO SALGADO FILHO".(Do Bol.Interno nº 105, de 10-XII-944, do Escalao Avançado da 1ª D.I.E.).

Nota: Transcrição do Decreto-Lei Nº 7.057 de 20 de outubro de 1944 que altera a organização e o funcionamento da Justiça Militar junto às Forças Expedicionárias. Coleção FEB - STM.

1 - Serviço de Justiça

O Serviço de Justiça no Q.G. da Divisão foi instituído em face da organização americana mandada adotar para a F.E.B. Não cogitando satisfatoriamente a nossa legislação militar, então vigente, da organização da Justiça, do processo e da punição dos delinquentes, em tempo de guerra, o governo teve de introduzir nela radicais modificações, baixando diversas leis a respeito.

Assim, o Decreto-Lei nº 6.396, de 1-IV-944, organiza a Justiça Militar junto à F.E.B. e regulariza o seu funcionamento, havendo pouco antes promulgado o Código Penal Militar pelo Decreto-Lei nº 6.227, de 24 de janeiro do mesmo ano.

Anteriormente, já haviam sido tomadas outras medidas legislativas, suprindo a imperfeição e à deficiencia de nossas leis de processo e penas de guerra, destacando-se dentre elas o Decreto-Lei nº 4.766, de 1-X-942, que, além de outras providências, define crimes militares e contra a segurança do Estado.

Em complemento ao decreto que organiza a Justiça Militar junto à F.E.B., criou o governo, pelo Decreto-Lei nº 6.509, de 18-V-944, alterado pelo 6.678, de 13-VII-944, um quadro especial de oficiais, na reserva de segunda classe do Exército, para juizes, membros do Ministério Público, advogados e escrivães da mesma Justiça.

Foram, então, constituidas duas Auditorias para funcionarem junto ao Q.G. da 1ª D.I.E. na campanha da Itália, compreendendo, cada uma, um auditor, um promotor, um advogado, um escrivão, um oficial de justiça e os escreventes necessários.

Ainda, como orgão de justiça, foi criado o Conselho Supremo de Justiça Militar, que merecerá uma referência especial no título "Apreciações Gerais".

Vigilante e inflexivel, imparcial e serena, meticulosa na elaboração processual, rígida nos seus julgamentos e exata e exemplar nas suas sentenças, a nossa Justiça Militar concorreu eficientemente para que não se partissem os elos da disciplina e se não quebrasse a coesão moral da tropa que o Brasil mandou ao continente europeu, como legítima expessão do seu poder militar e como genuina representante dos principios jurídicos, secularmente esposados e defendidos pela sua nobre e invariavel política internacional.

Nota: Elogio do Gen. Mascarenhas à Justiça Militar na II Guerra Mundial: "No desempenho de tão nobre missão, o Conselho Supremo soube constituir-se num orgão valioso para a manutenção da disciplina e para o respeito às leis". Relatório Secreto. V.2, p. 315-316.

Mais de 300 processos transitaram pelas duas auditorias, sendo 13 de oficiais, 206 de praças e civis, todos de forma ordinária e 63 de forma sumária de deserção. Foram, ainda, processadas27 cartas precatórias expedidas do Brasil.

Pelo Decreto nº 20.082, de 3-XII-45, houve por bem o govêrno conceder indulto a oficiais, praças e civis, que fizeram parte integrante da F.E.B. ou a ela prestaram serviços, quando em operações na Itália, já condenados ou não, e cujos crimes não fossem de natureza infamantes, considerando o citado decreto, como tais, o homicídio doloso e a deserção para o inimigo.

O referido indulto em nada desmerece o inegavel serviço prestado pela nossa Justiça Militar na campanha, como o Comando da F.E.B. reconhece e sempre fez questão de destacar.

Doc. nº 6
3ª Via

Pague-se
Em 5/8/44.

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR

Recebi do Sr. 1º Ten. LUIZ WILSON MARQUES DE SOUZA, Ajudante de Ordens do Exmo. Sr. Gen. de Div. BOANERGES LOPES DE SOUZA, a importância de L 280 (Duzentas e oitenta liras), correspondentes a 7 (sete) dias de trabalho(periodo de 25 a 31 de julho) como servente no Palacete Villa Gemma, ocupado pelo Conselho Supremo de Justiça Militar.-

Nápoles, 5 de agosto de 1944.

A rogo de Carmine Paesano
Vinicio Jones de Aguiar

CARMINE PAESANE.

Testemunhas:- [illegible] 1º Ten.
[illegible] 1º Ten.

Certifico que foram prestados os serviços constantes do recibo acima. Em 5/VIII/944.

Luiz Wilson L. de Souza
1º Tenente

Nota: Recibo de pagamento a cidadão italiano que trabalhou na sede do CSJM, no Palacete Villa Gemma, ocupado pelo Conselho Supremo de Justiça Militar em Napóles. Coleção FEB-STM.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR

CAPITAL FEDERAL, 10 de abril de 1945.

Do Ten. Cel. Eugênio Carvalho do Nascimento, Juiz substituto dêste Conselho.

Ao Exmo. Sr. Gen. de Div. Boanerges Lopes de Sousa, D.D. Presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar.

Publique-se
R 18. 4. 45
Gen. [illegible]

I - Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que de ordem do Exmo. Sr. Gen. Ministro da Guerra, regressarei à Itália para reassumir minhas funções na 2a. Auditoria da 1a. D.I.E..

II - Agradeço a Vossa Excelência a consideração que me foi dispensada por êste Conselho durante o curto espaço de tempo em que nele exerci as funções de Juiz, substituindo o Exmo. Sr. Gen. Washington Vaz de Mello.

III - Despedindo-me de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos membros dêste Egrégio Conselho, pelo motivo acima exposto, apresento-lhes as expressões de meu profundo reconhecimento, fazendo votos pela felicidade pessoal de SS. Excias., aproveitando a oportunidade para oferecer-lhes os meus desvaliosos préstimos naquela Auditoria.

Eugênio Carvalho do Nascimento
- Eugênio Carvalho do Nascimento -
- Tenente Coronel -

Conselho Supremo de Justiça Militar
13 ABR 1945
PORTARIA

Conselho Supremo de Justiça Militar
PROTOCOLO Nº 70
FLS. Nº 10
EM 13 DE IV DE 1945

Publicado no Bol. nº 2. Em 30-VI-45

Nota: Documento onde o Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 1ª D.I.E. agradece pela oportunidade de substituir um dos membros do Conselho Supremo Militar de Justiça.

- FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA-

- CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR -

Of. nº 126-Pres.

CAPITAL FEDERAL, 23 de julho de 1945.

Do General Presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar.

Ao Exmo. Sr. Gen. DIRETOR DO ENSINO

Assunto: Comunicação (faz)

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que tendo sido nomeado para integrar êste Conselho, por decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nesta data assumi a presidência dêste Órgão de Justiça Militar da Fôrça Expedicionária Brasileira, aproveitando a oportunidade para oferecer-lhe os meus préstimos e apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

- Gen. Heitor Augusto Borges -

Nota: Ofício do General Heitor Augusto Borges comunicando sua nomeação para presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar - CSJM. Coleção FEB - STM.

Cidades-sede da Justiça Militar na Itália.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
JUSTIÇA MILITAR
1a. AUDITORIA DA 1.ª D. I. E.

56

PISTOIA, 9. II. 1945

Do AUDITOR

Ao Exmo Sr. Gen. Presidente do Egrégio Conselho Supremo de Justiça Militar

Assunto Mapa demonstrativo (remessa de)

Acusar o recebimento e arquivar. Em 28.2.45 [illegible]

I - Tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. o incluso mapa demonstrativo do movimento desta 1a. Auditoria no período de 21 de julho, quando se instalou, a 31 de dezembro do ano findo.

II - Aproveito a oportunidade para assegurar a V. Exa. os protestos do meu apreço e elevada consideração.

06 FEV 45 00613

Adalberto Barretto
ADALBERTO BARRETTO - Ten. Cel. Auditor

A/R.

Conselho Supremo de Justiça Militar
28 FEV 1945
PORTARIA

Conselho Supremo de Justiça Militar
PROTOCOLO Nº 37
FLS. Nº 7 (verso)
EM 28 DE II DE 1945

Nota: Aviso do Juiz-Auditor, Dr. Adalberto Barreto, da remessa do Mapa Demonstrativo dos julgamentos da 1ª Auditoria da 1ª D.I.E. Coleção FEB - STM.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

1a. AUDITORIA DA 1a. D. I. E.

R E L A T Ó R I O

APRESENTADO AO EXMº SR. GENERAL PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR, PELO AUDITOR DA 1a. AUDITORIA DA 1a. DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA.

****

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exa. o relatório dos trabalhos da 1a. Auditoria da 1a. D.I.E.,como orgão da Justiça Militar Expedicionária,na campanha da Itália.

****

Não satisfazendo a legislação militar,então vigente,à organização da justiça,ao processo e à punição dos delinquentes,em tempo de guerra,teve o govêrno que baixar o decreto-lei nº 6.396,de 1.IV.944,organizando a justiça militar junto à Fôrça Expedicionária Brasileira e regularizando o seu funcionamento. Anteriormente havia promulgado o Código Penal Militar pelo decreto-lei nº 6.227,de 24.I.944,que entrou em vigor em Março,trinta dias depois de sua publicação. Diversas outras medidas legislativas já haviam sido tomadas, afim de suprirem à imperfeição e deficiência de nossas leis de processo e penais de guerra,destacando-se dentre elas o decreto-lei nº 4.766,de 1.X.942,que,além de outras providências,define crimes militares e contra a segurança do Estado. Cria-se,em complemento ao decreto já aludido que organiza a justiça militar junto à F.E.B.,um quadro especial de oficiais,na reserva de 2a. classe do Exercito,para juizes,membros do Ministério Público,advogados e escrivães da justiça militar (decreto-lei nº 6.509,de 18.V.944 alterado pelo de

Nota: Relatório consolidado dos trabalhos da 1ª Auditoria da 1ª D.I.E.; traz também observações feitas pelo mesmo auditor sobre a legislação brasileiro para o tempo de guerra. Coleção FEB - STM.

nº 6.678,de 13. VII. 944).

De acôrdo com o disposto no art. 7º do decreto-lei nº 6.396, de 1.IV.944,o Ministro de Estado da Guerra,por portaria nº 6.466, de 16. V. 944,designa o auditor de 1a. entrância da 9a. R.M. (Mato Grosso) ADALBERTO BARRETTO e o promotor tambem de 1a. entrância da 2a. Auditoria da 2a. R.M. (S. Paulo) ORLANDO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA,para constituirem a 1a. Auditoria da 1a. Divisão de Infantaria Expedicionária. Por portarias ns. 6.507,de 25. V. 944 e 6.562, de 6. 6. 944,nomea respectivamente o escrivão de 1a. entrância da 1a. Auditoria da 3a. R.M. (Porto Alegre) ARY ABBOTT ROMERO e o advogado de 1a. entrância da Auditoria da 6a. R.M. (Baía) RAUL DA ROCHA MARTINS para servirem na 1a. Auditoria Expedicionária mencionada. Foram,ainda,designados para nela servirem o 3º sargento WANDER SOARES,como escrevente e o cabo DARCY PINHEIRO CARRA,nomeado oficial de justiça.

A apresentação ao Comando da 1a. D.I.E.,no Q.G.,à rua São Francisco Xavier,número 409,do auditor ADALBERTO BARRETO, promotor ORLANDO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA,escrivão ARY ABBOTT ROMERO e do advogado RAUL DA ROCHA MARTINS se deu no dia 13 de junho de 1944.

Por decreto nº 16.243,de 28.VII.944,foram incluidos no quadro especial de oficiais da reserva de 2a. classe do Exercito,o auditor ADALBERTO BARRETTO, o promotor ORLANDO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA, o escrivão ARY ABBOTT ROMERO e o advogado RAUL DA ROCHA MARTINS,respectivamente com o posto de tenente-coronel, capitão e segundos tenentes. E por portaria nº 6.977,de 2.VIII.944,convocou o Ministro de Estado da Guerra,de acôrdo com o decreto nº 10.451,de 16.IX.942, os ditos oficiaispara o serviço ativo do Exercito,junto à F.E.B.,regularizando,assim,as suas situações.

Êsses elementos da 1a. Auditoria - auditor, promotor, escrivão e advogado - já se haviam deslocado desta Capital,de avião,para o teatro das operações, na Itália,no dia 12 de julho de 1944,ali chegando,no aereoporto de Napoles,no dia 20,onde fizeram junção ao 1º Escalão das forças brasileiras,acampadas em Bagnoli,proximidades daquela cidade,há quatro dias chegadas,por via maritima. No dia seguinte,21 de julho de 1944,fez-se a comunicação de que a 1a. Audito-

ria da 1a. D.I.E.,estava pronta a exercer as suas funções,não obstante a precariedade de sua instalação: sem confôrto e sem material ao seu exercício. Daí,de Bagnoli,sua primeira séde,passou a Tarquinia, Vada, San Rossori, Pistoia (dentro e fora da cidade),Pavana, Vignola, Alessandria e Francolise,sua última séde.

Além dessas sédes,funcionou,ainda,a 1a. Auditoria,durante um ano que permaneceu na Itália,em varias outras localidades,inclusive em P.C. de Unidades,procedendo a instrução de processos e a julgamentos; em Porreta Terma, Altopassio, Livorno, Lizzano, Frantoieto e outras. Fazia parte do Q.G. da 1a. D.I.E.,a princípio um só,depois desdobrado em Q.G. avançado e Q.G. recuado,ora funcionava num, ora noutro.

Na primeira quinzena de outubro de 1944,chegou a San Rossori (proximidades de Pisa),com o 2º Escalão da F.E.B.,a 2a. Auditoria da 1a. D.I.E.,constituida do tenente coronel auditor Eugenio Carvalho do Nascimento,capitão promotor Amador Cisneiros do Amaral,2ºs. tenentes escrivão Walter Belo Faria e advogado Bento Costa Lima Leite de Albuquerque,passando,então,a ser feita a distribuição dos processos,entre as duas auditorias,de acôrdo com o art. 90 do Código da Justiça Militar.

Com o regresso ao Brasil do capitão promotor Amador Cisneiros do Amaral,em 29 de novembro de 1944,passou o capitão promotor Orlando Moutinho Ribeiro da Costa a funcionar nas duas Auditorias,tendo ainda,permanecido na Itália,integrando a 2a. Auditoria,após o regressar da 1a. Auditoria,com o 1º Escalão da F.E.B.,nos primeiros dias de julho de 1945,por ter assim entendido as autoridades superiores.

O auditor da 1a. Auditoria,signatário dêste Relatório,também passou a ter exercicio cumulativamente na 1a. e 2a. Auditorias,no periodo de 15 de fevereiro a 26 de abril de 1945,de acôrdo com o art. 26 do R.I. do Conselho Supremo de Justiça Militar,por ter o seu titular,ten. cel. Eugênio Carvalho do Nascimento,vindo ao Brasil,a serviço,hevendo nesse periodo procedido á formação de culpa de diversos processos daquela Auditoria,bem como realizado alguns julgamentos (6),sendo de se destacar dois em que figuravam,num um Major e três capitães e noutro um capitão,todos acusados de crime de guerra

propriamente dito,processos êsses que tomaram muito tempo do titular da 1a. Auditoria,vindo,assim,retardar um pouco a marcha dos processos distribuidos à sua Auditoria.

Chegando ao Rio de Janeiro,por via aérea,o ten. cel. auditor da 1a. Auditoria,no dia 12 de julho de 1945,e os tenentes escrivão e advogado,por via maritima,no dia 18,com o 1º Escalão da F.E.B.,do qual faziam parte,instalou-se a 1a. Auditoria,no Q.G. da 1a. D.I.E., à rua São Francisco Xavier,nº 409,na segunda quinzena de agosto,agora integrada pelo promotor da 2a. Auditoria,capitão Clovis Bevilaqua Sobrinho,que havia sido convocado para substituir o capitão promotor da 1a. Auditoria,em serviço na 2a. Auditoria,na Itália,mas que por determinação superior tivera o promotor Clovis seu embarque sustado.

Aqui no Brasil,levou a Auditoria a efeito o julgamento de 38 processos,sendo que uns,em maior número,tiveram seus sumários concluidos na Itália e outros aqui. O capitão promotor Orlando Moutinho Ribeiro da Costa,tendo chegado ao Brasil,com o 3º Escalão,por via maritima,em 17 de setembro de 1945,reassumiu as suas funções na 1a. Auditoria,em 22 de outubro do mesmo ano.

Nos dois primeiros meses de estada na Itália,como fôsse diminuto o serviço de justiça na 1a. Auditoria,os seus componentes,prestaram-se a cooperar com o Comando da Divisão e do 1º Escalão da F.E.B., em outros serviços que não os judiciários propriamente ditos,mesmo porque se ressentia o dito Escalão da falta de oficiais. Assim,o tenente advogado de ofício,Raul da Rocha Martins,passou a exercer as funções de aprovisionador do Q.G. da 1a. D.I.E.; o tenente escrivão Ary Abbott Romero as de auxiliar do Comando do Q.G.,almoxarife e de censor da correspondencia das praças; o capitão promotor,Orlando Moutinho Ribeiro da Costa,auxiliar de seu mano,Ten. Cel. Thales Moutinho da Costa,Chefe da 4a. Secção,merecendo todos referências elogiosas do Exmº Sr. General Mascarenhas de Morais,inclusive o signatário dêste,pelo seu espirito de cooperação e boa vontade,etc.

De outubro de 1944 em diante,os trabalhos da Auditoria foram, dia a dia,aumentando a ponto de não ser possivel a conclusão dos processos dentro dos prazos estabelecidos na lei. Além disso,os

deslocamentos das fôrças para operações de guerra e as mudanças de sede da Auditoria,vieram retardar ainda mais a marcha dos processos. Acrescente-se,ainda,a circunstância de ter o auditor da 1a. Auditoria passado a responder pelas duas auditorias.

Procurou-se minorar essa situação,apresentando-se algumas emendas à nossa lei de processo,que viriam,sem dúvida,atender à celeridade dos mesmos. Não assim entendendo o Egrégio Conselho Supremo de Justiça Militar,deixou de encaminhá-las às devidas autoridades.

O Egrégio Conselho,porém,aprovou e mandou adotar nos inquéritos policiais militares e nos processos crimes os quesitos formulados,de acôrdo com o novo Código Penal Militar,pelo auditor que êste assina.

Salvo algumas omissões ou deficiências,apontadas ao Egrégio Conselho Supremo de Justiça Militar,o decreto-lei nº 6.396,de 1.IV.944 que organiza a Justiça Militar junto à F.E.B. e regulariza o seu funcionamento,satisfez a sua finalidade e atingiu o seu objetivo,como ficou demonstrado no trabalho - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS MILITARES DE CAMPANHA - da autoria do signatario.

Nêste estudo,fez-se,também,uma apreciação a respeito do Novo Estatuto Penal Militar,posto então em execução - de como se aplicou êle na guerra. Fica,assim,o dito trabalho fazendo parte deste Relatorio.

****

Passaram pela Auditoria 138 processos,assim discriminados:

INQUÉRITOS POLICIAIS MILITARES E AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE	107
PROCESSOS DE DESERÇÃO	31
TOTAL	138.

DOS INQUÉRITOS POLICIAIS MILITARES E AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE ACIMA CITADOS, SERVIRAM DE BASE A DENÚNCIAS	81
ARQUIVADOS POR FALTA DE BASE PARA PROCEDIMENTO CRIMINAL	9
DECRETADA A INCOMPETÊNCIA DESTA AUDITORIA	2
TRANSPORTA	92

TRANSPORTE	92
DECRETADA EXTINTA A PUNIBILIDADE POR FALECIMENTO DO INDICIADO	1
RESTITUIDOS AS UNIDADES PARA SEREM APRECIADOS SOB O PONTO DE VISTA DISCIPLINAR	3
ENCAMINHADO À 1a. AUDITORIA DA 1a. R.M., DE ACÔRDO COM O DECRETO-LEI Nº 8.443,DE 26. 12. 945	1
ARQUIVADO,DE PLANO,EM FACE DO INDULTO DE QUE TRATA O ART. 1º DO DECRETO Nº 20.082,DE 3.12.945	5
RESTITUIDOS AS UNIDADES,EM DILIGÊNCIAS, E NÃO DEVOLVIDOS	5
TOTAL	107

PROCESSOS DE FORMA ORDINÁRIA		81
JULGADOS	52	
ARQUIVADOS em face do INDULTO DE QUE TRATA O ART. 1º DO DEC. Nº 20.082,de 3.12.945 ...	28	
REMETIDO À 1a. AUDITORIA DA 1a. R.M.,DE ACÔRDO COM O ART. 2º DO DEC-LEI Nº 8.443,de 26. 12.945	1	81

REUS CONDENADOS	60
REUS ABSOLVIDOS	12

AS CONDENAÇÕES NESSES PROCESSOS FORAM NOS SEGUINTES CRIMES:

Insubordinação (art. 141 do C.P.M.)	3
OPôr-se às ordens da sentinela (art. 142)	1
Opôr-se,mediante violência,à execução de ato legal (art. 154)	2
Abandono de posto (art. 171)	3
Homicídio culposo (art. 181, § 3º)	4
Lesões corporais (art. 182)	5
Lesões corporais culposas (art. 182, § 5º)	5
Conjunção carnal,mediante violência, (art. 192)	6
Furto (art. 198)	9
Roubo (art. 305,comb. com o art. 199)	5
Extorsão (art. 305,comb. com o art. 200)	2
Apropriação indebita (art. 203)	2

Desacato a superior (art. 225) 5
Desobediência (art. 227) 7
Peculato (art. 229) 1
Peculato culposo (art. 229, § 2º) 1
Violência contra superior (art. 280) 1
Inobservância do dever militar ..(art..285)..... 1
Homicídio em presença do inimigo (art. 302) 1

****

PROCESSOS DE DESERÇÃO 31

JULGADOS 20

CONDENADOS 5
ABSOLVIDOS 4
ANULADOS 11 20

ARQUIVADOS EM FACE DO INDULTO DE QUE TRATA O ART. 1º DO DEC. Nº 20.082,DE 3.12.945 ..... 11 ... 31

****

- AUTOS DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA -

FORAM ORGANIZADOS 42

****

OFÍCIOS EXPEDIDOS PELA AUDITORIA 775

****

TELEGRAMAS EXPEDIDOS 15

****

CARTAS PRECATORIAS RECEBIDAS 12

****

De como exerceu a justiça militar a sua nobre e espinhosa missão,dizem as referências elogiosas que fez o Comando da Divisão,Exmº Sr. General Mascarenhas de Morais,aos componentes da 1a. Auditoria. É de se destacar de sua NOTA DE COMANDO,o seguinte trecho: " A Justiça Militar da F.E.B.,em todos os degraus de sua hierarquia e atividade,do Juizo da 1a. entrancia ao Conselho Supremo,tem estado à altura do momento e da sua nobre missão. Vigilante e inflexivel,im-

parcial e serena,meticulosa na elaboração processual,rigida nos seus julgamentos e exata e exemplar nas suas sentenças,a nossa Justiça Militar vem concorrendo eficientemente para que se não partam os elos da disciplina e se não quebre a coesão moral da tropa que o Brasil mandou ao continente europeu,como legitima expressão do seu poder militar,como genuina representante dos principios juridicos secularmente esposados e defendidos pela sua nobre e invariavel politica internacional. Enquanto os nossos bravos soldados conquistam belos e imorredouros triunfos para as armas nacionais,a Justiça Militar da F.E.B. vela permanentemente para que se não empane o brilho da nossa atuação nestes campos de batalha e nem de leve esmaeça o colorido do prestigio e do conceito que já conquistamos,mercê do valor dos nossos homens e da compreensão nitida das nossas responsabilidades. À Justiça Militar da F.E.B.,incansavel sentinela da lei, rendemos hoje o preito da nossa admiração,pelo valioso e patriotico trabalho que vem realizando,na defesa das nossas tradições de cultura e cavalherismo e pelo maior e mais puro prestigio do Exercito e do BRASIL. (a) João Batista Mascarenhas de Morais - Gen. Div. Cmt. 1º Esc. da F.E.B. e da 1a. D.I.E.".

ABarrelto

****

A F.E.B. não dispondo de um presidio militar,propriamente dito, em campanha,teve de recorrer ao presidio americano para recolher certa categoria de seus delinquentes. Outros cumpriram penas em barracas,no Depósito de Pessoal da F.E.B. e outros na propria unidade, em serviço. A sua distribuição pelos corpos e presidios civis e militares,ao regressarem ao Brasil,trouxe grande trabalho e inconvenientes à execução das sentenças. È,sem dúvida,um serviço especial a ser criado e convenientemente instalado.

******

Houve por bem o gôverno conceder,pelo decreto nº 20.082,de 3. 12.945,indulto a oficiais,praças e civis que fizeram parte integrante da F.E.B. ou a ela prestaram serviços,quando em operações na Itália,já condenados ou não,e cujos crimes não sejam de natureza infa-

mantes.

Na 1a. Auditoria,todos os sentenciados e não sentenciados,em número de 77,foram beneficiados pelo indulto,salvo o cabo RÔMULO TÉSTA,condenado por homicídio doloso e lesões corporais culposas, respectivamente,a dez anos e três meses de reclusão e a dois meses e vinte e seis dias de detenção,que teve as suas penas reduzidas para 5 anos,1 mês e 15 dias de reclusão, e 1 mês e 13 dias de detenção.

****

Pelo decreto-lei nº 8.443,de 26.12.945,foram extintos os orgãos da Justiça Militar da F.E.B.,devendo os casos pendentes de decisão final passarem á 1a. Auditoria da 1a. R.M.,uma vez que compete a esta executar as sentenças proferidas antes da vigência do citado decreto-lei,inclusive as que dependem de recurso.

Tendo passado as atribuições dos órgaõs da Justiça Militar da F.E.B. a ser exercida,em primeira instância,pelas Auditorias da 1a. R.M. e,em segunda,pelo Supremo Tribunal Militar, (art. 1º do dito decreto),fôram remetidos à 1a. Auditoria Regional o processo referente a DALCEU FERREIRA LIMA,soldado da Companhia de Policia Militar da 1a. D.I.E. e o inquérito policial militar em que figuram como indiciados os prisioneiros de guerra,civis BRONIUS AJAUKAS, WALTER BELITZ, WILHELM BOCK KASTEN, CARLOS HAGE, FRIEDRICH HUBER, CARLOS HUEBEL, CARL HUELLER, LAURO KOELIN e KARL GEORG RAFF LEHNER.

****

Não é de se encerrar êste Relatório sem salientar o serviço que prestaram à 1a. Auditoria o tenente escrivão ARY ABBOTT ROMERO, o tenente advogado de ofício RAUL DA ROCHA MARTINS, o Capitão Promotor ORLANDO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA, o 3º sargento escrevente WANDER SOARES e o então cabo,hoje 3º sgtº. DARCY PINHEIRO CARRA,nomeado oficial de justiça.

C O N C L U S Ã O

Os suscintos esclarecimentos que se prestam no presente Re-

latório,hão de ser completados com as atas e acórdãos do Egrégio Conselho Supremo de Justiça Militar,publicados no Diário da Justiça, por se relacionarem com os trabalhos da Auditoria,bem como com as relações e quadros anexos,sob números 1, 2, 3, 4 e 5.

****

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Exa., Sr. General Presidente e aos demais Exmºs. Sr. Juizes desse Colendo Conselho Supremo,o testemunho do meu mais alto apreço e distinta consideração.

RIO DE JANEIRO, 24 DE JANEIRO DE 1946

Adalberto Barretto

ADALBERTO BARRETTO - Ten. Cel. Auditor

A/R.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
JUSTIÇA MILITAR EXPEDICIONÁRIA
2a. AUDITORIA DA 1a. D.I.E.

Of. 972

Capital Federal
Em, 22.I.1946
Do Auditor
Ao Exmº Snr.Gen.Presidente do Supremo Tribunal Militar
Assunto: Remete o arquivo da Auditoria.
Anexo: Relação discriminativa.

Cumpra-se. 14.2.46
Gen. Silva Ramos

I- Tenho a honra de remeter a V.Excia., para os fins convenientes, o arquivo desta Auditoria constante da relação em anexo, em vista da extinção da mesma nos termos do Decreto-Lei nº 8 443, de 26 de dezembro último.

II- Reitero a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Eugênio Carvalho do Nascimento Aud.
Eugênio Carvalho do Nascimento
Auditor

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
PROTOCOLO Nº 610
FLS. Nº 113
EM 13 DE 2 DE 194

Confere - Cícero Pereira
Chefe de Portaria

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
12 FEV. 1946
PORTARIA

Nota: Ofício do Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 1ª D.I.E. comunicando remessa de relatório consolidado dos julgados dessa Auditoria. Coleção FEB - STM.

EXMO.SENHOR GENERAL DE DIVISÃO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPRE O DE JUSTIÇA MILITAR

R E L A T Ó R I O

Nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 8.448, de 26.XII. 1945, venho apresentar a V.Excia. o Relatório do movimento da 2a. Auditoria da 1a. Divisão de Infantaria Expedicionária, no periodo do seu funcionamento.

INSTALAÇÃO DA AUDITORIA E SEUS DESLOCAMENTOS

A Auditoria, que, a 22 de setembro de 1944, seguiu com o 2º Escalão da 1a. D.I.E., a bordo do navio Transporte de Guerra Norte Americano "GEN.W.A.MANN", iniciou os seus trabalhos a 23 do mês seguinte, junto ao Q.G. Recuado desta Divisão, então acampado em S.Rossore, Pisa, Itália.

Durante a campanha da Itália, a Auditoria sofreu os seguintes deslocamentos:

a 8.XI.1944, da região de Pisa (S.Rossoro), para a cidade de Pistoia, acantonando no quartel do antigo Regimento de Paracuedistas italianos (Casermette-Via Pagliucola-Porta de S.Marcos);

a 3.I.1945, para a Via Del Maglio-Caserma F.Ferrucci, na mesma cidade de Pistoia;

a 13.III.1945, para a região de Pavana, onde acantonou;

a 28.IV.1945, para a cidade de Vignola, onde acantonou;

a 10.V.1945, para a cidade de Alessandria, onde acantonou;

a 22.VI.1945, para a região de Francolise, onde acampou.

A 4.IX.1945, embarcou no porto de Napoles, a bordo do navio Transporte de Guerra Norte Americano "GEN.MEIGS", com destino

Nota: Relatório com os números consolidados dos julgados da 2ª Auditoria da 1ª D.I.E. Traz uma relação com os locais onde a Auditoria se instalou, seguindo os deslocamentos das tropas. Coleção FEB-STM.

ao Brasil, onde chegou a 17 do mesmo mês, indo acantonar na séde do Q.G. da Divisão, à rua S.Francisco Xavier, nº 409.

PESSOAL -

Funcionaram nesta Auditoria os seguintes serventuários:

AUDITOR - Ten.Cel. R/2 - EUGÊNIO CARVALHO DO NASCIMENTO- exerceu as suas funções, nesta Auditoria, da data da instalação, em 23.IX.1944, até 20.II. 1945, quando seguiu para o Brasil a serviço do Comando; regressou a 26.IV.1945, quando reassumiu as suas funções;

AUDITOR - Ten.Cel.R/2 - ADALBERTO BARRETO - titular da la. Auditoria - esteve em exercício, cumulativamente, nesta Auditoria, durante a ausência do titular efetivo;

PROMOTOR- Capitão R/2- AMADOR CYSNEIROS DO AMARAL - exerceu as suas funções desde a instalação da Auditoria, até 29.XI.1944, quando, por ordem do Exmº Snr.Gen.Ministro da Guerra, regressou para o Brasil, sendo substituido na fórma do art. 26 do Regimento Interno do Conselho Supremo de Justiça Militar, pelo titular da la. Auditoria;

PROMOTOR- Capitão R/2 - ORLANDO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA - titular da la. Auditoria - exerceu, cumulativamente, as funções nesta Auditoria, de 29.XI. 1944, até 26.X.1945, quando se apresentou o titular efetivo;

PROMOTOR-Capitão R/2 - CLOVIS BEVILAQUA SOBRINHO - apresentou-se a 26.X.1945, e entrou em exercício;

ADVOGADO DE OFÍCIO -2º Tenente R/2 - BENTO COSTA LIMA LEITE DE ALBUQUERQUE - exerceu as suas funções nesta Auditoria, desde a sua instalação;

ESCRIVÃO - 2º Tenente R/2 - WALTER BELLO FARIA - exerceu as suas funções nesta Auditoria, desde a sua instalação.

Os titulares efetivos da Auditoria, Ten.Cel. Auditor Eugênio Carvalho do Nascimento, Capitão Promotor Amador Cysneiros do Amaral, 2º Tenente Advogado de Ofício Bento Costa Lima Leite de Albuquerque e 2º Tenente Escrivão Walter Bello Faria, foram nomeados para constituirem esta Auditoria, por Portaria do Exmº Snr.Gen.Ministro da Guerra, publicada no D.O. de 13.VII.1944; por Decreto-Lei nº 16.243, de 28.VIII.1944, foram incluidos no Quadro Especial de Oficiais na Reserva de 2a. classe do Exército, e por Portaria de 3.IX.1944, foram convocados para o serviço ativo do Exercito.

O Capitão Promotor Clovis Bevilaqua Sobrinho, foi designado para servir nesta Auditoria, por Portaria publicada no D.O. de 10.IV.1945.

MEDALHA DE CAMPANHA

Foram condecorados com a medalha de Campanha a que se refere o Decreto-Lei nº 6.795, de 17.VIII.1944, o Ten.Cel.Auditor Eugênio Carvalho do Nascimento, e os 2°s. Tenentes Bento Costa Lima Leite de Albuquerque, Advogado de Ofício, e Walter Bello Faria, Escrivão.

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS E PRECATÓRIAS

Esta Auditoria recebeu 271 processos e 27 cartas precatórias, e nos termos do Decreto-Lei nº 6.396, de 1.IV.1944, fez a seguinte distribuição:

1a. AUDITORIA	processos de oficiais	7	
	processos de praças e civís	128	135
	cartas precatórias		12
2a. AUDITORIA	processos de oficiais	6	
	processos de praças e civís	130	136
	cartas precatórias		15

--

MOVIMENTO DOS PROCESSOS DISTRIBUIDOS A ESTA AUDITORIA

Dos 136 processos distribuidos a esta Auditoria, 124 foram recebidos na Itália, e 12 depois do seu regresso.

Dos 124 recebidos na Itália, sómente 4 não foram lá concluidos, porque testemunhas ou reéus haviam sido evacuados, sem que tivessem sido desembaraçados pela Justiça.

Dos citados 136 processos, 101 foram julgados, 18 foram arquivados, um foi remetido à Auditoria da 2a. Região Militar, em S. Paulo, por ser o Juizo competente para julgá-lo, um I.P.M. deixou de ser devolvido pelo 1º Batalhão de Saúde, para onde havia sido encaminhado afim de satisfazer uma diligência requerido pelo M.P., e 15 processos estavam em andamento, quando adveiu o Decreto-Lei nº 20.082, de 3.XII.1945, que indultou oficiais, praças e civís da F.E.B. não só condenados, como os que ainda respondiam a processo ou inquéritos, uma vez que a acusação não versasse sobre homicídio doloso, traição ou deserção para o inimígo.

Dos 15 processos em andamento, 14 foram arquivados em consequência do indulto citado, e um, que é o referente aos civís Emilio Baldino e Margarida Hirschmann, denunciados pelo crime de traição, foi remetido à 1a. Auditoria da 1a. Região Militar, na fórma esta-

belecida naquele Decreto-Lei.

Nos 101 processos julgados, figuram 119 acusados, sendo que 72 foram condenados e 47 absolvidos.

Por ocasião do indulto, 12 condenados já haviam cumprido a pena, Dos restantes, 57 sentenciados tiveram a sua punibilidade extinta: um condenado por homicídio doloso teve sua pena reduzida, e dois sentenciados à morte, que anteriormente já tinham tinham tido essa pena comutada para 30 anos de reclusão, não foram incluidos no mencionado indulto.

--

REFERÊNCIAS ELOGIOSAS

O rendimento alcançado por êste Juizo em seus julgados, foi conseguido graças à colaboração eficiente de todos os seus serventuários, destacando-se os serviços dos:

a) Capitão Promotor ORLANDO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA que, acumulou desde novembro de 1944 até outubro de 1945, as suas funções nas duas Auditorias da F.E.B., atendendo ainda a constantes solicitações para orientar Inquéritos, quasi sempre fórada séde da Auditoria;

b) 2º Tenente Advogado de Ofício BENTO COSTA LIMA LEITE DE ALBUQUERQUE, que defendeu os seus constituintes com o maximo zelo;

c) 2º Tenente Escrivão WALTER BELLO FARIA que, embóra com um número reduzido de auxiliares, teve sempre em dia o serviço do Cartório, o que lhe exigia trabalhasse além das horas do expediente, o que não impedia que, tambem de bôa vontade, acumulasse ainda as funções de auxiliar de censor de cartas de praças do Q.G. e concorresse tambem no serviço de dia ao Q.G.

Não fosse o esforço e interesse demonstrados a todo instante, e a alta compreensão dos seus deveres, a Auditoria não poderia ter

ultimado quasi todos os processos recebidos no teatro de operações, regressando sómente com 4, que tambem lá não foram concluidos, porque testemunhas ou réus haviam sido evacuados, sem que tivessem sido desembaraçados pela Justiça, conforme já foi dito.

--

PROCESSOS REMETIDOS À 1a.AUDITORIA DA 1a.R.M.

Foi, remetido à 1a. Auditoria da 1a. Região Militar, ex-vi do Dec.Lei nº 8.443, de 26.XII.1945, o processo referente aos civís Emílio Baldino e Margarida Hirschmann, denunciados como incursos nos artigos 265 e 268 do C.P.M., bem assim, os processos de Execução de Sentença dos sentenciados Adão Damaceno Paz e Luiz Bernardo de Morais, e Domingos Cabral, os quais não foram beneficiados pelo Dec.Lei nº 20.082, de 3.XII.1945.

MATERIAL PERMANENTE

Todo o material permanente, recebido para instalação e funcionamento da Auditoria, foi recolhido ao Almoxarifado do Q.G. da Divisão

EXPEDIENTE

A Auditoria teve o seguinte movimento:

documentos recebidos	830
ofícios expedidos	970
telegramas expedidos	10
portarías expedidas	52
atas de sessões realizadas	254

Seguem inclusos os mapas e relações demonstrativos do movimento desta Auditoria, durante o seu funcionamento.

--

Capital Federal, 8 de Janeiro de 1946

Eugênio Carvalho de Vasconcellos Filho
Auditor

Fôrça Expedicionária Brasileira
Justiça Militar Expedicionária
2a. Auditoria da 1a. D.I.E.

Movimento estatístico dos Inquéritos, Autos de Prisão em Flagrante e Cartas Precatórias recebidos para distribuição.

1a. AUDITORIA	De oficiais	7	
	De praças e civís	97	
	De praças (deserção)	31	135
	Cartas Precatórias		12
2a. AUDITORIA	De oficiais	6	
	De praças e civís	99	
	De praças (deserção)	31	136
	Cartas Precatórias.		15

Distrito Federal,8 de janeiro de 1946

Eugênio Barretto de Vasconcellos
auditor.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
JUSTIÇA MILITAR EXPEDICIONÁRIA
2a. AUDITORIA DA 1a. D.I.E.

Movimento judiciário desta Auditoria durante o seu funcionamento

INQUÉRITOS E AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE	Entrados				136
DECISÕES	Julgados			101	
	Arquivados			18	
	Incompetência de fôro			1	
	A julgar			16	136
NÚMERO DE ACUSADOS JULGADOS	Absolvidos			47	
	Condenados			72	119
NÚMERO E POSTOS DE ACUSADOS	Absolvidos	(Oficiais	5		
		(Sargentos	3		
		(Cabos e soldados	38		
		(Civís	1	47	
	Condenados	(Oficial	1		
		(Sub-Tenente ...	1		
		(Sargentos	3		
		(Cabos e soldados	65		
		(Civís	2	72	119
NATUREZA DOS CRIMES	Violência contra superior.....				4
	Vilipêndio à farda				3
	Insubordinação				5
	Uso de insígnia de graduação ..				1
	Deserção (art.163)				28
	Abandono de posto				1
	Embriaguês em serviço				4
	Abandono de posto				1
	Homicídio doloso				2
	Homicídio culposo				10
	Lesão corporal dolosa				14
	Lesão corporal culposa				12
	Crimes sexuais				10
	Furto				10
	Roubo				1
	Incêndio				1
	Desacato				13
	Desobediência				4
	Peculato				1
	Inobservância do dever militar				4
	Deserção em presença do inimigo				3
	Abandono de posto				1
	Resistência				1
	Cobardia				1
	Violência contra superior em presença do inimigo				1

Continúa a fls. 2

APELAÇÕES	Da Promotoria	6
	Da Defesa	72

Capital Federal, 8 de Janeiro de 1946

Eugênio Carvalho de Vasconcellos Filho

FORÇA EXPECIONÁRIA BRASILEIRA

CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR

Excelentíssimo Senhor General Ministro da Guerra

Em obediência ao disposto no art. 7º do Decreto-Lei 8.443, de 26 de dezembro do ano findo, que extinguiu os órgãos da Justiça Militar da Força Expedicionária Brasileira, venho apresentar a Vossa Excelência o relatório dos trabalhos do Conselho Supremo Militar e das auditorias que funcionaram em campanha.

A Justiça Militar que acompanhou a Força Expediciónaria Brasileira, em operações na Itália, foi criada por lei especial (Decreto-Lei 6.396, de 1º de abril de 1944), que simplificou as normas processuais, abolindo formalidades dispensáveis para melhor atender à pronta repressão dos delitos perpetrados na zona de guerra.

Ao auditor conferiu-se atribuição para formar a culpa e julgar as praças e civis. O Conselho de Justiça era convocado para o julgamento de oficiais, e compunha-se do auditor e de dois oficiais designados pelo comandante-chefe.

A segunda instância era representada pelo Conselho Supremo de Justiça Militar, composto de um magistrado militar de carreira e de dois oficiais generais, nomeados pelo Presidente da República.

Para constituírem o Conselho Supremo, foram nomeados o general de divisão Boanerges Lopes de Sousa, que ocupou, por força de disposição legal, a presidência, cargo em que o substitui, em 23 de abril do ano findo; o general de divisão R/2, do Quadro Especial da Justiça, Ministro Washington Vaz de Mello, e o general de brigada Francisco de Paula Cidade.

A Procuradoria-Geral exerceu-a o general de brigada R/2, também do Quadro Especial da Justiça Militar, Dr. Waldomiro Gomes Ferreira.

O Conselho Supremo de Justiça Militar, antes do embarque de seus membros para a Itália, realizou, no edifício do Supremo Tribunal Militar, duas sessões, sendo uma para sua instalação, e outra, para aprovação do Regimento Interno.

Em julho de 1944, seguiram, par a zona de operações, o Conselho Supremo e a 1ª auditoria.

A 2ª auditoria partiu, com o 2º escalão, em setembro do mesmo ano.

A 1ª auditoria foi assim constituída: Auditor - tenente-coronel Adalberto Barreto; Promotor - capitão Orlando Ribeiro da Costa; Advogado de Ofício - 2º tenente Raul da Rocha Martins; e Escrivão - 2º tenente Ary Abott Roméro.

Nota: Relatório do CSJM apresentando os números sobre os julgados da Justiça Militar, destinado ao Ministro da Guerra, General de Exército Eurico Gaspar Dutra. Coleção FEB-STM.

Na 2ª auditoria, funcionou, como Auditor, o tenente-coronel Eugênio Carvalho do Nascimento; como Promotor, o capitão Amador Cisneiros do Amaral; como Advogado de Ofício, o 2º tenente Bento da Costa Lima de Albuquerque; e, como Escrivão, o 2º tenente Walter Belo de Faria.

Todos esses oficiais pertencem ao Quadro Especial da Reserva de 2ª Classe da Justiça Militar.

O Promotor Amador Cisneiros do Amaral foi exonerado logo após a sua chegada ao front, tendo funcionado nas duas auditorias o Promotor Orlando Ribeiro da Costa até o regresso das mesmas.

Para substituir o Promotor Cisneiros do Amaral, foi nomeado o Promotor Dr. Clovis Bevilaqua Sobrinho, que não chegou a seguir para a Itália, por ter regressado ao País, com a cessação das hostilidades, a primeira auditoria, na qual passou a funcionar até o regresso da auditoria para a qual fora designado.

O Conselho Supremo de Justiça Militar teve sede em Nápoles, e, ali, realizou 14 sessões. Transferido para esta Capital, pelo decreto nº 7.097, de 20 de novembro de 1944, aqui se instalou em 30 de dezembro seguinte, numa das dependências da Escola de Educação Física do Exército.

Nesta Capital, foram realizadas 51 sessões, elevando-se assim o número destas a 67, com um total de 278 julgamentos.

Foram julgadas 230 apelações e proferidas decisões em 26 inquéritos, e, uma, em recurso de rejeição de denúncia.

Também proferiu o Conselho Supremo de Justiça Militar decisões em 3 recursos de revisão, não se tomando conhecimento dos mesmos, por não o permitir a lei, e julgou extinta a punibilidade em 8 processos de réus indultados.

O julgamento das apelações teve o seguinte resultado:

Desclassificação de delito.....6

Sentenças absolutórias reformadas.....5

Sentenças condenatórias reformadas, com agravação de pena.....8

Sentenças condenatórias reformadas, com redução de pena.....10

Condenações proferidas.....133

Absolvições.....18

Anexo nº 1

O quadro anexo nº 2 dá o movimento dos processos, de acordo com a natureza do crime, evidenciando um maior número de delitos de ofensas físicas, furto, desacato, desobediência e deserção.

É o seguinte o movimento da secretaria, conforme se vê do anexo nº 3:

Ofícios expedidos.....376

Telegramas expedidos.....10

Certidões passadas.....5

Ofícios e documentos recebidos.....307

Portarias.....2

A procuradoria-geral emitiu 38 Pareceres escritos e 20 orais.

Dos anexos 4 e 5, consta o movimento das auditorias.

A Justiça Militar da Força Expedicionária procurou corresponder na prática, aos objetivos que motivaram a sua criação. Foi serena e imparcial em seus julgamentos, tendo cooperado, eficientemente, com as autoridades militares na preservação da ordem e da disciplina da tropa, como, aliás, ressaltou em boletim, o ilustre general Mascarenhas de Moraes.

Todos os órgãos judiciários funcionaram normalmente. Os processos que não se ultimaram em primeira instância nos prazos legais, tiveram seu retardamento justificado, a que não eram estranhas, quase sempre, as circunstâncias peculiares às operações de guerra.

No Conselho, os juízes examinaram os autos, com meticulosidade, debatendo todas as questões, de fato e de direito, que pudesse elucidar a solução da hipótese ajuizada. Releva notar que suas decisões, salvo num ou noutro caso, o que é facilmente explicável, foram tomadas por unanimidade.

É, pois, com satisfação que assinalo, aqui, a declaração com que os juízes da instância superior e o Procurador-Geral cumpriram seus árduos e penosos deveres. Tiveram eles mais uma oportunidade para dar provas de sua cultura, inteligência e devotamento nos altos interesses da Justiça.

Devo também salientar que os auditores, membros do Ministério Público, advogados e escrivães, bem como o Secretário deste Conselho, 1º tenente Iberê Garcindo Fernandes de Sá, e seus auxiliares, exerceram com operosidade e competência as suas respectivas funções.

São estes os esclarecimentos que julguei convenientes prestar a Vossa Excelência sobre o funcionamento dos órgãos da Justiça Militar que acompanharam a Força Expedicionária Brasileira no Teatro de Operações de Guerra.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

CAPITAL FEDERAL, 26 de janeiro de 1946.

Gen. Heitor Augusto Borges

Transcrito do original por Maria Juvani Lima Borges, por se achar o texto do Relatório, depois de impresso, pouco legível.

FÔRÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

1a. AUDITORIA DA 1a.,D. I. E.

Nº 406

Rio, 25. VII. 1945

Do AUDITOR

Ao Exmo Sr. General Presidente do Egrégio Conselho Supremo de Justiça Militar.

Assunto: Comunicação (faz)

I-Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que esta 1a. Auditoria,fazendo parte integrante do 1º Escalão da F.E.B., deslocou-se,juntamente com o referido Escalão e por ordem superior,da Itália,no dia 6 do corrente,chegando a esta Capital a 18,ficando instalada junto ao Quartel General da 1a. D.I.E.,à rua S. Francisco Xavier nº 409.

II-Comunico,mais,a V. Exa. que o Cap. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa,Promotor desta Auditoria,ficou na Itália, servindo junto a 2a. Auditoria,tambem por ordem superior,em virtude de se achar vago o referido cargo naquela Auditoria.

III- Comunico,finalmente,que já foram tomadas as necessarias providências pelo Exmo Sr. Gen. Cmt. desta 1a. D.I.E. afim de que o referido Promotor possa regressar ao Brasil para integrar esta 1a. Auditoria,com a nomeação de um novo Promotor para a 2a. Auditoria.

IV- Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos do meu apreço e elevada consideração.

ADALBERTO BARRETTO - Ten. Cel. Auditor

Nota: O Juiz-Auditor Adalberto Barreto comunica ao General Presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar a volta da 1ª Auditoria ao Brasil. Coleção FEB - STM.

Peças da Apelação 21
Denúncia da Promotoria

Exmo. Snr. Dr. Auditor da 2a. Auditoria da 1a. D.I.E.

O representante do Ministerio Público nesta Auditoria, no exercicio das suas atribuições e com fundamento nos inclusos autos, vem apresentar denúncia contra:- ADÃO DAMACENO PAZ, natural do Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, soldado, servindo no Pelotão de Defesa do Q.G., filho de João Medina Damaceno Paz e Izaura Damaceno Paz, com 26 anos de idade e LUIZ BERNARDO DE MORAIS, natural do Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, soldado, servindo no Pelotão de Defesa do Q.G., filho de Lino Bernardino Dutra e Maria Candida de Morais com 21 anos de idade, como incursos na sanção do art. 312, § unico, letra b c.c. art. 192 e art. 302 nº III c.c. art. 181 § 2º nº V do C.P.M., pelo que passa a expôr:- No dia 9 do corrente mês, cerca das 20 horas e 30 minutos, em Madognana, na residencia da menor Marcelle Giovanna, os denunciados que ai já tinham estado palestrando durante a tarde, combinadamente, chegaram armados com metralhadoras portateis, entraram na sala onde estavam diversas pessoas, o segundo acusado deu uma rajada com sua metralhadora, apagando a luz do lampeão enquanto o primeiro agarrava a referida menor e os moradores, apavorados, fugiam da casa. Agarrada pelo primeiro acusado, foi Margelle Giovanna dominada e levada para um quarto e ai foi por ele deflorada, (Auto de fls. 6) enquanto o segundo acusado permanecia na porta da casa vigiando-a para impedir a aproximação de alguem, sendo que nesse momento, tentando socorrer a ofendida foi o seu tio Vivarelli Leonardo, assassinado pelo referido segundo acusado, com uma rajada de sua metralhadora, que lhe causou o ferimento descrito no Auto de fls. 5, que por sua naturesa e séde foi a causa eficiente de sua morte. Depois de terminada a conjunção carnal pelo primeiro acusado, trocaram os papeis, ambos, indo o segundo para o quarto da ofendida e o primeiro ficou montando guarda na entrada da casa. O crime foi praticado com as agravantes das letras b, h, l e n do nº II, do art. 59 do C.P.M.

Nota: A Apelação 21 é um dos processos mais emblemáticos da Coleção FEB, por se referir aos 2 únicos soldados brasileiros condenados à morte. As partes aqui apresentadas são extratos do processo original. O Processo completo está em: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/apelacao-n-21-1945

Assim, para que sejam processados e, afinal julgados, espera esta Promotoria ver recebida e autuada a presente denúncia, para dar lugar a instrução criminal em dia e hora previamente designados, sendo citados os denunciados, sob pena de revelia, intimadas as testemunhas arroladas, pena de desobediencia, e cumpridas as formalidades legais.

Rol de testemunhas:

Victorio Manganelli - 3º Sargento

Renan Alves Pinheiro - Cabo - Pelotão de Policia

Galli Sylvio - Agricultor - Madognana - fls. 40

Informantes:

Cantelli Tonina - domestica - Madognana - fls. 34

Cantelli Stefano - funcionario " " 37

Margelle Giovanna - domestica " " 32

Pistoia, 25 de Janeiro de 1945

Orlando Monteiro Ribeiro da Costa

Prom.

Peças da Apelação 21
Sentença de 1ª Instância

SENTENÇA

Os soldados do Pelotão de Defesa do Q.G., avançado, ADÃO DAMACENO PAZ e LUIZ BERNARDO DE MORAIS, foram denunciados **[...]**

O processo obedeceu a todas as formalidades legais, tendo sido inquiridas as seis testemunhas arroladas na denúncia, sendo treis numerárias, e treis informantes.

[...] A vítima, GIOVANNA, - que residia na localidade próxima, denominada "Casa Bruciata", e que se encontrava há uns cinco dias em Madognana, visitando e prestando assistência a sua avó, doente, - foi vista pelos 2 Denunciados, cêrca das 16 horas, quando passava pela rua em companhia de MEDOLA VITTORIA, moça esta que foi ouvida no inquérito a fls. 23 e 27.

Entenderam os dois Acusados de seguir, como seguiram, as duas jovens, e, vendo-as entrar na casa em que GIOVANNA estava hospedada, alí também entraram êles, movidos evidentemente por sentimentos que não podiam ser castos.

[...]

Chegados ao Q.G., jantaram, armaram-se, cada um com uma metralhadora portátil, e voltaram os dois Denunciados àquela casa, **[...]**

Nota: A Apelação 21 é um dos processos mais emblemáticos da Coleção FEB, por se referir aos 2 únicos soldados brasileiros condenados à morte. As partes aqui apresentadas são extratos da sentença de 1ª Instância e tiveram partes de seus textos omitidos em benefício da fluidez da leitura. As omissões estão sinalizadas com o símbolo [...]. O Processo completo está em: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/apelacao-n-21-1945

[...]

Em dado momento, como pondo em execução o plano ajustado entre os dois, BERNARDO, a rajadas de sua arma, apagou a luz, passando a ameaçar os presentes, estabelecendo entre êles o pânico, fazendo-os fugir uns pela porta, outros pela janela, sendo que alguns se abrigaram nas demais dependências da casa, - ao mesmo tempo que DAMACENO se atirava à Giovanna, subjugando-a e levando-a, como a levou, para um quarto.

E, enquanto DAMACENO alí forçava, como forçou, a moça a ter com êle conjunção carnal, - BERNARDO, afim de evitar que a Vítima pudesse receber socorro, se manteve de guarda na porta da casa com tal disposição que não trepidou em atirar sobre LEONARDO VIVARELLI, matando-o, quando este tio da Ofendida, regressando de uma visita que fôra fazer, alí entrava, provavelmente até sem saber do que se passava, e do perigo que o esperava. [...]

Fugiram em seguida os dois Denunciados [...]

Como já se assinalou, os próprios Acusados confessaram sua ação delituosa na forma que se acaba de expôr, e que coincide com os depoimentos da Ofendida e das testemunhas nos fatos que assistiram, ou em que se viram envolvidas. [...]

Durante os debates orais para julgamento, o Dr. Promotor, sustentando que se achava provada a imputação feita na denúncia; que não eram bons os antecedentes dos Acusados, e que havia contra êles as agravantes das letras h, l e n, nº II, do art. 39, pediu a condenação dos Indiciados à pena máxima. [...]

Contestando a acusação, o Dr. Advogado argumentou que o 1º Denunciado não praticou o crime de violência uma vez que não houve resistência por parte da vítima, e que o 2º Denunciado não agira dolosamente e sim culposamente quando atirou contra Leonardo Vivarelli, pelo que pediu a absolvição daquele Acusado. [...]

CONSIDERANDO que esses fatos, segundo informa o ofício a fls. 58, foram praticados em zona de efetivas operações militares, e, assim, nos termos do art. 818 do texto legal, devem ser tidos como cometidos em presença do inimigo, exigindo assim a repressão enérgica da Justiça, não só para manutenção da Ordem e da Disciplina, como para resguardar o respeito e a confiança que deve inspirar o nosso Exército entre as fôrças aliadas e a população com que entramos em contato,

RESOLVO condenar, como condeno, os soldados ADÃO DAMACENO PAZ e LUIZ BERNARDO DE MORAIS à pena máxima do artigo 302, III, combinado com o artigo 181, § 2º, V, do C.P.M., a qual, sendo a de morte, pelo homicídio cometido para assegurar a execução de violência carnal, absorve a pena decorrente da prática deste delito, uma vez que dêle não resultou o falecimento do agente passivo.

P.R.I.

Acantonamento em Pistoia, 7 de fevereiro de 1945.-

Eugênio Carvalho do Nascimento Ten. Cel. Auditor

EUGÊNIO CARVALHO DO NASCIMENTO
Ten.Cel., Auditor

Ciente, 7-11-45
Bento Leite de Albuquerque
Advogado

Peças da Apelação 21
Defesa

EGRÉGIO CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR

[...]

A participação dos soldados ADÃO e BERNARDO nos fatos de que resultou o presente processo é inteiramente diversa, sendo as ações de ambos perfeitamente independentes, mesmo quanto aos resultados oriundos.

[...]

Os depoimentos dos soldados ADÃO e BERNARDO, reconhecidos pela douta sentença como confissão plena da culpabilidade de ambos, não podem ser invocados como prova de acôrdo preestabelecido, para a execução dos crimes de que são imputados.

A regra do artigo 18 do Código Penal Militar,

> "O resultado de que depende a existência do crime somente é imputavel a quem lhe deu causa"

deixa claro a não responsabilidade do soldado ADÃO na morte de Vivarelli Leonardo.

No momento dos disparos causadores da morte do referido italiano, o soldado ADÃO se encontrava no quarto com Marcello, não podendo, portanto, ser responsavel pela imprudência de seu companheiro.

A declaração da"vítima" (fls. 23), não convence quanto à violência.

E, se ela no depoimento de fls, 64, diz ter sido subjugada, o tempo decorrido entre as duas declarações, pode ter influido numa falsidade, cousa lógica de se admitir pelo interesse que tem na punição do companheiro do causador da morte de seu tio.

x x x

Nota: Extrato da defesa dos réus condenados à morte. As omissões estão sinalizadas com o símbolo [...]. O Processo completo está em: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/apelacao-n-21-1945

A respeitavel sentença aceitou a classificação do delito no artigo 302, III, apoiando-se para tanto, na informação da Chefia de Polícia da Divisão e, considerando como"presença do inimigo", a "zona de efetivas operações militares" onde se passaram os fatos, deixando, assim, de interpretar devidamente o artigo 318 do Código Penal Militar.

[...]

O lugar onde se passaram os fatos determinantes do caso "sub-judice", é zona de fetivas operações militares, como tambem é toda a zona de operações dos exércitos aliados na Itália.

Daí concluir que toda zona de operações militares, forçosamente tem que se encontrar "na iminência ou em situação de hostilidades", é fugir a verdadeira interpretação do texto legal.

EGRÉGIO CONSELHO:

O meretissimo julgador não aplicou devidamente a lei, condenando à pena de MORTE os soldados ADÃO e BERNARDO.

Responsabilidades diversas têm os mesmos e, ainda admitindo a co-autoria, a sentença apelada não poderia condena-los à pena do artigo 302, III, por não ter sido o crime praticado "em presença do inimigo".

À vista do exposto, pedem e esperam os apelantes, seja reformada a sentença, fazendo assim, êsse EGRÉGIO CONSELHO, mais uma vez, a merecida

J U S T I Ç A.

Pistoia, 8 de fevereiro de 1.945

Bento Costa Lima Leite de Albuquerque

Bento Costa Lima Leite de Albuquerque
2º tenente advogado

Peças da Apelação 21
Acórdão do Conselho Supremo de Justiça Militar

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR

APELAÇÃO Nª 21 - PISTOIA - Itália.

Crime de violência carnal e de homicídio para assegurar a violência carnal. Confirma-se a sentença apelada.

RELATOR: General BOANERGES LOPES DE SOUSA.
APELANTES: ADÃO DAMACENO PAZ e LUIZ BERNARDO DE MORAIS, soldados do pelotão de Defesa da Cia. do Q. G. da 1ª D. I. E.
APELADA: A 2ª Auditoria da 1ª D.I. E.

Vistos, examinados e relatados estes AUTOS, verifica-se que, no dia 9 de janeiro último, às 16 horas, na localidade denominada Madoniana, próxima de Porreta Terme, Itália, os soldados Adão Damaceno Paz e Luiz Bernardo de Morais - do Pelotão de Defesa da Cia. do Q. G. da 1ª D. I. E. - encontraram em uma das ruas daquela povoação duas moças - Margelli Giovanna, de 15 anos, e Médola Vittória, de 16. Esta já era conhecida de Adão Damaceno, conforme declaração feita à fl. 27, de sorte que os dois soldados pararam para cumprimentar Médola, cuja mão o soldado Adão apertou, não tendo Giovanna respondido, por estar distraída, disse Vittória. As duas moças continuaram a caminhar em direção à casa de D. Maria Rita, avó de Giovanna, a quem a moça fazia companhia. Giovanna residia em uma localidade próxima, denominada "Casa Bruciata" e achava-se há uns cinco dias, em Madoniana para prestar assistência à sua avó, que estava doente. Os dois soldados seguiram-nas à distância, entrando depois na cada de D. Rita, sem ao menos bater, diz a jovem. Uma vez ali, procuraram insinuar-se dirigindo a palavra à Gioavanna, a quem perguntaram "se tinha medo", ao mesmo tempo que Adão fazia agrados a um menino de 3 anos, filho de uma das pessoas presentes - a Sra. Tonina Cantelli, oferecendo-lhe um pedaço de chocolate. Minutos após, levantaram-se os dois soldados, dizendo, mais uma vez, que não tivessem medo, acrescentando: "nós somos brasileiros, somos muito bons, não somos alemães". Dirigindo-se à Giovanna, disse Damaceno: sua prima Tonina é bem educada, ao passo que a Signorina não o é, nós a ensinaremos a ser educada! Eram 17 horas quando os soldados se retiraram, dizendo que iam entrar de serviço. Foram para o Q. G., jantaram e, à noite, voltaram à casa de D. Maria Rita, armados, cada um deles, de uma metralhadora portátil. Seriam 20 horas quando bateram à porta da casa, ali deparando, aquecendo-se junto à estufa, além de Giovanna, sua avó, sua prima Tonina com o seu filhinho Fernando e seus primos Stefano, de 19 anos e Giuseppe, de 14. "Estavam bem uniformizados" - com o rosto coberto pelo

Nota: Acórdão do Conselho Supremo de Justiça Militar em seu inteiro teor. O Processo completo está em: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/apelacao-n-21-1945

"passa montanha" (Agasalho de lã para o rosto e cabeça) -, disseram as testemunhas. Bernardo sentou-se, enquanto Damaceno se mantinha de pé. Depois de trocarem algumas palavras, Bernardo levantou-se e apoiou a metralhadora sobre o espaldar da cadeira que lhe tinha sido oferecida, ao mesmo tempo que Damaceno se aproximou de Giovanna, dizendo-lhe: "se falas eu te mato". - Depoimento da vítima, à fl. 24. Em dado momento, pondo em execução o plano que havia projetado, Bernardo apagou a luz dando uma rajada de metralhadora sobre o lampião de querosene; acendeu sua lanterna elétrica, e passou a ameaçar as pessoas presentes com a metralhadora, com a qual fez vários disparos. Atirou em Giuseppe que logrou escapar-se; Stefano fugiu pela porta, abrigando-se em uma casa vizinha, morada de seu tio Italo, onde já encontrou Tonina, que havia fugido pela janela. Houve um verdadeiro pânico. O soldado Damaceno aproveitou a confusão e se atirou sobre a sua vítima - Giovanna - subjugou-a e levou-a, à força para o quarto, onde a deflorou. É o próprio soldado Damaceno que confessa em seu depoimento: "Terminado o jantar, apanhamos nossas metralhadoras e subimos, novamente, para Madoniana, dirigindo-nos para a casa. Lá chegados, vimos que o pessoal da casa estava se esquentando, e nós resolvemos também nos esquentar. Meu companheiro sentou-se e eu lhe disse: Vamos apagar a luz de uma vez, a fim de poder pegar a mulher no escuro. A mulher que nós queríamos pegar era a tal que eu tinha dito que era mal-educada. O meu companheiro deu uma rajada de metralhadora na luz e eu segurei a mulher. O meu companheiro ficou de guarda e eu carreguei a mulher para a cama, tendo o resto do pessoal da casa fugido. Eu forcei a mulher, tendo satisfeito o meu desejo sexual com ela e o Luiz (Bernardo) ficou dando rajadas no pessoal e também num homem que queria entrar. O Luiz me gritou que me apurasse, pois ele já tinha morto um homem. Depois saí para ficar de guarda, enquanto o meu companheiro se agarrava com a mesma mulher (Margelli Giovanna), de 15 anos de idade! Sentindo barulho do lado de fora, e pensando que viesse gente, dei uma rajada de metralhadora para fora, pela porta de entrada que se encontrava meio aberta. Depois que o meu companheiro se serviu da mulher, nós saímos pela mesma porta de entrada e vimos que havia um homem morto na rua, do lado direito de quem sai da casa. Bernardo, em seu depoimento, confirmou essas declarações".

Assim, Bernardo, para evitar que a vítima recebesse socorro, ficou de guarda à porta da casa e não vacilou em atirar sobre Leonardo Vivarelli, matando-o, quando este, que é tio de Giovanna, regressava de uma visita que fizera, ignorando o que se passava e o perigo que o ameaçava. Apesar de ouvir que o seu companheiro já havia morto um homem. Damaceno não só persistiu em violentar a moça, como, em seguida, para que Bernardo pudesse servir-se dela, foi, por sua vez, colocar-se junto à porta, montando guarda, como confessou.

Entretanto, Bernardo, embora tenha passado cerca de meia hora no quarto com Giovanna, não conseguiu realizar a conjunção carnal, por sentir-se impotente, fato que atribuiu ao estado de embriaguez em que se achava.

Mas, ao seu companheiro, declarou que havia consumado o ato, agindo, naturalmente, por amor próprio, o que vem atestar que o denunciado não estava tão embriagado como alegou. Praticado o revoltante crime, fugiram os dois soldados. Na fuga, Bernardo deixou cair a lanterna elétrica e o cachinê - objetos que foram encontrados no dia seguinte, por

Italo Vivarelli, irmão de Leonardo, o morto, e por ele entregue às autoridades na ocasião que foi queixar-se acompanhado do seu sobrinho Stefano Cantelli.

Os soldados Adão Damaceno Paz e Luiz Bernardo de Morais foram denunciados como incursos na sanção do art. 312, § único, letra b, combinado com o art. 192, e do art. 302, III, combinado com o art. 181, § 2º, V, tudo do C. P. M.

O processo obedeceu a todas as formalidades legais, tendo sido inquiridas seis testemunhas arroladas na denúncia, à fl. 3, sendo três numerárias e três informantes.

Os fatos ficaram perfeitamente esclarecidos, não havendo discordância nos depoimentos e a confissão dos dois acusados, a qual foi testemunhada pelo 3º sargento Vittorio Manganelli, e pelo cabo Renan Alves Pinheiro, deixa fora de dúvida, com abundância de pormenores, a ação delituosa cometida pelos denunciados. Damaceno diz ter agido em estado de embriaguez, mas ele, como o seu companheiro Bernardo, embora embriagado, como alegaram, tiveram o cuidado, na manhã seguinte, de limpar as armas de que se tinham servido na noite do crime, o que vem atestar que tinham pleno conhecimento dos atos criminosos que praticaram.

Comprovando a natureza dos ferimentos que causaram a morte de Vivarelli Leonardo, há o laudo médico à fl. 11 e o defloramento de Margelli Giovanna - o auto de corpo de delito à fl. 12.

Pelas relações de alterações dos denunciados, fls. 61 e 62, se verifica que ambos já haviam sofrido castigos disciplinares, inclusive punição por embriaguez, sendo, portanto, praças de má conduta.

Durante os debates orais para julgamento, o Dr. Promotor, sustentando que se achava provada a imputação feita na denúncia, que não eram bons os antecedentes dos acusados e que havia contra eles as agravantes das letras h, l e n, nº II do art. 59, pediu a condenação dos indiciados à pena máxima.

Contestando a acusação, o Dr. Advogado argumentou que o 1º denunciado - Adão Damaceno Paz - não praticou o crime de violência, uma vez que não houve resistência por parte da vítima e que o 2º denunciado não agiu dolosamente e sim culposamente, quando atirou contra Leonardo Vivarelli, pelo que pediu a absolvição desses denunciados.

Afinal, proferiu o Dr. Auditor a douta sentença de fls. 73 a 79, pela qual condenou os soldados Adão Damaceno Paz e Luiz Bernardo de Morais à pena máxima do art. 302, III, combinado com o art. 181, § 2º, V, do C. P. M., a qual, sendo a de morte, pelo homicídio cometido para assegurar a violência carnal, absorve a pena decorrente da prática deste delito, uma vez que dele não resultou o falecimento do agente passivo.

E o Dr. Promotor, no parecer de fls. 86 v. e 87, ao solicitar do Conselho Supremo fosse negado provimento à apelação interposta pelos acusados, como improcedentes, reafirma "que os crimes praticados pelos denunciados estão plenamente provados e a responsabilidade que lhes cabe perfeitamente apurada. A coautoria está exuberantemente demonstrada, quer pelas confissões feitas pelos acusados, quer pelas circunstâncias que se ligam ao caso. Estiveram pela tarde na casa da menor, voltaram ao Quartel-General e ali, combinado o plano, armaram-se com metralhadoras de mão, e foram, de novo, àquela casa para

a prática de conjunção carnal.

Enquanto o soldado Damaceno violentava e deflorava a menor, Bernardo montava guarda à porta, momento em que matou, com uma rajada de metralhadora o tio de Giovanna, para evitar que a vítima recebesse socorro. Depois, trocaram os papéis, indo o primeiro para a porta e o segundo para o quarto. E acrescenta o Representante do Ministério Público: Fatos idênticos vêm se repetindo, uns atrás dos outros, chegando ao conhecimento da Justiça e dando mostra que os comandos não têm meios para por paradeiro a eles.

Nem mesmo a ação discreta dos capelães militares consegue refrear instintos maus nesses momentos, deixando claro que toda energia é pouca".

Dada vista ao Exmo. Sr. Gen. Procurador, apresentou sua Excelência fundamentado Parecer (fl. 91) concluindo por opinar pela confirmação da sentença apelada.

Isto posto

e

CONSIDERANDO que, os crimes imputados aos soldados Adão Damaceno Paz e Luiz Bernardo de Morais ficaram evidenciados, de acordo com as provas dos autos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 33 do C. P. M., quem concorre, de qualquer modo, para o crime, incide nas penas a este cominadas;

CONSIDERANDO que, consoante a definição do art. 23, I, do mesmo Código, age dolosamente quem quer o resultado ou assume o risco de produzi-lo;

CONSIDERANDO que a coautoria está, assim, perfeitamente caracterizada, quer no delito de violência carnal, quer no de homicídio;

CONSIDERANDO que, atendendo aos antecedentes e à personalidade dos agentes, à intensidade do dolo, aos motivos, às circunstâncias e consequências dos crimes, os acusados revelaram acentuada periculosidade, o que levou o Auditor a estabelecer, como pena base, grau não inferior ao médio;

CONSIDERANDO que, na ausência de atenuantes, há contra os indiciados as agravantes previstas no art. 59, II, letras c, l e n, do C. P. M.;

CONSIDERANDO que esses crimes, consoante declaração do Chefe de Polícia da F. E. B., à fl. 59, foram praticados em zona de efetivas operações militares e, ex-vi do art. 318, do mesmo Código, devem ser considerados como cometidos em presenca do inimigo, exigindo, assim, como muito bem se expressou o Auditor que proferiu a sentença, repressão enérgica da Justiça com o fim de assegurar, não só a manutenção da ordem e da disciplina como o respeito e a confiança que as Forças Expedicionárias Brasileiras devem inspirar aos nossos aliados no teatro de operações e junto à população em contato com as mesmas Forças;

CONSIDERANDO que o Código de Justiça Militar prescreve que o art. 47 do Decreto-Lei nº 6.396, de 1 de abril de 1944, manda observar no que não colidir com o mesmo Código em seu art. 182: nos casos em que possa ser aplicada a pena de morte ou de 30 anos de prisão, a confissão, nos termos do art. anterior (se livre e acorde com as circunstâncias do fato) sujeita o réu à pena imediatamente inferior, se não houver outra prova do crime (parecer do Exmo. Sr. Procurador-Geral);

CONSIDERANDO, porém, como muito bem esclareceu o Procurador-Geral, que não prevalecem no caso "sub-judice" as circunstâncias previstas no art. 62, do C. P. M. - que sempre atenuam a pena:

IV - Ter o agente:

d) Confessado espontaneamente, perante autoridade a autoria do crime, ignorada ou imputada a outrem.

No caso em apreço, a confissão não foi espontânea e resultou de providências tomadas pelo Major Chefe do Serviço de Polícia Militar da FEB - documento à fl. 9, aqui transcritas "Pelos indícios e provas conseguidas, surgiram como suspeitos e muito prováveis autores do atentado os soldados Adão Damaceno Paz e Luiz Bernardo de Morais, que, trazidos a esta Repartição para serem acareados com a vítima da violação carnal, MARGELLI GIOVANNA, e com as testemunhas CANTELLI TONINA e SILVIO GALLI, foram por estes reconhecidos como os verdadeiros autores dos crimes cometidos.

Presos e interrogados, confessaram, sem hesitação, os crimes que praticaram, tendo, de suas declarações, sido tomados os respectivos termos";

CONSIDERANDO, afinal, que, mesmo na hipótese de terem sido espontâneas as confissões, ao Juiz é facultativo atender ou não às circunstâncias atenuantes enumeradas no art. acima citado, "nos crimes em que a pena máxima é a de morte ou de reclusão por vinte anos", de acordo com o que prescreve o parágrafo primeiro do mesmo dispositivo legal, não estando, portanto, em vigor, o preceito do art. 182 que não autorizava a aplicabilidade da pena de morte, com apoio exclusivo na confissão do delinquente, como ainda pondera o Exmo. Sr. Procurador-Geral.

Isto posto,

ACORDAM os Juízes do Conselho Supremo de Justiça Militar em negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmam, a sentença que condenou os soldados ADÃO DAMACENO PAZ e LUIZ BERNARDO DE MORAIS à pena máxima do art. 302, III, combinado com o art. 181, § 2º, V, do Código Penal Militar.

CAPITAL FEDERAL, 7 de março de 1945.

General Boanerges Lopes de Sousa, Relator [assinatura de próprio punho]

Gen. Vaz de Mello [assinatura de próprio punho], votei pela confirmação da sentença apelada, nos termos do bem fundamentado acórdão de fls.—, por entender que, de outro modo, não poderiam ser punidos os bárbaros autores de tanta selvageria.

Confessaram eles, com revoltante cinismo, os abomináveis crimes que praticaram, revelando absoluta falta de senso moral, como ressalta, em seu douto parecer, o ilustrado Representante do Ministério Público junto a este Conselho Supremo.

Já haviam estado, na casa em que se encontrava a menor MARGELLI, e combinaram ali voltar para violentá-la, saindo do QUARTEL, depois do jantar, armados com metralhadoras portáteis.

A penetrarem no interior da referida casa, um deles - o soldado LUIZ BERNARDO DE MORAIS - deu, a pedido de ADÃO DAMACENO PAZ, "uma rajada de metralhadora", apagando a luz.

Tomados de pânico, fugiram os seus moradores, deixando a infortunada menor entregue à sanha dos assaltantes. Levada esta, à força, para o quarto, pelo soldado ADÃO, que a violentou, ficou seu companheiro de guarda, na porta de entrada, vindo, momentos depois, a assassinar, fria e covardemente, ainda com uma descarga de metralhadora, o tio de MARGELLI, Vivarelli Leonardo, que, despreocupadamente, regressava de uma visita, ignorando, por completo, o que ali estava ocorrendo.

Demonstrando completa solidariedade com o seu companheiro, que lhe dissera haver morto um homem, tomou o soldado ADÃO sua metralhadora, e foi, por sua vez, montar guarda à porta, para que DAMACENO saciasse, também, na infeliz menor, seus desejos bestiais.

O Código Penal Militar coloca no mesmo pé de igualdade todas as condições do evento, considerando coautor quem, de qualquer modo, concorre para o crime (art. 33).

Embora os disparos, que ocasionaram homicídio, houvessem sido feitos por BERNARDO, não se pode excluir a responsabilidade do soldado DAMACENO por esse crime. Entre os acusados existia um laço psicológico, que tornou comum a ambos a mesma ação delituosa.

No caso, não se verificou nenhuma atenuante, que pudesse minorar a situação dos réus.

Tratando-se de crimes praticados em zonas de efetivas operações militares (fl. 59), e, atendendo às circunstâncias de que se revestiram, impunha-se a aplicação da pena capital.

Gen. F. de Paula Cidade [assinatura de próprio punho], deixo de pedir vista destes autos, não obstante a importância do processo, porque os estudei demoradamente, com os outros juízes, e me acho perfeitamente informado. Aliás, não há a menor dúvida quanto ao crime e sua autoria.

Votando, como voto, pela confirmação da sentença, defendo a honra do Exército e a própria civilização brasileira. Não fossem os embaraços opostos pela moderna legislação, estou certo, que o comandante das forças brasileiras na Itália, teria, com grande proveito para a boa ordem de suas tropas, feito fuzilar, sem quaisquer delongas, esses criminosos.

Fui presente.

Gen. Waldemiro Gomes [assinatura de próprio punho]

Transcrito por Maria Juvani Lima Borges, por se achar o original com partes ilegíveis depois de impresso.

Peças da Apelação 21
Parecer do Procurador-Geral da Justiça Militar

W. pmos

Fl 91

- PROCURADORIA GERAL -

PARECER Nº 8 -

Os soldados ADÃO DAMACENO PAZ e LUIZ BERNARDO DE MORAIS confessaram friamente, com abundância de detalhes, os crimes que praticaram em MADOGNANA, comuna de Granaglione, Itália.

[...]

O inquérito foi instaurado em consequência de "declarações prestadas pelas vítimas do atentado", e entregues pelos carabineiros locais à Chefia do Serviço de Polícia Militar, fls. 9.

[...]

Os acusados revelaram, no cometimento de tão graves infrações, ocorridas em zona de efetivas operações militares, fls. 58, absoluta falta de senso moral. Sua notícia causa dolorosa impressão em todos os espíritos. A infortunada MARGELLI se viu despojada de sua honra sexual, em plena mocidade, e um homem tombou sem vida, por gesto meramente sanguinário.

[...]

Não mais vigora, em face do exposto em último lugar, o preceito do art. 182 do Código de Justiça Militar, que não autorizava a aplicabilidade da pena de morte, com apoio exclusivo na confissão do delinquente.

Atualmente, é permitido decretá-la em tal hipótese, sem amparo em prova de outra natureza, que, aliás, existe no processo, embora de testemunha informante, mas cujo depoimento se ajusta

Nota: Extrato do Parecer nº 8. Conforme disposto no Decreto-Lei 6.396, de 1 de abril de 1944, art. 34, "O Procurador Geral oficiará nos recursos interpostos pelos promotores e naqueles em que, depois de examinados os autos pelo relator, verificar este a necessidade de sua audiência, devendo emitir parecer dentro de vinte e quatro horas". As omissões estão sinalizadas com o símbolo [...]. O Processo completo está em: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/apelacao-n-21-1945

[...]

Pelos indícios e provas conseguidas surgiram como suspeitos e muito provaveis autores do atentado os soldados ADÃO DAMACENO PAZ e LUIZ BERNARDO DE MORAIS, que, trazidos a esta repartição para serem acareados com a vítima da violação carnal, MARGELLI GIOVANNA, e com as testemunhas CANTELLI TONINA e SILVIO GALLI, foram por êstes reconhecidos como os verdadeiros autores dos crimes cometidos.

Presos e interrogados, confessaram sem hesitação os crimes que praticaram, tendo de suas declarações sido tomados os respectivos termos.

Quem, de qualquer modo, concorre para o crime, incide nas penas a êste cominadas (art. 33 do Código Penal Militar).

O soldado DAMACENO é, tambem, responsavel pela morte de VIVARELLI LEONARDO. Êle e BERNARDO pactuaram a ida à casa de MARGELLI. Sairam, do Quartel, armados de metralhadoras portateis. Foi BERNARDO quem apagou a luz, a pedido de DAMACENO, e " permaneceu de guarda na porta", afim de auxiliar o co-partícipe . BERNARDO matou, precisamente no momento em que DAMACENO violentava a infeliz jovem. Houve, assim, a concorrencia criminosa de que cogita o mencionado art. 33, e que pressupõe, como se verificou na espécie, e adverte Costa e Silva, em Código Penal, vol. 1°, pag. 199, certo liame psicológico entre os indivíduos que nela tomaram parte.

Opino pela confirmação da sentença apelada.

CAPITAL FEDERAL, 5 de março de 1945.

Gen. Waldemiro Gomes Ferreira

WALDEMIRO GOMES FERREIRA.
Gen. de Bda.-Procurador Geral.

- FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA -

-CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR-

OF. Nº 35-PRES.

CAPITAL FEDERAL, 7-III-1945.

Do Gen. Presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar.

Ao Exmo. Sr. Gen. Ministro da Guerra.

Assunto:- Condenação de praças á pena maxima.

ANÉXO:- Cópia do Acordão dêste Conselho.

De conformidade com o que dispõe o art. 41, do Código Penal Militar, rogo a V. Excia. comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da República que o Conselho Supremo de Justiça Militar, em sessão realizada hoje, confirmou, por uma unanimedade de votos, a sentença proferida pelo Auditor da 2a. Auditoria da 1a. D.I.E. que condenou á pena de morte os soldados do Pelotão de Defesa da Companhia do Q.G. da mesma D.I.E., Adão Damaceno Paz e Luiz Bernardo de Morais, como incursos no grau máximo do art. 302, III, combinado com o art. 181, § 2º, V, do Código Penal Militar.

Anéxo, remete a V. Excia. para ser entregue ao Exmo. Sr. Presidente, cópia do Acordão proferido por êste Conselho.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e apreço.

- GEN. BOANERGES LOPES DE SOUSA -

- Presidente -

Nota: Ofício do Presidente do Conselho Supremo solicitando ao Ministro da Guerra que comunique ao Presidente da República a condenação à morte de 2 soldados. Coleção FEB - STM.

-FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA-

-CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR-

OF. Nº 45-PRES.

CAPITAL FEDERAL, 7-III-1945.

De Gen. Presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar.

Ao Exmo. Sr. Gen. Ministro da Guerra.

Assunto: - Condenação de praças à pena máxima.

Tenho a honra de comunicar a V. Excia., solicitando-lhe providências para que a decisão dêste Conselho seja comunicada, por via telegráfica, ao Exmo. Sr. Gen. Cmt. da 1a. D.I.E., que o Conselho Supremo de Justiça Militar, em sessão realizada hoje, confirmou a sentença proferida pela 2a. Auditoria da mesma D.I.E., que condenou à pena de morte os soldados Adão Damacene Paz e Luiz Bernardo de Moraes, como incursos no grau máximo do art. 302, III, combinado com o art. 101, § 2º, V, do Código Penal Militar.

Como, nos termos do artigo 41 do Código Penal Militar, a sentença não poderá ser executada senão depois de decorridos cinco dias, cumpre-me solicitar a V. Excia. levar, ainda, ao conhecimento do Exmo. Sr. Gen. Cmt. da 1a. D.I.E. que a decisão dêstes Conselho será comunicada amanhã, 8, ao Exmo. Sr. Presidente da República.

Sirve-me da oportunidade para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e apreço.

- GEN. BOAVERGES LOPES DE SOUSA-

- Presidente -

Nota: Ofício do Presidente do Conselho Supremo solicitando ao Ministro da Guerra que oficie ao comandante da 1ª D.I.E. a condenação à morte dos 2 soldados.

Peças da Apelação 14.882
Denúncia da Promotoria

Exmo. Snr. Dr. Auditor da 2a. Auditoria da 1a. D.I.E.

A. à conclusão
Em 7-VII-945

O representante do Ministério Público nesta Auditoria, no exercicio das suas atribuições e com fundamento nos inclusos autos, vem apresentar denúncia contra:- MARGARIDA HIRSCHMANN, natural do Estado de São Paulo, solteira, filha de José Hirschmann e Madalena Hirschmann, com 25 anos de idade e EMILIO BALDINO, natural do Rio Grande do Sul, solteiro, filho de Pedro Baldino e Philomena Salatino, com 40 anos de idade, como incursos na sanção dos arts. 265 e 269 c.c. art. 66 § 2º do C.P.M., pelo que passa a expôr:- Durante os mêses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do corrente ano, diariamente, das 17 ás 14 horas, em Fino Mornasco, proximo á Como, Itália, os acusados tomaram parte no programa de irradiações chamado Auri Verde, dirigido aos Expedicionários Brasileiros, fazendo propaganda desmoralisante do nosso governo e das nossas autoridades, procurando quebrar o moral das nossas forças em combate, e aliciar as praças á deserção, recebendo para tanto, estipendio e prestando desta fórma serviço ás forças armadas alemãs, pois a estação radio referida era pertencente ao Exercito Alemão e dirigida por officiais dessa Nação. O crime foi praticado com a agravante da

Nota: Processo onde 2 civis são acusados de traição por trabalharem para uma estação de rádio alemã que estimulava os soldados brasileiros à deserção. Coleção FEB - STM. O Processo completo está em: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/apelacao-n-14-882-1946-feb

espera esta Promotoria vêr recebida e autuada a presente denúncia, para dar logar a instrução criminal em dia e hora previamente designados, sendo citados os denunciados, sob pena de revelia, intimadas as testemunhas arroladas, pena de desobediencia, e cumpridas as formalidades legais.

Ról de testemunhas:

1a.) Antonio Ribeiro da Silva - Soldado 6º R.I.

2a.) Jayme Marques de Figueredo Filho - 2º Ten.-S.F. do Q.G. da 1a. D.I.E.

3a.) Rubem Pereira de Argollo - 2º Ten. - Q.G. da 1a.D.I.E.

4a.) Jorge Eduardo Xavier - Cap. - Cia. do Q.G. da 1a.D.I.E.

5a.) Alfredo de Almeida Faria - 2º Sgt. - 1a. Cia. de Transmissões

Informantes:

1a.) Felicio Mastrangelo - Locutor de Rádio - Via Lanza, 3 Milão

Francolise, 7 de Julho de 1945

Orlando Martinho Cabeiro de Castro

Prom.

Peças da Apelação 14.882
Sentença de 1ª Instância
Crime de Espionagem

Vistos e examinados os presentes autos, em que é A. a Justiça Militar e Réos - Margarida Hirschmann e Emílio Baldino, civis, acusados nos arts. 265 e 269, do C.P.M., combinados com os arts. 66, § 2º, e 314, todos do mesmo Código;

Os Reos foram denunciados (fls. 2 a 2v), por terem, nos mêses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1945, em Fino Monasco (Itália), tomado parte no programa de irradiações denominado "Auri-Verde", dirigido aos expedicionários brasileiros, fazendo propaganda desmoralizante do nosso Govêrno e autoridades, procurando quebrar o moral das nossas forças em combate e aliciar as praças para desertarem, recebendo, para isto, estipêndio e prestando, assim, serviço às forças armadas alemãs, pois a estação de rádio referida pertencia ao Exército alemão e era dirigida por oficiais tambem alemães;

[...] O relatório do Snr. Encarregado do I.P.M. se encontra a fls. 37 a 38; nêste relatório se conclue pela culpabilidade dos então indiciados e pela não culpabilidade do soldado Antonio Ribeiro da Silva, que tambem trabalhava na estação de rádio "Auri-Verde", por ter sido a isto obrigado, na qualidade de prisioneiro de guerra que era;

[...] Denunciados os dois Réos, Margarida e Baldino, foi feito o sumário junto a J.M. da F.E.B., sendo a denúncia recebida e a prisão preventiva decretada para os dois Réos (fls. 41 a 42, fls. 43);

Nota: 2 civis brasileiros (1 homem e 1 mulher) são acusados de traição por terem participado de programas de rádio denegrindo a imagem do Brasil e concitando os soldados brasileiros à deserção. O réus foram absolvidos em 1ª instância. Condenados no STM a 20 de reclusão. O Acórdão do STM tem 122 páginas com diversos votos em separado. Coleção FEB - STM. As supressões estão sinalizadas com o símbolo [...]. O Processo completo está em: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/apelacao-n-14-882-1946-feb

[...] juntou à defesa quatro pareceres (2º vol.) da lavra dos Snrs. Bento de Faria, Ministro Aposentado do Supremo Tribunal Federal; Roberto Lyra, Professor de Direito Criminal da Universidade do Brasil, Antonio Vieira Pires, Desembargador aposentado do Estado do Rio Grande do Sul; Itiberê de Moura, advogado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, que responderam aos seguintes quesitos: "o fato narrado na denuncia oferecida ao Dr. da 2a. Auditoria da 1a. D.I.E. contra Emilio Baldino e outra, constitui crime de traição, segundo o Cod. Penal Militar?);

"A condição de prisioneiro de guerra, nas circunstâncias descritas no incluso "dossier" importa, para fato dela decorrente, em coação irresistivel?";

[...]

Assim sendo, em resumo, consta dos autos, como provas colhidas no I.P.M. e no sumário, que, testemunhas em número legal, afirmam ter ouvido as irradiações em questão, sem poder precisar quais os locutores; que uma testemunha informante e uma numerária, presentes no local, afirmam de ciência própria que os reus tomavam parte ativa nessas irradiações na qualidade de locutores; que essas irradiações consistiam de uma parte informativa e outra recreativa, com cantos etc., e às vezes, em determinadas ocasiões, de um "sketch" ou cêna de teatro radiofonico, contendo expressões depreciativas para o Brasil; que Margarida não tomava parte nesses "sketchs"; que Baldino cantava e tomava parte nesses "sketchs", mas, essas testemunhas, a informante e a numerária, afirmam que o reu Baldino não pronunciou palavras ofensivas ou deprimentes ao Brasil; que essas duas testemunhas, sendo as únicas de vista e ciência própria, são as mais qualificadas para informar a verdade; que o soldado Antonio Ribeiro da Silva, praça do 6º R.I. e prisioneiro de guerra, deve ser acreditado e, embora demonstre má vontade contra Margarida e bôa vontade para com Baldino, afirma que aquela não tomou parte nos referidos "sketchs" e que Baldino se mostrava patriota,

moralmente o brasileiro prisioneiro de guerra, auxiliando-o e mostrando repulsa pelos alemãis, e crença na vitória dos aliados;

MARGARIDA HIRSCHMANN.

quanto á Ré, Margarida, filha de pais alemãis, nascida em São Paulo, residindo na Alemanha desde 1939, trata-se de um caso de dupla nacionalidade, uma vez que a legislação brasileira adotando a doutrina do "jus solis" a considera brasileira, e a legislação alemã, seguindo a teoria do "jus sanguinis", tem-na como alemã, de acôrdo com a conhecida lei Delbrück, de 22 de julho de 1913 (art. 4º) - E. Bourbousson, "Traité Général de la Nationalité, ed. Paris 1931); além disso, durante a última guerra, foi decretado trabalho feminino obrigatório na Alemanha, como é notório. A ré estava trabalhando como taquigrafa e outros misteres em vários lugares da Alemanha, até que foi enviada para a Italia e designada para atuar como datilografa e locutora na rádio em questão;

não era, portanto, a dita ré, prisioneira de guerra;

[...] O Segundo Réo, não só não era militar, como não servia em serviço auxiliar de tropa inimiga, achando-se primeiramente internado pelas autoridades italianas por ser brasileiro, depois do estado de beligerância entre o Brasil e a Itália, e depois preso pelas tropas alemãs, em território italiano, ocupado por estas tropas, pelo mesmo motivo de ser sudito de um estado inimigo; assim sendo, pode-se afirmar que o segundo reu não era tambem prisioneiro de guerra, em face das regras do Direito Internacional Publico e a Convenção de Genebra, de 19 de junho de 1931, ratificada por muitos paizes, inclusive pelo Brasil. (H. Accioly, op. cit. pag. 161, nota 1);

[...]

Não se achava em prisão militar, nem em campo de concentração, conforme se verifica dos autos; alega que aceitou ser retirado do carcere, para ir trabalhar no Rádio, pelo receio

[...] que tinha de ser mandado para um campo de concentração de prisioneiros alemãis; a testemunha informante Mastrangelo declara que, a pedido da noiva do reu, que era italiana, e que nutria os mesmos receios de que o reu fosse enviado para a Alemanha nas condições indicadas, foi procurá-lo na prisão, a-fim de promover sua transferência para trabalhar no citado rádio;

[...] nessas condições, a estação de rádio em apreço era um serviço auxiliar das forças militares alemãs, inimigas; era um serviço auxiliar da atividade bélica do inimigo, dirigido e mantido pelo exército ou pelo govêrno alemão na Italia, no intuito de prejudicar a eficiência das trópas expedicionarias brasileiras, e de abater-lhes o moral, por meio da difusão de notícias falsas, alarmantes ou depreciativas, constituindo parte complementar das proprias operações de guerra, de efeito indireto, mas potencialmente relevantes;

[...] Quanto à Ré Margarida, é irrecusável que possuia dupla nacionalidade (brasileira e alemã); que se achava na Alemanha com sua família desde 1939 (fols. 16, 1º vol.), época em que o Brasil não estava em guerra e não era de esperar que a houvesse de declarar mais tarde, não tendo, portanto, procurado o território alemão para outros fins que os declarados, completamente estranhos à futura beligerância; que prestou os serviços de que é acusada nos têrmos das leis alemãs, em cujo território residia, onde era considerada nacional e sem o que não se lhe seriam fornecidos os cartões de racionamento alimentar;

[...] As provas colhidas geram, em conjunto, em qualquer animo sereno e imparcial, que as estude e pondere, a convicção de que o segundo Reu sofreu coação moral irresistivel, dada a sua situação de encarcerado, naturalmente apreensivo quanto à sua sorte futura, temeroso de ser internado na Alemanha, nos campos de concentração, assim chamado, mas que não passavam de hediondos ergastulos de sofrimento e de morte

Terminados os trabalhos, o Auditor declarou absolver os Réus, nos têrmos dos arts. 29 e 31 do Código Penal Militar, combinados, quanto à Ré, e no/do art. 28, do mesmo Código, quanto ao 2º Reu.

RAZÕES DOS APELADOS

MARGARIDA HIRSCHMANN E EMÍLIO BALDINO

Egrégio Supremo Tribunal Militar:

1. - A sentença apelada é o resultado lógico a que deveria chegar o seu ilustre prolator, que estudou a prova dos autos com isenção de ânimo e sem prevenções. Interpôs o representante do Ministério Público o recurso obrigatório, arrazoando-o longamente, mas sem abalar os sólidos fundamentos da decisão recorrida, que é incensuravel, tanto no exame dos elementos informativos dos autos quanto na interpretação da lei e da doutrina que regem a espécie.

A sentença recorrida não precisa de sustentação. Ela se sustenta por si mesma, pela segurança de seus conceitos, pela clareza de sua exposição e pela imparcialidade com que soube apreciar os fatos constantes dos autos. [...]

4. - Só por demasia poderiamos alongar este arrazoado. Os pareceres de fls. 3 a 33 e a respeitavel sentença apelada demonstram que a absolvição de Margarida Hirschmann e Emílio Baldino está de acôrdo com a prova dos autos e a lei. Por isso, forramo-nos de pôr mais na carta, certos de que o Egrégio Supremo Tribunal Militar negará provimento ao recurso, praticando, assim, um ato de elementar

J U S T I Ç A .

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1946

Evandro Lins e Silva

adv.º

206

Apelação nº 14 882 - Capital Federal.

Crime de traição. Constitue crime de traição, no conceito legal, prestar serviço nas forças armadas de nação em guerra com o Brasil, como tal considerado o de rádio difusão em estação sob a direção do govêrno e do exército inimigo. Questões de defesa - dupla nacionalidade, coação irresistível e estado de necessidade.

Relator : Ministro Dr. Cardoso de Castro.
Revisor : Ministro Dr. Vaz de Mello.
Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.
Apelados: O Conselho de Justiça da 3a. Auditoria da 1a. R.M., Margarida Hirschmann e Emílio Baldino, civis.

Vistos e relatados êstes autos dêles se verifica o seguinte:

Quando as forças expedicionárias brasileiras estavam em operações de guerra na Italia existia em funcionamento a estação de rádio instalada em Fino Monasco.

Havia sido organizado um programa intitulado Hora Auri Verde, destinado às mesmas forças "tanto que ao anunciá-lo, diziam-no: "Dedicado aos Expedicionários Brasileiros na Italia" (fls. 12v.). Os seus locutores nêsse programa falavam a lingua portuguêsa.

O sentido e o objetivo das irradiações dêsse programa estão qualificados pelos que lá estiveram em serviço de guerra:

Disse um oficial:

> "que o programa constava normalmente de música regional brasileira, noticiário de guerra e de um "sketch" final - - - - e no qual se faziam referências desairosas às relações políticas entre o Brasil e seus aliados e se ridicularizava a atuação das forças brasileiras na Italia; que durante êsses "sketchs" teve ocasião de ouvir referências como estas: "Ser o Brasil um papagaio enjaulado na

Nota: Acordão do Supremo Tribunal Milita - STM, pois o processo foi julgado no brasil.
As supressões estão sinalizadas com o símbolo [...]. O Processo completo está em:
https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/apelacao-n-14-882-1946-feb

gaiola de ouro dos Estados Unidos" e "Que as forças brasileiras eram ineficientes, faltando espírito de combatividade" (I-12).

[...] O programa da estação, em aprêço, era irradiado três vezes por dia (I-86).

Sobreveio a vitória dos aliados.

Margarida foi presa pelas autoridades italianas e entregue às autoridades americanas por suspeição de nacionalidade alemã, e, porque possuisse passaporte, indicando a sua nacionalidade brasileira, entregaram-na às autoridades brasileiras (II-117v.).

O Snr. General Mascarenhas de Moraes determinou a abertura de inquérito policial militar por ter chegado ao seu conhecimento que Margarida Hirschmann:

> "durante o período de operação de guerra falava pelo rádio, do território ocupado pelo inimigo e em benefício dêste, fazendo propaganda para os elementos da F.E.B." (I-7).

Baldino "foi procurado em sua residência em Milão depois da vitória dos aliados por um oficial Norte Americano que o conduziu a uma repartição civil americana, declarando ao réu que o comando brasileiro queria falar com êle réu, aí esperando longas horas até que foi procurado por um oficial brasileiro que o conduziu a Alessandria" (II-119).

Não obstante, indicada só Margarida como indiciada, nessa mesma qualidade foram também ouvidos pelo Encarregado do Inquérito Policial Militar Emílio Baldino e Felício Mastrangelo.

[...] Mastrangelo sendo ouvido explicou, também, que durante vários anos exerceu funções em estações de rádio brasileiras e que a partir de 1940 organizou, aqui, por conta da Embaixada Italiana programas de propaganda política da Italia, autorizados pelo D.I.P.

[...] Juntou-se aos autos os exemplares dos boletins de convite para que "Ouça as canções da sua Terra ! Ouça a vóz da Verdade ! Ouça Rádio Auri Verde ! e "Enquanto no Brasil - - - - ", boletins êsses que se encontravam na Emissora (I-29, 30v.) sôbre a mesa do sargento Kreuzer (I-31).

[...] A Defesa formulou consulta a jurisconsultos apresentando-lhes o seguinte questionário:

> "1º - O fato narrado na denúncia oferecida ao Dr. Auditor da 2ª Auditoria da 1ª D.I.E. contra Emílio Baldino e outra, constitúe crime de traição, segundo o Código Penal Militar?
>
> 2º - A circunstância de prisioneiro de guerra, nas circunstâncias descritas no incluso "dossier", importa, para fato dela decorrente, coação irresistível ?"

Os pareceres concluiram negativamente à primeira pergunta e afirmativamente à segunda - o fato não constitue o crime de traição e importou em coação irresistível -.

[...] Seguiu-se o julgamento perante o Dr. Auditor que proferiu longa sentença, apreciando a matéria de fato e de direito e reconhecendo em favor de Margarida Hirschmann a isenção de responsabilidade pelo estado de necessidade, segundo as regras dos arts. 29 nº I e 31 do Código Penal Militar; e em favor de Emílio Baldino a isenção de punibilidade por coação irresistível, prevista no artº 28 do mesmo Código.

Apelou o M.P. Ouvido o Snr. Dr. Procurador Geral, opinou pela reforma da sentença apelada com a aplicação da pena no seu limite máximo - pena de morte.

Isto posto

Preliminarmente

Extintos os órgãos da Justiça Militar junto à Força Expedicionária, organizada para acompanhá-la em operações de guerra, suscitou-se dúvida, prèviamente, sôbre si o julgamento da espécie deveria cingir-se ao disposto no artº 1º do respectivo Decreto-lei nº 8 443, de 26 de dezembro de 1945, isto é, julgamento em segunda instância "pelo Supremo Tribunal Militar, na forma do mesmo diploma", e, por isso, sem atenção à regra estabelecida no artº 92 do Código da Justiça Militar, segundo o qual: "Nos casos em que possa vir ser imposta ao réu a pena de trinta anos, o Supremo Tribunal Militar só funcionará com a presença, pelo menos, de três juizes togados e quatro militares, além do Presidente", decidiu-se, então, que esta regra, quanto a exigência da presença de três juizes togados, era imprescindível, em qualquer caso, quando possível a aplicação da pena de trinta anos, ou morte, e assim porque dentre os quatro juizes togados um está em goso de licença, outro tornou-se impedido, prolator anos, ou morte, e assim porque dentre os quatro juizes togados um está em goso de licença, outro tornou-se impedido, prolator que foi da sentença apelada, determinou-se a convocação do auditor de 2ª entrância mais antigo para perfazer o número de três juizes togados exigidos.

II

De meritis

A

A questão fundamental é a classificação do crime desde que se argúe, em princípio, que o fato criminoso não se ajusta ao preceito estabelecido no artº 265 do Código Penal Militar, que assim dispõe sob o título Da traição:

> "Artº 265 - Tomar o nacional armas contra o Brasil ou Estado aliado, ou prestar serviço nas for-

[...]

Os acusados prestaram serviço de rádio difusão em estação sob a direção do Govêrno e Exército Alemão.

Não obstante quaisquer críticas, restrições ou contestações, por mais valiosas, à significação do fato criminoso praticado pelos acusados qual o de colaboração na execução de programas de rádio, elaborados com o objetivo de "desmoralizar as tropas brasileiras, exercendo uma ação depressiva sôbre o moral", a lei penal militar considera o fato crime de traição, e, assim definido, não é lícito ao julgador emprestar-lhe, arbitrariamente, por convicção pessoal, outra denominação.

[...]

A acusação está provada nos seus têrmos e a responsabilidade penal dos acusados indica-se no parecer do Snr. Dr. Procurador Geral e nas Razões de Apelação oferecidas pelo Promotor da 3ª Auditoria Dr. Paulo Whytaker, que encerram, de forma exaustiva, a análise do fato e suas circunstâncias de modo a afirmar a responsabilidade e autorizar a aplicação da pena.

[...]

Diz a sentença que a Ré mereceu a absolvição PORQUE DADO O SADIO PATRIOTISMO DE NOSSAS TROPAS, O SEU ÂNIMO COMBATIVO E À NOSSA SÓLIDA ORGANIZAÇÃO MILITAR, NENHUM DANO NOS ADVEIO.

Não concordamos.

O art. 265 diz que é crime de traição "prestar serviços nas forças armadas de nação em guerra contra o Brasil".

O artigo não cogita do <u>resultado</u> dessa atuação.

[...] Finalizando, a sentença aduz em favor dos dois acusados, mais o seguinte:

- O DOLO NÃO FICOU PROVADO.

Responderemos, na parte relativa a Margarida: a prova foi justamente a ela contrária, como já se teve ocasião de demonstrar e ela mesma declarou: "não alega inocência porque de fato trabalhou na Rádio Auri Verde" (fls. 17).

Se a Ré se julga culpada, como a sentença conclue de maneira diversa ?

[...] Relativamente a Emilio Baldino, a sentença absolveu-o sob os seguintes fundamentos:

1º) - porque estando na Italia fôra detido quando sobreveiu a guerra e obrigado a praticar os mais baixos mistéres;

2º) - Sua conduta na prisão foi a de um rebelado e conspirador;

3º) - sua conduta na Rádio foi a de rebelado e coagido;

4º) - é de família que gosa bom conceito em Porto Alegre;

5º) - Sempre se dedicou às artes e às atividades cívicas sendo nulas e desconhecidas suas atividades na política apesar de constar nos autos que fazia parte do Partido Integralista;

[...] A sentença merece reforma.

Assim:

Acordam, em Tribunal, dar provimento à apelação do M.P. para, reformando a sentença apelada, condenar Margarida Hirschmann e Emilio Baldino a pena de vinte anos de reclusão, ex-vi do artº 265 do Código Penal Militar.

Resolveu, ainda, o Tribunal, por proposta do Juiz convocado Dr. Gomes Carneiro, que se extráia dos autos cópia dos documentos necessários à apuração da responsabilidade de Maximiliano Stahlschmidt, Dohms e Hunsche, brasileiros, que atuaram na Rádio de Berlim.

193
Ls. 59
149
Ls. 59

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

RIO DE JANEIRO, D. F.

Nºº Nºº 380/375

1 9 4 6

A P E L A Ç Ã O

Nº 14 882

CAPITAL FEDERAL

Apelante - A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar.

Apelados - O Conselho de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, MARGARIDA HIRSCHMANN e EMILIO BALDINO, civis.

O dr. promotor denunciou MARGARIDA HIRSCHMANN e EMILIO BALDINO, como incursos na sanção dos arts. 265 e 269, combinados com o art. 66 § 2º, todos do Código Penal Militar, pelo fato criminoso adiante exposto:

> Durante os mêses de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente ano (1945), diariamente, das 13 às 14 horas, em Fino Monasco, próximo a Como, Itália, os acusados tomaram parte no programa de irradiações chamado Auri-Verde, dirigido aos Expedicionários Brasileiros, fazendo propaganda desmoralizante do nosso govêrno e das nossas autoridades, procurando quebrar o moral de nossas tropas em combate, e aliciar as praças à deserção, recebendo, para tanto, estipêndio e prestando desta forma serviço às fôrças armadas alemãs, pois a estação rádio referida era pertencente ao Exército Alemão e dirigida por oficiais dessa Nação. O crime foi praticado com a agravante da letra n,

Nota: Parecer da Procuradoria Geral da Justiça Militar reforçando a sentença condenatória "condenar os réus no máximo da pena do artigo infringido por ser de justiça". As supressões estão sinalizadas com o símbolo [...]. O Processo completo está em: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/apelacao-n-14-882-1946-feb

n. II, do art. 59 do C.P.M. .

O art. 265 - tomar o nacional armas contra o Brasil ou Estado aliado, ou prestar serviço nas fôrças armadas de nação em guerra contra o Brasil - teve por modêlo o art. 242 do Código Penal Italiano,

[...] Eis os principais consideranda da sentença, em relação a MARGARIDA HIRSCHMANN:

> que a ré, estando em terras alemãs, era sujeita pelas suas leis ao trabalho feminino obrigatório, e que, se a êle se recusasse, não poderia adquirir bilhetes de racionamento para sua alimentação, ou sujeitar-se a outras consequências mais graves;
> que o Código Comum Italiano prevê o caso da ré, obrigada a trabalhar para o inimigo pela lei do país em território por êle ocupado, eximindo os que assim agem de toda responsabilidade e punibilidade (art. 242 do citado Código Italiano de 1930);
> que a ré não manifestou animosidade e menosprezo
> 6 pelo país de seu nascimento, tendo sido, evidentemente, vítima de sua situação ocasional e de fato, decorrente da declaração de guerra entre o Brasil e a Alemanha;
> que o delito de que é acusada é "um crime de perigo", como salienta o eminente jurista, Ministro do Supremo Tribunal Federal aposentado, dr. CARVALHO MOURÃO, em sua erudita conferência "Traição e Espionagem" (ed. 1945, do Gabinete Fotográfico do Ministério da Guerra), não tendo advindo nenhum dano, no caso, às nossas fôrças expedicionárias, mercê de seu sádio patriotismo, ânimo combativo e sólida organização militar, como reconheceu em plenário o próprio órgão do M. P. M.;

quanto a EMILIO BALDINO:

que não é vã a alegação de ter o réu temido ser internado ou mesmo fusilado se não se prestasse a trabalhar para os militares alemães, em serviço auxiliar, pois, um brasileiro, CARLOS PINTO, recusando-se a isto foi por êles fusilado, qual martir e heroi, sacrificado por seu intransigente patriotismo (doc. de fls. 112, 2º vol.);

que a coação moral irressistivel sofrida pelo dito 2º réu ficou provada nos autos de modo claro e iniludivel;

que o delito de que o mesmo réu é acusado "pressupõe a quebra de um vínculo de fidelidade ao Brasil", como observa CARVALHO MOURÃO (op. cit., pag. 20), e que essa quebra de fidelidade não se acha caracterizada nos autos, antes, pelo contrário, revela o ânimo de brasileiro do dito réu.

[...] Atente-se: BALDINO temia o campo de concentração. Após certa relutância, decide aceitar o convite do tenente ANELMANN. Armou-se, então, de coragem, e reclama a entrega de importância de que os alemães o haviam despojado. O tenente ANELMANN, que só o conhecera através de apresentação feita por FELICIO MASTRANGELO, dispensa-lhe tratamento que não tem símile nos anais de guerra. Prontifica-se a restituir-lhe a quantia em apreço, em parcelas mensais, a título de remuneração. Original e singular vis compulsiva, em que o coacto, podendo ser compelido a trabalhar gratuitamente, era, ao invés, estipendiado com vantagem.

A Rádio Auri-Verde funcionava "sob a direção do governo e exército alemão" (fls. 29, 30 e 31 do 1º vol.). Os programas irradiados tinham por escôpo "desmoralizar as tropas brasileiras, exercendo uma ação depressiva sôbre o moral", informam FELICIO MASTRANGELO e MARGARIDA HIRSCHMANN. Mais tarde, os organizadores dêsses programas imprimiram-lhe feição recreativa, por não haverem atingido o fim colimado (fls. 20, 29 v. e 54 v. do 1º vol.). Á obra de derrotismo, a

Fôrça Expedicionária Brasileira respondia com as páginas de bravura e heroismo que escreveu nos campos de batalha da península italiana.

Em escólio ao art. 242 do Código Penal da Itália - fonte histórica do art. 265 do Código Penal Militar - doutrinam SALTELLI e DI FALCO:

[...] A apelação obrigatória devolve o pleno conhecimento do feito ao Tribunal. E, atendendo à intensidade do dolo, bem como aos motivos determinantes do crime, parece-me que a instância ad quem deverá condenar os acusados no máximo da pena do artº. infringido por ser de Justiça.

Rio de Janeiro, 6 de Setembro de 1946.

Waldemiro Gomes Ferreira

WALDEMIRO GOMES FERREIRA

Procurador Geral.

P/P/P.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

1a. AUDITORIA DA 1a. D. I. E.

Of. nº 515

Rio, 9. XI. 1945

URGENTE

Do AUDITOR

Ao Exmº Sr. Gen. Cmt. da 1a. R. M.

Assunto: Providências sôbre incomunicabilidade de prêsos (Solicita)

I - Sendo inumeros os casos de pessôas da familia e mesmo de advogados que comparecem a esta 1a. Auditoria reclamando contra o fato de não poderem se avistar com as praças prêsas à disposição desta Auditoria e que por determinação de V. Exa. estão recolhidas à Penitenciária do Distrito Federal, sob a alegação de que a direção daquele Presídio tem os prêsos em referência incomunicaveis, - solicito a V. Exa. se digne determinar providências no sentido de ser cientificado o referido Presídio que os presôs aludidos não estão debaixo dessa medida de rigor, mesmo porque se trata de praças ainda não condenadas, isto é, prêsas preventivamente.

II - Outrossim, comunico a V. Exa. que esta 1a. Auditoria está encontrando dificuldades para localizar o presidio ou presidios em que se acham recolhidos os desertores BIANOR PESSÔA CIRILO; JOSÉ LEITE SERRÃO; CARLINDO DE OLIVEIRA; LUIZ NUNES; ADALBERTO DE SOUZA COSTA; DIAMANTINO NASCIMENTO; EDGAR CUNHA; JOSÉ EMILIO DOS SANTOS; NELSON CUSTODIO; MARIO BARROS SOVERAL e WILSON MARTINS DA SILVA, cujos processos estão nesta 1a. Auditoria pendente de decisão e para cuja solução final se torna imprescindivel saber-se onde se encontram para processá-los na forma da lei.

III - Finalmente, solicito a V. Exa. as necessárias ordens no sentido de serem mandados apresentar a esta 1a. Auditoria, no

Nota: Ofício enviado ao comandante da 1ª Região Militar pelo Auditor da 1ª Auditoria da 1ª D.I.E. pedindo explicações sobre o paradeiro dos prisioneiros de guerra.

(Continuação do of. nº 515, de 9. XI. 1945)

dia 16 do corrente, às 13 horas, os desertores que se acharem presos nesta Capital e cujos nomes constam do item II, para serem submetidos a julgamento.

ADALBERTO BARRETTO - Ten. Cel. Auditor

A/R.

PRISIONEIROS DE GUERRA JULGADOS PELA JUSTIÇA MILITAR NO CONTEXTO DO TEATRO DE GUERRA NA ITÁLIA (1944-1945)

RESUMO: Decorridos 79 anos do dia da vitória de nossos valentes militares integrantes da Força Expedicionária Brasileira (FEB), que deram suas vidas por nossa liberdade durante a Segunda Guerra Mundial. Nesse contexto, por força de justiça, abordaremos neste artigo a atuação da Justiça Militar da FEB, criada por força do Decreto-Lei nº 6.678/44, composta do Conselho Supremo de Justiça Militar, Conselho Militar e duas Auditorias. A partir da análise das 916 folhas do Processo nº 434, da então 3ª Auditoria da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro), autuado em 30 de agosto de 1946 e encerrado com o julgamento da Apelação nº 15.242, julgada em 30 de maio de 1947.

PALAVRAS-CHAVE: 1. 2ª Guerra Mundial 2. Teatro de Operações da Itália. 3. Força Expedicionária Brasileira 4. Justiça Militar da FEB. 5. 1ª Região Militar.

ABSTRACT: 79 years have passed since the day of victory of our brave military members of the Brazilian Expeditionary Force (FEB), who gave their lives for our freedom during the Second World War. In this context, for the sake of justice, in this article we will address the performance of the FEB Military Justice, Created by Decree No. 6,678/44, composed of the Supreme Council of Military Justice, the Military Council and two Audits. Based on the analysis of the 916 sheets of Process nº 434, from the then 3rd Audit of the 1st Military Region (Rio de Janeiro), assessed on August 30, 1946 and closed with the judgment of Appeal nº 15,242 judged on May 30, 1947.

KEYWORDS: 1. World War II. 2. Theater of Operations from Italy. 3. Brazilian Expeditionary Force 4. Military Justice of Brazilian Expeditionary Force. 5. 1st Military Region.

INTRODUÇÃO

A partir de diálogo com o General de Divisão R/1 EDSON SKORA ROSTY, Pesquisador de História Militar do Exército, tivemos conhecimento de que prisioneiros de guerra alemães haviam sido processados na Justiça Militar da Força Expedicionária Brasileira, e que os registros desses prisioneiros constavam nos Arquivos do Exército Brasileiro, os quais nos foram franqueados.

De posse dos dados dos referidos prisioneiros, foi desenvolvida em nosso gabinete uma pesquisa nos Arquivos do Superior Tribunal Militar,

mediante a atuação da Estagiária de História Maria Fernanda VIEIRA DA SILVA, o que foi possível com o acesso à cópia integral do Processo, incluindo o respectivo Inquérito Policial Militar da época.

Este artigo é o relato sucinto das 916 folhas do Processo nº 434, da então 3ª Auditoria da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro), autuado em 30 de agosto de 1946 e encerrado com o julgamento da Apelação nº 15.242, julgada em 30 de maio de 1947.

DESENVOLVIMENTO

O Brasil declarou estado de guerra com a Alemanha em 31 de agosto de 1942, por força do Decreto nº 10.358. Para atuar no *front* europeu, organizou-se a Força Expedicionária Brasileira (FEB), cujo comando foi entregue ao então General de Divisão João Batista Mascarenhas de Moraes. A Justiça Militar em Tempo de Guerra foi mobilizada com duas Auditorias Expedicionárias e um Conselho Superior de Justiça Militar. Os dois escalões da FEB seguiram para a Itália em junho e agosto de 1944, travando combates com as forças do Exército Alemão.

Declarado o armistício em 8 de maio de 1945, a tropa brasileira com cerca de 25 mil efetivos foi repatriada no segundo semestre daquele ano.

1. Captura de Prisioneiros de Guerra

No final do mês de abril de 1945 e início do mês seguinte, nove prisioneiros de guerra de nacionalidade germânica foram capturados por tropas italianas, inglesas e norte-americanas. Alguns se entregaram voluntariamente. Um deles declarou ser desertor da *Whermacht*. Todos afirmaram nacionalidade brasileira e revelaram o desejo de serem repatriados.

Desse modo, formou-se um grupo de prisioneiros com os seguintes militares: Bronius Ajaukas, Walter Belitz, Carlos Hage, Wilhelm Bock Gen Kasten, Friedrich Huber, Carlos Hubel, Carl Hueller, Lauro Koelin e Karl Georg Raff Lehner (**Vide Figura 1**).

Em 9 de agosto de 1945, o Chefe do 2º Escalão do Estado-Maior da FEB encaminhou Parte ao Major Ajudante-Geral solicitando o registro das detenções em boletim interno e pedindo o repatriamento ao Brasil, por ordem do General Mascarenhas:

> I. Solicito vossas providências no sentido de ser publicada em Boletim a relação anexa. II. Trata-se de 9 brasileiros que combateram com os alemães e foram apresionados pelos americanos e agora entregues por meio do P.B.S. III. De ordem do Sr. Gen Cmt os mesmos deverão ser evacuados para o Brasil pelo 'Mariposa'. Ass. Maj Juremir, Ch 2º Esc EM. (Fls. 39).

De acordo com o radiograma subscrito pelo General Olympio Faconiére da Cunha ao Ministro da Guerra, em 10 de setembro de 1945, "nenhum processo havia sido instaurado aqui (Itália), e as autoridades norte-americanas informaram que "todos foram feitos prisioneiros com armas na mão" (Fls. 103).

A ordem de evacuação havia sido determinada pelo Comandante da FEB em Boletim Interno publicado no Quartel-General de Francolise-Itália. Nela, consta a informação de que os civis brasileiros foram aprisionados por "Tropas Americanas por terem combatido com os alemães" (Fls. 37).

O navio de passageiros "SS Mariposa" zarpou de Nápoles em 12 de agosto, atracando no Rio de Janeiro em 22 do mesmo mês e ano. O grupo de prisioneiros de guerra, por ordem do comandante da 1ª Região Militar, foi imediatamente levado para a Penitenciária Central do Distrito Federal. O estabelecimento prisional havia sido inaugurado em 1941 e sucedia a antiga Casa de Correção construída no século XIX. Era considerada prisão-modelo, com inúmeras oficinas e instalações para atividade laboral dos internos.

2. Instauração de Inquérito Policial Militar

O General Góis Monteiro, Ministro da Guerra, determinou a abertura de um inquérito policial militar em 11 de novembro de 1945, "a fim de apurar as responsabilidades dos mesmos" (Nota n. 907 do Min. da Guerra, Fls. 23).

Assim, por determinação superior, em 11 de novembro de 1945, foi instaurado o IPM sob a presidência do Major Evandro Conceição Del Corona, tendo como Escrivão o Segundo-Tenente do Quadro de Veterinária Américo Silva. Nas páginas iniciais constava cópia autêntica da lista da Missão Militar Brasileira em Nápoles, em 7 de agosto de 1945 (**Vide Figura 2**).

Juntaram-se aos autos diversos documentos de identidade dos presos, como passaporte e cartões militares. O Oficial Encarregado diligenciou para obter certidões de nascimento dos brasileiros, sendo que três prisioneiros ostentavam apenas uma nacionalidade: alemã, austríaca e lituana.

Consta que Karl Georg Raff-Lehner havia sido suboficial da Luftwaffe e registrava nos documentos possuir três condecorações "Cruz de Ferro – de 1ª e 2ª classe", além da Cruz Alemã de Ouro e Medalha do Este. Walter Kölln havia servido na Whermacht. O Cabo Bronius Ajauskas tinha incorporado no antiquíssimo 1º Regimento de Cavalaria de Hussardos, da Baviera. Karl Höller foi soldado do 2ª Divisão de Construção e prestou o serviço na guerra na Estrada de Ferro do 12º Exército Alemão, sendo condecorado com a Medalha do Este (Batalha de Inverno no Este). Carlos Ricardo Hage, nascido na Bahia, não teria tomado parte nos combates, mas servido na Organização TODT, força paramilitar incumbida das obras de defesa e construção civil. Nela incorporavam civis, militares e prisioneiros de guerra.

O inquérito concluído em 4 de dezembro de 1945 indiciou cinco dos prisioneiros como "criminosos de guerra" incursos no art. 265 do Código Penal Militar de 1944. Informou que Carlos Ricardo Hage não fez parte do Exército Alemão, "mas prestou serviços ao inimigo". Por outro lado, isentou de responsabilidade os prisioneiros Karl Georg Raff-Lehner, Bronius Ajaukas e Carl Georg Hüller por terem a nacionalidade estrangeira (alemã, lituana e austríaca).

Os autos foram remetidos ao Comando da Divisão de Infantaria Expedicionária, pois somente no final de dezembro de 1945 foi desconstituída a Justiça Militar de Campanha. Em seguida enviado à 1ª Auditoria da 1ª RM (RJ), foi recebido pelo Auditor da 1ª Auditoria, Tenente-Coronel Adalbarto Barreto. Aberta vista do Ministério Público, em 2 de janeiro de 1946, o promotor requereu o envio para a 1ª Auditoria, incumbida da distribuição, em face do Decreto-Lei n. 8.443, de 26 de dezembro de 1945, que extinguiu a Justiça Militar Expedicionária. Sendo assim, coube à 3ª Auditoria receber os autos do IPM, processar e julgar os envolvidos.

Em cota de 16 de janeiro, o promotor militar requisitou a devolução dos autos ao Exército para ouvir pelo menos três testemunhas. Também requereu a soltura do prisioneiro Carlos Ricardo Hage e o repatriamento dos três estrangeiros, por considerar todos eles sem responsabilidade penal. Considerando que o Oficial Encarregado estava fora do país, foi designado o Major Irineu Ferreira da Silva, logo depois promovido a tenente-coronel, para prosseguir nas diligências, tendo como Escrivão o Primeiro-Tenente Veterinário Oswaldo de Castro.

No ofício que o Comandante da 1ª RM a agora 1ª Divisão de Infantaria enviou ao Ministro da Guerra em 21 de março de 1946, registrou que, segundo informações do Diretor da Penitenciária, "os presos da categoria dos *de cujus* são tratados com relativa liberdade, gozando todos de farta e sadia alimentação, recebendo roupas e até algumas gratificações pelo que produzem" (Fls. 393).

O inquérito foi encerrado em 24 de abril daquele ano, sendo os prisioneiros Kasten e Hubel mantidos na Penitenciária a pedido do seu Diretor, pois estavam empregados em serviços internos, e os demais transferidos para o Forte da Lage (RJ). No entanto, aguardavam-se diligências.

Desde 8 de novembro de 1945, a Embaixada da Argentina solicitava informações sobre "prisioneiros de guerra no Brasil", mediante Aviso-Verbal ao Ministério das Relações Exteriores. A informação com o histórico dos prisioneiros foi enviada ao Ministro da Guerra pelo General Mascarenhas de Moraes em 17 de dezembro de 1945 (Fls. 457 v. 1).

Os estrangeiros foram postos em liberdade em 27 e 29 de abril de 1946. O inquérito foi completamente concluído nas mãos da autoridade de

polícia judiciária militar em 25 de agosto de 1946 e recebido na 3ª Auditoria no dia seguinte.

Em novo Relatório, o Ten Cel Irineu Ferreira de Castro anotou que "os prisioneiros se entregaram aos *partigiani* (guerrilheiros italianos), as tropas norte-americanas e inglesas".

> Os indiciados, por confissão, declaram ter servido no Exército Alemão, isto é, terem lutado de arma na mão contra a sua pátria, por haverem sido convocados para o serviço militar alegando em seu favor que, caso se escusasse à prestação do serviço militar, seriam recolhidos a um Campo de Concentração de Prisioneiros (Relatório, Fls. 573 v. 1).

3. Oferecimento da Denúncia

A Denúncia foi oferecida em 27 de agosto de 1946 contra cinco prisioneiros, a saber: Walter Belitz, cabo da Artilharia Anti-Aérea do Exército Alemão, com 23 anos, nascido em Porto Alegre; Wilhelm (Guilherme) Bock Kasten, nascido em Salvador, marinheiro da 7ª Divisão da Marinha de Guerra Alemã; Friedrich (Frederico) Hubber, nascido em Ribeirão Preto/SP, prestou serviços na 35ª Panzer Divizionen; Carl (Carlos) Henz Hubbel, natural de Curitiba, com 36 anos, esteve incorporado na 148º Divisão de Infantaria Alemã; e Lauro Walter Koelln, natural do Rio Grande do Sul, convocado para servir nas tropas "SS", conseguiu ingressar na Luftwaffe (Força Aérea Alemã).

Aduziu a inicial acusatória que "os cinco brasileiros enumerados, prestaram serviços de guerra contra aliados do Brasil". Imputou a eles a infração do artigo 265 do Código Penal Militar (1944), com a rubrica "crime de traição à Pátria":

> Art. 265. Tomar o nacional armas contra o Brasil ou Estado aliado, ou prestar serviço nas fôrças armadas de nação em guerra contra o Brasil: Pena - morte, grau máximo; reclusão, de vinte anos, grau mínimo (**Vide figura 3**).

Foram arroladas cinco testemunhas, sendo dois militares, o Major Grosso, Oficial do 6º R.I., e o Tenente-Coronel Júlio de Novaes, ex-chefe do Posto de Ligação de Nápoles.

Recebida a Denúncia por despacho de 5 de setembro de 1946, os réus foram citados no mesmo dia, conforme se vê das suas assinaturas no mandado de citação (Fls. 11, Vol 2). Foram três os Auditores que oficiaram no processo: Georgenor Acylino de Lima Torres, Ranulpho Bocayúva Cunha e Adalberto Barreto.

Ainda na fase do inquérito, foram impetrados dois *habeas corpus* no Superior Tribunal Militar (HC 22.846 e HC 22.844), respectivamente em favor dos prisioneiros de guerra Friedrich Huber e Willelm (Guilherme) Bock Kasten.

Ambos foram denegados. No Acórdão lavrado em 26 de junho de 1946, o Ministro Relator, Dr. João Pacheco de Oliveira (1881-1951), decidiu: "Cabe, entretanto, recomendar urgência no processo, pois nos autos há elementos para a Denúncia (...)".

No referido processo, seis advogados se ocuparam da defesa dos cinco réus, destacando-se Heráclito da Fontoura Sobral Pinto, que havia defendido Luiz Carlos Prestes nos processos do Tribunal de Segurança Nacional (TSN). Integrantes do seu escritório também atuaram, os advogados Gabriel Costa Carvalho, Wilson Salazar e José Tocqueville de Carvalho, além de Victorino Alves da Fonseca, constituído por Friedrich Bock Huber. O Advogado de Ofício Renato Dardeau de Albuquerque igualmente se encarregou da defesa de um dos réus.

No sumário de culpa, somente as testemunhas militares ofereceram informações importantes, pois as demais eram guardas da penitenciária. No seu depoimento, o Tenente-Coronel Júlio José Pereira de Morais afirmou que "os referidos acusados... foram lhe entregue pelas autoridades americanas, como brasileiros, no escritório do depoente na cidade de Nápoles" (Fls. 87, v. 2).

O Major João Carlos Gross (Fls. 89) prestou interessante depoimento no qual narra que encontrou um deles quando estava sendo conduzido em uma coluna de prisioneiros pela estrada Collecchio-Fornovo, região onde ocorreu a Batalha de Fornovo e deu-se a rendição da 148º Divisão de Infantaria alemã:

> (...) Eram conduzidos cerca de 100 alemães por um grupo de patriotas italianos... isso depois da rendição da 148º Divisão Alemã, quando o depoente, em cumprimento da ordem do seu comandante, procurava saber se de fato os patriotas italianos estavam maltratando os alemães (contrariamente as condições de rendição), surgiu dentre os alemães uma pessoa falando português e se declarando brasileiro, pelo que o depoente, com o assentimento dos patriotas italianos retirou de forma levando com ele, mais com o objetivo de saber se era verdadeira a notícia que corria de que patriotas italianos estavam maltratando os alemães; que a pessoa que se declarava brasileiro disse chamar-se Carlos Luiz Hubbel, residir em Niterói, haver feito toda a campanha militar do Exército Alemão e ter sido ferido na frente russa, e que não eram verdadeiras as notícias de que na região de Fornovo os patriotas italianos tivessem maltratado os alemães (...).

A defesa arrolou três testemunhas: Antonio Mendes Ribeiro, Brasílio Pinto Teixeira e Bruno Brendts. Disseram que os descendentes de alemães que se recusavam a servir nas forças armadas sofriam grande risco, "dos quais o menor era ser internado em Campo de Concentraçao" (Fls. 95, v. 2).

Por Determinação do Ministro da Justiça, transferiram-se os presos para Colônias na Ilha Grande em 13 de dezembro de 1946.

A sentença foi publicada em 11 de janeiro de 1947, subscrita pelo Auditor Adalberto Barreto, magistrado de carreira que havia sido titular da 1ª Auditoria da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária, atuando no *front* italiano de junho de 1944 a julho de 1945. Desclassificou o delito do art. 265 do CPM de 1944 para o art. 75 do Código Penal Militar de 1891, aplicado ao Exército a partir de 1899 (Lei n. 612/29.09.1899). Condenou todos eles à pena de 10 anos de prisão com trabalhos.

Considerou a lei mais benigna, pois a pena mínima do art. 265 era fixada em vinte anos. Interpretou que os réus estavam incorporados nas Forças Armadas da Alemanha em 1939, quando vigente o Código de 1891. O CPM de 1944 passou a ter vigência em 23 de fevereiro daquele ano. Ou seja, lei posterior ao fato, segundo interpretaram o juiz e o Tribunal.

O Ministério Público e a Defesa apelaram, requerendo respectivamente a capitulação inicial e a pena de vinte anos de prisão; e a absolvição por "estado de necessidade" e "coação irresistível". Escreveu o promotor:

> A Promotoria pede a Art. 265 (do CPM/194. Tomar o nacional armas contra o Brasil ou Estado aliado, ou prestar serviço nas fôrças armadas de nação em guerra contra o Brasil: Pena - morte, grau máximo; reclusão, de vinte anos, grau mínimo....; juridicamente deveria era pedir a pena de morte... (Fls. 194, v. 2).

4. Apelações

Autuadas as Apelações do MP e Defesa aos 20 de janeiro de 1947 na Secretaria do Superior Tribunal Militar, foi o processo distribuído aos Ministros Togados Dr. Mário Augusto Cardoso de Castro (1888-1966), Relator, e Dr. Washington Vaz de Mello (1895- 1987), como Ministro Revisor.

O pronunciamento da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, subscrito pelo Procurador-Geral Interino Fernando Moreira Guimarães (Fls. 325), manifestou-se pela improcedência dos recursos quanto ao mérito. Contudo, suscitou a incompetência da Justiça Militar por considerar que os civis não poderiam ser enquadrados na figura do art. 75 do CPM de 1891/1899, cuja figura penal exigia que o autor possuísse a condição de militar. Opinou pela aplicação do Código Penal Comum de 1890 e, por esse fundamento, a nulidade do processo e remessa dos autos à Justiça Federal.

> Não há como defender-se a competência da Justiça Militar para conhecer dos fatos, pois civís eram os acusados e a lei especial da época exigia a condição de militar, como já provamos. Por outro lado, impossível recorrer-se ao Código de 1944 por isso que, não tendo existência legal quando do cometimento dos fatos (1939), não pode retroagir por cominar penas mais severas.

O Parecer da PGJM não foi acolhido.

Por maioria de votos, em 20 de maio de 1947 o Tribunal negou provimento ao recurso do MPM e reformou a sentença para absolver os apelantes, considerando que os "acusados foram envolvidos pelos acontecimentos da guerra". Considerou que todos ingressaram nas forças alemãs antes do rompimento das relações diplomáticas com a Alemanha em 28 de janeiro de 1942, e da declaração de guerra do Brasil em 31 de agosto de 1942.

> Os acusados, na sua maioria, tomaram armas ao tempo em que existia o tempo de paz entre o Brasil e a Alemanha, Itália e Japão e, por isso mesmo, tomando armas, não se puzeram debaixo de bandeira inimiga. Eram de ascendência alemã.
>
> Sobreveio a declaração de guerra do Brasil, e, incorporados às forças alemãs, a desincorporação era militarmente impossível, enquadrados, como estavam, fazendo parte das forças em operações de guerra, sujeitos à comando militar e a severidade das penas previstas para crimes em tempo de guerra.

O Ministro Revisor mantinha a condenação de 10 anos de prisão. Na declaração de um dos votos vencedores, ao término escreveu o Ministro Ranulpho Bocayúva Cunha: "Fez-se, afinal, felizmente, justiça" (Fls. 305, v. 2).

A absolvição acolheu as teses do "estado de necessidade" e da "coação irresistível". O Ministro Major-Brigadeiro do Ar Heitor Várady (1889-1964) concedia provimento ao recurso do MPM e condenava os Apelados à pena de 20 anos de reclusão como incursos no art. 265 do Código Penal Militar de 1944.

A epopeia dos cinco prisioneiros de guerra brasileiros possuidores também da nacionalidade alemã, iniciada em agosto de 1945, somente terminou em maio de 1947, com a absolvição majoritária decretada pelo Superior Tribunal Militar.

Permaneceram presos um ano e nove meses, a maior parte em menagem na Penitenciária Central, Forte da Lage ou Colônias da Ilha Grande.

Nos depoimentos que prestaram perante autoridades militares, ao serem interrogadas como prisioneiros de guerra, no inquérito como indiciado e no processo na condição de réus – assistidos por advogados, em nenhum momento deixaram de admitir que estiveram incorporados às Forças Armadas da Alemanha – Wehrmacht, à Força Aérea – Luftwaffe e à Marinha de Guerra – Kriegsmarine, além da Organizaçao Todl. Capturados por forças aliadas, nutriam a esperança de serem repatriados, pois não desejavam retornar à Alemanha e possuíam parentes no Brasil. Naquele contexto, a Alemanha estava a receber milhares de prisioneirios e deslocados de guerra, sendo rotina a entrega de militares aos países de suas nacionalidades.

Nos documentos produzidos pelas autoridades militares brasileiras e nos papéis do processo, alguns deles tiveram os nomes readaptados ao nosso idioma, como Willelm Bock gen Kasten, que passou a usar o nome de sua certidão de nascimento, Guilherme Frederico Bock Gen Kasten; e, da mesma forma, Friedrich Huber chamado Frederico Paulo M Hubber.

5. Estrangeiros na *Wehrmacht*

O historiador e professor João Fábio Bertonha, da Universidade Estadual de Maringá (PR), na excelente tese "Estrangeiros na *Wehrmacht* e na *Waffen-SS* durante a Segunda Guerra Mundial: um modelo nazista de voluntariado?" (https://orcid.org/0000-0002-5194-5632), refere a elevada quantidade de não alemães nas fileiras militares, algo em torno de 2,2 milhões de homens "não nascidos em território alemão lutando pela Alemanha durante a guerra, cerca de 12% do efetivo total da *Wehrmacht*".

Além desse numeroso grupo constituído de 400 mil romenos, 300 mil finlandeses, 300 mil húngaros, 230 mil italianos, 50 mil eslovacos e 47 mil espanhóis, segundo cálculo do José Manuel Nunes Seixas (2016), alemães étnicos serviram na *Wehrmacht*. Diz Bertonha:

> Na década de 1930, graças à melhoria das condições de vida na Alemanha e a uma ativa política para estimular a emigração de retorno, um número substancial de cidadãos alemães residentes no exterior voltou para a Alemanha. Apenas através da Rückwandrungamnt da AO-NSDAP, cerca de 200 mil cidadãos alemães retornaram à Alemanha vindos da América (Grams, 2021, p. 172). Ao menos alguns desses emigrantes de retorno trouxeram filhos e netos que tinham nascido no exterior e que tinham a cidadania de seus países de nascimento.

Os réus possuíam certidões que os declaravam nascidos no Brasil. Todavia, a constituição germânica adotava a doutrina do *jus sanguinis*, segundo a qual filhos ou netos de alemães nascidos no exterior eram alemães. Significava dizer que, estando no país, estavam sujeitos à convocação do serviço militar.

Para a professora Suellen Bonani, em Dissertação "Nacionalidade Originária e por Naturalização", apresentada na Faculdade de Direito Nova Lisboa (2014, disponível em https://run.unl.pt/bitstream/10362/17210/1/Bonani_2014.pdf), o critério decorre da história das migrações:

> Os países historicamente considerados de imigração, como é o caso do Brasil e a maioria dos países americanos, optam majoritariamente pelo critério do *ius soli* pela necessidade de fazer integrar no seu Estado os descendentes dos seus imigrantes. Os países europeus, pelo contrário, são Estados historicamente de emigração e adotam, em sua maioria, o critério do *ius sanguinis*, uma vez que a necessidade aqui é proteger os

descendentes dos seus emigrantes nacionais que nasceram fora do país de origem de seus pais.

O Brasil adota o critério *ius soli*, ou direito de solo. É brasileiro quem nasce no nosso país. Walter Belitz era nascido em Santa Maria/RS e apresentou passaporte brasileiro (Fls. 49); Frederico Paulo Miguel Huber nasceu em Ribeirão Preto/SP (certidão, Fls. 87, v. 1); Carlos Luiz Hübel nasceu em Curitiba-PR (certidão Fls. 91); Carlos Ricardo Hage nasceu no Rio de Janeiro (certidão Fls. 131, v. 1; Walter Kölln era natural do Rio Grande do Sul (cartão militar, Fls. 191, v. 1).

Para o historiador e professor Dennison de Oliveira, da Universidade Federal do Paraná, autor do interessante livro "Os Soldados Brasileiros de Hitler" (Curitiba, Ed. Juruá, 2008, 122 páginas), "presume-se que algumas centenas de brasileiros lutaram na Segunda Guerra Mundial sob a bandeira da Alemanha nazista", afirma em sua obra.

Após a guerra, o Conselho de Controle Aliado, organismo que administrava a Alemanha, convidou o Brasil a enviar uma missão militar ao país, sendo instalada em Berlim a Missão Militar Brasileira (março de 1946/dezembro de 1949). Quinze outros países também instalaram representações, as quais deveriam realizar funções antes exercidas por embaixadas. Era chefiada pelo General de Brigada Anor Teixeira dos Santos, tendo como subchefe o Coronel Aurélio Lyra Tavares. A MMB foi responsável pelo repatriamento voluntário dos brasileiros que desejavam retornar ao país, que alcançou o número de 2.445 brasileiros.

No livro "Quatro anos na Alemanha ocupada" (Biblioteca do Exército, 1951), Lyra Tavares relata que os brasileiros que procuravam a Missão haviam chegado na Alemanha antes da guerra e, na sua quase totalidade eram também cidadãos alemães:

> a grande maioria, talvez 83%, referia-se a brasileiros que haviam entrado na Alemanha em 1938 e 1939 (...). Na quase unanimidade eram binacionais que, uma vez em território alemão, estavam sujeitos, como cidadãos alemães, às leis alemãs, inclusive e principalmente no que diz respeito ao serviço militar, cuja obrigatoriedade foi instituída pelo regime hitleriano em 1935 (Tavares, 1951, p. 54).

Pesquisa realizada pela professora Méri Frotscher, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná), publicada na *Revista de História da Universidade do Vale do Rio dos Sinos* (São Leopoldo-RS), menciona que 8.384 alemães e seus descendentes regressaram à Alemanha oriundos do Brasil, nos anos de 1938 e 1939. Eram considerados "imigrantes de cidadania alemã". De acordo com a legislação, após três meses eram considerados "retornados" (*Rückwanderer*). Embora os não nascidos na Alemanha não tivessem reconhecida a nacionalidade alemã, eram "etnicamente alemães".

A investigação acadêmica conduzida pela professora Méri Frotscher destaca trechos da obra biográfica do General Lyra Tavares nos quais se evidencia a cautela que o Ministério das Relações Exteriores recomendava à MMB no trato de ex-integrantes da *Wehrmacht*, notadamente para distinguir os "voluntários" dos "convocados" para o serviço na guerra.

> Esses ofícios informam que não perdiam a nacionalidade brasileira por terem servido ao Exército alemão os que provassem serem binacionais, salvo se tivessem prestado o serviço militar voluntariamente (Frotscher, 2013, p. 91).

Na citação a essa fonte, a historiadora afirma que o General Lyra revela a mesma compreensão da problemática que fundamentou o acórdão do STM na Apelação 15.242, ao considerar a dificuldade de se opor a ordem de convocação para a *Wehrmacht*:

> Não apenas como membro de uma Missão com poderes de representação diplomática e consular do Brasil, mas também como militar, (o general) mostra-se convencido... de que a legislação alemã obrigava os binacionais a prestar serviço militar (...). Os que se encontravam na Alemanha ou para lá viajaram pouco antes ou durante a guerra não tinham, legalmente, como fugir de tal obrigação. Resulta daí a presunção, pelo menos teórica, de que uma vez convocados para o serviço militar, tenham sido eles compelidos a prestá-lo (Tavares, 1951, p. 71).

No seu artigo, completa as informações esclarecendo que a MMB encomendou parecer a um jurista alemão a respeito desse assunto, confirmando-se a vigência de leis alemãs de recrutamento dos anos de 1937 impondo a obrigatoriedade do serviço militar para os alemães "étnicos" até a idade de 45 anos.

Por sua vez, no campo legislativo de nosso país, os Decretos-Leis ns. 389 (25.04.1938) e 1.317 (02.06.1939) declaravam a perda da nacionalidade aos brasileiros "que, sem licença do Presidente da República, aceitar comissão ou emprego remunerado de governo estrangeiro, como tal considerada a prestação de serviço militar" (art. 2º, alínea *b*). Todavia, a Constituição da República promulgada em 18 de setembro de 1946 excluiu a vedação no art. 130, inciso II.

5. Considerações Finais

Não obstante diversas pesquisas em universidades voltadas para este assunto, é desconhecido o número de brasileiros que tenham combatido nas Forças Armadas da Alemanha na 2ª Guerra Mundial, contra os Aliados ou mesmo a FEB. De qualquer sorte, pode-se afirmar que se tratava de "étnicos alemães", os quais teriam ingressado naquele país em períodos anteriores ao envolvimento do Brasil no conflito. No entanto, segundo o testemunho

insuspeito de Lyra Tavares, após a declaração de guerra em 1942, não era difícil ao convocado brasileiro obter sua liberação, alegando que não desejava tomar em armas contra seu país.

Veja-se o depoimento do baiano Carlos Ricardo Hage, o qual, selecionado para a *Waffen-SS*, teria invocado sua dupla nacionalidade e mandado servir na Organização *para-Todl*.

A absolvição decretada pelo Superior Tribunal Militar na Apelação n. 15.242 não dissociou da política governamental do pós-guerra, externada no Decreto n. 20.082, de 3 de dezembro de 1945, por meio do qual o Presidente da República José Linhares "concedeu indulto a oficiais, praças e civis, que fizeram parte integrante da FEB ou a ela prestaram serviços quando em operações na Itália, já condenados ou não, e cujos crimes não são de natureza infamante":

> Art. 1º - Fica concedido indulto aos oficiais e praças que, como parte integrante da F. E. B., na Itália, hajam cometido crimes que não os de homicídio doloso ou de deserção para o inimigo tenham sido ou não julgados e condenados.
>
> Art. 2º - Fica comutada, de dez anos e três meses de reclusão e dois meses e vinte e seis dias de detenção para cinco anos, um mês e quinze dias de reclusão e um mês e treze dias de detenção a pena a que foi condenado por homicídio doloso e lesões corporais culposas, o cabo Rômulo Testa e de oito anos e oito meses de reclusão para quatro anos e quatro meses de reclusão a pena a que foi condenado por homicídio doloso o soldado Domingos Cabral, ambos condenados por crimes praticados na Itália, quando a serviço da F.E.B.
>
> Art. 3º - Fica concedido indulto aos civis de nacionalidade italiana Di Bartolomeo Ader e Ranzzette Soliere, empregados do Serviço de Intendência da F. E. B., da Itália e do Pôsto Regulador de Livorno, condenados pela Justiça da F. E. B., como incursos respectivamente nos art. 198, § 4º, V, e art. 181, § 3º e 182, § 5º combinado com os artigos 66, § 1º, e 314 tudo do C. P. M.

Entretanto, o decreto de indulto não poderia beneficiá-los, pois em seus requisitos não se enquadravam. Desse modo, os réus desse processo foram os únicos prisioneiros de guerra do Brasil processados na Justiça Militar por terem sido combatentes nas fileiras inimigas, acusados do crime militar de traição à pátria em tempo de guerra, previsto no Código Penal Militar.

PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ
Ministro do Superior Tribunal Militar

Figura 1

Rol de indiciados no Inquérito Policial Militar

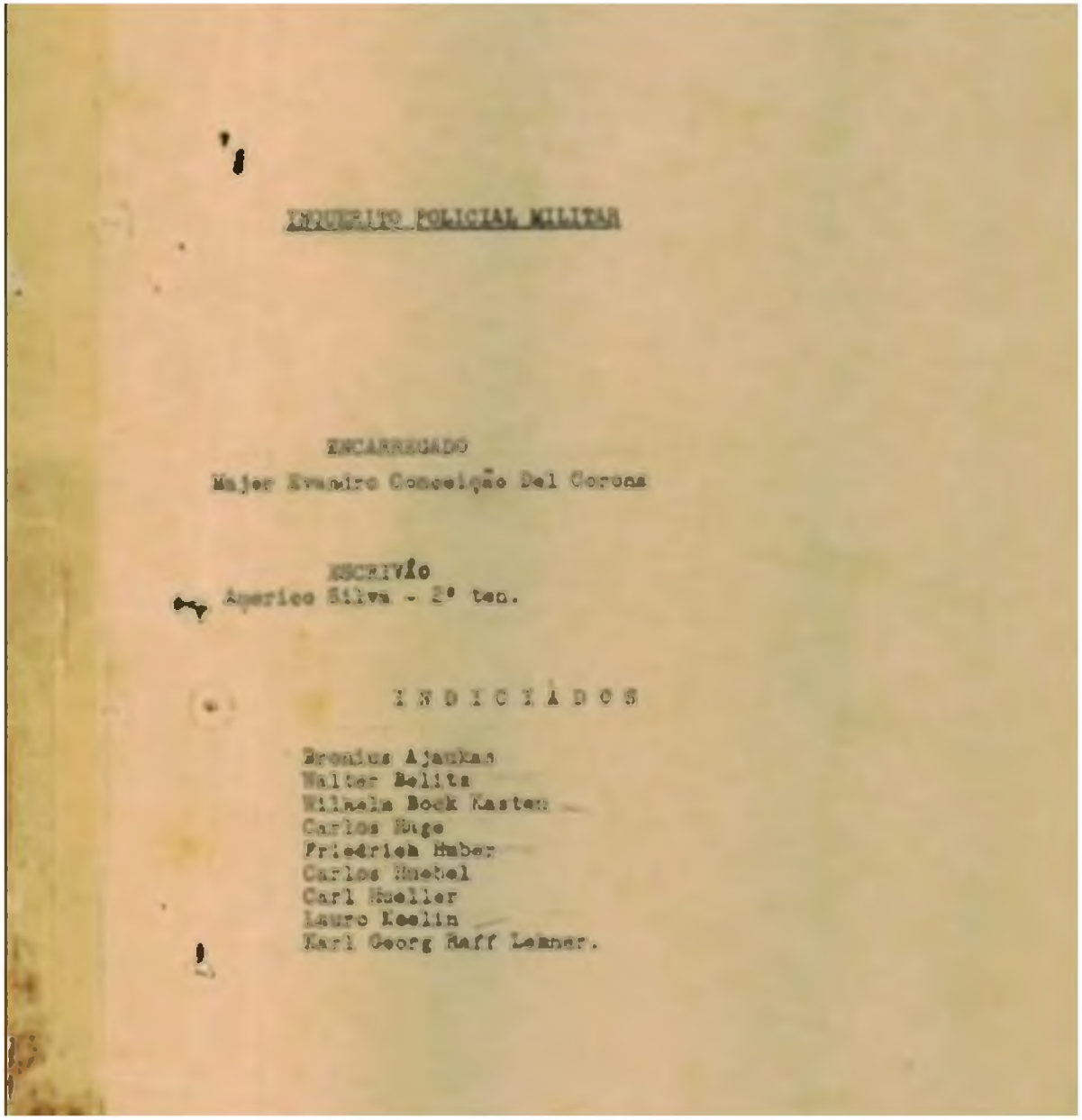

INQUERITO POLICIAL MILITAR

ENCARREGADO

Major Evandro Conceição Del Corona

ESCRIVÃO

Aperico Silva - 2º ten.

I N D I C I A D O S

Bronius Ajankas
Walter Belita
Wilhelm Bock Kasten
Carlos Hugo
Friedrich Huber
Carlos Hunebel
Carl Mueller
Lauro Reelin
Karl Georg Raff Lemner.

Figura 2

Portaria de instauração do Inquérito Policial Militar

MINISTÉRIO DA GUERRA
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA
=QUARTEL GENERAL =

Ofício nº 1995-A.G./D1.

D.F., 19 de Dezembro de 1.945.

Do: Gen.Cmt.da 1a.Divisão de Infantaria Expedicionária.

Ao: Exmº.Sr.Gen.Ministro de Estado e Negocios da Guerra.

Assúnto:

I - Submeto à consideração de Vossa Excelência o Inquerito Policial Militar, instaurado afim de apurar as responsabilidades dos prisioneiros de guerra que se acham presos na Penitenciaria Civil e que foram entregues na Itália pelas autoridades Americanas.

JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES
General de Divisão Cmt.da 1a.Divisão de Infantaria Expedicionária.

Seis.Dev.

Figura 3

Trecho da denúncia oferecida

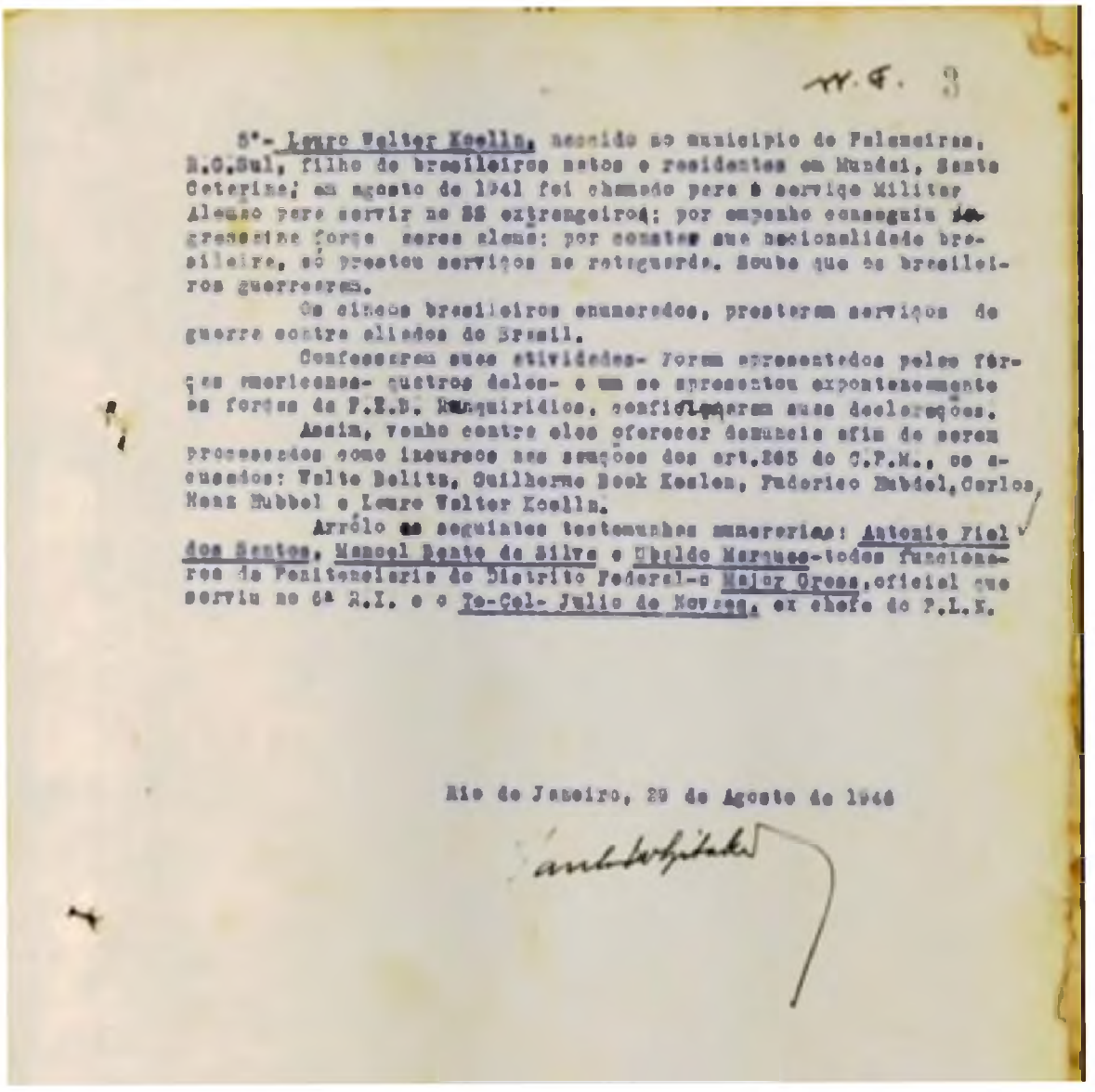

N. 3

5º- Lauro Walter Koelln, nascido no município de Palmeiras, R.G.Sul, filho de brasileiros natos e residentes em Mundaú, Santa Catarina; em agosto de 1941 foi chamado para o serviço Militar Alemão para servir na SS estrangeiros; por empenho conseguiu ingressar força aérea alemã; por constar sua nacionalidade brasileira, só prestou serviços na retaguarda. Soube que os brasileiros guerrearam.

Os cinco brasileiros enumerados, prestaram serviços de guerra contra aliados do Brasil.

Confessaram suas atividades- Foram apresentados pelas fôrças americanas- quatros deles- e um se apresentou espontaneamente as forças da F.E.B. Inquiridos, confirmaram suas declarações.

Assim, venho contra eles oferecer denúncia afim de serem processados como incursos nas sanções dos art.265 do C.P.M., os acusados: Walto Belitz, Guilherme Beck Koelen, Federico Hubbel, Carlos Maax Hubbel e Lauro Walter Koelln.

Arrôlo as seguintes testemunhas numerarias: Antonio Fiel dos Santos, Manoel Bento da Silva e Ubaldo Marques-todos funcionarios da Penitenciaria do Distrito Federal-e Major Gross, oficial que serviu na 6ª R.I. e o Te-Cel- Julio de Novaes, ex chefe do P.L.N.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1946

Exmo. Dr. Auditor

A. é em clusão
Rio, 30-8-46

Estando na Italia, como Chefe do P.L.N., o Te-Cel. Julio de Mpnes recebeu das autoridades norte-americanas, em Napoles, com a declaração de terem sido aprisionados em operações de guerra: Bronius Apauskas, Walter Belitz, Kasten Wilhelm Bock, Carlos Hage, Friederich Huber, Carlos Huebel, Carl Hueller, Lauro Koelln e Georg Raff Lehner Karl. Essa comunicação foi feita ao Gl Comte- da F.E.B. em 12-11-1945.

O inquerito apurou que Georg Raff Lehner Karl, Bronnius Apauskas e Carl Hueller são respetivamente alemãs, lituano e austriaco e que tendo, no Brasil, parentes, pediram ás autoridades norte americanas para serem para cá embarcados. Carlos Hage- por extenso; Carlos Ricardo Hage, é brasileiro mas não tomou parte ativa no Exercito Alemão.

Os cincos restantes: Walter Belitz, Kasten-Wilhelem Bock, Frederich Huber, Carlos Huebel e Lauro Koelln são brasileiros e prestaram serviços de guerra aos alemães.

1°- Walter Belitz, de 23 anos, solteiro, nascido em Porto Alegre foi cabo do 3.6/e.M.A.A. (Artilharia Ant-Aerea do Exercito Alemão), confessou que escolhera a arma de Artilharia, tendo servido em Emdem, Brunsbubelkog e na frente de batalha em Menaa, na Italia onde permaneceu até a terminação da guerra sendo aprisionado pelos patriotas italianos; a estes apresentou o seu passaporte de brasileiro pois em 1937 dele se utilisara para se mudar de Porto Alegre para Hamburgo- e obteve licença para transitar livramente; em Brescia apresentou-se ás autoridades americanas, pedindo para voltar ao Brasil, sendo aprisionado e recolhido a um campo de concentração e transportado para Napoles onde foi entregue ás autoridades brasileiras. Declarou que quando se apresentará as autoridades alemas militares, sabia do rompimento das relações o Brasil com a Alemanha. Soube tambem da declaração de guerra feita pelo Brasil áquela nação mas não tomará nenhuma atitude pois não desejara se recolhido a um campo de concentração; declarou ignorar terem seguido trópas brasileiras para o "front

2°- Guilherme Boock Kesten, declarou-se alemão, nascido em Santa Catarib, digo, em Salvador, na Bahia, filho de Augusto Boock gen Kastens; fixou residencia em Berlim no ano de 1939; quando houve o rompimento das nossas relações com a Alemanha procurou o adido brasileiro Cel. Galser Neto que lhe declarou nada poder fazer; foi varia vezes convidado a fazer parte das forças "SS" e varias vezes chamado á policia pois sendo brasileiro era filho de alemães; declarou que, por ser obrigado, escolheu a Marinha de Guerra Germanica na qual foi classificado como radio localisador. Prestou serviços de guerra em varios logares. Feito prisioneiro pelas trópas americanas em 27 abril de 1945 quando servia na 7a. divisão da Marinha de Guerra Alemã, em Genova.

3°- Fredorico Hubber- filho de Frederico Hubber, nascido em Ribeirão Preto, registrado sob o nome de Frederico Paulo Miguel. Foi em 1939, com seus paes, para Munich. Convocado em 1942, foi incorporado na 35a. Panzer Divizionen. Prestou serviços de guerra. Foi aprisionado pelos patriotas italianos na cidade de Beluno. Não ignorava a situação de guerra do Bradil.

4°- Carlos Henz Hubbel- natural de Curitiba. Soldado da 1048 da 148 Div. da Infanteria Alemã. Em 1935 embarcou para a Alemanha onde em 1939 foi convocado. Fez serviços no front russo onde foi ferido [illegible]

Nota: Vários soldados acusados de traição por terem lutado ao lado do Exército alemão. Os réus foram condenados na 1ª instância à 10 anos de prisão e absolvidos pelo STM. Estes réus foram julgados no Brasil, pois a guerra já tinha acabado. O Processo completo está em: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/apelacao-n-15-242-1947

5°- Lauro Walter Koelln, nascido no municipio de Palemeiras, R.G.Sul, filho de brasileiros natos e residentes em Mundai, Santa Catarina; em agosto de 1941 foi chamado para o serviço Militar Alemão para servir no SS extrangeiros; por empenho conseguiu ingressar na força aerea alemã; por constar sua nacionalidade brasileira, só prestou serviços na retaguarda. Soube que os brasileiros guerrearam.

Os cincos brasileiros enumerados, prestaram serviços de guerra contra aliados do Brasil.

Confessaram suas atividades- Foram apresentados pelas forças americanas- quatros deles- e um se apresentou expontaneamente as forças da F.E.B. Ranquiridios, confirmaram suas declarações.

Assim, venho contra eles oferecer denuncia afim de serem processados como incursos nas sanções dos art.265 do C.P.M., os acusados: Walte Belitz, Guilherme Book Keslen, Fuderico Hubdel, Carlos Henz Hubbel e Lauro Walter Koelln.

Arrólo as seguintes testemunhas numerarias: Antonio Fiel dos Santos, Manoel Bento da Silva e Ubaldo Marques-todos funcionares da Penitenciaria do Distrito Federal-o Major Gross, oficial que serviu no 6ª R.I. e o Te-Cel- Julio de Novaes, ex chefe do P.L.N.

Rio de Janeiro, 29 de Agosto de 1946

Peças da Apelação 15.242
Sentença da 1ª Instância
Prisioneiros de Guerra

JUSTIÇA MILITAR

3a.AUDITORIA DA 1a.R.M.

Proc.n.434/46

SENTENÇA

Vistos e examinados êstes autos,em dois volumes,etc.,etc.

O I.P.M. que deu origem ao presente processo,foi remetido pela 1a.Auditoria da 1a.D.I.E. da F.E.B. à 1a.Auditoria da 1a.R.M.,por fôrça do Decreto-lei nº 8.443,de 26 de dezembro de 1945,que extinguiu os órgãos da justiça militar junto às Forças Expedicionárias, organizada pelo decreto-lei nº 6.396,de 1º de Abril de 1944,passando as suas atribuições a ser exercidas,em primeira instância,pelas Auditorias da 1a.R.M. e,em segunda,pelo Superior Tribunal Militar, na forma dêste último diploma. Distribuido o inquérito a esta 3a. Auditoria,procedeu-se,a requerimento do M.P.Militar,a diversas diligências para o oferecimento da denúncia - fls.89,94 e 144 do I Vol. Os indiciados GUILHERME BOCK GEN KASTEN e FREDERICO PAULO MIGUEL HUBER pediram ao Egrégio Superior Tribunal Militar uma ordem de habeas-corpus,para serem postos em liberdade,em vista da demora no andamento do feito,sendo lhes negada dita ordem - fls.167 e 173 do Vol.I . Foi,afinal,oferecida denúncia,em 29 de Agosto de 1946,contra WALTER BELITZ,GUILHERME BOOCK KASTEN,FREDERICO HUBBER,CARLOS HANS HUBBEL e LAURO WALTER KOELLN,os quais vêm dando suas assinaturas no processo,da seguinte maneira: Walter Belitz,Guilherme Frederico Bock gen Kasten,Frederico Paulo Miguel Huber,Carlos Luiz Hubel e Lauro Valter Koelln,como incursos na sanção do art.265 do C.P.M.,por terem prestado serviço de guerra aos alemães,como se expõe pormenorizadamente na referida denúncia. A Promotoria deixou de denunciar Georg Raff Lehner Karl,Bronius Ajauskas e Carl Hueller, por serem respectivamente alemão,lituano e austríaco - fls.55,61 e 65 do I Vol. Excluiu da denúncia Carlos Ricardo Hage,brasileiro, por não ter tomado parte ativa no exército alemão [...]

Nota: Vários soldados germano-brasileiros que se renderam à F.E.B. e 1 soldado que foi capturado, são acusados de traição por terem lutado ao lado do Exército alemão. Os réus foram condenados na 1ª instância à 10 anos de prisão e absolvidos pelo STM. Estes réus foram julgados no Brasil, pois a guerra já tinha acabado. As supressões estão sinalizadas com o símbolo [...]. O Processo completo está em: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/apelacao-n-15-242-1947

[...]

O advogado Dr.Sobral Pinto,patrono dos acusados Carlos Luiz Hubel e Frederico Paulo Miguel Huber,inicia a defesa de sus constituintes pedindo,como brasileiro,a sua absolvição. Desenvolve os argumentos expendidos na defesa prévia e entra em outros de ordem sentimental,invocando a imagem de Cristo Crucificado,aposta na Sala de Sessões,como símbolo de perfeita Justiça,fazendo a diferença entre a responsabilidade individual e coletiva. Estabelece uma comparação entre o processo em julgamento e o de Margarida-Baldino,há pouco julgado pelo Egrégio Superior Tribunal Militar,para concluir pela maior gravidade dêste. Replicando ao Dr.Promotor,declara não ser aplicável à espécie a pena capital,e conclui pedindo a absolvição dos seus defendentes,como bons brasileiros.

O Dr.Renato Dardeau de Albuquerque,que vinha funcionando na qualidade de 1º substituto de advogado de ofício,como patrono dos três outros acusados: Walter Belitz,Lauro Walter Koelln e Guilherme Bock gen Kasten,foi admitido a funcionar no julgamento como advogado particular dos dois primeiros,pelas razões expendidas em seu requerimento de fls.,mediante caução "de rato",tomada por têrmo. Com a palavra,iniciou a defesa de seus constituintes,invocando a seu favor o art.31 do C.P.M.,"estado de necessidade",bem como "As Leis de Guerra nas Convenções Internacionais coligidas pelo Auditor Gomes Carneiro,na parte relativa aos prisioneiros de guerra, emprestando aos seus defendentes essa situação e daí se impor a absolvição dos mesmos,o que esperava.

O dr.Vitorino Alves da Fonseca então constituido advogado do acusado Guilherme Frederico Bock gen Kasten,discorreu longamente sôbre o crime atribuído ao seu constituinte,que era então menor quando foi obrigado a incorporar-se ao Exército Alemão,para concluir pela sua inocência. Expendeu argumentos sôbre a teoria da dupla nacionalidade,argumentou que seu defendente era criminoso tão sòmente porque queria ser brasileiro. Invocou,por último,o perdão para êle como foram perdoados desertores e outros sentenciados.

O julgamento,também,não se deu no prazo legal,em virtude de outros julgamentos de réus presos já designados como o dos alemães Georg Konrad Friedrich Blass,Karl Otto Gohl,Hans Otto Meier,Alberto Thiele,Gustaw Ludwig Augustin e outros.

Nos têrmos do § 4º do art.15 do decreto-lei n.6.396,de 1/4/44, foi dispensado o comparecimento dos acusados à audiência de Julgamento.

É o relatório.

[...]

Da confissão dos acusados,"livre e acorde com as circunstâncias dos fatos," consoante outros elementos dos autos: depoimento da testemunha Tenente Coronel Julio José Pereira de Morais e Major João Carlos Gross - fls.232 e 237 do II Vol.; prova circunstancial ou indiciária colhida; conclusões a que chegaram os oficiais encarregado do I.P.M. em seus relatórios de fls.84 a 85 e 187 a 188 do I Vol. - resultam provados os fatos expostos,na denúncia de fls.e a culpabilidade dos acusados como seus autores.

Os denunciados,de nacionalidade brasileira,tomaram armas contra seu país,al lado da Alemanha,que se encontrava em guerra contra o Brasil,não sendo de se acolher o argumento de que assim procederam, sob coação. A prova dos autos não autoriza tal conclusão.

Cumpre,em primeiro lugar,fixar a lei penal aplicável à espécie, uma vez que o art.265 do C.P.M.,vigente, de 1944, em que foram os réus julgados incursos,estabelece pena ma ior do que o C.P.M. anterior,de 1891,no art.75 nº 4,para igual figura criminosa,e uma vez que os fatos ocorreram na vigência de uma e outra lei - no decorrer de 1942 a 1945. Ali,no C.P.M. vigente,se estabelece a pena de morte,no grau máximo; e de 20 anos de reclusão,no grau mínimo, enquanto que êste último Código,o de 1891,prescreve a pena de morte,no grau máximo; de prisão com trabalho por 20 anos,no grau médio; e por dez anos,no mínimo. Ora,a ruptura de nossas relações diplomáticas com a Alemanha,Itália e Japão,havendo ocorrido em 28 de Janeiro de 1942,e a declaração do estado de guerra em nosso país,em 31 de Agosto do mesmo ano,sòmente a contar dessas datas passou a ser criminosa a atividade ou ação dos acusados,embora quase todos êles tivessem ingressado nas fôrças armadas germânicas antes de 1942.

[...]

No caso dos autos,inútil é a indagação sôbre se os acusados tomaram ou não parte em combate contra as fôrças brasileiras,em operações de guerra,na península itálica,onde foram êles feitos prisioneiros,havendo confessado que se achavam incorporados ao exército alemão.

[...]

Assim, não se podem socorrer os acusados do "estado de necessidade", "coação irresistivel", "fôrça maior", invocados em suas defesa. Nem tão pouco da sua condição de prisioneiros de guerra, que não exclui a de traidores, nem com ela colide. (Arts. 47, 52, 60 e outros das Convenções de Genebra, de 27/7/929.

Com grande dose de boa vontade, é de se admitir que êles tenham cometido o crime que lhes é imputado "em defesa de suas pessoas ou de seus direitos, ou em defesa de pessoa e direito de sua família", o que constitui a atenuante prevista no § 2º do art. 37 do C.P.M., de 1891, e jamais o estado de necessidade prevista no art. 31 do C.P.M. vigente, invocado na defesa de um dos acusados.

Guilherme Frederico Bock gen Kasten e Frederico Paulo Miguel Huber sabiam, como confessam, que o Brasil havia declarado guerra a Alemanha e que fôrças brasileiras combatiam contra êste País, na Itália, - fls. 71v. e 182v., 71 e 183v.; Walter Belitz sabia, também, que o Brasil havia rompido as relações com a Alemanha, e Lauro Walter Koelln que tropas brasileiras operavam na Itália, como também confessam - fls. 70 e 182, 77 e 185; e, finalmente, Carlos Luiz Hubel, não obstante as suas declarações de que não tinha conhecimento de que o Brasil estava em guerra com a Alemanha, bem como de que sòmente depois de ter saído prisioneiro, viera a saber da existência de tropas brasileiras na península itálica, tudo indica que êle soubesse de uma cousa e outra, sendo bastante dizer-se que êle teve ciência de que as autoridades brasileiras já não se encontravam mais na Alemanha, quando procurou se comunicar com elas, segundo declara - fls. 75 e 184v.

Houve, assim, incontestavelmente, por parte dos acusados, ciência e consciência no ato de tomarem arma contra o Brasil.

Sòmente quando sentiram aproximar-se a hecatombe da Alemanha, em Abril de 1945, procuraram se valer da sua qualidade de brasileiros, para merecerem o tratamento que tiveram dos patriotas italianos e dos norte-americanos, ante a difícil e crítica situação em que se encontravam. São bons brasileiros porque a Alemanha perdeu a guerra...

lia, - fls.71v. e 182v.,71 e 183v.; Walter Belitz sabia,também,que o Brasil havia rompido as relações com a Alemanha, e Lauro Walter Koelln que tropas brasileiras operavam na Itália,como também confessam - fls.70 e 182,77 e 185; e,finalmente,Carlos Luiz Hubel,não obstante as suas declarações de que não tinha conhecimento de que o Brasil estava em guerra com a Alemanha,bem como de que sòmente depois de ter saído prisioneiro,viera a saber da existência de tropas brasileiras na península itálica,tudo indica que êle soubesse de uma cousa e outra,sendo bastante dizer-se que êle teve ciência de que as autoridades brasileiras já não se encontravam mais na Alemanha,quando procurou se comunicar com elas,segundo declara - fls. 75 e 184v.

Houve,assim,incontestavelmente,por parte dos acusados,ciência e consciência no ato de tomarem arma contra o Brasil.

Sòmente quando sentiram aproximar-se a hecatombe da Alemanha, em Abril de 1945,procuraram se valer da sua qualidade de brasileiros,para merecerem o tratamento que tiveram dos patriotas italianos e dos norte-americanos,ante a difícil e crítica situação em que se encontravam. São bons brasileiros porque a Alemanha perdeu a guerra...

-X-

A questão da dupla nacionalidade,invocada pelos réus,que levou o govêrno alemão a considerá-los alemães,como filhos de alemães,incorporando-os,como declaram,obrigatoriamente,às fôrças germânicas, parece resolvida,dado o desfêcho que teve o processo Margarida - Baldino,reformando a Egrégia Instância Superior Militar a sentença que,entre outros fundamentos,os absolveu,baseada no fato da Alemanha adotar o sistema do jus sanguinis (Ap.n.14.882,de 2/12/46).

Tanto o Procurador Geral da Justiça Militar,representada pelo Dr.Waldemiro Gomes,quanto o Promotor desta Auditoria,representada pelo Dr.Paulo Whitaker,apreciaram devidamente a questão,em seus brilhantes pareceres emitidos naquele citado processo. Todavia não é de mais se diga que,pelo Protocolo de 12 de Abril de 1930,rela-

tivo às obrigações militares em certos casos de dupla nacionalidade, assinado na PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE HAIA, "o indivíduo que possuir a nacionalidade de dois ou mais países e residir habitualmente no território de um dêles ao qual esteja de fato mais ligado, ficará isento de tôdas as obrigações militares no outro ou em qualquer dos outros países. (Tratado de Direito Internacional Público - Tomo I - 1933 - Hildebrando Accioly - pág. 472).

No caso dos autos, os acusados residiam habitualmente no Brasil e estavam mais ligados a êsse país, de sorte que, mesmo admitindo-se a perniciosa doutrina da dupla nacionalidade, estavam êles isentos de tôdas as obrigações militares na Alemanha, às quais deviam ter oferecido a devida resistência, como ofereceram outros brasileiros em idênticas condições.

[...]

Considerando tudo isso e o mais que dos autos consta, resolvo condenar, como condeno, a cada um dos acusados - WALTER BELITZ, GUILHERME FREDERICO BOCK GEN KASTEN, FREDERICO PAULO MIGUEL HUBER, CARLOS LUIZ HUBEL e LAURO WALTER KOELLN - à pena de dez anos de prisão com trabalho, grau mínimo, por julgá-los incursos no art. 75 n. 4 do C.P.M., de 1891, pelo que se lance o seu nome no rol dos culpados, recomendem-se os mesmos na prisão em que se acham. I.R.P. e C.

Sala das Sessões da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar, na Capital Federal, aos onze dias do mês de Janeiro de 1947.

Adalberto Barretto
auditor.

Peças da Apelação 15.242
Acórdão do Supremo Tribunal Militar

328

Apelação nº 15 242 - Capital Federal.

CRIME DE TRAIÇÃO - Tomada de armas sob bandeira inimiga. Convocação militar. Absolvição.

Relator : Ministro Dr. Cardoso de Castro.
Revisor : Ministro Dr. Vaz de Mello.
Apelantes : A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M., WALTER BELITZ, GUILHERME FREDERICO BOOK GEN KESTEN, FREDERICO PAULO MIGUEL HUBBER, CARLOS LUIZ HUBBEL e LAURO WALTER KOELIN, todos civis.
Apelados : O Dr. Auditor da 3a. Auditoria da 1a. R.M. WALTER BELITZ, GUILHERME FREDERICO BOOK GEN KESTEN, FREDERICO PAULO MIGUEL HUBBER, CARLOS LUIZ HUBBEL e LAURO WALTER KOELIN, todos civis.

Vistos e relatados estes autos deles se verifica que o Dr. Promotor da 3a. Auditoria da 1a. R.M. ofereceu denuncia contra WALTER BELITZ, GUILHERME BOOK KESTEN, FREDERICO HUBBER, CARLOS LUIZ HUBBEL e LAURO WALTER KOELIN, atribuindo-lhes o crime de traição, previsto no art. 265 do Código Penal Militar, porque:

> " ---------- prestaram serviços de guerra contra aliados do Brasil.
> Confessaram suas atividades. Foram apresentados pelas forças americanas quatro deles e um se apresentou expontaneamente a F.E.B.. Reinquiridos, confirmaram as suas declarações."

Decidiu o Dr. Auditor condenar os denunciados a pena de dez anos de prisão com trabalho, aplicando-lhes o dispositivo do art. 75 nº 4 do Código Penal para a Armada, estensivo ao Exército de 1891.

Apelaram.

Ouvido o Sr. Dr. Sub Procurador Geral, foi de parecer:

Nota: Acórdão do Superior Tribunal Militar, pois os réus já forma julgados no Brasil, inocentando os réus. O Processo completo está em: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/apelacao-n-15-242-1947

329

a) o crime de "tomar armas contra a Nação" tinha por agente o militar; e, como os acusados não eram militares, o fato não reuniu as caracteristicas de crime militar, na forma do enunciado do art. 75 nº 4 citado;

b) o Decreto Lei nº 4.766 de 1942 não previu o fato e o Código Penal Militar não poderia reger a especie, desde que comina pena mais grave;

c) dai, a sugestão de encaminhamento dos autos á autoridade judiciaria competente, pois que na época vigorava o Código Pena da Republica, de 1891, Código Comum.

I S T O P O S T O :

I - A sentença apelada considerou o fato sob o aspeto da aplicação de duas leis vigentes: de 1939 a 1941, o Código Penal Para a Armada, de 1891, estensivo ao Exército; de 1942 a 1945, o Código Penal Militar de 1944.

Aplicou a pena estabelecida no Código de 1891, observando

> "ora, a ruptura das nossas relações diplomaticas com a alemanha, Italia e Japão, havendo ocorrido em 28 de junho de 1942 e a declaração do estado de guerra, em nosso país, em 31 de agosto do mesmo ano, sòmente a contar dessas datas passou a ser criminosa a atividade ou ação dos acusados, embora quadi todos eles tivessem ingressado nas forças armadas germanicas antes de 1942"

e, dai, a aplicabilidade do Código de 1891, porque não regia ainda em 1942 o Código de 1944, nem o Decreto Lei nº 4.766 definia crime nesse sentido, com a explicação - "A lei penal militar aplicavel a especie ha de ser, pois, o C.P.M. de 1891 - art. 75 nº 4 - já porque estava em vigor ao tempo em que se

tornaram criminosos os fatos atribuidos aos réus, já porque os beneficia por cominar menores penas."

A objeção do Dr. Dr. Sub-Procurador Geral não conseguiu apagar a justificativa da sentença apelada, reconhecendo a natureza militar do crime:

> "Todos os nossos diplomas constitucionais, a partir de 1934, tornaram extensivo aos civis o fôro especial para a repressão de crime contra a segurança externa do país ou as instituições militares."

O crime, em tese, é militar - os acusados estavam em armas, debaixo de bandeira inimiga.

Que não obsta a circunstancia de exigir o Código Penal Militar, como elemento da definição legal, a qualidade de - individuo ao serviço da marinha de guerra - basta que se considere que, estensiva a lei penal militar aos civis em virtude do dispositivo de natureza constitucional, tambem a eles a mesma lei se ha de aplicar por força de compreensão.

O Tribunal decidiu especie semelhante definida crime de traição, segundo a lei (Ac. 28.7.43. Ap. 9.502. DJ. 9.12.43), e, no curso da discussão, nada se pretendeu em favor dos acusados civis frente ao texto da lei, que tambem exigia a condição de - "individuo ao serviço da marinha de guerra".

II - A sentença apelada justifica assim a criminalidade dos acusados

> "Ora, a ruptura de nossas relações diplomaticas com a Alemanha, Italia e Japão havendo ocorrido em 28 de janeiro de 1942 e a declaração do estado de guerra em nosso país em 31 de agosto do mesmo ano, sòmente a contar dessas datas passou a ser criminosa a atividade ou ação dos acusados embora quasi todos eles tivessem ingressado nas forças armadas germanicas antes de 1942."

381

Os acusados, na sua grande maioria, tomaram armas ao tempo em que existia o tempo de paz entre o Brasil e a Alemanha, Italia e Japão, e, por isso mesmo, tomando armas, não se puzeram debaixo de bandeira inimiga. Eram de ascendencia alemã

Sobreveio a declaração de guerra do Brasil, e, incorporados ás forças alemães, a desincorporação era militarmente impossivel, enquadrados, como estavam, fazendo parte de forças em operações de guerra, sujeitos á comando militar e a severidade de penas previstas para crimes em tempo de guerra.

Os acusados foram envolvidos pelos acontecimentos de guerra.

As suas declarações resumem-se: eram menores e estavam na Alemanha em aperfeiçoamento de estudos quando foi declarada a guerra, e, convocados, procuraram avistar-se com o Consul Brasileiro, que não lhes poude defender, e convocados foram incorporados á tropa e assim permaneceram até abril de 1945, quando se verificou a rendição na frente italiana, sendo aprisionados e entregues ás autoridades militares brasileiras, alegando a condição de brasileiros e exibindo os seus passaportes.

A S S I M :

ACORDAM, em Tribunal, dar provimento a apelação para, reformando a sentença apelada absolver os acusados.

Superior Tribunal Militar, 30 de maio de 1947.

General Silva Junior
Presidente

Barbosa Carneiro

Relator

Agenor Meira

MC/

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

RIO DE JANEIRO, D. F.

Nº 36/32

1 9 4 7

A P E L A Ç Ã O

Nº 15 242

CAPITAL FEDERAL

Apelantes - A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, WALTER BELITZ, GUILHERME FREDERICO BOOCK GEN KASTEN, FREDERICO PAULO MIGUEL HUBER, CARLOS LUIZ HUBEL e LAURO WALTER KOELIN, todos civís.

Apelados - O Dr. Auditor da 3ª Auditoria da 1ª R.M., WALTER BELITZ, GUILHERME FREDERICO BOOCK GEN KASTEN, FREDERICO PAULO MIGUEL HUBER, CARLOS LUIZ HUBEL e LAURO WALTER KOELIN, todos civís.

I - O dr. Auditor da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar, na forma do disposto no decreto-lei n. 8 443, de 26/XII/945, combinado com o de n. 6 396, de 1/IV/944, condenou os réus WALTER BELITZ, GUILHERME FREDERICO BOOCK GEN KASTEN, FREDERICO MIGUEL HUBER, CARLOS LUIZ HUBEL e LAURO WALTER KOELIN à pena de 10 anos de prisão com trabalho, grau mínimo do art. 75, n. 4 do Código Penal Militar de 1891, pela procedência da denúncia que os acusa de haverem "tomado armas" contra o Brasil, debaixo da bandeira Alemã, quando do maior conflito armado jamais conhecido.

[...] " DE MERITIS "

V - Vencida a preliminar, aduzimos o seguinte:

Não colhe a tése sustentada pelo patrono do réu GUILHERME FREDERIDO BOOCK GEN KASTEN, que aliás melhor se apresentaria como preliminar, de não haver o seu constituinte cometido o crime que se lhe atribue porque ao tomar armas a favor da Alemanha, perdera automaticamente a nacionalidade Brasileira, em face não só do art. 116, let. b da Constituição de 1937, então em vigor, como em referência ao art. 130 n. II do de 1946.

Nota: Parecer da Procuradoria Geral da Justiça Militar confirmando a sentença da 1ª Instância. Este processo foi julgado no Brasil. As supressões estão sinalizadas com o símbolo [...]. O Processo completo está em: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/apelacao-n-15-242-1947

Não colhe porque a perda da nacionalidade a que se refere as Constituições citadas, ao contrário do que se alega, não é automática, pois depende de um processo em que se prove e decrete a perda da nacionalidade. E, quando o fosse, em nada prejudicaria a imposição da sanção penal, decorrendo aquela desta. Desde que no processo crime se prove a improcedência da acusação, inaplicavel a sanção Constitucional.

A prevalecer o ponto de vista combatido, inoperante, letra morta, sem razão de ser os dispositivos do Código Penal que punem êsse crime de Lesa-Patria. Quando o art. 18 das Disposições Transitórias faz sentir que - "não perderão a nacionalidade os brasileiros que, na última guerra, prestaram serviço militar às Nações aliadas" - isto quer apenas dizer que, considerada legítima a ação dos que prestaram serviço à causa das Nações aliadas porque estavam servindo à causa Nacional, contra êles não se poderia mover processo crime, porém, jamais, como quer a defesa, que a perda da nacinalidade por tal cometimento implique necessáriamente na impunidade criminal.

VI - Estando exuberantemente provado nos autos pelas proprias declarações dos acusados às fls. 70, 71 v., 74, 75 e 77, respectivamente, e peças outras, haverem os mesmos se feito incorporar às forças armadas alemãs e, não podendo a espécie ser justificada pelo "estado de necessidade" ou "coação irresistivel", dado a que o ato das autoridades militares alemãs determinando que os acusados escolhessem entre o serviço militar e o campo de concentração, como alegam, não indica perigo de vida, a solução única está na confirmação da sentença, em sua conclusão, desprezados todos os recursos por improcedentes.

Rio de Janeiro, 10 de Março de 1947.

Fernando Moreira Guimarães

FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES

Procurador Geral Interino.

-FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA-

- CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR -

Of. nº 104-Pres.

CAPITAL FEDERAL, 16 de julho de 1945.

Do General Presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar.

Ao Exmo. Sr. Gen. Ministro da Guerra.

Assunto:- Informações sôbre distribuição de processos.

I - Acusando o recebimento do telegrama do Exmo. Sr. Gen. Mascarenhas de Morais, transmitindo uma consulta do Auditor da 2a. Auditoria da F.E.B. sôbre a distribuição de processos, em virtude do deslocamento, para esta Capital, da 1a. Auditoria, cabe-me declarar a V. Excia. que a solução do caso talvês exija modificações no Decreto-Lei nº 6396, de 1º de abril de 1944, e, assim, julgo conveniente aguardar a chegada do Tenente Coronel Auditor ADALBERTO BARRETO para, depois de ouví-lo, sugerir as medidas que forem consideradas necessárias.

II - Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. o protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

-Gen. de Div. R/2,conv. Washington Vaz de Mello.
Presidente em exercício.

Nota: Ofício que trata de consulta do Auditor Dr. Eugênico Carvalho do Nascimento sobre como ficaria a distribuição dos processos depois da volta da 1ª Auditoria ao Brasil. Coleção FEB - STM.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

1a. AUDITORIA DA 1a. D. I. E.

Of. nº 491

Rio, 13. X. 1945

Do AUDITOR

Ao Exmº Sr. Gen. Cmt. da 1a. R.M.

Assunto: Informações sôbre prisioneiros de guerra (Presta)

I - Restituindo a V. Exa. o seu ofício nº 973-A-1-9930, de 8 do corrente, versando sôbre prisioneiros de guerra, em numero de nove, que vieram da Itália com o 2º Escalão e que foram, por determinação de V. Exa., recolhidos prêsos incomunicáveis à Penitenciária do Distrito Federal, à disposição desta Auditoria, informo que no cartorio desta Auditoria não consta nenhum processo ou mesmo qualquer referência a tais prisioneiros de guerra.

II - Assim sendo, e como estejam êles prêsos à disposição desta Auditoria que só veio a ter conhecimento de tal fato por intermédio do seu ofício acima citado, solicito a V. Exa. se digne determinar as providências que julgar acertadas no sentido de ser esclarecida a situação dos prisioneiros em questão.

ADALBERTO BARRETTO - Ten. Cel. Auditor

A/R.

Nota: Ofício do Juiz-Auditor prestando informações ao comandante da 1ª Região Militar sobre a imcomubicabilidade dos prisioneiros de guerra. Coleção FEB-STM.

156

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

1a. AUDITORIA DA 1a. D. I. E.

Of. nº 499

Rio, 25. X. 1945

Do AUDITOR

Ao Sr. Cel. Ajudante Geral

Assunto: Expediente sôbre incomunicabilidade de prêsos (Restituição).

I - Restituindo o incluso expediente constante do vosso ofício nº 576-A.G./D1, de 23 do corrente, bem como o Memorando urgente, nº 3662, de 19 tambem do corrente, do Gabinete do Exmº Sr. Ministro da Guerra, informo-vos que esta 1a. Auditoria não tem absolutamente conhecimento de que os prêsos à sua disposição estejam incomunicaveis, dado que nenhuma providência nesse sentido partiu desta Auditoria que tambem não tem nenhum caso aforado que reclame essa medida de rigor.

ADALBERTO BARRETTO - Ten. Col. Auditor

A/R.

Nota: Informe do Juiz-Auditor, Dr. Adalberto Barreto, dizendo que não tomou nenhuma providência para deixar os prisioneiros de guerra incomunicáveis. Coleção FEB - STM.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

JUSTIÇA MILITAR

1a. AUDITORIA DA 1a. D. I. E.

Of. nº 515

Rio, 9. XI. 1945

URGENTE

Do AUDITOR

Ao Exmº Sr. Gen. Cmt. da 1a. R. M.

Assunto: Providências sôbre incomunicabilidade de prêsos (Solicita)

I - Sendo inumeros os casos de pessôas da familia e mesmo de advogados que comparecem a esta 1a. Auditoria reclamando contra o fato de não poderem se avistar com as praças prêsas à disposição desta Auditoria e que por determinação de V. Exa. estão recolhidas à Penitenciária do Distrito Federal, sob a alegação de que a direção daquele Presídio tem os prêsos em referência incomunicaveis, - solicito a V. Exa. se digne determinar providências no sentido de ser cientificado o referido Presídio que os presôs aludidos não estão debaixo dessa medida de rigor, mesmo porque se trata de praças ainda não condenadas, isto é, prêsas preventivamente.

II - Outrossim, comunico a V. Exa. que esta 1a. Auditoria está encontrando dificuldades para localizar o presidio ou presidios em que se acham recolhidos os desertores BIANOR PESSÔA CIRILO; JOSÉ LEITE SERRÃO; CARLINDO DE OLIVEIRA; LUIZ NUNES; ADALBERTO DE SOUZA COSTA; DIAMANTINO NASCIMENTO; EDGAR CUNHA; JOSÉ EMILIO DOS SANTOS; NELSON CUSTODIO; MARIO BARROS SOVERAL e WILSON MARTINS DA SILVA, cujos processos estão nesta 1a. Auditoria pendente de decisão e para cuja solução final se torna imprescindivel saber-se onde se encontram para processá-los na forma da lei.

III - Finalmente, solicito a V. Exa. as necessárias ordens no sentido de serem mandados apresentar a esta 1a. Auditoria, no

Nota: O Juiz-Auditor, Dr. Adalberto Barreto, dirigi-se ao General Comandante da 1ª Região Militar solicitando informações sobre a incomunicabilidade de presos de Guerra. Coleção FEB - STM.

(Continuação do of. nº 515, de 9. XI. 1945)

dia 16 do corrente, às 13 horas, os desertores que se acharem presos nesta Capital e cujos nomes constam do item II, para serem submetidos a julgamento.

ADALBERTO BARRETTO - Ten. Cel. Auditor

A/R.

ENCERRAMENTO DO C. S. J. M. TRANSCRIÇÃO DE ATA.

Faço transcrever a ata abaixo, com a qual ficaram encerrados os trabalhos do C. S. J. M.

"Ata da Sexagexima setima sessão, em 24 de janeiro de 1946.
Presidente o Exmº Sr. Gen. de Div. Heitor Augusto Borges.
Procurador Geral o Exmº Sr. Gen. de Bda. Waldemiro Gomes Ferreira.
Secretario o 1º tenente Iberê Garcindo Fernandes de Sa.
Ás 14 horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Excelentissimos Senhores Juizes Generais Washington Vaz de Mello e Francisco de Paula Cidade. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Aberta a sessão, o Exmº Sr. Gen. Presidente mandou ler o relatório dos trabalhos do Conselho a ser apresentado ao Exmº Sr. Gen. Ministro da Guerra.
Em seguida usou da palavra o Exmº Sr. Gen. Francisco de Paula Cidade que pronunciou a seguinte oração, que por determinação do Exmº Sr. Gen. Presidente foi mandada transcrever em ata.
"Sr. Presidente. Ao encerrarmos nossos trabalhos, com a dissolução do Conselho Supremo de Justiça Militar, cuja existencia se tornou desnecessaria com o indulto concedido aos que condenados, no cumprimento de um dever penoso, quero entregar a historia, para a qual estou depondo, o julgamento de nossos atos na parte que me toca. Ao julgador cauteloso, que alguns anos mais tarde vier a folhear esses autos, não escapara que o coração predominou sempre que isso se podia dar sem que a lei fosse ferida. O nosso Tribunal condenou a morte apenas dois deliquentes, embora houvesse muitas oportunidades para aplicar a pena maxima. Ora, isso é um record que espantara os criminalistas dos outros Exercitos em luta. Ao deixarmos a Italia, sabiamos que havia, só numa prisão, dezesseis americanos, que aguardavam a hora de serem executados, muitos deles, por crimes que a nossa legislação pune levemente. São as contigências da guerra e não as mas entranhas dos juizes que ditam as sentenças mais severas, o que parece que no Brasil não se compreende bem. Alias, Sr. Presidente, a maneira por que tenho sido interpelado por muitos de nossos camaradas, que acreditavam que o indulto tivesse partido do Conselho, tem me capacitado de que a nossa ação firme agradou a imensa maioria do Exercito. Não se veja, Srs. Juizes nas minhas palavras o desejo de manter na cadeia todos os que foram por nos condenados, pois em muitos casos eu desejei recomendar ao governo uma medida de clemencia, o que não fiz só porque a lei não m'o permitia. Acredito que tenho assim respondido convenientemente aos que, sob o imperio de outros interesses, tenham visto no Conselho um orgão inutil e tenebroso. Aí ficam acordãos que, completados pelas explanações que eu e outros faremos oportunamente pela imprensa, permitirão aos historiadores do futuro ver claro entre as cortinas de fumaça, que nos envolvem neste momento. Compreender-se-a então como defendemos aos olhos do mundo o nome do Brasil e a honra de suas forças armadas."
Com a palavra o General Vaz de Mello, apresentou S. Excia. despedidas aos seus ilustres colegas do Conselho Supremo e ao Procurador Geral, referindo-se a cada um deles em termos elogiosos e de alta consideração. Declarou mais que guardaria de sua passagem pelo Conselho Supremo grata recordação. Finalmente, propos, em ata, fossem elogiados os Auditores, membros do Ministerio Publico, o Secretario do Conselho, Advogados e Escrivães, pela operosidade revelada no cumprimento de seus deveres, assim como os oficiais ajudantes de ordens pela cooperação que prestaram a boa ordem dos trabalhos.

Nota: Última ata do Conselho Supremo Militar de Justiça oficializando a dissolução do Conselho. Nas palavras do General Paula Cidade "quero entregar à história, para a qual estou depondo, o julgamento dos nossos atos na parte que me toca". Coleção FEB - STM.

O Conselho Supremo aprovou unanimente a proposta, autorizando aos Auditores e Secretarios a estender esse elogio aos seus auxiliares que o mereceram.
São os seguintes oficiais elogiados: Tenente Coronel Adalberto Barreto; Ten. Cel. Eugenio Carvalho do Nascimento; Cap. Antonio Joaquim Correa da Costa ; Cap. Jose Carneiro de Oliveira; Capitão Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Capitão Clovis Bevilaqua Sobrinho; 1º tenente Luiz Wilson Marques de Souza; 1º tenente Amilcar da Costa Rubim; 1º tenente Iberê Garcindo Fernandes de Sa; 2º tenente Geraldo Magella Machado; 1º tenente Raul da Rocha Martins; 2º tenente Bento Costa Lima Leite de Albuquerque ; 2º tenente Ary Abott Romero e 2º tenente Walter Bento de Faria.
O Exmº Sr. General Procurador Geral, Waldemiro Gomes Ferreira, agradeceu, por sua vez, aos membros do Conselho Supremo as atenções que lhe dispensaram, reiterando-lhes os sentimentos de seu apreço e estima, associando-se à proposta apresentada pelo Gen. Vaz de Mello.
Encerrando a sessão, falou o Presidente do Conselho, general Heitor Augusto Borges, que teve palavras elogiosas para os seus companheiros do Conselho e Procurador Geral S. Excia. ressaltou a atuação de cada um deles, apresentando-lhes suas despedidas.

Encerrou-se a sessão às 15 horas.

Capital Federal, 24 de janeiro de 1946.

(as) Gen. Heitor Augusto Borges, presidente
Iberê Garcindo Fernandes de Sa, 1º ten. sec.

Of. nº ~~186~~ 166-Pres.

24/1ª/946.

Presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar.

Sr. Ten. Cel. Auditor da 2a. Auditoria da 1a. D.I.E..

Remessa de processo e documentos. (resolução sobre).

I - Tendo sido extintos os órgãos da Justiça Militar da F.E.B., de acôrdo com o decreto lei 8.443, de 26 de dezembro último, êste Conselho resolve que os processos e documentos existentes nessa Auditoria, sejam relacionados e entregues ao Sr. Dr. Secretário do Supremo Tribunal Militar, onde os mesmos serão arquivados.

- Gen. Heitor Augusto Borges -

Nota: Ofício do General Presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar, determinando a entrega do acervo documental do Conselho para o então Supremo Tribunal Militar - STM. Coleção FEB - STM.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR

Of. nº 212-Sec.

RIO DE JANEIRO, D. F. 15/2/946.

Do Secretário do Conselho Supremo de Justiça Militar.

Ao Sr. Dr. Secretário do Supremo Tribunal Militar.

Assunto Processos e outros documentos (Entrega de).

ANEXO:-Relações.

Ao Sr. Argumento para conferir, dentro em pouco:
1) arquivar o processo
2) guardar o material de expediente, papel etc. até nova ordem
3) entregar ao Sr. Bibliotecário os livros. Em 18.2.46

I - De acôrdo com o ofício desta Presidência datado de 24/1º/1946 162-Pres., tenho a honra de entregar-vos os processos, livros, documentos e Boletins Reservados dêste Conselho e que de acôrdo com o disposto no Decreto-Lei nº 8.443, de 26 de dezembro de 1945, deverão ser arquivados nessa Egrégia Côrte de Justiça.

II - Ainda de acôrdo com o supracitado ofício, entrego-vos o material permanente da Secretaria dêste Órgão da Justiça da F.E.B., solicitando-vos sejam passados recibos nas cópias das relações que acompanham o presente ofício.

III - Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de minha elevada estima e mui distinta consideração.

Iberê Garcindo Fernandes de Sá

- Iberê Garcindo Fernandes de Sá -

1º Tenente Secretário.

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
PROTOCOLO Nº 641
FLS. Nº 144
EM 18 DE 2 DE 1946

SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
15 FEV. 1946
PORTARIA

Nota: Ofício passando a guarda dos documentos do Conselho Supremo de Justiça Militar para o Supremo Tribunal Militar, que nesse mesmo ano , com a promulgação da Constituição de 1946, teve seu nome definitivamente mudado para Superior Tribunal Militar. Coleção FEB - STM.

Of. nº 170-Pre. 24/12/945.

Presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar.

Exmo. Sr. Gen. Diretor de Artilharia de Costa.

Extinção do Conselho Supremo de Justiça Militar (comunicação e agradecimentos)

I - Tenho a honra de comunicar a V. Excia. que de acôrdo com o decreto lei 8.443, de 26 de dezembro de 1945, que extinguiu os Órgãos da Justiça Militar da F.E.B., encerrei, nesta data, os trabalhos dêste Conselho.

II - Funcionando êste Órgão da Justiça Militar, desde dezembro de 1944 até a presente data em dependências da Escola de Educação Física do Exército, na Fortaleza de São João, esta Presidência tem o dever de comunicar a V. Excia. que é muito reconhecido ao Sr. Ten. Cel. MARIO MENDES DE MORAIS, digno Comandante daquela Fortaleza pelas atenções e gentilezas dispensadas a êste Conselho, e que demonstra seu elevado espírito de cooperação pelos interesses do Exército.

III - Solicito a V. Excia. sejam transcritas nas alterações do Sr. Ten. Cel. MENDES DE MORAIS as referências que aquí deixo consignadas.

- Gen. Heitor Augusto Borges -

Nota: Comunicado do General-Presidente do CSJM oficiando o encerramento dos trabalhos do Conselho Supremo Militar de Justiça. Coleção FEB-STM.

Supremo Tribunal Federal

Rio de Janeiro, 31 de JANEIRO de 1945.

N. 2 G/ - 745

Exmº Sr. General de Divisão Boanerges Lopes de Souza
M. D. Presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar.

Acusando em meu poder o ofício circular, de 15 do corrente, cabe-me agradecer a V. Ex. a deferência da comunicação de haver transferido a séde do Conselho Supremo de Justiça Militar da Italia para a Capital da República, no edifício da Escola de Educação Física do Exército, na Fortaleza de São João, Urca.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de minha estima e distinta consideração.

Eduardo Espinola

MINISTRO EDUARDO ESPINOLA.
PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Conselho Supremo de Justiça Militar
PROTOCOLO Nº 19
FLS. Nº 6 Verso
EM 6 DE Fev. DE 1945

Nota: Correspondência do Ministro Eduardo Espinola, Presidente do STF, agradecendo comunicação do Gen. Boanerges Lopes de Souza, Presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar, sobre a volta do Conselho para o Rio de Janeiro.

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSANDRIA - ITÁLIA
EM 6 DE MAIO DE 1945
(D o m i n g o)

BOLETIM INTERNO Nº 126

CONT.DO B.I.Nº 126, DE 6-V-45

[...] XII - JUSTIÇA MILITAR DA F.E.B. - NOTA DE COMANDO Nº 20,DE 30 DE ABRIL DE 1945

Os homens não poderiam viver em sociedade nem a sociedade beneficiar-se da ordem necessária ao seu progresso, si não existisssem regras jurídicas capazes de cercear os maus e amparar os bons,fixando claramente os direitos e deveres que a todos cabem no seio das coletividades humanas.

Mesmo no quadro tormentoso da guerra, que é o recurso extremo e violento a que lançam mão os homens para solução dos conflitos internacionais, não se travariam combates e batalhas e sim choques e encontros desordenados entre facções ou hostes desenfreadas, si os exércitos em luta não se movessem dentro dos limites demarcados pelas regras e principios regulamentares e os soldados individualmente não se submetessem à autoridade soberana da Lei.

Isto é tanto mais verdade quanto mais amplo o quadro em que vivemos e agimos.

Sem a lei, que é a disciplina e o cimento das aglomerações humanas, e sem a justiça, que é a estrutura e a confiança em que repousam os ideais e a ânsia de viver da humanidade, a anarquia seria o principio e a dissolução e o caos o destino de todas as coletividades, o fim melancólico da própria espécie humana.

Sem esses elementos, que são fatores essenciais da ordem e do progresso, o homem deixaria de ser o artífice de uma civilização,para tornar-se apenas um vulgar espécime da creação divina.

Essas considerações gerais de verdadeira exaltação à magestade da lei vem a proposito do trabalho realizado neste Teatro de Operações, no âmbito da Fôrça Expedicionária Brasileira, pela Justiça Militar.

A Justiça Militar da FEB, em todos os degráus da sua hierarquia e atividade, do juiz de 1a.entrancia ao Conselho Supremo,tem estado à altura do momento e da sua nobre missão.

Vigilante e inflexivel, imparcial e serena, meticulosa na elaboração processual, rigida nos seus julgamentos e exata e exemplar nas suas sentenças, a nossa Justiça Militar vem concorrendo eficientemente para que se não partam os elos da disciplina e se não quebre a coesão moral da tropa que o Brasil mandou ao continente europeu,como legitima expressão do seu poder militar e como genuina representante dos principios jurídicos secularmente esposados e defendidos pela sua nobre e invariavel politica internacional.

Enquanto os nossos bravos soldados conquistam belos e incorredouros triunfos para as armas nacionais, a Justiça Militar da FEB vela permanentemente para que se não empane o brilho da nossa atuação nestes campos de batalha e com de leve ofuasca o colorido do prestigio e do conceito que já conquistamos, marco do valor dos nossos homens e da compreensão nítida das nossas responsabilidades.

A Justiça Militar da FEB, incansavel sentinela da lei, rendemos hoje o preito da nossa admiração, pelo valioso e patriotico trabalho que vem realizando,na defesa das nossas tradições de cultura e cavalherismo e pelo maior e mais puro prestigio do Exército e do Brasil.-

(a) JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAIS
Gen.de Divisão Cmt.do 1º Esc.
da F.E.B.e da 1a.D.I.E..

CONFERE:
Osvaldo de Araujo Motta

Nota: Nota elogiosa aos serviços prestados pela Justiça Militar da FEB. Os boletins internos da FEB serviam como documentos formais para registrar atividades, decisões e informações importantes. Coleção FEB-STM.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
CONSELHO SUPREMO DA JUSTIÇA MILITAR

Of. 1 - Sec.

CAPITAL FEDERAL, EM 15-I-945.

1º Ten.Secretário do Conselho Supremo de Justiça Militar.

Sr.Ten.-Cel. Auditor da 1a. Auditoria da 1a. D.I.E..

- Instalação do Conselho (Comunicação).

I. De ordem do Exmo. Sr. General Presidente, tenho a honra de comunicar a V.Excia. que em conseqüência do Decreto-Lei n. 7.057, de 20-XI-944 que transferiu a sede do Conselho Supremo de Justiça Militar da Itália para a Capital da República, o Conselho instalou a mesma e recomeçou seus trabalhos hoje, no edifício da Escola de Educação Física do Exército, na Fortaleza de São João, na Urca.

II. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia.os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ
1º Ten. Secretário.

Nota: O secretário do Conselho Supremo Militar de Justiça – CSMJ, Iberê Garcindo Fernandes de Sá,comunica ao Auditor da 1ª Auditoria da 1ª D.I.E, que a sede do Conselho Supremo foi transferida para o Rio de Janeiro, então capital da República do Brasil. Coleção FEB-STM.

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
PÁVANA - I T Á L I A
EM 3 DE ABRIL DE 1945
(Terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 93

- Feitas pelo Ten.Cel.Auditor da 1a.Auditoria desta D.I.E., em cf.n.118, de 17-III-45:

"Em face do item XXV - REFERÊNCIAS ELOGIOSAS - do Boletim nº 58, de 27.II.45, desta D.I.E., recomendo a esse comando, os serviços prestados, com destaque, pelo Capitão ORLANDO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA, promotor da 1a.Auditoria da 1a.D.I.E.. Vem o Capitão RIBEIRO DA COSTA, há tempos, exercendo o seu nobre e espinhoso ofício, também na 2a.Auditoria, com independência e dedicação. Tem sido um grande auxiliar do serviço de justiça, operoso e inteligente. A soma de seus trabalhos já é copiosa e a sua eficiente ação se faz sentir no acerto da aplicação da lei. Com uma feição moderna, altamente produtiva, exerce o seu ministério público; é órgão da justiça antes de ser órgão de acusação".-

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSÁNDRIA - I T Á L I A
EM 19 DE JUNHO DE 1945
(Terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 166

Finda a nossa campanha no Teatro de Guerra da Itália, com a vitória das tropas aliadas e com belos feitos das armas brasileiras, transmito ao Coronel ADALBERTO BARRETO, da 1a. Auditoria, a impressão excelente que tive da sua atuação nêstes últimos dez meses.

Primorosamente educado, discreto, austero, digno, soube crear para sua pessôa uma atmosfera de admiração e respeito.

Adaptou-se cêdo às circunstâncias da campanha, convivendo com os camaradas na melhor harmonia.

Extremamente dedicado ao serviço e possuidor de acentuado sentimento de colaboração, concorreu, quando consultado, com sua experiência e conhecimentos jurídicos no encaminhamento das soluções dos casos que surgiram.

Tornando público os bons serviços prestados pelo Coronel BARRETO, apresento-lhe os meus agradecimentos, com os mais efusivos louvores pela sua atuação nesta campanha.

[...]

Com o feliz término da campanha da Itália, em que as nossas fôrças obtiveram explêndidos triunfos, julgo-me azada a oportunidade para tornar público a excelente impressão que tenho do Ten. Cel. Auditor EUGENIO CARVALHO DO NASCIMENTO, da 2a. Auditoria.

De atitudes distintas, finamente educado, discreto e disciplinado, o Ten. Cel. NASCIMENTO mui cêdo se adaptou às circunstâncias de campanha, integrando-se rapidamente no ambiente militar.

Dedicado ao serviço, dotado de alto sentimento de colaboração, o Ten. Cel. NASCIMENTO, na sua permanência em território italiano, no período largo de nove mêses, conduziu-se à altura do cargo que exerce, de maneira a merecer as melhores referências do Comando.

Augurando ao Ten. Cel. NASCIMENTO muitas felicidades na sua carreira, faço-lhe os presentes louvores e agradeço seu valioso concurso ao Comando no Teatro de Guerra da Itália.

Nota: Extrato de elogios aos Membros da Justiça Militar. Coleção FEB - STM.

1a.

649

RIO, 28. I. 1946

AUDITOR

Exmo Sr. Dr. Auditor da 1a.
Auditoria da 1a. R. M.

Autos de execução de sentença; 2 bicicletas e uma ordem de pagamento do Banco do Brasil.(Remessa de).

I - Tendo em vista os têrmos do Decreto-Lei nº 8.443,de 26.12.945,publicado no Diário Oficial de 28,que extinguiu a Justiça Militar da F.E.B. e,em seu art. 2º,deu competência a essa digna Auditoria para solucionar os casos pendentes de decisão na justiça da F.E.B.,passo às mãos de V. Exa.,para que se digne decidir como julgar acertado,ante o disposto no art. 131 do Código da Justiça Militar,juntamente com os autos de execução de sentença relativos ao 2º sgtº. JOÃO FERREIRA DA SILVA,do Serviço de Saúde da F.E.B. que foi condenado nesta Auditoria a pena total de dois anos,nove meses e 10 dias de prisão,como incurso na sanção dos arts. 203 e 241,combinados com o art. 314,todos do Código Penal Militar,punibilidade essa que foi,posteriormente,decretada extinta pelo Egr. Conselho Supremo de Justiça Militar,no Acórdão de fls. 2, em virtude de estar o sentenciado amparado pelo indulto de que trata o Decreto nº 20.082,de 3.12.945,— as duas bicicletas apreendidas em poder do referido sgtº.,bem como uma ordem de pagamento do Banco do Brasil da quantia de sete mil,duzentos e quatorze cruzeiros,(fls. 9), também apreendida em poder do sentenciado e cujo destino legal não pôde ser processado por esta Auditoria,em face da extinção da mesma pelo Dec.-Lei 8.443 acima citado.

II - Nesta data,em ofício nº 647,por cópia a fls. 13,esta Auditoria providenciou junto ao Banco do Brasil para que a ordem de pagamento da quantia de Cr$ 7,214 acima citada,passe à disposição de V. Exa.,para os fins convenientes.

Nota: Ofício onde o Dr. Adalberto Barreto, Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 1ª D.I.E. relata a mudança de competência para julgamento dos processos iniciados na Itália, para o titular da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar. Coleção FEB - STM.

III - Com referência aos demais objétos relacionados a fls. 6,—com exceção das 2 bicicletas,do salva-vida americano e das 36.070 liras,— foram encaixotados na Itália para serem embarcados para o Brasil,não tendo sido entretanto aqui recebidos,sendo considerados extraviados,como consta da informação de fls. 4.

IV - Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos do meu apreço e distinta consideração.

ADALBERTO BARRETTO - Ten. Cel. Auditor

A/R.

Recebi — Em 5-8-46

Parte 3

Logística da Paz

Nesta parte, procurou-se reproduzir documentos que mostram o que aconteceu com nossos militares depois do armistício. As medalhas, os elogios, os discursos, as recepções nos clubes, os reconhecimentos públicos dos diversos países, tudo isso está documentado nos Boletins Internos da F.E.B., aqui transcritos para amostragem.

Os Boletins Internos da FEB serviam como documentos formais de registro de atividades, decisões e informações importantes, além de darem publicidade. Eram o veiculo oficial de publicidade dos atos do Comando da FEB.

As referências elogiosas estão aqui reproduzidas em grande número, porque junto de cada uma delas tem-se relatos de aspectos da guerra no solo italiano. Toda a Coleção de documentos da Força Expedicionária Brasileira pode ser acessada em seu inteiro teor no endereço: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/colecao-forca-expedicionaria-brasileira-feb

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSANDRIA - I T Á L I A
EM 12 DE MAIO DE 1945
(S á b a d o)

BOLETIM INTERNO Nº 132

II - REGRESSO DA 1a.D.I.E. - DESTACAMENTO PRECURSOR

A 1a.D.I.E., de acôrdo com as normas traçadas pelo Exmo.Sr.Ministro da Guerra e previsões feitas pelo Comando do Teatro de Operações, deverá regressar ao Brasil, em face da terminação da guerra, com a plena satisfação dos compromissos assumidos pelo nosso país.

O método a seguir para concretizar esse regresso, assim como as prescrições sôbre preparativos do embarque da tropa e dos materiais, serão oportunamente estabelecidos.

A recepção da tropa no Brasil ficará a cargo de um Destacamento Precursor chefiado pelo Chefe do E.M. da Divisão, devendo entrar na sua constituição, oficiais representantes das Secções de Estado Maior, dos Serviços, dos Q.G. da I.D. e da A.D..

Será completado por um número de datilografos e ordenanças indispensaveis ao bom funcionamento do Serviço.

A atuação do Dest.Precursor incidirá principalmente sôbre:
- desembarque da tropa; transportes da tropa e do material;
- estacionamento da tropa no Rio;
- licenciamento e desincorporação;
- escoamento dos desincorporados - destino dos materiais;
- questões relativas ao Fundo de Previdência das praças;
- reabastecimentos e evacuações.

Os componentes do Destacamento Precursor deverão ficar liberados das suas atuais funções, a partir de 14 do corrente mês.-

Nota: Formalização da logística do regresso do contigente FEB. Coleção FEB - STM.

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSANDRIA - I T Á L I A
EM 13 DE MAIO DE 1945
(D o m i n g o)

BOLETIM INTERNO Nº 133

XI - NOTA DE SERVIÇO Nº 16

1-Tendo em vista a autorização do Exmo.Sr.Ministro da Guerra,contida em radio n.170 B.M.,de 8 do corrente,determino que todas as unidades,formações, Q.G. e estabelecimentos do 1º Escalão da F.E.B.iniciem imediatamente os trabalhos relativos a desincorporação a chegada ao Brasil, das praças que lhe pertençam, nas condições adiante enumeradas:

2-Com esta nota é expedido modêlo de relação dos homens a desincorporar,para preenchimento pelas unidades e formações. As relações organizadas serão remetidas à Diretoria de Recrutamento no mesmo dia da entrega dos certificados às Praças.

3 - Todas as medidas devem ser tomadas para que 48 horas após a chegada ao Brasil, possam ser desincorporados:

a) - Todos os cabos e soldados convocados.
b) - Todos os cabos e soldados que já completaram o tempo de serviço.
c) - Todos os sargentos convocados que não hajam completado nove anos de serviço.

4-Serão desincorporados,nas mesmas condições do item anterior,caso o desejem os sargentos,convocados ou não, que tenham completado,em campanha, 9 anos de serviço, e os não convocados que terminaram o prazo de engajamento.

5-Oportunamente serão enviados às unidades os certificados especiais de serviço em campanha e licenciamento. Para este efeito,todos os orgãos interessados farão comunicação,até o dia 20 de Maio,à 1a. Secção do Estado Maior,do numero de certificados exigido, à vista da situação expressa nos itens 4 e 5.

Os Certificados serão preparados desde logo, deixando-se em branco apenas o dia do licenciamento.

6-As unidades e formações que ainda não remeteram os documentos relativos a praças transferidas para outras deverão fazê-lo com urgencia.

7-As unidades e formações devem apresentar à 1a.Secção do Estado-Maior até o dia 20 de Maio, relação dos oficiais da reserva convocados, com indicação dos que desejam ou não continuar no Exército após o retorno ao Brasil.-

XII - DESTACAMENTO PRECURSOR

I - Os elementos que constituem o D.P.deverão se deslocar para o Brasil por turmas,nas seguintes condições:

1a.TURMA: (Partida de Alessandria - dia 15
(Partida de Napoles - de 18 a 20
Ten.Cels-ADEMAR DE QUEIROZ,AUGUSTO MARQUES TORRES,AUGUSTO FRAGOSO
Major ALVARO ALVES DOS SANTOS
3º Sgt. LUIZ CISTARO e cabo HERON NETTO UNGARETTI.

2a.TURMA: (Partida de Alessandria - Dia 17
(Partida de Napoles - De 21 a 23
Ten.Cels: JURANDIR DE BIZARRIA MAMEDE
Majores: ALTAIR FRANCO FERREIRA e OSCAR PASSOS
Cap.I.E.ALBANO DE CARVALHO
Sub-Ten.ALBERTO ALEVATE RODRIGUES e 1º Sgt. WILLY HUTHMACHER.

3a.TURMA: (Partida de Alessandria - dia 20
Coronel.FLORIANO DE LIMA BRAYNER
Ten.Cel.AMAURY KRUEL
Caps.CELSO DE AZEVEDO DALTRO SANTOS, CARLOS DE MEIRA MATOS
Sds. ALBERTO DA COSTA MEDEIROS e JOSÉ ROBERTO DE PAULA.

II - Os orgãos responsaveis devem tomar as providências necessarias a execução destas ordens.-

Nota: Especificação dos procedimentos a serem adotados para a volta ao Brasil do contigente militar enviado ao Teatro de Operações da Itália. Coleção FEB - STM.

107

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSÁNDRIA - I T Á L I A
EM 16 DE JUNHO DE 1945
(S a b a d o)

BOLETIM INTERNO Nº 164

V - REGRESSO AO BRASIL - NORMAS DE CONDUTA

Tendo em vista o breve regresso ao Brasil da Fôrça Expedicionária sob o meu Comando, recomendo a adoção, de ordem do Exmo.Sr.Ministro da Guerra, das seguintes normas de atitude.

O nosso país está em guerra com o Japão. Daí a necessidade imperiosa de se não fazer referencia em correspondencia e em palestra com civis, sôbre os pontos de embarque, meios de transporte maritimos ou aereos, dias de deslocamentos, etc..

À chegada ao Brasil devem os militares abster-se de exaltar os próprios feitos; os méritos dos dignos são apontados pelos chefes e recompensados pela Nação. Todos devem esquivar-se aos jornalistas; só com autorização do Ministro da Guerra podem ser concedidas entrevistas. A própria ação da Fôrça Expedicionária deve ser descrita, nas palestras, nos termos discretos que o sentimento do dever bem cumprido aconselha; aos nossos concidadãos e chefes caberá a exaltação.-

Nota: Normas de conduta para o regresso das tropas ao Brasil. Na nota consta a preocupação de não se falar muito com os jornalista sobre os combates na Itália pois a guerra contra o Japão ainda não terminado. Coleção FEB - STM.

CITAÇÕES DE COMBATE

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
2º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
PÁVANA - I T Á L I A
EM 2 DE ABRIL DE 1945
(Segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 92

Tenho a satisfação de citar, para conhecimento da F.E.B., os seguintes oficiais e praças que se distinguiram em ações de combate em que tomaram parte:

- 2º Tenente JOAQUIM URIAS DE CARVALHO, do 1º R.I. - 1G-55589 - Estado do Ceará.

Em 21-II-945:-

O inimigo, desde largo tempo, se organizára defensivamente, com todos os recursos da tecnica, no MONTE CASTELLO, de outras vezes atacado pela tropa brasileira sem resultado. Neste dia de Fevereiro, a 1a. D.I.E. novamente voltava ao ataque, no conjunto da missão do IV Corpo, contra aquela forte posição. O terreno que devia ser palmilhado pelo Tenente URIAS, alem de violentamente batido pelos fogos do adversario, instalado em posições dominantes, se apresentava abundantemente minado. Apesar dessas dificuldades, o Tenente URIAS progredia sempre, impulsionando pessoalmente os seus comandados, entre os mais avançados, e, ele mesmo, vasculhava as casamatas alemãs que reduzia à impotencia. Atingiu, assim, o objetivo que lhe foi fixado.

É um belo exemplo de tenacidade, de compreensão perfeita do seu papel de chefe, de desassombro, que tenho o prazer de apontar à tropa brasileira.

- Aspirante a Oficial TEODORO GUERRA DE OLIVEIRA, do 1º R.I. - 1G-224980 - Estado de Minas Gerais.

Em 21-II-945:-

A 4a.Cia.do 1º R.I. avançava contra as posições do MONTE CASTELLO, bem defendidas pelo inimigo, e atravessando terreno hostil facilmente batido por fogos partidos dessas posições. No curso da ação, o Aspirante GUERRA conduzia firmemente os seus comandados, guiava-os com o seu exemplo e incutia-lhes o seu animo combativo, levando-os à conquista do objetivo final. Em meio caminho é gravemente atingido por bala inimiga. Recusa-se a ser evacuado de modo a não desviar homens da missão em que estavam empenhados e não retardar a propria progressão. E a ação segue o seu curso normal.

A atitude digna dêsse oficial, o seu desprendimento pela vida diante da grandeza da missão, o seu espirito de sacrificio, as suas qualidades excepcionais de combatente, são tantos outros exemplos a apontar à Força Expedicionária Brasileira.

- Cabo CEZAR CHIARATTI, do 1º R.I. - 1G-226578 - Estado do Espirito Santo.

Em 21-II-945:-

No ataque ao MONTE CASTELLO, dêsse dia, comandava um Grupo de Combate. A Divisão Brasileira devia se apoderar das magnificas posições inimigas instaladas naquelas alturas dominantes. O cabo CHIARATTI, apesar das grandes dificuldades com que se deparava o seu Grupo, não se deteve e progrediu, cumprindo integralmente a missão que lhe coube no âmbito do Pelotão. No curso da ação se houve com tanto destaque que chegou a fazer 13 prisioneiros.

O exemplo do Cabo CEZAR CHIARATTI, que aponto à tropa brasileira, se caracteriza pela exata compreensão do dever militar, pela tenacidade na ação, pelo desassombro com que se empenhou na luta.

Nota: As citações de combate são elogios referentes a atividades específicas e são também registro das ações dos militares durante os combates. Além de tecerem elogios demonstram o estado de espírito e as atitudes de nossos militares, bem como, em alguns casos, dos soldados alemães. Coleção FEB - STM.

- Soldado JOSÉ ROMULO PINTO, do 1º R.I. - 4G-101876 - Estado de Minas Gerais.
Em 21-II-945:-

Pertencia à 7a.Cia.do 1º R.I.. Sua sub-unidade investia contra as fortes posições do MONTE CASTELLO, onde se instalara magnificamente o inimigo. O terreno e a técnica dos defensores ofereciam aos atacantes toda a sorte de dificuldades. Neste dia de Fevereiro, o soldado ROMULO participava da acão, com a mesma disposição de animo que nas vezes anteriores contra essas mesmas posições e em que fora ferido. No curso do combate destacava-se particularmente esse soldado de fibra. E mais uma vez foi atingido, retornando ao Hospital.

A personalidade forte desse soldado, o grande amor que tem à sua terra, o seu espirito de sacrificio, o seu animo inflexivel, são outros tantos exemplos a apontar à tropa brasileira.

- Soldado OLAVIO SOARES DO AMARAL, do 1º R.I. - 1G-243.501 - Distrito Federal.
Em 21-II-945:-

Naquele dia a 1a.D.I.E. atacava as fortes posições inimigas do MONTE CASTELLO, organizadas magnificamente. Para o exito completo era absolutamente indispensavel que todas as ligações funcionassem sem solução de continuidade. Bem compreendia o soldado OLAVIO a delicadeza de sua missão e sabia que do seu esforço dependeria o exercicio do comando. No curso do ataque, e em consequencia do forte bombardeio inimigo, se partira o único fio telefonico que assegurava as ligações entre a sub-unidade e o batalhão. Apesar do bombardeio, o soldado OLAVIO, telefonista, trabalhava, trabalhava sempre, tentando restabelecer essa ligação telefonica. Foi ferido. Continuou, porem, na execução da sua delicada tarefa, e o bombardeio não cessara. É novamente atingido, e expira logo depois de fazer a última emenda necessaria ao restabelecimento do circuito telefonico.

O exemplo desse bravo, pela sua propria natureza, traduz todas as qualidades de um verdadeiro combatente que soube honrar as tradições da nossa Pátria.-

5º EXERCITO
FÔRCA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONARIA

QUARTEL GENERAL EM
PÁVANA - I T Á L I A
EM 1º DE ABRIL DE 1945
(D o m i n g o)

BOLETIM INTERNO Nº 91

Ao recordar os dias amargos das nossas primeiras operações no Vale do Reno, não posso esquecer a figura do Ten.Cel. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO, Chefe da 3a.Secção, que com o seu ardor profissional, capacidade de ação e animo sereno deante do perigo e das responsabilidades, tomou parte ativa em todos os acontecimentos que se desenrolaram entre 24 de Novembro e 12 de Dezembro de 1944.

Quando o III/6º R.I., fazendo parte do 45 Task Force, atacava no corredor de Apetria, a 24 de Novembro, o Ten.Cel. CASTELLO fez uma dedicada assistencia à nossa tropa, lançando-se para a frente em colaboração com o Comandante do Batalhão, no sentido de escolher uma melhor colocação para os elementos de ataque e, a despeito do fogo inimigo, permaneceu ao lado do Cmt. do Batalhão, para esclarece-lo nos detalhes de sua missão.

No ataque de Monte Castelo, a 29 de Novembro, o Ten.Cel. CASTELLO manteve-se junto ao Cmt. do Agrupamento de Ataque, acompanhando o desenrolar da ação e traduzindo o pensamento do Cmt.da Divisão em todo o transcurso da manobra.

No segundo ataque ao Monte Castelo, a 12 de Dezembro o Ten.Cel.CASTELLO, mais uma vez, representou o Comando da Divisão junto ao Cmt.do Agrupamento de Ataque, pondo sempre em evidência as suas qualidades de criterio e habilidade, nas situações dificeis que teve de encarar.

Por todas essas razões, elogio o Ten.Cel. CASTELLO BRANCO, com um dos melhores colaboradores de meu comando, sempre à altura de suas responsabilidades profissionais.-

5º EXERCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONARIA

QUARTEL GENERAL EM
PÁVANA - I T Á L I A
EM 28 DE MARÇO DE 1945
(Quarta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 87

XXIV - CITAÇÕES DE COMBATE

Tenho a satisfação de citar,para conhecimento da F.E.B.,os seguintes oficiais e a praça abaixo que se distinguiram em ações de combate em que tomaram parte:

- 1º Tenente CEZAR AUGUSTO VILLABOIM,do 1º R.I. - 1G-163.868 - Distrito Federal.
- Em 21-II-945:-

Em 20 de Fevereiro, a 1a.D.I.E.,atacava,com vigor,as posições do MONTE CASTELLO, que o inimigo preparara cuidadosamente desde longo tempo. O terreno, os recursos da técnica,tudo emfim, quanto encontrara ao seu alcance, o adversario empregara em proveito proprio no firme proposito de não perder essa situação previlegiada. No curso da ação,revela-se uma forte resistencia,instalada em casamata na região de CARGÉ. O Tenente VILLABOIM desassombradamente avança,ataca com os seus elementos a posição inimiga e, já tendo abatido um alemão,assalta a casamata,apoderando-se da referida posição e liberando a progressão da sua sub-unidade.O espírito combativo,o destemor,a noção exata do cumprimento do dever, são belos exemplos que tenho o prazer de apontar à tropa brasileira.

-o-o-o-

- 1º Tenente HUMBERTO BRANDI,do 1º R.I. - 1G-18.505 - Estado de Minas Gerais. Em 21-II-945:-
- No ataque ao MONTE CASTELLO daquele dia, em que a 1a.D.I.E.se empenhava em se apoderar dessa posição organizada desde longo tempo pelos seus defensores, para resistir às nossas investidas, uma guarnição alemã perturbava a progressão do Batalhão com fogos de flanqueamento partidos do ponto 1.027. O Tenente BRANDI audaciosamente tenta envolver o inimigo instalado nesse ponto,ameaçando pela manobra a retirada do adversário. Como resultado da tarefa bem conduzida pelo Tenente BRANDI, os alemães abandonam desordenadamente esse ponto,deixando material e permitindo,assim, a liberdade de movimento do Batalhão.

A ação inteligente, audaz, do Tenente BRANDI, o seu destemor,a sua serenidade bem como a noção perfeita que tem do cumprimento do dever,são magnificos exemplos para a tropa brasileira.

-o-o-o-

- 2º Tenente CELSO PATRICIO DE AQUINO,do 1º F.I. - 4G-100.692 - Estado de Goiás.
- Em 21-II-945:-

No quadro geral da missão do IV Corpo, a 1a.D.I.E. investia fortemente contra as posições inimigas do MONTE CASTELLO,organizadas com todos os recursos da técnica dentro de um largo espaço de tempo.As sub-unidades progrediam com as flutuações que o terreno hostil impunha aos atacantes. Ao ultrapassar a linha 1027 - CARGÉ, os elementos do pelotão do Tenente CELSO recebem fogos bem ajustados partidos do ponto 1036. Apesar dos fogos,o pelotão prossegue. Sofre baixas,mas não se detem. Os fogos de bazooka não resolvem a situação.E o inimigo continúa a hostilizar o pelotão,da casamata onde se encontra instalado.O Ten. CELSO,nesse transe,ataca a posição a granadas de mão,aniquila a guarnição e anula a resistência, liberando a progressão da sua sub-unidade. A ação tenaz e desassombrada do Tenente citado, o seu ânimo forte o espírito ofensivo,a compreensão perfeita do dever como militar e brasileiro, são belos exemplos para a tropa brasileira na Itália.-

- 2º Tenente JOSÉ ALFREDO BARROS DA SILVA REIS, do 1º R.I. - 1G-175668- Distrito Federal.
- Em 21-II-945:

A sua unidade atacava o MONTE CASTELLO nessa jornada. Cabia ao 2º Tenente apoiar, com a sua base de fogos, a progressão da citada unidade. O inimigo bombardeava incessante e violentamente a posição ocupada por aquele oficial e por seus elementos. Apesar da ação do adversário, não faltou o apôio partido da base de fogos visada. E a 9a.Cia.do III/-Batalhão poude prosseguir no cumprimento da missão. A ação tenaz e desassombrada do oficial citado é um belo exemplo à tropa brasileira.

-o-o-o-

- 2º Tenente FREDIMIO TROTTA, do 1º R.I. - 1G-184.597 - Distrito Federal;
- 2º Tenente DULCELINO TAVARES, do 1º R.I.-1G-185.742 - Estado de Sergipe.
- Em 21-II-945:

No ataque ao MONTE CASTELLO, a sua sub-unidade devia ocupar FORNACE. Terreno difícil, facilmente batido pelo fogo inimigo, dominado por posições adrede preparadas, a missão dada àqueles dois oficiais exigia qualidades especiais de combatentes. As dificuldades, porem, que se apresentaram aos executantes não influiram no seu ânimo combativo; progridem silenciosamente, aproximam-se das posições alemãs e as surpreendem. O êxito foi completo: o inimigo se refugia no interior das suas linhas, abandonando material, inclusive víveres e peças de uniforme. A 3a.Cia., se instala em FORNACE e fica em condições de apoiar a progressão das outras sub-unidades. O ânimo ofensivo, a tenacidade, o desassombro e o equilíbrio desses dois oficiais são outros tantos exemplos para a F.E.B..

-o-o-o-

- 3º Sargento BENEVIDES VALENTE MONTE, do 1º F.I. - 7G-27.982 - Estado de Alagôas.
- Em 21-II-945:-

Atacavamos, pela terceira vez, as fortes posições alemãs do MONTE CASTELLO, organizadas com cuidado especial e aproveitando ao máximo, os recursos da técnica defensiva e as condições favoraveis do terreno. Um dos Grupos de Combate progredia sem cessar. Impulsionado pelo estímulo que lhes incutia o respectivo comandante que a toda hora apontava o perfil do MONTE CASTELLO, os atacantes avançavam. Era necessário atingir e ocupar o MONTE CASTELLO, dizia-lhes o Sargento BENEVIDES. Em dado momento, o fogo inimigo alcança aquele bravo, que tomba, para sempre, no campo da honra. Pela sua grandiosidade e pureza, a ação do Sargento BENEVIDES não ficará esquecida. Reverenciemos a sua memoria e rendamos nossa admiração àquela alma forte de brasileiro.-

97

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F. E. B.
1a. DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
PÁVANA - I T A L I A
EM 7 DE ABRIL DE 1.945.
(Sabado)

- BOLETIM INTERNO Nº 97 -

XVI - PENSÃO AOS HERDEIROS DOS MILITARES CONSIDERADOS PRISIONEIROS, DESAPARECIDOS OU EXTRAVIADOS -CONCESSÃO - TRANSCRIÇÃO -

"O Decreto-lei número 7.374, de 13, publicado no Diário Oficial" de 15, tudo do corrente mês, regula a situação dos militares considerados prisioneiros, desaparecidos ou extraviados, concede pensão a seus herdeiros e dá outras providências." (Transcrito do Bol.Int. nº 62, de 16-III-945, da D.A.).

Nota: Comprovação dos cuidados do governo brasileiro com as famílias desamparadas, por terem seus mantenedores morrido ou desaparecido durante a Guerra. Coleção FEB - STM.

48

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.D.I.E.
GRUPAMENTO DA ITÁLIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA
EM 28 DE AGOSTO DE 1945
(Terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 48

[...]

XVII - FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - (AMPARO AOS HERDEIROS DE MILITARES - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO)

Portaria n.6.510-A,de 3,publicada no "Diário Oficial" de 10, tudo deste mês:

"O Ministro de Estado da Guerra resolve designar os Tenentes-Coroneis AUGUSTO IMBASSAI,ADEMAR DE QUEIRÓS, MARIO GOMES DA SILVA e Oficial Administrativo Dr. JOAQUIM ENRIQUE COUTINHO para,em comissão,sob a presidência do Coronel HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO,apresentarem,no prazo de 20 dias, um ante projeto de Decreto-lei,afim de ser submetido ao Governo,que regule:

- o amparo aos herdeiros dos militares da Fôrça Expedicionária Brasileira,mortos em campanha,visando principalmente,o pagamento de uma pensão de montepio sempre atualizada,conforme as modificações que se operarem;

- a concessão de vantagens aos militares da referida Fôrça, julgados incapazes em consequencia de ferimentos recebidos ou molestias adquiridas em campanha; e, bem assim,

- o aproveitamento dos militares que,embora incapazes possam exercer outras atividades que lhes sejam compativeis".-(Do B.I.n. 185,de 13-VIII-45,da S.G.M.G.).-

[...]

Nota: Portaria que estabele equipe de trabalho responsável por apresentar um ante projeto de Decreto-Lei para apoio ao herdeiros do militares mortos. Coleção FEB - STM.

- 785 -

99

5º EXERCITO
FÔRÇA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA
1º ECCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONARIA

QUARTEL GENERAL EM
PÁVANA - I T Á L I A
EM 9 DE ABRIL DE 1945
(Segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 99

[...]

- 1º Tenente APOLO MIGUEL RESK,do 1º R.I. - 1G-153.466 - Distrito Federal.
Em 23-2-945:-
O seu Pelotão integrava a 6a.Cia.no ataque à linha LA SERRA - COTA 958,e, no conjunto da sub-unidade, cabia-lhe apossar-se de LA SERRA. Na primeira parte da noite se lança na ação. Não obstante o violento bombardeio de artilharia e de morteiros que cai sobre o terreno,o Pelotão progride: alcança o objetivo, investe contra a posição e nela se instala sumariamente. Não terminou,porém, o esforço do Pelotão do Tenente APOLO. Imediatamente os alemães contra-atacam,sem resultado,porém, uma vez que a resistência dos brasileiros é forte e tenaz. O Tenente APOLO é ferido, e só na manhã seguinte pode ser evacuado por causa dos constantes bombardeios e dos contra-ataques inimigos.

A personalidade forte, o espirito de sacrificio, a combatividade, a tenacidade, o destemor, do Tenente APOLO constituem belos exemplos dignos da tropa brasileira.

BOLETIM INTERNO Nº 99

- 1º Tenente APOLO MIGUEL RESK, do 1º R.I. - 1G-153466 - Distrito Federal.
Em 23-2-945: -

O seu Pelotão integrava a 6ª Cia. no ataque à linha LA SERRA - COTA 958, e, no conjunto da sub-unidade, cabia-lhe apossar-se de LA SERRA. Na primeira parte da noite se lança na ação. Não obstante o violento bombardeio de artilharia e de morteiros que caia sobre o terreno, o Pelotão progride: alcança o objetivo, investe contra a posição e nela se instala sumariamente. Não terminou, porém, o esforço do Pelotão do Tenente APOLO. Imediatamente os alemães contra-atacam, sem resultado, porém, uma vez, que a resistência dos brasileiros é forte e tenaz. O Tenente APOLO é ferido, e só na manhã seguinte pode ser evacuado por causa dos constantes bombardeios e dos contra-ataques inimigos.

A personalidade forte, o espírito de sacrifício, a combatividade, a tenacidade, o destemor, do Tenente APOLO constituem belos exemplos dignos da tropa brasileira.

Transcrito por Maria Juvani Lima Borges, por se encontrar a 1ª parte do texto ilegível.

Nota: Em 1944 durante a Batalha de Monte Castello, o Tenente Apolo Miguel Rezk foi condecorado com a medalha Silver Star, a terceira mais importante comenda do Exército Americano. Em 1945, após ataque à La Serra, por atos de extremo heroísmo, recebeu a Distinguished Service Cross (Cruz de Serviços Notáveis), segunda mais alta condecoração militar dos Estados Unidos. Até onde se sabe foi o único brasileiro a ganhar essa medalha. Coleção FEB - STM.

98

- 778 -

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F. E. B.
1a. DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
PÁVANA - I T A L I A.
- EM 8 DE ABRIL DE 1.945.
(Domingo)

- BOLETIM INTERNO Nº 98 -

[...]

XXXVI - PROMOÇÃO POST-MORTEM -

Em consequência de um acidente sofrido no desempenho de delicada missão, faleceu no 16th Evacuation Hospital, em Pistoia, a 10 de Março ultimo, o 2º Sargento JOSÉ PESSOTO SOBRINHO, da Sub-Secção de Contra-Informações da 2a.Secção do E.M. da Divisão.

Como me participou o Chefe da referida Secção, esse sargento teve, a seu favor, um grande acervo de uteis serviços prestados à segurança da tropa brasileira, uma vez que tinha a seu credito 90% de todos os espiões aprisionados e confessos no setor da F.E.B.. Além disso, era tido como dos melhores agentes de contra-informação do IV Corpo e do V Exercito.

Tudo isto traduz uma grande soma de esforços dispendidos, vigilia, discreção, inteligência e lealdade, sobrepondo-se a essas qualidades uma grande dedicação às honrosas tradições do nosso País.

Levando na devida consideração esses serviços de especial destaque, resolvo promover, post-morten, ao posto de 1º Sargento, o 2º Sargento JOSÉ PESSOTO SOBRINHO.

Nota: Registra a morte e a promoção *post mortem* do Sargento José Pessoto Sobrinho, responsável pelos espiões aprisionados, que morreu em um acidente em missão delicada. Coleção FEB-STM.

99

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
PÁVANA - I T Á L I A
EM 9 DE ABRIL DE 1945
(Segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 99

[...] XIII - CITAÇÕES DE COMBATE

Tenho a satisfação de citar, para conhecimento da F.E.B., os seguintes oficiais e praças que se distinguiram em ações de combate em que tomaram parte:

- Capitão WOLFANGO TEIXEIRA DE MENDONÇA, do 1º R.I. - 2G-75.280 - Estado do Amazonas.
Em 23-2-945:-

Na noite de 23 de Fevereiro último, a 6a.Cia.do 1º R.I.partia ao ataque da linha LA SERRA - COTA 958, ocupada e tenazmente defendida pelo inimigo. Através de campos abundantemente minados, sob incessantes bombardeios de artilharia e de morteiros, se desenvolvia o ataque. Resistencias organizadas se opunham à progressão dos atacantes. O Capitão WOLFANGO, sem perda de tempo, acionava os seus meios, para fazer face as novas situações criadas. Dessa maneira, antes do amanhecer de 24, a 6a. Cia. coroava o seu objetivo. Entretanto, o inimigo voltaria a disputar a posse dessas posições: e num periodo de sete horas, lançava quatro contra-ataques violentos, ora cercando-as, ora assaltando-as com todo o impeto em combate corpo a corpo e com largo emprego de granadas de mão. A todos a 6a.Cia.opoz a sua vontade inflexivel de manter as posições conquistadas, fazendo fracassar todas as tentativas feitas pelo adversario com o intuito de anular o esforço da tropa brasileira.

O justo equilibrio das ações, a tenacidade, o desassombro, a coordenação racional dos meios, bem como a compreensão perfeita do papel de chefe e de brasileiro da parte do Capitão WOLFANGO, destacam-no como um magnifico exemplo que tenho especial satisfação de apontar à Força expedicionaria Brasileira neste Teatro de Operações.

Nota: Várias são as citações de combate que se registraram nos Boletins, desmentindo o dito de que os soldados brasileiros não entraram em combates diretos com os alemães. Coleção FEB-STM.

5º EXÉRCITO
FÔRCA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

130

QUARTEL GENERAL EM
ALESSANDRIA - I T Á L I A
EM 10 DE MAIO DE 1945
(Quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 130

[...] XXIII. CIDADE DE MILÃO - OFF-LIMITS

Transcreve-se abaixo o of.AG 384.4 F,de 5 do corrente,recebido do Q.G.do IV Corpo - APO 304:

A cidade de Milão é considerada fóra de limites (Off-limits) para todas as Tropas Aliadas, com exceção daquelas que lá estejam em serviço oficial. Esta instrução entra em vigor imediatamente.

O Comandante Militar da Área de Milão, fará cumprir a restrição acima. Os Comandantes de Unidades que enviarem pessoal à cidade em serviço oficial,deverão fornecer a cada individuo,uma declaração escrita,contendo a duração e a natureza do serviço.

Mais tarde,será concedida permissão ao pessoal Militar Aliado para visitar os pontos historicos e de interesse da cidade.Até a data dessa concessão, é de desejar que nenhum visitante não oficial,entre na cidade".-

Nota: Aviso sobre a proibição da entrada de tropas de outras nacionalidades na cidade de Milão depois de finda a Guerra. Coleção FEB - STM.

134

- 1110 -

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º.ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSANDRIA - I T Á L I A
EM 14 DE MAIO DE 1945
(Segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 134

[...]

XVI - SAUDAÇÃO MILITAR ALEMÃ

A seguinte mensagem recebida do Q.G.do V Exército, datada de 9 do corrente, é reproduzida para informação e providências para todos quantos possam interessar:

"Foi dada a seguinte ordem ao " C - in - C southwest". Nenhum oficial, sub-tenente ou praça da WEHRMACHT alemã, SS ou qualquer pessoa sob uniforme ou civil, dentro da área do 15º Grupo de Exercitos, poderá, de futuro, usar a continencia ou saudação Nazi. Continuarão as manifestações de cortezia militar, mas a saudação usada pela WEHRMACHT antes de 1933, substituirá a continência militar Nazi, bem como a saudação Nazi devida a pessoas sob controle militar alemão e que não tenham direito à continência, deverá ser a usada na Alemanha, antes de 1933. Esta ordem deve ser de conhecimento do " C - in - C southwest" e de todo o pessoal sob seu Comando".-

[...]

Nota: Registro da proibição de uso por quaisquer militares ou civis da antiga saudação nazista "Heil Hitler". Coleção FEB-STM.

138

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSANDRIA - I T Á L I A
EM 18 DE MAIO DE 1945
(Sexta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 138

[...]

VIII - MISSA PELOS MORTOS DA FEB

7

Foi celebrada, no dia 11 do corrente, às 10,00 horas, na Igreja Madona Della Salve Catedral de Alessandria, missa solene, em homenagem aos componentes da F.E.B. tombados na Itália no cumprimento do dever militar.

Compareceram à cerimônia os Generais MASCARENHAS DE MORAIS, ZENÓBIO DA COSTA, CORDEIRO DE FARIA e FALCONIERI DA CUNHA; o Chefe do Estado Maior, e todos os oficiais do Q.G.; os Comandantes de unidades e grande numero de oficiais da Divisão.

A tropa foi representada por 10% dos seus efetivos.

Na parte anterior central foi colocada simbolicamente, em terra batida, a sepultura do soldado do Brasil, contornada por 8 (oito) cirios e guardada por seis (6) soldados de Infantaria. Uma cruz branca, na qual se colocara placa semelhante à oficial de identificação com a inscrição "Soldado do Brasil", completava a exata semelhança de túmulo. Na cabeceira, uma grande cerca de flores naturais tinha a inscrição - Aos gloriosos Mortos do Brasil - a admiração e o respeito da Fôrça Expedicionária Brasileira -, e, ao chegar ao local, em nome da FEB o Exmo.Sr.Gen.Comandante da 1a.D.I.E. depositou, sobre o túmulo, uma palma de flores naturais com as côres brasileiras.

O ofício religioso constou de missa cantada solene, com a musica de Perosi, executada pela Schola Cantorum da Catedral.

Foi celebrante o Capelão Chefe Padre JOÃO PHEENEY DA SILVA, acolitado pelo Capelão D.FRANCISCO LEITE e Tenente Padre INOCENCIO SANTOS. Após a Missa se cantou o Libera-me, tendo sido o túmulo ladeado por S.S.Excias. os Srs.Generais e pelo Vigario Capitular, Monsenhor DAMIANO PIENO. Ocupou o pulpito, o Capitão Frei ALFREDO SETARO, Capelão do III/11º R.I.. Por ocasião da elevação da Hostia Sagrada, num impulso irreprimido de patriotismo, como preito sincero aos que morreram pela Honra e para a grandeza do Brasil, todos os presentes, cantaram emocionados, o Hino Nacional que a Banda de Musica executou.-

[...]

Nota: Aviso de celebração de missa pelos militares mortos da FEB. Os boletins internos da FEB serviam como documentos formais para registrar atividades, decisões e informações importantes. Coleção FEB - STM.

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSANDRIA - ITÁLIA
EM 21 DE MAIO DE 1945
(Segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 141

XVII - BANCO DO BRASIL - TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO

Transcreve-se abaixo, o ofício B/6 da AGEFEB,de 18 do corrente, dirigido a este Comando e referido no item XXIV do B.I.n.140,de 20-V-1945:

"Exmo.Sr.General J.B.MASCARENHAS DE MORAIS,M.D.Comandante da F.E.B.

Senhor General: Aproximando-se a data de retôrno da Fôrça Expedicionaria Brasileira, sob o comando de V.Excia., vimos solicitar o obsequio de sua atenção para o que a seguir nos permitimos expor.

TROCA DE MOEDAS - Perdera o seu valor, uma vez fora deste teatro de operações, a moeda aqui circulante. Em hipotese alguma poderão ser trocadas no Brasil, as liras que,indevidamente,deixarem de ser cambiadas.

Pedimos a V.Excia. o obséquio de autorizar os srs. Tesoureiros das diversas Unidades a promoverem o recolhimento,por meio de relações em impressos a serem fornecidos por esta AGEFEB,das liras em poder dos oficiais e praças e a receberem deste Barco cheques,pelo valor global, os quais serão pagos no Brasil 24 horas após a chegada ao Rio de Janeiro, nos locais onde se encontrarem as diversas Unidades.

Para melhor atender a tal serviço, a Administração desta AGEFEB, conforme autorização de V.Excia., fará seguir 2 de seus funcionarios, os quais, em contacto com o Destacamento Precursosr,estarão em condições de tomar as medidas que se fizerem necessarias para o pronto pagamento dos cheques emitidos.

Cumpre-nos esclarecer a V.Excia.que estamos impossibilitados de efetuar neste territorio, a troca de liras por cruzeiros,em virtude de o encaixe que possuimos, representado apenas pelos cruzeiros trazidos pela propria tropa, ser insuficiente para atender a troca das importancias que venham a ser apresentadas.

Entretanto, aos srs. oficiais,poderemos fornecer pequenas importâncias em cruzeiros,afim de que possam fazer face,pelo menos,a despesas de transporte,na eventualidade de se retirarem para seus domicilios,logo após a chegada ao Rio de Janeiro. Tal fornecimento de numerario será concedido de acordo com a tabela anexa.

DEPOSITOS EM CONTA CORRENTE - Criando o Banco do Brasil.nesta AGEFEB, o serviço de conta corrente,teve o objetivo primordial de facilitar aos militares em campanha,guardar seus valores em moeda, evitando dessa maneira o risco de perde-los.

Esse serviço, nico,aliás, neste teatro de operações,dadas as condições especiais aos depositantes, teve que ser organisado em bases inteiramente diversas das que são usualmente adotadas,exigindo,na sua execução,detalhes maiores e mais trabalhosos.

Tendo em vista tais circunstancias e a consequente necessidade de serem liquidados,ainda neste territorio,todos os depositos a nós confiados,e temendo possiveis dificuldades aos depositantes que,no Brasil, ficarão sujeitos as normas comuns da organisação bancaria, pareceu oportuno a esta Administração suspender,a partir do proximo dia 1º de Junho, o recebimento de importancias para depósitos em conta corrente junto a esta AGEFEB.

Nota: Procedimentos bancários para evitar que na volta ao Brasil os militares trouxessem liras italianas que tinham perdido o seu valor,o dinheiro italiano deveria ser todo trocado na Itália. Coleção FEB - STM.

Por outro lado, os saldos existentes deverão ser retirados dentro do prazo que oportunamente traremos ao conhecimento de V.Excia., após o que for estabelecido na reunião com os Tesoureiros, na forma adiante proposta.

As retiradas poderão ser feitas por intermedio dos srs.Tesoureiros, mediante a entrega da caderneta e do modelo AGEFEB-1 (Guia para retirada), devidamente assinado pelo correntista.

No caso de o correntista desejar transferir seu saldo para o Brasil, os srs. Tesoureiros procederão como usualmente, isto é, preenchendo o modelo AGEFEB-6, e entregando ao Banco as relações acompanhadas das "guias para retirada" e respectivas cadernetas, em substituição à entrega em espécie.

Encareceriamos a V.Excia. a necessidade e urgência de tal medida, que, como dissemos acima, visa evitar possiveis dificuldades aos que porventura deixarem de sacar, neste territorio, os saldos dos depósitos que nos confiaram.

Os saldos que dentro daquele prazo não forem retirados serão automaticamente transferidos para a nossa Agência Central - Secção de Ordens de Pagamento - no Rio de Janeiro, à disposição dos respectivos correntistas.

8 - O C U P A Ç Ã O - (3-V/20-VI-945)

A - PRELIMINARES

Tínhamos concluido brilhantemente a campanha militar da Itália e a missão que nos caberia agóra, a de ocupação, apresentava-se sob um aspeto mais delicado. Manteriamos contato direto com uma população vencida, libertada de um regimam de opressão e que até dias antes, tivera sua vida inteiramente controlada pelos caprichos e rigores do governo militar alemão.

Fizéramos uma guerra de desagravo á soberania brasileira ofendida em suas próprias fronteiras e não nos animava nenhum desejo de conquista. Reconheciamos os sofrimentos da nação italiana e compreendiamos as desconfianças com que nos recebia.

A propaganda alemã contra nós brasileiros fora a mais ofensiva e ultrajante. O que é possivel dizer de um povo barbaro e selvagem disse de nós o Exército Alemão de ocupação na Itália com o seu espírito rancoroso e pérfido. E, dentro desse ambiente hostil, alcançamos a rica região do PÓ, sem dúvida, a área melhor aquinhoada da peninsula, de grande progresso industrial, e gosando das benéficas influências do contato mais estreito com os paises adiantados do Norte. Em dois anos de ocupação, o alemão contaminára aquele povo, que deu crédito as suas mentiras e infâmias.

Mas, o espirito ordeiro do brasileiro, sua surpreendente capacidade de adatação, o sentimento de simpatia com que via o italiano, a semelhança de lingua e costumes, tudo emfim aproximaria povo e tropa e venceria a prevenção.

Convinha, porem, não se deixar arrebatar pela vitória arduamente conquistada extravasando nossa alegria excessos que poderiam prejudicar nossa missão.

A tropa brasileira, porem, bem saberia compreender o que lhe cabia fazer e o Comando confiava em sua conduta.

Era êste o panorama geral que se nos deparava nos momentos iniciais da ocupação.

Nota: Relato da ocupação das cidades italianas após o fim dos combates com o Exército Alemão. Relatório Secreto.1943-1945.v.2.p.242.

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSÁNDRIA - I T Á L I A
EM 16 DE JUNHO DE 1945
(S a b a d o)

[...] BOLETIM INTERNO Nº 164

No evolver do mencionado ataque, como oficial de ligação entre a infantaria brasileira e o 894 Btl. de Tanks Americanos, expôs-se frequentemente a todos os perigos do campo de batalha em companhia de alguns de nossos oficiais, demonstrando possuir destemor e muita iniciativa. Nessa operação permaneceu muito tempo no P.O. avançado de Sassomolare e a sua operosidade ímpar e sentimento de colaboração se fizeram sentir no interrogatorio de prisioneiros.

Por este admiravel conjunto de qualidades e pela enorme soma de excelentes serviços prestados à F.E.B., o Major WALTERS decerto continuará na sua meritoria e louvavel tarefa de tornar mais intimas e solidas as relações de amizade entre americanos e brasileiros.

Por estes motivos, apresento-lhe, em nome da F.E.B. e no meu próprio, os meus melhores agradecimentos e louvores, augurando plenos e merecidos exitos.-

=x=x=x=

Encerrada a campanha da Itália com a integral vitória aliada, em cujo âmbito a tropa brasileira conquistou brilhantes sucessos que honram as já gloriosas tradições de nosso Exército, sinto o agradavel dever de destacar os excelentes serviços prestados pelo Te.Cel. ENOCH MARQUES ao meu Comando e à 1a. D.I.E..

Inteligência viva, redigindo com grande facilidade e conhecendo profundamente a legislação militar, teve oportunidade, ainda no Brasil, de organizar e dar vida à Ajudância Geral, secção de real importância para a administração de uma Divisão. Extremamente dedicado ao serviço e de inexgotavel resistência física, dedicou-se àquela função sem descanço, trabalhando horas e horas a fio, de madrugada e à noite, com a preocupação constante de ser util e honesto em seu labor e nas suas informações ao Chefe.

Na Inspetoria Geral, já no Teatro de Operações da Itália, tem dado repetidas provas de capacidade de ação, de interesse, de retidão de carater e de zêlo no estudo de diversas questões de certa responsabilidade e subtileza, merecendo o seu trabalho a máxima confiança, pelo critério, senso e minúcia com que é feito. Com exata noção do dever que lhe cabe, está sempre atento ao estado disciplinar da tropa, propondo medidas justas e ponderadas ao Comando.

Mantem uma atitude de lealdade e respeito para com o Chefe e o subordinado.

Salientando a atuação do Ten.Cel. ENOCH, apresento-lhe os meus melhores agradecimentos e faço votos de perene felicidade em sua carreira militar, agora abrilhantada com a cooperação prestada no Teatro de Guerra da Itália.

=x=x=x=

Os magníficos serviços prestados pelo Major ARISTIDES ESPELLET UMPIERRE, como Adjunto da Ajudância Geral, nêsses ultimos oito meses de guerra, exigem um especial destaque que avulta e cresce na justa oportunidade em que as armas brasileiras vêm coroados os seus esforços e triunfos com a cessação de hostilidades no Teatro de Operações da Itália.

As várias incumbências que lhe foram afetas no exercício daquelas funções serviram para mais uma vês evidenciar muitas das qualidades do Major UMPIERRE que o tornam um magnífico oficial.

Perfeito conhecedor da nossa legislação militar, dispondo de uma cultura geral e profissional assás desenvolvidas, muito discreto e trabalhador incansavel, o Major UMPIERRE contribuiu eficientemente para o perfeito funcionamento da Ajudância Geral.

Sua exata noção de disciplina e de responsabilidade, seu método de trabalho e faculdade de apreensão facil e clara, foram outras tantas qualidades que o impuseram como um excelente auxiliar.

Sempre interpretou com rapidez e acerto as ordens e solucionava com justeza e critério os assuntos que lhe foram afetos.

Tornando publicos os preciosos serviços prestados por êsse excelente colaborador do Comando, transmito-lhe os meus mais francos louvores e agradecimentos, fazendo votos de plenos êxitos na sua carreira, merecidos pela sua conduta, competência e atuação neste Teatro de Operações.-

=x=x=x=

Nota: Os boletins internos estão repletos de citações elogiosas aos militares brasileiros reconhecendo seu desempenho nas batalhas. Coleção FEB - STM.

CITAÇÃO DE UNIDADE

REGIMENTO SAMPAIO

"A 1ª DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA teve, no REGIMENTO SAMPAIO, uma Unidade à altura de seu renome, nesta campanha da Itália, em que participaram, vitoriosamente, as armas brasileiras.

Regimento de escól e de gloriosas tradições na história militar do Brasil, tomou parte com galhardia nas operações divisionárias nos Apeninos, do Reno ao Panaro e, depois, no Vale do Pó, cujo rio atravessou com meios de fortuna, no cumprimento de missão, encerrando a campanha com a ocupação da histórica cidade de LODI.

Entre os seus mais assinaldos feitos, porém, refulgirão para sempre, primeiro, a conquista da forte posição inimiga de MONTE CASTELLO, em cujo ataque, na manobra da Divisão, desempenhou com ardor a ação principal e decisiva e depois sua denodada resistência no combate de La Serra, que constituem, sem dúvida, as passagens mais dignificantes e de maior emoção vividas pela FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA no Teatro de Operações da Itália. Nêsses árduos combates, contra um inimigo obstinado e aguerrido, os soldados do 1º Regimento de Infantaria fizeram reviver as virtudes militares dos soldados de Sampaio.

O REGIMENTO SAMPAIO confirmou, pois, nos campos de batalha do velho mundo, suas tradições guerreiras e o valor do infante da atual geração, habilmente dirigido por seus quadros, Estado-Maior e Comando. Concorreu, assim, brilhantemente, para que à nossa Pátria fosse reservado um logar de relêvo entre as Nações que velarão pela paz vindoura e futura reconstrução de um mundo livre e feliz".

Nota: Elogio do Genereal Mascaranehas ao Regimento Sampaio. Relatório Secreto. 1943-1945. v.3, p.559.

165

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSANDRIA - I T Á L I A
EM 18 DE JUNHO DE 1945
(Segunda-feira)

[...] BOLETIM INTERNO Nº 165

XIII - CITAÇÃO DO GENERAL COMANDANTE DO 15º GRUPO DE EXÉRCITOS

Transcreve-se,para conhecimento da F.E.B., o ofício do Exmo.Sr. Gen.Cmt.do IV Corpo,versando sobre a citação feita pelo General Comandante do 15º Grupo de Exercitos: "Quartel General do IV Corpo,APO 304,U.S.Army - AG 330.13F - 27 de Maio de 1945 - Assunto : Citação do General Comandante do 15º Grupo de Exercitos. - Ao: General Comandante da F.E.B. - O General Comandante do IV Corpo tem o grande prazer de enviar a todas Unidades do IV Corpo o seguinte trecho da carta recebida do General Comandante do 15º Grupo de Exercitos,datada de 22 de Maio de 1945. "O mês de Maio,ha um ano,encontrou o IV Corpo,e as demais forças do 5º Exercito,empregado na ofensiva que passara a Historia juntamente com a esmagadora arrancada que acabais de completar. Eu relembro com admiração vossa parte na grande campanha que conduziu à Roma e além de Roma após o esmagamento das linhas Gustav e Hitler, e do estabelecimento da cabeça de praia em Anzio". "Agora a campanha da Itália terminou com a completa rendição dos alemães.Nesta vitoria,a habilidade,a iniciativa e o espírito agressivo tornaram-se uma tradição do IV Corpo". "Partindo dos Apeninos, elementos sob o vosso Comando operaram no norte e noroeste da Italia resistindo aqui, atacando ali,cortando caminhos vitais à retirada dos Alemães,atacando e destruindo as forças inimigas. Foi uma grande operação,vital para o sucesso que alcançamos. Peço transmitir a todos os vossos oficiais e homens, o meu entusiasmo pelos esplendidos feitos e cooperação prestada pelo IV Corpo durante as operações do 15º Grupo de Exercitos.Felicidades a todos vós". (a) WILLIS D.CRITTENBERGER - Major General, Exercito dos Estados Unidos,Comandante.-

[...]

Nota: Elogio do Major General Willis D. Crittenberg, ao General Mascarenhas de Moraes, registra que o envolvimento dos militares brasileiros foi reconhecido como importante para a derrota alemã. Coleção FEB - STM.

165

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSANDRIA - I T Á L I A
EM 18 DE JUNHO DE 1945
(Segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 165

2º Tenente EDUARDO JUVENAL SCHMIDT-1G-180417-Estado do Rio Grande do Sul,do 6º R.I..

Em 30-X-944:-

Era no ataque a São QUIRIÇO. Recebera ordem de limpar de minas um campo à frente de um Pelotão. O inimigo bombardeava incessante e violentamente o terreno em que devia operar. Mesmo assim,parte e, no curso da tarefa, vê o corpo de um companheiro tombado.Limpa o terreno em torno e quando tenta reconduzir o companheiro, rajadas de armas automaticas impossibilitam o transporte do corpo mas se empenha noutra missão cobrinlo, de um ponto mais avançado, o retraimento de outros elementos.

Mais tarde,outra vez se distingue o Tenente SCHMIDT,agora durante um fortissimo bombardeio sobre as regiões MARANO-VOLPARA.Estão feridos um Sargento e alguns Soldados. O Tenente SCHMIDT vai buscar os feridos transporta o Sargento e quando,de volta,tertava reconduzir os demais feridos é gravemente atingido por estilhaços de granada.

A ação digna, o espirito de sacrificio, a abnegação,o destemor do Tenente SCHMIDT,são belos exemplos para a tropa brasileira neste Teatro de Operações.

[...]

Nota: Nota elogiosa a militar brasileiro. Os boletins internos da FEB serviam como documentos formais para registrar atividades, decisões e informações importantes. Coleção FEB-STM.

165

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSÁNDRIA - I T Á L I A
EM 18 DE JUNHO DE 1945
(Segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 165

[...]

X - ELOGIO

Transcreve-se abaixo o elogio feito pelo Major Cmt.do 67º Batalhão de Material Bélico, em of.de 4 do corrente:

"Após a chegada da F.E.B.na Itália,foi dada a este Q.G.,a responsabilidade de, por intermédio da Cia.de Manutenção Leve da F.E.B., prestar os serviços de Material Bélico e suprimentos à F.E.B..A 109a. Cia.de Manutenção Média,do 67º Batalhão de Material Bélico recebeu esta missão a chegada da F.E.B.na Itália, e a manteve até os meados de Maio de 1945.

No período em que a F.E.B. lutou com o 5º Exército, viu-se o inimigo ser escorraçado dos vales e montanhas do norte da Itália e batido tão completa e rapidamente que o fizeram render-se incondicionalmente. Nossa experiencia em comum,durante êsse tempo,abrange os periodos de equipamento e instrução,combatendo o terreno Italiano e seu inverno, e finalmente o lançamento da grande ofensiva que culminou em completa e decisiva vitoria.

Êste Cmdo.sente,que todos executaram bem as suas missões,mas deseja especialmente apontar a esplêndida demonstração de carater,conhecimentos e exemplar execução do dever,do Capitão da Arma de Cavalaria GILBERTO PESSANHA-1G-84902, Oficial Comandante da Cia.de Manutenção Leve (210-D). A conduta do Capitão PESSANHA durante esses árduos e difíceis meses,demonstrou-o ser um oficial superior em todos os respeitos, e, a sua colaboração em todas as especies de condições, não somente tornou a nossa tarefa muito mais facil,como tambem serviu para ampliar o alto espirito de amizade existente entre nós e o nosso aliado, Brasil.

Queira expressar ao Capitão PESSANHA, os sinceros agradecimentos e os melhores votos para o futuro,apresentados por este Q.G., e tropas sob este Comando. Servir com a F.E.B., foi um prazer (a) JACK E. GILLELAND, Major Cmt.do 67º Batalhão de M.B.".-

Nota: Elogio ao Capitão Pessanha, oficial Comandante da Cia. de Manutenção, feita pelo Major Comandante Jack. E.Gilleland.Coleção FEB-STM.

5º EXERCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
PÁVANA - I T Á L I A
EM 27 DE MARÇO DE 1945
(Terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 86

QUARTA PARTE - Justiça e disciplina:
XXI - OFENSIVA CONTRA CASTELNUOVO - ELOGIO

A continuação da ofensiva das fôrças do IV Corpo de Exército, com a participação da 1a.D.I.E. e da 10ª Divisão de Montanha, juxtapostas, proporcionou às nossas armas, comoaos nossos vizinhos, uma série de magníficos triunfos de 3 a 7 de Março corrente que culminaram na conquista da cidade de Castelnuovo, merecendo a atuação de todos os elementos uma honrosa apreciação do Exmo.Sr.General Cmt.do IV Corpo,que abaixo se transcreve:

"General Cmt.da 1a.D.I.E., F.E.B..

1. - Vós, e os oficiais e praças sob v/ comando são, por êste,elogiados pelo cumprimento das várias missões no decorrer da operação ofensiva realizada à direita da zona do IV Corpo de 3 a 7 de Março de 1.945. No fim da fase, a Divisão Brasileira, mais uma vez,estava nos objetivos que lhe haviam sido designados.

2. - A missão defensiva do 1º R.I. reforçado, sob o comando do General E.ZENONI, estendendo-se de Pizzo de Campiano até ponto 1053 garantiu a segurança do exposto flanco esquerdo da operação.A agressiva sondagem para NE, bem dentro do territorio inimigo,resultou no desmantelamento de suas reservas que progrediam e na captura de numerosos prisioneiros com a correspondente e valiosa identificação das unidades em nossa frente. Cada patrulha ou golpe de mão tentados pelo inimigo, foi rapidamente rechassado, sendo-lhe impostas perdas em homens e material, que êle não se podia permitir.

3. - No front Norte, o 6º R.I. e o 11º R.I., deslocaram-se agressivamente para limpar o terreno de cada bolsão de resistência e numa explendida coordenação com o ataque principal, avançaram para o importante ponto forte de CASTELNUOVO, sobrepujando o inimigo naquela elevação dominante.

4. - A Artilharia Divisionária sob o comando do Gen.Cordeiro,bem como outras tropas de apôio desempenharam-se bem de suas importantes missões e prestaram um auxilio relevante quando e onde era necessário.

5. - Estou satisfeito com mais esta demonstração de espírito ofensivo do pessoal da 1a.D.I.E. das Fôrças Expedicionárias Brasileiras. Cada oficial e praça que tenha tomado parte nessas operações,deve ser calorosamente cumprimentado. (a) WILLI D.CRITTENBERGER,Major General, U.S.Army, Comandante".-

Nota: Elogio específico à participação das tropas brasileiras na defensiva contra Castelnuovo, feito pelo General Crittenberger, comandante do Exército Americano. Coleção FEB - STM.

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSÁNDRIA - I T Á L I A
EM 16 DE JUNHO DE 1945
(S a b a d o)

[...] BOLETIM INTERNO Nº 164

XXIII - REFERÊNCIAS ELOGIOSAS -

Cumpro um indeclinavel dever de justiça registrando a proveitosa atuação junto ao E.M. da 1a. D.I.E. do Coronel WALTER SEWELL, representante do Comando do Teatro de Operações do Atlântico Sul a MTOUSA.

Ainda as nossas tropas permaneciam no Brasil, já o Cel. SEWELL teve ensejo de patentear as suas marçantes qualidades profissionais colaborando nos trabalhos atinentes à 4a. Secção, junto ao Estado Maior Especial.

Quando exerceu as funções de Chefe dos Oficiais de Ligação cumulativamente, com as supra mencionadas, envidou os melhores esforços em bem servir à F.E.B., sendo de justiça destacar a seleção que sempre procurou realizar entre os oficiais americanos postos à disposição da F.E.B..

Por ocasião do desencadeamento da Ofensiva da Primavera em 14 de Abril, colocou-se à minha disposição, permanecendo no P.O. Avançado de Sassomolare durante todas as ações que culminaram na captura da localidade de Montese.

Dotado de um perfeito espírito de cooperação, prestou excelentes serviços nas missões de ligação com os diversos Comandos americanos, expondo-se aos mesmos perigos que ameaçavam os seus camaradas brasileiros. Logo após a conquista de Montese, quando ainda se achava a cidade sob intenso bombardeio de artilharia contrária, o Cel. SEWELL penetrou na localidade com outros oficiais brasileiros, para auxiliar os entendimentos entre os Tanks americanos e a nossa Infantaria.

É com satisfação que consigno em público esses serviços prestados voluntariamente por esse oficial norte-americano. No justo momento em que os aliados encerram vitoriosamente as operações militares na Itália, em cujo território as forças brasileiras conseguiram belos triunfos, agradeço ao Cel. SEWELL a sua colaboração proficiente e transmito-lhe os meus melhores louvores e felicitações.

=x=x=x=

No justo momento em que nos rejubilamos com a sugestiva vitória do V Exército neste Teatro de Operações e sucesso absoluto das armas brasileiras, é um imperativo de justiça registrar, e o faço com particular satisfação, a atuação magnífica e eficaz do Major VERNON A. WALTERS, oficial do Exército Norte-Americano.

Destacado junto ao Comando da F.E.B. como representante pessoal do Comandante do V Exercito, o Major WALTERS, desde a chegada das nossas forças em territorio italiano, vem sendo um colaborador incansavel na crescente aproximação dos oficiais das forças armadas dos dois paizes amigos. Espírito lúcido e flexível, possuidor de grande cultura geral e aprimorada educação, falando com desembaraço e correção a lingua portuguesa, conquistou a admiração e simpatia de todos quantos o cercam e cedo granjeou inumeros amigos no círculo dos oficiais brasileiros com quem conviveu.-

Com perfeita noção de responsabilidade, compenetrado da missão de que fora investido, acompanhou com vivo interesse todos os acontecimentos da F.E.B., não poupando esforços na efetivação, quando necessária e oportuna, de uma colaboração leal e frutuosa.

Senhor de singular iniciativa e de invulgar operosidade, solucionava ou solicitava solução para as questões da alçada das autoridades americanas, colimando sempre a manutenção do prestigio do Comando da F.E.B. e da tropa brasileira.

Quando no exercício das funções de intérprete, conseguia, pelas suas qualidades de espirito, lhaneza de trato e lealdade, crear um clima de confiança mútua e camaradagem sadia entre os Comandos, facilitando sobremodo os necessarios entendimentos.

O ataque brasileiro ao baluarte inimigo de Montese, realizado a 14 de Abril, ensejou ao Major WALTERS patentear mais uma vés as suas qualidades de oficial de escol, numa cooperação estreita e inteligente para o estabelecimento das relações entre os Comandos do IV Corpo de Exercito e o da 1a. D.I.E.

[...]

Nota: As referências elogiosas demonstram que a participação dos militares brasileiros foi digna de registro. Coleção FEB-STM.

5º EXÉRCITO
FÔRCA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSÁNDRIA - I T Á L I A
EM 15 DE JUNHO DE 1945
(Sexta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 163

[...] XXXV - REFERÊNCIAS ELOGIOSAS -

Encerrada com raro brilhantismo para a tropa brasileira, a campanha da Itália, em que as forças aliadas conquistaram magnífica vitória, desejo transmitir ao Coronel ARMANDO DE MORAES ÂNCORA a excelente impressão que tenho do seu desempenho no Comando do Q.G. da 1a. D.I.E..

Dotado de desenvolvido espírito de iniciativa, com grande capacidade de ação, metódico na execução do seu trabalho e com conhecimento perfeito do serviço, adianta-se no cumprimento das missões, tudo prevendo, de modo a oferecer à tropa o máximo conforto e bem estar, qualquer que seja a situação a enfrentar.

Os deslocamentos do 2º Escalão do Q.G., tanto na campanha do Reno, como na Ofensiva da Primavera, que exigiam lanços de grande envergadura e rapidez, constituiram oportunidades para o Cel. ÂNCORA por à prova, mais uma vez, as suas destacadas qualidades de Chefe que se impõe pelo exemplo, pela perseverança na execução dos seus deveres e pela integral percepção que tem de suas responsabilidades. Tudo estava previsto, a tempo e a hora, e êsse orgão, pesadíssimo pelas suas naturais características, poude acompanhar, de perto, a marcha das operações, sem alterar o ritmo de trabalho imposto pelo Comando da Divisão e sem que houvesse solução de continuidade no serviço.

Como Comandante da Tropa Especial, soube sempre manter estreito contáto com suas Unidades, orientando-as e prestando relevante assistência administrativa, numa evidente demonstração de interesse, dedicação, conhecimentos profissionais, inteligência e capacidade de ação.

De atitudes francas, leal e rigoroso na execução das ordens, está atento a todas as manifestações de seus subordinados, tornando-se assim, um vigilante controlador da disciplina, colaborando para o prestígio da autoridade do Comando no âmbito da Divisão, para o bom nome da nossa tropa em confronto com as dos demais Exercitos aliados e para o merecido conceito que goza entre o elemento civil.

Agradecendo ao Cel. ÂNCORA os excelentes serviços prestados, apresento-lhe os meus mais francos louvores e melhores augurios em sua já brilhante carreira militar.

=x=x=x=

Na ofensiva da Primavera, o III Batalhão do 1º Regimento de Infantaria se conduziu como Unidade manobreira e coesa. A seu Comandante, Ten.Cel. FRANKLIN RODRIGUES DE MORAES, deve a Divisão possuir tão eficiente parcela de seus meios combatentes.

Durante as jornadas dos combates de Montése e Montello, o Chefe desta destacada Unidade do Regimento Sampaio soube, sempre com oportunidade, eficiência e elevado espírito de cooperação, cobrir o flanco daquela importante operação divisionária.

Oficial de grande vivacidade, robusta resistência física, flexivel nas ações de guerra, identificado com sua tropa e tendo sôbre ela um real prestígio de Chefe de Infantaria, o Ten.Cel. FRANKLIN deu sempre uma execução rápida às ações de limpeza do Vale do Panaro, nos longos deslocamentos e ainda, na região de Piacenza, concorreu eficientemente para que o Regimento Sampaio inscrevesse com relêvo o seu nome entre as Unidades que tomaram parte nas operações do Vale do Po.

O Comandante do III Batalhão e sua tropa confirmaram, mais uma

Nota: Os boletins internos estão repletos de citações elogiosas aos militares brasileiros reconhecendo seu desempenho nas batalhas. Coleção FEB - STM.

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSÁNDRIA - ITÁLIA
EM 21 DE JUNHO DE 1945
(Quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 168

[...] XII - REFERENCIAS ELOGIOSAS -

Associando-me à apreciação feita pelo Chefe do Serviço de Saúde da 1a. D. I. E. sôbre o Ten. Cel. Dr. BONIFACIO ANTONIO BORBA, Cmt. do 1º Btl. de Saúde; Cap. Méd. Dr. ABELARDO RAUL DE LEMOS LOBO, Adjunto do Serviço; Cap. Méd. Dr. ADOLPHO RIEDEL RATISBONA, do Serviço de Saúde da F. E. B.; 1ºs. Tens. Méd. Dr. IVON MIRANDA DE AZEVEDO MAIA, Dr. ADEMARO DE LAMARE FILHO, do 11º R. I.; 1ºs. Tens. Méd. Dr. MOACYR PEREIRA LIMA e Dr. HUGO MALLET SOARES, do 6º R. I. e 1ºs. Tens. Méd. Dr. JOSÉ NOGUEIRA DE SÁ e Dr. VALENTINI CARVALHO MACHADO e 2º Ten. Méd. Dr. CARLOS HENRIQUE BESSA, do 1º Btl. de Saúde, transcrevo, com entusiasmo, as suas palavras descrevendo ações dos referidos oficiais, algumas delas assistidas pessoalmente pelo Comando da Divisão.

"Na ação ofensiva que se iniciou a 14 de Abril e que se estendeu até o término da guerra na Itália, o Serviço de Saúde da Divisão teve uma atuação que merece ser destacada, dada a dedicação e esfôrço, levado até o sacrifício, que os seus membros revelaram. Julgo, assim, do meu dever, dizer alguma coisa sôbre o que observei e sôbre o desenvolvimento do Serviço que na fase final exigiu de todos uma atividade fora do comum.

a) - COMBATE DE MONTESE - Foi uma das ações mais cruentas da campanha. O objetivo foi conseguido, mas custou caro. Nada menos de 346 feridos passaram pelo P. T. D. (dia 14 a 18, inclusive). O Serviço de Saúde teve nêsse combate as suas maiores perdas na campanha. Entre mortos e feridos, perdeu 20 homens, entre os quais um oficial (dentista). Isso evidencia bem a dedicação com que se empregaram. Um episódio mesmo, merece uma citação especial. O Médico do 1º Btl., do 11º R. I., 1º Ten. Dr. IVON MIRANDA DE AZEVEDO MAIA, no dia 14, à tarde, teve comunicação de que um oficial e várias praças feridas estavam numa casa no limite sul de MONTESE. Ainda se combatia na Cidade e a parte já em poder das nossas fôrças estava sendo bombardeada. Apesar disso, organizou o Dr. IVON uma expedição que dirigiu, pessoalmente, afim de ir buscar os companheiros feridos. Os perigos que afrontou foram os de um verdadeiro combate. Sofreram a ação do bombardeio inimigo e das minas espalhadas em profusão no terreno. Conseguiram trazer os feridos, mas dos que os foram buscar, 4 tombaram no campo da luta, ou mortos no momento, ou depois, em consequência dos ferimentos que receberam. Um dêles foi o 2º Ten. Dent. RUI LOPES RIBEIRO, que, voluntariamente, tinha seguido na expedição, apesar dos conselhos que até eu lhe dei no momento da partida, para não se arriscar, assim, inutilmente. Rendo, nestas linhas, à sua memória e a dos seus companheiros, a minha homenagem de respeito e admiração que é a expressão viva do sentimento de todos os soldados do S. S. da Divisão.

É justo que se destaquem, também, os nomes de alguns médicos pela ação destemida durante a ação e pela perfeição técnica do Serviço que realizaram. São o 1º Tenente Dr. IVON MIRANDA DE AZEVEDO MAIA, do 1º Btl, do 11º R. I., o 1º Ten. Dr. ADEMARO DE LAMARE FILHO, do 3º Btl., do 11º R. I., o 1º Ten. Dr. MOACYR PEREIRA LIMA, do 2º Btl., do 6º R. I. e 1º Ten. Dr. HUGO MALLET SOARES, do 3º Btl., do 6º R. I..

Nota: Referências elogiosas aos médicos. Coleção FEB - STM.

97

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F. E. B.
1a. DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
PÁVANA - I T A L I A
EM 7 DE ABRIL DE 1.945.
(Sabado)

[...] - BOLETIM INTERNO Nº 97 -

XXIII - REFERÊNCIAS ELOGIOSAS-

De acôrdo com o ofício nº 44, de 27-III-945, do S.M.B., tenho o prazer de louvar o Capitão GERALDO NAVARRO, Oficial de Motores do 11º R.I., pela maneira por que orienta o seu Escalão de Manutenção, merecendo, numa inspeção feita em Fevereiro ultimo, as melhores referências do Chefe daquele Serviço e de um oficial americano especializado que o acompanhava.

A escrituração e outros registros de manutenção e de reparação de veículos, alguns em novos moldes, revelam que está à altura da função que ocupa, fazendo registros fieis e em dia. O sistema de disposição de peças sobresalentes é muito adequado e facilita bastante o serviço de procura das mesmas. As viaturas, inclusive as em serviço, apresentavam um perfeito estado de limpeza e, muitas delas, já iniciadas na inspeção de 6.000 milhas, com menos de seis meses de uso, apesar de não terem alcançado aquele emprego, tudo demonstrando uma atenção constante pelo material.

Manifesta, assim, o Cap. NAVARRO um desvelado interêsse pelo serviço, grande capacidade de trabalho, solidos conhecimentos dos misteres do seu encargo, alta compreensão do seu dever e zêlo pelos bens da Fazenda Nacional, razão pela qual lhe apresento as melhores referencias e minhas congratulações.

Nota: Elogio ao Capitão Geraldo Navarro. Coleção FEB-STM.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.D.I.E.
GRUPAMENTO DA ITÁLIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA

- EM 10 DE JULHO DE 1945
(Terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 5

I - BRAVOS SOLDADOS DA FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

Ides receber, em breves minutos, as condecorações a que fizestes jus no cumprimento exato do dever militar.

Ornarão vossos peitos a Estrela de Prata, americana, a Cruz do Combate de 1a.Classe, a Medalha de Guerra e a Medalha de Campanha.

Nestes gloriosos símbolos são os Estados Unidos da América do Norte e os Estados Unidos do Brasil que vos prestam a mais significativa homenagem. São as pátrias unidas que confessam, em alta ressonância, os títulos que conquistastes. São duas grandes nações que vos agradecem o esforço dispendido. Pelos respectivos governos e o povo do Brasil e da América que vos rende esta merecida homenagem.

Por nós vos falam ROOSEVELT, EISENHOWER e MARCK CLARK, GETULIO VARGAS, EURICO DUTRA e MASCARENHAS DE MORAIS, aqueles que vos conduziram ao sacrifício pela Pátria, aqueles que vos guiaram à vitória, aqueles que vos elevaram à glória pela humanidade.

Mas não falam por si os homens públicos cujos nomes declinei com respeito. Eles repetem a angústia de vossos lares nos momentos de incerteza; eles enunciam a dor pelos que não voltaram da tremenda jornada; eles dizem palavras de afeto cuvidas da sociedade agradecida; eles traduzem o sentimento popular que exalta vossa abnegação; eles exprimem o reconhecimento da civilização, que defendestes contra a barbárie que ensaiou demolir a maravilhosa construção que em séculos de trabalho, de moral e de inteligencia o mundo conseguira edificar.

Cabe ao Comandante da 1a.Região Militar fazer-vos entrega dêste galardão. Honra insigne para o velho soldado que, privado da honra de combater ao vosso lado, teve oportunidade de contemplar vossa partida para os campos de batalha, airosos e altaneiros, convictos de vossos deveres profissionais e cívicos; teve o prazer de apreciar vossa bravura; teve a honra de aplaudir a vitoria em que participastes e, acima de tudo, teve a grande alegria de ver confirmada a confiança que nunca lhe desertou, a confiança na vossa abnegação, no vosso altruismo, na vossa renúncia, na vossa indomita bravura.

Comandante da 3a.e da 1a.Região Militar, se não pude marchar convosco - o que tanto me angustiou - fiz partir milhares de meus comandados, sem o emprêgo de meios violentos, apenas levados pela convocação, em entusiasmo crescente, a ponto de chegar o momento em que não havia mais lugar para os que acorriam voluntários.

Confiante apreciei de perto o eloquente desmentido que destes ao impenitente derrotismo que não respeitou vossas nobres convicções e procurou envovalhar vossas atitudes com os baldões do ridículo.

Partistes com serenidade e seguros da nobre e árdua missão que vos foi confiada; a seu desempenho consagrastes o máximo de vossas energias; de vossos companheiros muitos perderam a vida, outros regressaram mutilados. Mas a pátria não esqueceu vosso sacrifício.

Ela vos acompanha na gloria e não vos abandona no infortúnio e na dor. Nesta expressiva cerimônia concede-vos o seu primeiro prêmio; e outros virão, nas providencias governamentais, nos privilegios a que tendes direito, e, acima de tudo - que êste é o maior prêmio à vossa bravura - no respeito e na consagração do povo brasileiro. E eu vos repito, na palavra autorizada de um dos maiores condutores da vitória, na expressão que traduz o sentimento do povo brasileiro:

"NUNCA TANTOS DEVERAM TANTO A TÃO POUCOS".

E eu vos repito a sentença do brasileiro que a tantas glorias conduziu nossos soldados, na memorável e eterna verdade enunciada pelo Legendário HERVAL:

"É FACIL COMANDAR HOMENS LIVRES; BASTA APONTAR-LHES O CAMINHO DO DEVER." (Do B.D.n.139, de 12-VI-45, da 1a.R.M.).-

Nota: Proclamação elogiosa para os militares que recebiam medalhas, feita pelo General Mascarenhas. "A pátria não esqueceu nosso sacrifício". Coleção FEB - STM.

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSANDRIA - I T Á L I A
EM 16 DE MAIO DE 1945
(Quarta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 136

XXX - CONCESSÃO DE MEDALHAS

Incontestavelmente a D.I.E. desempenhou neste Teatro de Operações um papel de relevo no quadro em que agiu, como elemento de fôrça do V Exército Americano.

Apesar das dificuldades encontradas e das faltas sem dúvida cometidas, a nossa tropa portou-se magnificamente em todas as circunstâncias, fazendo jus aos melhores elogios dos chefes norte-americanos. Este Comando também não regateou jamais louvores à atuação dos nossos bravos soldados e sempre se empenhou em reconhecer e premiar os serviços daqueles que mais se destacaram e muitas vezes sacrificaram o futuro e a propria vida.

Não são poucos os exemplos e os casos de atos de bravura e heroismo praticados nas zonas de combate pelos nossos oficiais e praças, quer individual, quer coletivamente.

Através da Seção competente tem êste Comando observado entretanto, que não são muitas as propostas de recomendação para concessão de recompensas aos nossos valentes companheiros, dentre os quais sobrelevam, pelo seu alto valor moral, as medalhas e condecorações militares de que dispomos. É bem verdade que a incompreensão do problema e a distância que nos separa do Brasil impediram que este Comando fosse munido dos necessarios poderes para agir rapidamente, em beneficio dos seus comandados. Isso não impede porém que sejam feitas as propostas de recomendação, de acôrdo com a regulamentação e leis vigentes, para concessão de medalhas a todos os oficiais e praças que tenham realmente se destacado nas operações e façam jus ao reconhecimento dos seus camaradas e da propria nação brasileira.

Para conhecimento de todos, publica-se abaixo a estatistica das propostas apresentadas pelas Unidades até o dia 12 de Maio do corrente ano.

1) - Distinguished Service Cross (americana)
   1º R.I.: 1 oficial
2) - Silver Star (americana)
   1º R.I.: 7 oficiais e 2 praças
   6º R.I.: 2 oficiais e 9 praças
   11º R.I.: 1 oficial e 1 praça
3) - Bronze Star (americana)
   1º R.I.: 8 oficiais e 9 praças
   6º R.I.:14 oficiais e 8 praças
   11º R.I.:20 oficiais e 7 praças
4) - Cruz de Combate de 1a.Classe (brasileira)
   1º R.I.: 13 oficiais e 10 praças
   6º R.I.: 8 oficiais e 12 praças
   11º R.I.: 1 oficial e 7 praças
   II Grupo: 1 oficial
5) - Cruz de Combate de 2a.Classe (brasileira)
   1º R.I.: 8 oficiais e 15 praças
   6º R.I.: 10 oficiais e 13 praças
   11º R.I.: 8 praças
6) - Citações de Combate, publicadas no Bol.Int.da Divisão

Nota: Estatísticas das solicitações de medalhas para os militares, feitas pelas Unidades Militares brasileiras. Coleção FEB-STM.

105

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSÁNDRIA - I T Á L I A
EM 19 DE JUNHO DE 1945
(Terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 166

[...]

-.-.-.

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSÁNDRIA - I T Á L I A
EM 20 DE JUNHO DE 1945
(Quarta-feira)

[...] BOLETIM INTERNO Nº 167

CONT.DO B.I.Nº 167, DE 20-VI-45

XXVII - À IMPRENSA E AOS CORRESPONDENTES DE GUERRA,A F.E.B. - NOTA DE COMANDO Nº 21, DE 17-VI-45

Em todas as fases da vida nacional dos povos,a Imprensa tem sido o arauto das aspirações populares e, não raro,segura orientadora de seus destinos,no exercicio de sua nobre tarefa educacional.

Destarte,no dramático desenrolar desta grande guerra,as Democracias tiveram na Imprensa dos povos livres, uma arma poderosa a serviço da verdade,da razão e da justiça. Eis porque viemos encontrar nos campos de batalha modernos, ao lado de soldados que empunhavam as armas em defeza da liberdade,outros soldados que manejavam a pena a serviço da civilização.

Como não podia deixar de ser, a F.E.B.teve tambem em suas fileiras uma equipe desses representantes da Imprensa. Foi,sem dúvida,árdua e corajosa a atividade dos Correspondentes de Guerra nacionais e extrangeiros credenciados junto à F.E.B.. Sem horário para o exercicio de suas funções profissionais,e muitas vezes ao relento de gélidas madrugadas,eles se dirigiram aos locais de palpitantes acontecimentos,para indagar aqui,prescutar alí,e colher em toda parte as preciosas informações que iriam divulgar em seguida ao povo brasileiro e das outras nações aliadas.

Neste momento de jubilo pela vitória,pois,é justo que a F.E.B. endereçe a esses anônimos,leais e proficientes servidores da palavra escrita,e falada, e da tecnica foto e cinematográfica ,e principalmente àqueles que com ela conviveram desde os primeiros momentos de incertezas até a vitória final,os seus efusivos agradecimentos,pelo estímulo que levaram às linhas de frente com sua presença amiga e prestativa e pelo colorido e vida que emprestaram aos seus magnificos feitos,com as frequentes e interessantes crônicas de guerra que encheram o noticiário da imprensa aliada e particularmente a do Brasil, onde o povo teve ensejo de acompanhar de perto,as vicissitudes e os sucessos dos seus bravos expedicionarios.

Agradeço,assim, as respetivas organizações o interêsse que tiveram e aos correspondentes de guerra,abaixo nomeados,a colaboração que prestaram à F.E.B.: RAUL BRANDÃO,do Correio da Manhã;EGIDIO SQUEFF,do Globo; RUBEM BRAGA,do Diario Carioca; JOEL SILVEIRA, dos Diários Associados; FRANCIS HALLAWELL,da B.B.C. (radio);HENRY BAGLEY,da Associated Press; FRANK NORALL e ALLAN FISHER,da Coordenação de Assuntos Inter-Americanos;FERNANDO STAMATO(cinematografista), do D.I.P., HORACIO GUSMÃO COÊLHO SOBRINHO(fotógrafo), da F.E.B, e THASSILO AUGUSTO DE CAMPOS MITKE, da Agencia Nacional.

[...]

Nota: Elogio à imprensa e aos correspondentes de guerra do Brasil, dos Estados Unidos, da BBC inglesa, nominados pelo comando da FEB. Os boletins internos da FEB serviam como documentos formais para registrar atividades, decisões e informações importantes. Coleção FEB - STM.

167

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSÁNDRIA - I T Á L I A
EM 20 DE JUNHO DE 1945
(Quarta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 167

[...]

-.-.-.

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA
EM 29 DE JUNHO DE 1945
(Sexta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 175

[...]

XIV - BARRETA DO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPÊU

Este Comando recebeu do Exmo.Sr.General Comandante do IV Corpo a cópia do ofício abaixo transcrito,devidamente traduzido: Q.G.do IV Corpo - General Comandante - 18 de Junho de 1945 - Assunto: Recompensas - Por intermédio do General Comandante do 15º Grupo de Exercito - APO 777, U.S.Army - Ao Secretario da Guerra - Washington, D.C.

1. Recomenda-se que de acôrdo com as previsões do Par.25 do Regulamento do Exercito AR 600-45,de 22 de Setembro de 1943 seja concedido aos membros da Fôrça Expedicionária Brasileira o uso da barreta do Teatro de Operações Europêu com estrelas de combate pelas campanhas em que participaram assim como autorização para que as Unidades da F.E.B. coloquem a Flâmula de Serviço (Service Streamer) em suas respectivas bandeiras e estandartes como está previsto para as Unidades que participaram de combates (Par.23j (1),AR-260-10 de 25 de Outubro de 1944)

2. A F.E.B.participou das seguintes campanhas italianas: Roma-Arno,Apeninos do Norte e Vale do Pô.

3. A concessão do privilegio de usar a barreta do Teatro de Operações Europêu e as estrelas de campanha bem como a condecoração das bandeiras e estandartes muito concorrerão para estreitar as relações pan-Americanas.

[...]

Nota: Comunicado de permissão para uso da Barreta do Teatro de Operações Europeu, das estrelas de Campanha e a condecoração das bandeiras e estandarte brasileiros. Os boletins internos da FEB serviam como documentos formais para registrar atividades, decisões e informações importantes. Coleção FEB - STM.

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA
EM 29 DE JUNHO DE 1945
(Sexta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 75

[...]

XLVII- PROMOÇÃO DE ENFERMEIRAS

As enfermeiras da F.E.B. prestaram no decorrer da Campanha da Itália, relevantes serviços as Secções Brasileiras de Hospitalização anexas aos Hospitais Norte-Americanos.

Vencendo preconceitos e enfrentando, inicialmente, um ambiente de incompreensão, essas abnegadas jovens trataram nossos feridos e doentes com a melhor e mais desvelada assistencia.

Cumpriram missão altamente nobilitante, que lhes exigiu incalculaveis sacrificios, esforços continuos, vigilias e cuidados ininterruptos, dando assim, magnifica demonstração do acendrado patriotismo da mulher brasileira.

Em consequência:

a) - Promovo a 2a. classe as seguintes 2ºs.Tens.Enfermeiras de 3a.classe, abaixo expecificadas:

- OLIMPIA DE ARAUJO CAMERINO-1G-137771, MARIA APARECIDA FRANCA-1G-301961 e AMARINA FRANCO MOURA-1G-301974, da S.B.H.anexa ao 7th Evacuation Hospital; BERTHA MORAES-1G-291468, ANTONIETA FERREIRA-1G-290975, MARIA BELEM LANDI-1G-291466, SILVIA DE SOUZA BARROS-1G-291467, JURGLEIDES DORIS DE CASTRO-1G-291134, VIRGINIA MARIA NIEMEYER PORTOCARRERO-1G-291554, NOVEMBRINA AUGUSTO CAVALEIRO-1G-291136, ELZA MIRANDA DA SILVA-1G-291465, NEUSA DE MELO GONÇALVES-1G-291552, JURACY FRANCA XAVIER-1G-290976, ALTAMIRA PEREIRA VALADARES-1G-292096, CARMEN BEBIANO-1G-291469 e JACYRA DE SOUZA GOIS-1G-291555, da S.B.H.anexa ao 38th Evacuation Hospital; ZILDA NOGUEIRA RODRIGUES-1G-301345, JANDYRA FARIA DE ALMEIDA- 1G-301981, MARIA LUIZA VILELA HENRY-1G-290995, ELZA CANSANÇÃO MEDEIROS-1G-287216, LUCIA OZORIO-1G-291131, NAIR DE PAULA MELO-1G-291130, MARIA CONCEIÇÃO SUAREZ-1G-37995, EDITH FANHA-3G-37957, IZABEL NOVAIS FEITOSA-5G-302531, ROSELYS BELEM TEIXEIRA-1G-302530 e CARLOTA MELO-1G-302529, da S.B.H.anexa ao 45th General Hospital.

b) - Promovo a 1a.Classe, as enfermeiras de 2a.Classe constantes da alinea a), acima.-

Nota: Registro da promoção de 27 enfermeiras e reforço dos elogios ao trabalho delas. Coleção FEB-STM.

175

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA
EM 29 DE JUNHO DE 1945
(Sexta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 175

[...]

9º BATALHÃO DE ENGENHARIA

"A 1a. Divisão de Infantaria Expedicionária teve, no 9º Batalhão de Engenharia, uma Unidade à altura do seu renome, nesta campanha da Italia, em que participaram, vitoriosamente, as armas brasileiras.

Unidades de escól, teve a feliz oportunidade de ter sido a primeira tropa a ser engajada contra o inimigo.

Participou, sem conhecer canseiras e mostrando sempre o alto padrão da sua eficiencia, de todas as operações de guerra afetas as tropas brasileiras, seja integrando o Destacamento da F.E.I. ao N. de Pisa e no Vale do Serechio, seja atuando no ambito divisionário, desde os contrafortes da área de Porreta até o Vale do Rio Pó.

Entre os seus mais assinalados feitos sobrelevam-se indelevelmente as jornadas estafantes da reparação de estradas, reconstrução de pontes e a desobstrução do tunel de Castelacio que serviram para facilitar e consolidar as memoraveis vitorias que obtivemos no Vale do Serechio; sobresaem-se pandas de glorias e sacrificio as paginas que escreveu para a conquista do Monte Castello, Castelnuovo e Montese, onde a sua colaboração foi particularmente eficiente, à despeito da ação mortifera e aproximada do inimigo, nas missões de acompanhamento, remoção e balisamente de campos minados e desobstrução das comunicações; mais tarde, já nas operações de exploração do exito e perseguição, seus elementos avançados na ardua tarefa de buscar a neutralização das minas esparsas e campos minados, proporcionaram às tropas brasileiras elementos de real valia na manobra divisionária que culminou com o aprisionamento da 148ª D.I. alemã.

O 9º B.E. confirmou, portanto, nos campos de batalha da peninsula italica o acerto da sua escolha como participante da F.E.I. e o valor inconfundivel do moderno soldado de engenharia, dirigido e assistido por quadros capazes e um comando sereno e proficiente.

Concorreu, assim, brilhantemente para que a nossa Patria fosse reservado um lugar de relevo entre as Nações que velarão pela paz vindoura e futura reconstrução de um mundo livre e feliz

[...]

Nota: Elogio ao 9º Batalhão de Engenharia. Também nessa menção elogiosa é descrito aspectos da luta na Itália. Os boletins internos da FEB serviam como documentos formais para registrar atividades, decisões e informações importantes. Coleção FEB - STM.

176

- 1581 -

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA
EM 30 DE JUNHO DE 1945
(S a b a d o)

[...] BOLETIM INTERNO Nº 176

XXVIII-CONDECORAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS -

Foram agraciados pelo Governo Italiano por indicação dêste Comando com a Croce "AL VALORE MILITARE", os seguintes oficiais e praças desta Divisão:

Major LUIZ GONZAGA DA ROCHA
" MANOEL CAMPOS DE ASSUMPÇÃO
" ARISTIDES ESPELLET UMPIÉRRE
" WALLENSTEIM TEIXEIRA DE MENDONÇA
" NELSON RODRIGUES DE CARVALHO
Capitão HELIO BARBOSA BRANDÃO
" EDUARDO CONFUCIO DA CUNHA BASTOS
" SILVIO DE MELO CAHÚ
" REINALDO DE OLIVEIRA REIS
Capitão PAULO FERREIRA PARÁ
" LAURO STEIN STOLL
" HELENO SOARES CASTELAR
2º Ten. ALCYR PAES LEONARDO PEREIRA
3º Sgt. AIRTON BRAGA
" JOSÉ DA SILVA LEAL
Soldado JOSÉ ROBERTO DE PAULA.

As condecorações acima referidas foram entregues aos agraciados em solenidade realizada na residência dêste Comando em Santa Maria de Capua (Italia), exceto as pertencentes ao Major NELSON RODRIGUES DE CARVALHO, Cap. HELIO BARBOSA BRANDÃO e o soldado JOSÉ ROBERTO DE PAULA, as quais serão entregues posteriormente.

[...]

Nota: Relação de militares agraciados com medalha italiana. Os boletins internos da FEB serviam como documentos formais para registrar atividades, decisões e informações importantes. Coleção FEB-STM.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.D.I.E.
GRUPAMENTO DA ITÁLIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA

- EM 10 DE JULHO DE 1945
(Terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 5

[...]XXVIII - CONCESSÃO DE MEDALHAS A PRAÇAS

Por Decretos de 25, publicados no "Diário Oficial" de 28, tudo do corrente mes, foram concedidas medalhas as seguintes praças:

1) - De acordo com o disposto no Decreto numero 16.821, de 13 de outubro de 1944:

A MEDALHA DE CAMPANHA, às praças mencionadas na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão EURICO GASPAR DUTRA, Ministro de Estado da Guerra, por terem, como integrantes da Fôrça Expedicionaria Brasileira, participado de operações de guerra na Italia, sem nota desabonadora.

Relação das praças a que se se refere o Decreto desta data, às quais se concede a "Medalha de Campanha" criada pelo Decreto-lei nº 6.795, de 17 de agosto de 1944:

Primeiro-Sargento - JOSÉ FARIAS BANGOIM;

Segundos-Sargentos - TITO SIQUEIRA DA SILVA e ANTONIO DOS SANTOS CALDAS;

Terceiros-Sargentos - ANGELO CAROLI FILHO e ANTONIO GONÇALVES DIAS;

Cabos - ANTONIO MOREIRA DE ARAUJO, FERNANDO DA ROCHA PORTO, ELPIDIO VASCO, JOÃO DE SOUSA NARCIZO, JOSÉ ALVES DE CASTRO SOBRINHO, JOSÉ CARNEIRO DA SILVA e GERALDO COSTA LIMA;

Soldados - ALBERTO BONFIM DOS SANTOS, GERALDO NAPOLEÃO E SOUSA, JOAQUIM GABRIEL DA SILVA, JORGE DA SILVA FONTELA, JOSÉ ALVES SIQUEIRA, JULIO LOPES DE OLIVEIRA, MESSIAS FARIAS, MILTON SIMÕES DIAS, NELSON CANDIDO DA ROCHA, SEBASTIÃO RIBEIRO DUARTE, AMERICO BRANCO DE MIRANDA, ARGENTINO GOMES, ANDRÉ BIANCHESSI, AUGUSTO RODRIGUES, CANTIDIO SOLENE, EDMUNDO PELINZER SOLDATELI, FRANCISCO DE OLIVEIRA, FRANCISCO CLAUDIO DA COSTA, HUMBERTO RAMIREZ, JORGE ALEIXO DE OLIVEIRA, JORGE PASSARELLI, JOSÉ ANDRADE, JOSÉ NUNES PRIANTO, JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, MARIO DOS SANTOS, MIGUEL GARRAFALO, NOEL PEREIRA MARTINS, RODOLFO VILA MAIOR, MARINO CAMURÇA, RAUL VIEIRA DIAS, RUFINO COLACHA, VALDEMAR LAMPERT, VALDEMAR LEME DE MORAIS, VALDEMAR JACÓ, ADAIR JOSÉ CESTALO, ANTONIO BERNARDINO DA FONSECA, AURELIANO MANUEL DO SACRAMENTO, ERELINDO KIRCHHEIN, JOSÉ ANACLETO DA SILVA, JOSÉ CONTIJO, JOSÉ FERREIRA PAIVA, JOSÉ ROBERTO BRAZ, JULIO KAVISCKI, IVO NAPOLEÃO, MENELEU CLAUDINO DOS SANTOS, JORGE MIGUEL PINTO, IVAN ALHADA DOS SANTOS, AUGUSTO FERNANDES DE SOUSA, JOÃO RODRIGUES, GERALDO JOSÉ DOS SANTOS e MANUEL CARNEIRO GAMA. (Do B.I.n.120, de 30-V-45, da D.A.).-

Nota: Relação de concessão de medalha brasileira a militares que participaram da Campanha na Itália.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.D.I.E.
GRUPAMENTO DA ITÁLIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA

- EM 10 DE JULHO DE 1945
(Terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 5

[...]

Em cerimônia militar realizada na Área de Estacionamento de Francolise, no dia 2 do corrente mes, em nome do Presidente da Republica e representando o Exmo.Sr.Ministro da Guerra, foram condecorados pelo Exmo.Sr.Cmt.da 1a.D.I.E., com a Medalha de Guerra, os seguintes oficiais e praças do Exercito Americano:
- Maj.Gen.OTTO L.NELSON, Maj. Gen.CARKER B.MAGRUEDER, Brig.Gen. FRANCIS H.CAX, Brig.Gen.L.C.JAYNES, Brig.Gen.IVAN L.FOSTER, Brig. Gen.G.L.EBERLE, Colonel HARRISON SHALER, Colonel EDWARD T.FOSTER, Colonel GEORGE H.BARE, Colonel CORNMAN L.HAHN, Colonel CHARLES A. PFEFFER, Colonel WILLIAM H.SMITH, Colonel FRANK Y.LEAVERS, Colonel WALTER E.SEWELL, Colonel DAVID D.DODENHOFF, Colonel WILLIAM P.SCOBEY, Colonel J.E.PINES, Lt.Colonel HENRY JENKINS, Lt.Colonel JOSEPH B.WILLIAMS JR, Lt.Colonel L.W.HAMILTON, Lt.Colonel BRYAN W. NOLEN, Lt.Colonel CHARLES H.DEWEL, Lt.Colonel I.L.ALLEN, Lt.Colonel DAVID ACKERMAN, Major FRANCIS R.PEPPLER, Major JOSEPH LEWIS, Major GEORGE R.STEINER, Major AUBREY P.NATHAN, Major DAVID H.CURREN, Major GERALD T.NUNN, Major CESAR MELLO JUNIOR, Major RICHMOND J. ARNOLD, Captain NED B.JOHNSON, 1st.Lt. CLARENCE MONDAY JR., M/Sgt. THOMAS COLLIER.

Deixaram de receber a referida condecoração, por não mais se acharem na Itália, os seguintes oficiais americanos tambem agraciados: Lt.General JOSEPH T.MC NARNEY, Maj.General M.G.WHITE, Maj.General MORRISON C.STAYER, Brig.Gen.JOHN W.COFFEY, Brig.Gen.WILLIAM H.MIDDLESWART, Brig Gen.NEAL H.MC KAY, Colonel JOSEPH W.LEF, Colonel EDWARD D.COMM, Colonel PHIL AERNEST, Colonel GEORGE T.WOOD JR., Colonel WILLIAM P.HAYES, Colonel JOHN P.LAWRENCE, Colonel CHARLES F. SHOOK, Colonel BERNARD T.DONNELY, Lt.Colonel JAY J.PALMER, Lt.Colonel JAMES R.PRITCHARD, Lt.Colonel HENRY GARDNER, Lt.Colonel CARROL PEAKE, Major ELMER H.BRAUN, Major FLOYD C.NEWTON, Major THEODORE CLAND, Major DEAN B.MC NEELEY, Major WILLIAM H.COOPER JR., Major JONH A.LUDERS, Major CLARENCE T.ADAMS, Captain FRANK T.CAMERON, Captain BERNARD W.MARSHNER, Captain LENARD T.CLEMENTE, 1st.Lt.STEVEN W.DEPTZ, 2nd.Lt. THOMAS B.PRESTON.-

Nota: Condecoração de militares americanos pelos Comandantes Militares Brasileiros.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.D.I.E.
GRUPAMENTO DA ITÁLIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA

- EM 10 DE JULHO DE 1945
(Terça-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 5

[...] XXXVIII -ENTREGA DE CONDECORAÇÕES

Foram agraciados pelo Governo Italiano por ordem do Exmo.Sr. Gen.MASCARENHAS DE MORAIS, com a "Croce AL VALORE MILITARE",os seguintes oficiais e praças da 1a.D.I.E.:

- do Q.G.da 1.D.E./1: Majores ALVARO ALVES DOS SANTOS,PAULO FRANCISCO TORRES,JOÃO DA COSTA,JOÃO FELIX DE SOUZA,MALVINO REIS NETO, Caps.RUBENS ALVES DE VASCONCELOS,AUGUSTO SCHERER FERREIRA DE ABREU, 1º Ten.PAULO EUGENIO PINTO GUEDES;
- do 1º R.I.: Cel. AGUINALDO CAIADO DE CASTRO, Tenentes-Coroneis SAMUEL DA SILVA PIRES,FRANKLIN RODRIGUES DE MORAES,Major JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO, Sub-Tens. ANTONIO SEVERIANO DE LACERDA, SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, MARCELINO FERREIRA DA CUNHA,1ºs.sgts. MOYSÉS RODRIGUES DA SILVA,JOÃO LOURENÇO DA SILVA,2ºs.sgts.JOSÉ FERNANDES CARVALHO,ALICIO RIBEIRO DE BRITO;
- do 6º R.I.: Cel. NELSON DE MELO, Ten.Cel.ANIBAL DE ANDRADE,Majores HENRIQUE CORDEIRO OESTE, JOÃO CARLOS GROSS, 2ºs.sgts.MANOEL DE AZEVEDO CAVALCANTI,MARIO GALDINO FERREIRA, cabo HILDE GOULART PIRES, cabo CELIO BATISTA DA SILVA, sds. JOSÉ BUENO DA SILVA,PEDRO DI MUNARI,JOSÉ SIQUEIRA;
- do 11º R.I.: Cel.DELMIRO PEREIRA DE ANDRADE, Majores MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO LISBOA, ORLANDO GOMES RAMAGEM,CANDIDO ALVES DA SILVA, 2ºs.sgts. NILTON JOSÉ FACION, JOSÉ MATIAS JUNIOR, cabo SEBASTIÃO LUCIANO DAS CHAGAS, sds. GERALDO ANTONIO SANFELICE,ARMANDO CARUSO, GERALDO RODRIGUES DE SOUZA,JOAQUIM FERREIRA COELHO;
- do Q.G.da A.D.E./1: Ten.Cel.AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA CORRÊA, ANTONIO DE MENDONÇA MOLINA,JULIÃO MULLER NEIVA DE LIMA,LUIZ DA SILVA TAVARES, Caps. FRANCISCO SARAIVA MARTINS,ENEAS MARTINS NOGUEIRA, CESAR MONTANHA DE SOUZA, FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA GALVÃO,1º Ten.JOSÉ GUIMARÃES BARRETO;
- da Bia.de Cmdo.da A.D.E./1: 2º Sgt.ARNO SCHNEIDER;
- do I Grupo: Ten.Cel. ANISIO MARTINS DE OLIVEIRA, 2º sgt.DIONIZIO DE MOURA MEIA, sd. CELSO BARBOSA LIMA;
- do II Grupo: 2ºs.Tens. MILTON NUNES DE FIGUEIREDO, 2º sgt.DINIZ RODRIGUES CECILIO e sd. JOSÉ DO CARMO;
- do III Grupo: 2º Ten.JULIO DE PADUA GUIMARÃES, 3º sgt.JOÃO RODRIGUES, sd. WILSON JOSÉ DE CASTRO E SILVA;
- do IV Grupo: Cap.LUCAS DE ALMEIDA GUIMARÃES, Sub-Ten.LUCIDIO MAGALHAES, 2º Sgt. ALBERTO MELO DA COSTA;
- do 9º B.E.: Cel.JOSÉ MACHADO LOPES, 3º sgt. ORLANDO PEREIRA CARDOSO e sd. JOÃO BORGES DE REZENDE;
- da Cia.do Q.G./1a.D.I.E.: 1º Ten.JORGE EDUARDO XAVIER, Sub-Ten. ARSENIO LAURO LOUREIRO e 2º Sgt. PEDRO MAXIMINO MORRETO;
- do 1º B.S.: Ten.Cel.BONIFACIO ANTONIO BORBA, sds. DORVALINO DELFINO DINIZ e SANTIAGO FRANCISCO DA SILVA;
- da Cia.de Polícia: Cap.JOSÉ SABINO MACIEL MONTEIRO, 1º Sgt.JORGE CABRAL GONDIN;
- do Esq.Reconhecimento: Cap.PLINIO PITALUGA, 2º sgt. JOÃO DE OLIVEIRA;

Nota: Condecorações do Governo Italiano a militares brasileiros. Os boletins internos da FEB serviam como documentos formais para registrar atividades, decisões e informações importantes.

Discurso do General João Batista Mascarenhas de Moraes:

"Exmo. sr. general Eurico Gaspar Dutra, dignissimo ministro da Guerra! - Srs. generais! - Meus camaradas!

Ainda sob a emoção das entusiasticas homenagens com que a Fôrça Expedicionária Brasileira vem sendo distinguida, na minha pessôa, em seu regresso á Pátria, apresento-me, neste momento, ao Alto Comando do Exército, em meio do elevado apreço dos representantes de seus principais orgãos aqui reunidos.

Venho á vossa presença ainda emocionado com o acolhimento por parte de meus patricios, quer na chegada a Natal e nos instantes da parada em Salvador, quer através da vibrante e comovente recepção do Recife.

Num entrelaçamento inesquecivel, recebi os aplausos do povo e fui alvo da fidalguia das saudações dos camaradas da Marinha, da Aeronáutica e do Exército.

Agora, porém, a emoção se avoluma e transborda no coração do velho soldado que acolheis na vossa intimidade confortadora e com a palavra amiga e eivada de alevantado espirito militar de meu distinto camarada general Newton Cavalcanti. E vejo, no quadro desta homenagem incredoura, como que dando maior prestígio á sua generosa realização, a figura inconfundivel do atual chefe do Exército, o exmo. sr. General Gaspar Dutra.

A compreensão que tenho desta recepção consiste essencialmente no Exército bem demonstrar que os feitos brasileiros na Campanha da Italia lhe pertencem, por terem sido obra de seus próprios meios. A Fôrça Expedicionária Brasileira, síntese do valor da nossa gente, levou para os campos de batalha da Europa a expressão profissional de nossa força terrestre, as suas tradições de bravura e todas as suas caracteristicas morais e fisicas. Se não fôra assim, esta representação armada do Brasil apareceria sem origem e sem valimento para combater.

Por sua vez, a Nação Brasileira realizou, através do seu Exército, um empreendimento nacional formando a Fôrça Expedicionária Brasileira como expressão de sua soberania, vingadora da ofensa brutal da Alemanha á nossa terra e ao Continente Americano.

A decisão corajosa do Exmo. sr. Presidente da República em criá-la correspondeu a organização dos seus variados elementos componentes, pela capacidade realizadora do exmo. sr. Ministro da Guerra com a colaboração prestimosa de todos os órgãos do Exército. Ao lado desse esforço, a Fôrça Expedicionária ainda recebeu o salutar impulso do povo do Brasil, não só pelo interesse dado a sorte do combatente, como tambem repelindo o espirito nazista de dissolução que tentava combalir o expedicionário, desacreditar a nossa participação na guerra e ridicularizar os nossos preparativos.

Nota: Discurso do Gen. Mascarenhas agradecendo a forma como foi recebido pelo povo brasileiro, feito em 12/07/1945, durante recepção do Ministro da Guerra Eurico Gaspar Dutra. "Deixai agora a minha pessoa...e elevai os nosso corações em homenagem a meus comandados que tombaram nos campos de batalha". Relatório Secreto. 1943-1945. v.3. p.650-652.

Só nesse clima de trabalho, confiança e exaltação civica, foi possivel á Fôrça Expedicionária Brasileira transformar em realidade a decisão do Brasil de combater a Alemanha nos campos de batalha da Europa. Longe da Pátria, procurou cumprir a elevada missão que lhe foi atribuida. Inicialmente, foi obrigada a realizar uma adaptação vitoriosa ás condições da guerra na Itália, para depois alcançar feitos vitoriosos. Da arrancada no Vale do Serchio passou para a defensiva no Vale do Reno. Vencidos o frio e a neve, lançou-se no cume do Monte Castelo e na crista de Castel-Nuovo, para em seguida apossar-se de Montese e descer os Apeninos pelo Vale do Panaro. Desembocando no Vale do Pó, perseguiu as trópas alemãs em fuga e, num esforço final, aprisionou forças consideraveis e fez alto no pé dos Alpes.

Si considerais que a Fôrça Expedicionária cumpriu a sua missão, deveis tambem considerar a conduta de seus meios que, em seu conjunto asseguravam a vitoria de nossas armas. Soldados e oficiais tenazes na defensiva e ardorosos na ofensiva, combateram e venceram tropas aguerridas do Exército Alemão. As formações de Serviços nunca falharam no apoio indispensável e sempre oportuna á linha de frente. O Estado Maior, além de sua eficiencia como auxiliar do Comando, viveu e trabalhou para a tropa. O comandante da Fôrça se apoiou tambem, e com rara felicidade, em colaboradores de tirocinio e lealdade: o general Euclides Zenóbio da Costa, o destemido, valoroso e experimentado Comandante da Infantaria Divisionária; o general Oswaldo Cordeiro de Farias, inteligência objetiva, valoroso e sereno Comandante da Artilharia Divisionária; e o general Olympio Falconiéri da Cunha, exemplar atividade realizadora e infatigavel Chefe dos Orgãos de Retaguarda.

A experiencia de guerra da Fôrça Expedicionária Brasileira não compreende somente o que pôde angariar como ensinamentos no campo de batalha e em sua retaguarda. A convivencia com os dois grandes exércitos aliados, o da América do Norte e o da Inglaterra, lhe deram tambem o feliz ensejo de adquirir ensinamentos quanto á organização, nos aspectos técnicos e moral. Apesar de pertencer a dois paises de regimens diferentes, um republicano e outro monárquico, são o melhor exemplo do Exército democrático. O soldado americano e o soldado inglês foram para a guerra revestidos de uma superioridade moral esmagadora sôbre o soldado alemão. Longe de serem autômatos, aqueles dois tipos de guerreiro, disciplinados irrepreensivelmente, bem representaram a vontade de cada uma de suas nações e bem respeitados foram por terem sido conservados fora e acima de qualquer competição politica.

A Fôrça Expedicionária Brasileira tem a sua vida e os seus feitos tambem ligados a três escalões do Comando Americano, no Teatro de Operações da Itália, aos quais esteve subordinada durante todas as fases da campanha. O general Clark, Comandante do 15º Grupo de Exércitos, além de ter sido o verdadeiro paraninfo de nossa entrada na luta, foi de um destacado zelo para conosco

quanto aos aspectos politicos de nossa presença nos campos de batalha dos aliados. A nossa eficiencia e a feliz oportunidade de nossos principais sucessos tiveram do Comandante do 5º Exército, Ten.General Truscott, uma serena assistência e um interesse de Chefe de modelares qualidades profissionais. O Ten.General Grittemberger foi, na qualidade de Comandante do IV Corpo, o Chefe a que estivemos diretamente subordinados e, dessa maneira, as nossas vitórias foram por êle delineadas em planos ousados, que valeram sobretudo pela concepção objetiva e pela execução enérgica.

Eis aí, exmo. sr. Ministro da Guerra, srs. Generais e Camaradas, os aspectos essenciais da Fôrça Expedicionária Brasileira. Cumprida a missão, os seus meios serão absorvidos por vários elementos do Exército. A sobrevivência dos seus feitos estará assegurada, sem duvida, nos anais de nossas instituições militares, como um esfôrço patriótico de milhares de soldados de Caxias, a fonte inspiradora da conduta dos expedicionários.

Esta reunião vai finalizar dentro de alguns instantes e os acentos de sua eloquência e de sua magnanimidade ficarão guardados nos meus mais altos sentimentos de gratidão.

Deixai agora a minha pessoa e a daqueles que regressam á Pátria, e elevai os vossos corações em homenagem a meus comandados que tombaram nos campos de batalha. Valorosos e heróicos, deram a vida para que ajudássemos a vencer o fanático soldado alemão e a extinguir a maldição nazista. Não verão o Brasil em festas, na recepção dos vitoriosos da Campanha da Itália. No cemitério de Pistoia, repousam e assinalam, porém, a bravura de nossa gente e o valor do Exército Brasileiro, Honra, pois, á memória dos mortos da Fôrça Expedicionária Brasileira".

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.D.I.E.
GRUPAMENTO DA ITÁLIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA
- EM 17 DE JULHO DE 1945
(Terça-feira)

[...] BOLETIM INTERNO Nº 11

CONT.DO B.I.Nº 11. DE 17-VII-45

XIV - CARTA ABERTA AOS SOLDADOS DA F.E.B.

Transcreve-se abaixo,a carta que a Exma.Sra.D.DARCY SARMANHO VARGAS,Presidente da Legião Brasileira de Assistência,dirigiu ao "pracinha" da F.E.B.:

"Rio,27 de maio de 1945 - Meu caro "pracinha":

No dia em que você chegar,com o coração transbordando de alegria por rever a Pátria e seus entes queridos,imponente de justo orgulho pelo dever cumprido e contente pela certeza de que nesse momento todos os brasileiros vibrarão de emoção ao saber que você está de volta,todo o Rio de Janeiro estará engalanado nas ruas para recebe-lo e dar-lhe as boas vindas,a você que neste momento simboliza para cada um de nós a Vitoria do Brasil.

Entre as mãos que batem palmas pela sua chegada,faltarão as minhas.É por isso que me apresso a lhe dizer - falta-me coragem para ir recebe-lo porque meu coração está chorando como o de tantas outras mães.Elas choram heroicamente,de olhos enxutos pelos "pracinhas" que pagaram com a propria vida seu amor pela liberdade e pela dignidade da Pátria. E eu choro com elas por meu filho que tambem foi "pracinha" e tombou quando começava a trabalhar pelo Brasil.

Um de vocês,seu colega de armas,disse um dia: "Getulinho viverá no coração de seus companheiros".Em nome dele que tão bem conhecia o seu problema,que me animou a prosseguir na obra da Legião Brasileira de Assistencia criada para você,e onde me encontrará,meu caro "pracinha", como brasileira orgulhosa de seu heroismo. São estas as minhas palavras de boas vindas,de amizade e de admiração. (a) DARCY SARMANHO VARGAS".-

Nota: Carta da 1ª Dama, Sra. Darcy Sarmanho Vargas, reconhecendo o valor do pracinha e agradecendo o desempenho do soldado brasileiro na II Guerra Mundial. Os boletins internos da FEB serviam como documentos formais para registrar atividades, decisões e informações importantes. Coleção FEB - STM.

FÔRCA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.D.I.E.
GRUPAMENTO DA ITÁLIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA
- EM 18 DE JULHO DE 1945
(Quarta-feira)

ADITAMENTO AO B.I.Nº 12,DE 18-VII-45

[...]

XVIII - ENTREGA DE CONDECORAÇÕES

Em cerimônia militar,realizada no Q.G.do 15º Grupo de Exércitos,em Verona,no dia 20 de Junho do corrente ano,o Exmo.Sr. Gen.MASCARENHAS DE MORAIS,em nome do Presidente da República e representando o Ministro da Guerra,fez entrega de cinco Medalhas de Guerra,aos oficiais do Ex.Norte-Americano, abaixo mencionados: - Gen.de Brig. RALPH HOWARD TATE, DONALD BRANN, RICHARD B.MORAN, WILLIAM MC MAHON e Coronel IRA W.PORTER.

-o-o-o-

Em cerimônia militar realizada no Q.G.da 1a.D.I.E.,na Área de Estacionamento em Francolise,no dia 8 de Julho do corrente ano, o Coronel PAUL J.MADDOX, Capelão do IV Corpo,representando o Ten.Gen.LUCIAN K.TRUSCOTT JR., Cmt.do 5º Exercito,fez entrega da condecoração americana "Silver Star" (Estrela de Prata), ao Capelão Militar, 1º Tenente JOÃO FILSON SOREN,desta D.I.E..-

Nota: Trocas de condecorações entre os Exércitos Brasileiro e Americano. Os boletins internos da FEB serviam como documentos formais para registrar atividades, decisões e informações importantes. Coleção FEB-STM.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.D.I.E.
GRUPAMENTO DA ITÁLIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA

EM 25 DE JULHO DE 1945
(Quarta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 18

[...]

XVI - DEPÓSITOS DE IMPORTÂNCIAS PERTENCENTES A OFICIAIS E PRAÇAS FALECIDOS E EXTRAVIADOS

O Chefe do S.F.D., em Nota n.83, participou que, com o of.n.A/62/L/O, de 15-VII-45, recebeu da Agencia do Banco do Brasil junto a F.E.B. a relação abaixo, dos saldos pertencentes a oficiais e praças falecidos e extraviados, a qual se transcreve para os devidos fins:

Falecidos	Ident.	Posto	Conta	OCA Nº	Cr$
Assad Feres	1G259470	2ºSgt.	560	2842	1.200,00
Aldemar Fernandes Ferrugem	2G109332	Sd.	58	2843	400,00
Ananias Hollanda de Oliveira	1G302978	3ºSgt.	2380	2844	2.800,00
Antonio Alvares da Silva	1G297431	Cap.Capl.	2664	2845	6.000,00
Antonio Alves II	9G 32336	Cabo	2816	2846	1.500,00
Adalberto Candido de Melo	1G197821	Sd.	3011	2847	1.525,00
Benevides Valente Monte	1G27982	3ºSgt.	929	2848	1.000,00
Benjamim Teotonio de Lima	1G250318	Sd.	3156	2849	200,00
Benedito Esteves da Silva	2G93207	Sd.	2106	2850	200,00
Claudino Pinheiro	3G64729	Sd.	2050	2851	3.000,00
Claudovino Madaleno dos Santos	4G101781	Sd.	3453	2852	600,00
Elidio Rodrigues Pinto	1G256692	Sd.	2354	2853	840,00
Edesio Afonso de Carvalho	1G299115	3ºSgt.	780	2854	2.700,00
Francisco A.W. Savastano	1G226829	Sd.	3006	2855	200,00
Geraldo Santana	1G297915	3ºSgt.	3369	2856	3.000,00
João Ferreira da Silva	1G298770	Sd.	839	2857	200,00
José Vieira da Conceição	1G164058	Sd.	3813	2858	380,00
José Domingues Pereira	1G298696	Sd.	2444	2859	1.200,00
João Nunes	1G289506	Sd.	3458	2860	200,00
José Leite Furtado	1G291918	Sd.	3425	2861	300,00
Luiz Geraldo da Silva	1G301930	3ºSgt.	2617	2862	2.700,00
Lucindo Nepomuceno Cebalio	1G298689	Sd.	848	2863	900,00
Manoel Francisco Gomes	2G127054	Sd.	2632	2864	800,00
Olivaldo Barbosa Vilanova	1G298148	Cabo	3456	2865	1.000,00
Romeu Cocco	2G111072	Sd.	257	2866	300,00
Rubens Leite	2G86691	2ºSgt.	141	2867	2.920,00
Ricardos Marques Filho	3G69747	Sd.	2590	2868	3.520,00
Simplicio Vieira Lara	1G290298	Sd.	286	2869	200,00
Vasco Teixeira da Silva	1G293572	Sd.	769	2870	3.400,00
Valdemar Martins de Almeida	1G292495	Sd.	292	2871	1.700,00
Francisco Gomes de Souza	2G93630	Sd.	2084	38956*	800,00
João Mancias Alves	1G289217	Sd.	2205	38955*	200,00
Jupir de Souza Pinto	1G273527	3ºSgt.	2447	38249*	20.00
					45.905,00
Extraviados					
Alcides Lourenço da Rocha	4G97425	Sd.	2054	2872	600,00
José da Costa Valerio	7G43243	2ºSgt.	802	2873	1.400,00
Olivio Cozzer	1G220954	Sd.	796	2874	300,00
Domingos Antonio Ferreira	1G298662	Sd.	2490	2875	200,00
Ary de Azevedo	1G272013	Sd.	798	2876	300,00
Ignacio Loyola de F.Virgolino	1G243497	3ºSgt.	781	2877	3.100,00
Max Wolff Filho	1G125504	3ºSgt.	734	2878	4.000.00
					55.805,00

(Cinquenta e cinco mil oitocentos e cinco cruzeiros)

Cr$ 1.00-Lts.5 - Lte.279.050.00.-

Obs.: Os algarismos com asteriscos indicam "OCB".-

Nota: Relação dos saldos bancários dos militares mortos ou desaparecidos em combate. Os boletins internos da FEB serviam como documentos formais para registrar atividades, decisões e informações importantes. Coleção FEB-STM.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.D.I.E.
GRUPAMENTO DA ITÁLIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA

EM 28 DE JULHO DE 1945
(S a b a d o)

[...]

BOLETIM INTERNO Nº 21

IX - DESMOBILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DO 1º ESCALÃO DE TRANSPORTE DA F.E.B.- APROVAÇÃO DE INSTRUÇÕES

Pela Portaria n.8.463,de 11 do mes em curso,foi declarado o seguinte:

O Ministro de Estado da Guerra resolve aprovar as instruções, que com esta baixam, regulando a desmobilização dos elementos que constituem o 1º Escalão de Transporte da F.E.B.

- Instruções regulando a desmobilização dos elementos que constituem o 1º Escalao de Transporte da F.E.B.

1 - A desmobilizaçao dos elementos que integram o 1º Escalão de Transporte da F.E.B.(Aviso n.1673,de 6-7-45),efetuar-se-á,como norma,imediatamente apos sua chegada a esta Capital.

2.- O destino definitivo dos mesmos,bem assim o do respectivo pessoal - oficiais e praças - e material, se processará como for oportunamente estabelecido.

3.- O 6º Regimento de Infantaria,cuja séde definitiva é em Caçapava - E.de São Paulo - iniciará a respectiva desmobilização em seu acantonamento,na Vila Militar - obedecido o disposto nas Instruções baixadas com a Portaria nº 8.548 de 7-7-1945 -, onde levando em conta a capacidade do quartel daquela cidade,será licenciado o numero de praças necessario para que seu efetivo baixe a, aproximadamente, 900 (novecentos homens,efetivo com o qual embarcará para a capital de São Paulo,dentro de oito dias apos sua chegada,afim de receber as homenagens que lhes preparam o Govêrno e o povo daquele Estado.

Para maior facilidade e economia na execução dos transportes dos reservistas para suas residencias e tambem,levando em contas as homenagens em São Paulo,deverão ser licenciadas ainda no Rio, dentro do limite acima fixado,de preferencia,as praças que não se destinam aquele Estado.

Em seguida as festividades de São Paulo e mediante ordem do Comando da 2a.Região Militar, o Regimento recolher-se-á a Caçapava, onde completará o licenciamento do pessoal.

4. - Os demais elementos do referido 1º Escalão de Transporte efetuarão o licenciamento de seus oficiais e praças nesta Capital, na conformidade do estabelecido nas supra citadas Instruções,aguardando,aqueles que constituem frações de unidade,a chegada do restante da unidade a esta Capital,para tomarem o respectivo destino definitivo, conforme for determinado.(D.O.de 12-VII-45).(Do B.I. n.158,de 13-VII-1945,da D.A.).-

"1ºSgt.JAIR".-

Nota: Relato da desmobilização da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária. Os boletins internos da FEB serviam como documentos formais para registrar atividades, decisões e informações importantes. Coleção FEB-STM.

29

FÔRCA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º.ESCALÃO DA F.E.B.
1ª.D.I.E.
GRUPAMENTO DA ITÁLIA.

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA
EM 7 DE AGOSTO DE 1945
(3ª.F e i r a)

BOLETIM INTÉRNO Nº.29

XIV - MEDALHA "SANGUE DO BRASIL" - CRIAÇÃO.

O Decréto-lei nº.7.709,de 5,publicado no "Diário Oficial" de 12,tudo do corrente,cria,no Exército,a Medalha "Sangue do Brasil" e dá outras providências. (Transcrição do B.I.Nº.158,de 13-VII-45, da D.A.)

Nota: Medalhas criada pelo Decreto-Lei 7.709 de 5 de julho de 1945: "Os oficiais, praças, assemelhados e civis destacados para o Teatro de Operações fazem jus a essa medalha, desde que hajam recebido ferimento em consequência de ação objetiva do inimigo". Coleção FEB-STM.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.D.I.E.
GRUPAMENTO DA ITÁLIA

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA
EM 1º DE SETEMBRO DE 1945
(S a b a d o)

BOLETIM INTERNO Nº 52

[...]

XLV - CONCESSÃO DE CONDECORAÇÕES.

De acôrdo com as Ordens Gerais nº.97 de 4 de agôsto de 1945, do Comandante do V Exercito, foram agraciados pelo Governo dos EE.UU., os seguintes oficiais e praças:

-SILVER STAR. (Estrêla de Prata):

De acôrdo com o"Army Regulations 600-45", uma SILVER STAR é concedida a cada um dos seguintes oficiais e praças abaixo citados:

-ALBERTO JORGE FARAH, (1G-157.109), Capitão, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação, no MONTE CASTELO,

-JOÃO FILSON SOREN, (1G-237.914), Primeiro Tenente, Corpo de Capelães, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação, de 22

-ONOFRE RODRIGUES DE AGUIAR, (2G-96.027), Segundo Tenente, Infantaria,Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação, em 8 de Novembro de de 1944, nas proximidades do RIO ANEVA, Itália.

-IPORAN NUNES DE OLIVEIRA, (1G-185.728), Segundo Tenente, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação em 14 de abril de 1945, em MONTESE, Itália. O Segundo Tenente OLIVEIRA,

-CELSO DALVA VIEIRA REGUEIRA, (1G-175.633), Segundo Tenente, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação, em 5 de Março de 1945. nas proximidades do MONTE BELVEDERE, Itália.

-MARIO MULLER, (5G-35.519), Terceiro Sargento, Engenharia, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação, em 14 de abril de 1945, nas proximidades de Montese. ITÁLIA.

-JOSÉ EGIDIO MENDES, (1G-294.058), Segundo Sargento, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação, em 6 de Janeiro de 1945, nas proximidades de MONTESE, Itália.

-PEDRO MAXIMINO MORETO, (2G-87.492), Segundo Sargento, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação, em 8 de Novembro de 1944. nas proximidades do RIO ANEVA. Itália.

TEOBALDO PEREIRA, (3G-66.676), Cabo, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação, em 8 de Novembro de 1944, nas proximidades do RIO ANEVA, Itália.

HEITOR DA SILVA, (9G-293.540),Cabo, Inf., Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação, em 8 de Novembro de 1944, nas proximidades do RIO ANEVA, Itália.

-ALTAMIRO BOTOSSI, (2G-93.153), Soldado, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação, em 30 de Outubro de 1944, nas proximidades de SOMMACOLONIA, Itália.

-ALTIVO ANTONIO EZIDORO, (1G-294.427), Soldado,Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação, em 8 de Novembro de 1944, nas proximidades do RIO ANEVA, Itália.

-STEFANO FELIPE, (LG-289.980), Soldado, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação em 8 de Novembro de 1944, nas proximidades do RIO ANEVA, Itália.

-ALFEU FERREIRA,(2G-109.251), Soldado,Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação, em 8 de Novembro de 1944. nas proximidades do RIO ANEVA. Itália.

Nota: Alguns militares brasileiros agraciados com a medalha Silver Star, concedida pelo Governo Americano. Coleção FEB-STM.

-VICENTE GRATAGLIANO, (2G-99.640), Soldado, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação, em 5 de Março de 1945, nas proximidades de SOPRASSASSO, Itália.

-ANTONIO PALIOTO, (2G-9[illegible].000), Soldado, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação, em 8 de Novembro de 1944, nas proximidades do RIO ANEVA, Itália.

-JAIR ANDRADE SILVA, (2G-111.182), Soldado, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por bravura em ação, em 8 de Novembro de 1944, nas proximidades do RIO ANEVA, Itália.

(CONCESSÃO, POST-MORTEM) - "BRONZE STAR MEDAL" (Medalha Estrêla de Bronze. De acôrdo com o "Army Regulations" 600-45, uma "BRONZE STAR MEDAL", é concedida, Post-Mortem, a seguinte praça: OLAVIO SOARES DO AMARAL, (1G-243.501), Soldado, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por feito heroico em ação, em 21 de Fevereiro de 1945, nas proximidades do MONTE CASTELLO, Itália. entrou para o Serviço Militar no Rio de Janeiro, Brasil.-

"BRONZE STAR MEDAL" (Medalha Estrêla de Bronze) De acôrdo com o "Army Regulations" 600-45, uma "BRONZE STAR MEDAL", é concedida a cada um dos oficiais e praças abaixo mencionados:

-GILBERTO J.F.PEIXOTO, (1G-108.507), Tenente Coronel, Serviço de Saude, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por serviços meritorios em apoio as operações de combate, de 15 de Novembro de 1944, a 2 de Maio de 1945, na Italia. Entrou para o Serviço Militar no Rio de Janeiro, Brasil.-

ARCHIMINIO PEREIRA, (1G-1.075), Tenente Coronel, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por serviços meritorios em apoio as operações de combate, de 6 de Janeiro a 31 de Março de 1945, na Italia. Entrou para o Serviço Militar no Rio Grande do Sul, Brasil.-

-JOÃO P.SILVA, (1G-296.924), Tenente Coronel, Corpo de Capelães, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por serviços meritorios em apoio as operações de combate, de 13 de setembro de 1944, a 2 de Maio de 1945, na Italia. Entrou para o Serviço Militar no Rio de Janeiro, Brasil.-

-LOURIVAL CAMPELO, (1G-75.656), Major, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por serviços meritorios em apôio as operações de combate, de 1º.de Novembro de 1944 a 2 de Maio de 1945, na Italia. Entrou para o Serviço Militar em Curitiba, Est.do Parana, Brasil.-

-ARNALDO A. DA MATA, (1G-65.070), Major, Serviço de Transmissões, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por serviços meritórios em apoio as operações de combate, de 1º de Novembro de 1944 a 2 de Maio de 1945, na Italia. Entrou para o Serviço Militar no Rio de Janeiro, Brasil.-

-JOÃO CARLOS GROSS, (1G-64.874), Major, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por serviços meritorios em apoio as operações de combate, de 15 de setembro de 1944 a 5 de Março de 1945, na Italia. Entrou para o Serviço Militar no Rio de Janeiro, Brasil.-

-YEDDO JACOB BLAUTH, (1G-157.003), Capitão, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por feito heroico, em ação, em 23 de fevereiro de 1945, nas proximidades do MONTE CASTELO, Italia. Entrou para o Serviço Militar no Rio de Janeiro, Brasil.-

-PAULO DE CARVALHO, (1G-158.728), Capitão, Infantaria, Fôrça Expedicionária Brasileira. Por feito heroico em combate, em 21 de fevereiro de 1945, nas proximidades do MONTE CASTELO, Italia. Entrou para o Serviço Militar no Rio de Janeiro, Brasil.-

-FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA-

-CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR-

Of. nº 105-Pres.

CAPITAL FEDERAL, 16 de julho de 1945.

Do General Presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar.

Ao Senhor Coronel Chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Gen. Ministro da Guerra.

Assunto:-Informação sôbre medalha de guerra.

I - Em resposta ao vosso ofício de 4 do corrente mês, cabe-me comunicar-vos que todos os oficiais em serviço no Conselho Supremo de Justiça Militar estiveram na Itália durante o tempo em que o mesmo ali permaneceu. Êsses oficiais, ao que me consta, já figuram na relação dos que vão ser contemplados com a medalha de campanha.

II - A título de esclarecimento, devo ainda declarar-vos que fizeram parte da comissão que elaborou o ante-projéto da organização da Justiça Militar junto à F.E.B. o General FRANCISCO JOSÉ DA SILVA JUNIOR, Presidente do Supremo Tribunal Militar; os Ministros do referido Tribunal Vice-Almirante JOÃO FRANCISCO DE AZEVEDO MILANEZ e Brigadeiro do Ar AMILCAR SERGIO VELLOSO PEDERNEIRAS; o signatário dêste ofício e o atual representante do Ministério Público junto a êste Conselho, General de Brigada R/2 (Quadro Especial da Justiça) Dr. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

III - Cumpre-me, outrossim, informar-vos que o Capitão JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA, ajudante de ordens do Gen. Francisco de Paula Cidade, serviu, antes de embarcar para a Europa, na Guarnição da Ilha de Fernando Noronha.

IV - Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de meu apreço e consideração.

-Gen. de Div. R/2, conv. Washington Vaz de Mello-
Presidente em exercício.

Nota: Oficio para o chefe de Gabinete do Ministro da Guerra esclarecendo a participação do integrantes do Conselho para concessão de medalhas. Coleção FEB-STM.

10 - O SACRIFÍCIO DAS ARMAS E DOS SERVIÇOS NA CAMPANHA DA ITÁLIA

A expressão "Rainha das Armas", encontrada nos nossos regulamentos militares, e de que os infantes tanto se orgulham, bem situou a posição da Infantaria entre as demais armas combatentes e serviços na campanha da Itália.

A guerra, é a luta entre duas vontades que se empenham até o último sacrifício, - "o da própria vida", na conquista da vitória.

A vitória é o fruto da comunhão de ideias e da íntima coordenação dos esforços de todos, no sentido de com um dispêndio mínimo de energias morais e físicas obter-se o máximo de eficiência.

Todas as armas e serviços são artífices indispensáveis da vitória. De todos se exige esforços e sacrifícios contínuos, entretanto, não se pode esquecer o aspecto mais sublime do sacrifício - o da própria vida .

E, é aí, que a Infantaria se agiganta. As estatísticas das perdas de vida da F.E.B., na Itália, dão para a Infantaria a expressiva percentagem de 94,5 %.

A campanha da Itália exigiu de todos os elementos da 1ª D.I.E., nela empenhados, rudes provas de coragem e abnegação.

O Artilheiro de Mallet em permanente vigilia, nos observatórios avançados, nos aviões de reconhecimento, ou nas posições de bateria, de dia ou de noite, enfrentando o frio e as intemperies, nunca faltou ao infante no momento preciso, com os seus fogos ajustados e eficazes.

O nosso Engenheiro, marchou lado a lado com o Infante, limpando as minas para que ele passasse, construindo-lhe pontes, abrindo-lhe estradas, em fim, garantindo-lhe a liberdade e a proteção de movimentos, tal qual, no passado, o fizeram os seus irmãos, nos pantanais do Chaco, guiados por Vilagran Cabrita.

O Cavalariano brasileiro do nosso Esq. de Reconhecimento, herdeiro das virtudes guerreiras de Osorio e Andrade Neves, alí esteve, intrépido e audaz, óra precedendo o infante nas ações de descoberta e na perseguição, óra junto a ele, peito colado ao chão e dedo no gatilho, pronto a repelir o inimigo que ousasse se aproximar.

Nota: Discurso do General Mascarenhas exaltando o valor da arma de infantaria e louvando sua participação nos combates da II Guerra. Força Expedicionária Brasileira. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 2. p. 257.

E - IMPRESSÕES DA OCUPAÇÃO

Conforme previra o Comando Brasileiro, o período de ocupação não registrou nenhum incidente de monta com a população civil ou com os grupos de "partiggiani" da area que nos fôra destinada.

Cêdo a população compreendeu a infâmia da propaganda alemã e ao ambiente de desconfiança dos primeiros dias seguiu-se uma fase de aproximação. No final, perfeita identificação passou a existir, havendo mesmo um movimento de franca simpatia.

Reunidas na sede do Município ou da Comuna as pessôas de maior projeção da localidade em todos os ramos da atividade humana - afastados, naturalmente, os elementos reconhecidamente fascistas ou que prestaram colaboração ao inimigo - foram procedidas eleições para os cargos do Govêrno Civil. Os eleitos, desde logo empossados pelo representante do Comando Brasileiro, passaram a dirigir suas localidades, em estreita colaboração com o Oficial americano dos Assuntos Civís junto á F. E. B., que assumiu o Governo Militar Aliado. Esse processo foi adotado em toda a zona libertada durante a ofensiva e, assim, o Comando Brasileiro impoz a ordem e instalou governos civis numa vasta area de centenas de quilômetros - que inclue ZOCCA, SASSUOLO, MARAGNELLO, SCANDIANO, QUATRO CASTELLAS, MONTÉCCHIO, FIDENZA, etc..

Nota: Relato da percepção do Comando brasileiro sobre o período em que o Exército Brasileiro permaneceu em solo italiano. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 2. p. 247.

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR

Capital Federal, 14 de Setembro de 1945.

==========
- BOLETIM INTERNO Nº 7 -
==========

[...]

4a. PARTE

I - -:JUSTIÇA E DISCIPLINA:-

I - CONCESSÃO DE "MEDALHA DE GUERRA" A OFICIAIS GENERAIS

O Exmº Snr. Presidente da República, por decreto de 10, publicado no D.O. de 13, tudo de Agôsto próximo passado, resolveu conceder a "MEDALHA DE GUERRA", criada pelo decreto-lei nº. 6.790, de 17 de Agôsto de 1944, aos Exmos. Snrs. General de Divisão HEITOR AUGUSTO BORGES e General de Brigada FRANCISCO DE PAULA CIDADE, membros dêste Conselho, por terem cooperado no esfôrço de guerra brasileiro.

II - MEDALHAS DE CAMPANHA - ENTREGA A OFICIAIS E PRAÇAS

Em cerimônia realizada no dia 10 de setembro corrente, na Sala de Sessões do Conselho Supremo de Justiça Militar da F.E.B., foram entregues, por esta Presidência, as "MEDALHAS DE CAMPANHA" concedidas pelo Exmo. Snr. Presidente da Republica, aos seguintes oficiais e praças:

- Capitão JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA; 1ºs. Tenentes LUIZ WILSON MARQUES DE SOUZA, AMILCAR DA COSTA RUBIM e IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ; 2º. Tenente GERARDO MAGELA MACHADO; 3º Sargento EMIDIO PERIM; Cabo JOSÉ MACEDO DO NASCIMENTO, e soldados ADALBERTO ALVES DE PINHO, e QUINTINO DOS SANTOS CORDEIRO.

Gen. HEITOR AUGUSTO BORGES
Presidente.

Nota: Relação de membros da Justiça Militar agraciados com medalhas. Coleção FEB - STM.

5º EXÉRCITO (Norte-Americano) TEATRO DE OPERAÇÕES DA ITALIA

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

CITAÇÃO DE COMBATE

Soldado .....

1º R. I.

-"EM 23-II-1945:- A citação do soldado ..... tem dupla significação, uma vez que exalça não só o valor - combativo da gente brasileira, como aprofundo amôr as tradições de sua terra. A sua sub-Unidade atacara e se apossara do ponto cotado 958. Manter o terreno conquistado era - condição básica para o prosseguimento das operações do Regimento, mesmo que lhe custasse os maiores sacrifícios. Dessa verdade bem sabia o soldado .... , tanto que lutou muito, lutou denodadamente para que todos os contra-ataques lançados pelo inimigo com o intuito de reapossar-se das posições perdidas, fossem rechaçados. Foram quatro dias de tenaz esforço, coroados de completo sucesso, conservando, assim, sem - mácula, a pureza das ações dos homens de sua tempera. Si houvesse necessidade de comandar, ele tambem sabia comandar. E tanto isso é verdade, que de uma feita, quando o seu Comandante de Pelotão se deslocara com um grupo de combate para uma ação nas proximidades, o soldado ....., como observador avançado de seu grupo, pressentira que cerca de 60 alemães se avizinhavam da posição. Sem perda de tempo, comandou o fogo do Pelotão, solicitou ao Comandante da Companhia apôio de fogos de artilharia, enquanto simultaneamente fiscalizava o consumo de munição, só permitindo tiros a curta distância. Numa legitima explosão de sentimento de responsabilidade, na fase mais critica do combate, gritou, com toda a fôrça de seus pulmões, para os companheiros empenhados "Quem recuar eu fuzilo". Ele mesmo abateu, a tiros de fuzil, um inimigo armado de metralhadora. Era um brasileiro que ali estava, defendendo o nome da tropa brasileira e honrando as belas tradições de sua gente. Mais tarde foi ferido por estilhaço de granada e evacuado para o Hospital. A ação excepcional do soldado ..... traduz, na sua grandiosidade, as mais perfeitas virtudes do Soldado do Brasil."

Gen.Div.J.B.MASCARENHAS DE MORAES

Cmt. da F. E. B.

Nota: Modelos dos certificados entregues aos militares elogiados por seus comandantes. Relatório Secreto. 1943-1945. v. 2. p. 408-409, 413-415.

5º EXÉRCITO (Norte-Americano) TEATRO DE OPERAÇÕES DA ITALIA

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

Ao soldado do 11º Regimento de Infantaria,

---

faço entrega do presente DIPLOMA, por ter, no cumprimento de seu dever militar, sido ferido em ação em MONTESE, por estilhaço de granada, em 15 de abril de 1945.

Gen. Div. J. B. MASCARENHAS DE MORAES
Cmt. do 1º Esc. F. E. B. e la D. I. E.

5º EXÉRCITO (Norte-Americano) TEATRO DE OPERAÇÕES DA ITALIA

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

Ao .....

.....

faço entrega do presente DIPLOMA, por ter, durante .....

..... no teatro de operações da Italia, revelado habilidade, disciplina e cuidado na direção e manutenção de sua viatura.

Gen. Div. J. B. MASCARENHAS DE MORAES
Cmt. do 1º Esc. F. E. B. e la D. I. E.

Modelo de Certificado distribuido aos Funcionários do Banco do Brasil e às Enfermeiras da F.E.B..

MINISTERIO DA GUERRA

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

Certifico que _____

_____ identificação _____ Serviu no

TEATRO DE OPERAÇÕES DA ITALIA

no periodo de _____ a _____

como integrante _____

FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA

com as honras correspondentes ao posto de _____, conforme

autorização do Exmo. Snr. Ministro da Guerra em _____

_____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 194__

_____

GEN. DIV. JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES,
Cmt. do 1.º Exercito da F. E. B.
e da 1.ª D. I. E..

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA -

Acantonamento em Nápoles, 10 de dezembro de 1944.-

- BOLETIM INTERNO Nº 6 -

[...]

b) - CITAÇÃO - ELOGIO -

Foi realmente um feito de realce, sob todos os aspétos, o dessa patrulha comandada pelo 3º Sgt. ONOFRE RODRIGUES DE AGUIAR, da 5a Cia. do 6º R.I., que a 8 do corrente, como me participou o seu comandante de Unidade, se infiltrou cautelosa e decididamente numa posição defensiva inimiga, conseguindo capturar dois alemães matar alguns outros e apreender uma metralhadora e dois fuzis.

Além da coragem pessoal desses bravos, conduzida pela alta compreensão dos seus deveres de brasileiros para com a Patria, releva notar a aplicação racional dos processos de combate que lhes foram ministrados em tempo oportuno. O desassombro e o acerto com que agiram no desempenho de sua delicada missão, bem valem como exemplo benefico a ser apontado a toda a tropa expedicionaria brasileira, uma vez que ele traduz a capacidade agressiva dos nossos homens, a ação pertinaz mas serena de um pequeno chefe, e a disciplina dos seus camaradas.

- Compunham essa patrulha as seguintes praças:
- 3º Sgt. Onofre Rodrigues de Aguiar
- 3º Sgt. Pedro Maximo Moreto
- Cabo Heitor da Silva
- Soldado Marcilio Luiz Pinto
- Soldado Teobaldo Pereira
- Soldado Estafano Felipe
- Soldado Antonio Palioto
- Soldado Alfeu Pereira
- Soldado Jair Andrade e Silva
- Soldado Altino Antonio Ezidoro,- destacando-se particularmente o 3º Sgt. Onofre Rodrigues de Aguiar e Soldados Marcilio Luiz Pinto e Teobaldo Pereira, como consta da parte do Cmt. da 5a. Cia.

É, pois, com especial satisfação, que elogio as praças acima citadas, pelas sobejas provas que deram de consciência de suas responsabilidades e como filhos do Brasil e sua capacidade como militares, na frente de combate da 1a. D.I.E..

[...] e) - INVESTIDURA NO POSTO DE OFICIAL -

Como um dever de justiça, cabe-me por em especial relevo o excepcional trabalho realizado pelo 3º Sgt. ONOFRE RODRIGUES DE AGUIAR, ao enfrentar uma situação extremamente delicada, creada pela superioridade de meios do inimigo sobre os precarios de que dispunha. Mesmo assim prosseguiu na sua missão, arriscando a propria vida pela causa do Brasil e pelo bom nome da tropa brasileira. Revelou possuir todas as carateristicas de um pequeno condutor de homens, pelo sangue frio, equilibrio, inteligencia e vontade firme. Essas qualidades já foram postas à prova em combate anteriores e agora confirmadas, segundo informações que nos foram prestadas por outros chefes.

Por estas razões, resolvo arvorar no posto de 2º Tenente, o 3º Sgt. ONOFRE RODRIGUES DE AGUIAR, com direito a todas as prerogativas e honras peculiares a êsse posto, exceto quanto aos vencimentos e vantagens, até sua promoção por ato de bravura, proposta por êste Comando, ao Governo da Republica.

Nota: Elogio ao desempenho de patrulha brasileira que ao enfrentar uma situação extremamente delicada, prosseguiu na sua missão, arriscando as vidas pela causa do Brasil. O Comandante da Patrulha foi promovido em consequencia da sua postura no evento. Coleção FEB-STM.

FÔRCA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.D.I.E.
GRUPAMENTO DA ITÁLIA

46

QUARTEL GENERAL EM
FRANCOLISE - ITÁLIA
EM 25 DE AGOSTO DE 1945
(S á b a d o)

BOLETIM INTERNO Nº 46

[...] I - SOLDADOS DO GRUPAMENTO DA ITÁLIA

Pela segunda vez, desde as jornadas gloriosas do Paraguai, o Exército Brasileiro comemóra em terra estrangeira o "Dia do Soldado".

A primeira vez foi ha exatamente um ano.

O vulto tutelar de CAXIAS olhava confiante os continuadores de seu Exército, que no sólo da Itália se preparavam para entrar em combate e com êle, a Nação inteira aguardava e confiava.

Um ano se escoou e, no momento em que nos reunimos novamente em terra estranha para cultuar na memória do DUQUE a bravura dos nossos heróis, não é demais um ligeiro olhar retrospectivo, e, graças sejam dadas, podemos fazê-lo sem corar.

A incerteza do que fariamos, mas a vontade de fazê-lo bem, eram ha um ano, os elementos da equação.

Hoje já não ha incógnita: ha realizações!

Os nomes daqueles que pelo trabalho, pelo sacrificio e pelo sofrimento construiram o Brasil, hão de ter sorrido com o orgulho dos pais que constatam que os filhos lhes continuaram a obra.

Recordemos, o sibilar das primeiras balas, o silvo agudo das primeiras granadas e a explosão surda das primeiras minas.

Dentes que se cerram, mãos que se apertam sôbre as armas, olhos que querem furar a escuridão da noite!

A inquietação das primeiras patrulhas e a angústia das primeiras sentinelas, o orgulho dos homens que avançam: Camaióre, Monte Prano, Barga.

Depois.... depois a mudança de Setor.

O invérno, a néve.

O Soldado olhou em tôrno e não reconheceu a paisagem.

Nota: Discurso motivacional pronunciado pelo General Falconiére da Cunha. Coleção FEB - STM.

Tudo estava branco.

O céu,de azul tornára-se cinzento e a brisa era um vento gelado que cortava a carne, gretava os lábios, queimava a pele,gelava os pés e as mãos.

Êle estava no vale e olhava para cima. Nos cumes gelados parecia ver a boca dos canos das armas inimigas e descobrir-lhes as feições por detraz.

Por duas vezes êle tentou subir os morros e por duas vêzes a sorte lhe foi adversa.

Viu companheiros às centenas cairem ao seu lado, mas não desanimou.

Vestiu-se de branco fez-se patrulhador e foi buscar prisioneiros lá, em cima dos morros,dentro das posições inimigas.

Enterrou-se na neve e se fez sentinela.

Aprendeu a presentir o inimigo e a lhe frustar os golpes.

Quando lhe permitiam acender fogo,aquecia-se um pouco e lembrava-se com saudade do sol da sua terra. Onde não havia guerra e onde não havia neve.

Alí onde êle estava era o inferno.

Inferno paradoxal.

Inferno gelado em que o aquecimento era dado pelo explodir das granadas e pelos canos aquecidos das armas que disparavam.

Em cada posição êsse inférno tinha um nome: Gaggio Montano,Bombiana, Morro del Oro, Torre de Nerone, Fornaci, Riola...

E lá em cima, cada morro parecia um demônio particular a desafiá-lo: La Croce, Soprassasso e Castello,o maior de todos....

Um dia, quando o vento já não era tão frio e o verde já despontava na paisagem, êle recebeu ordem de atacar.

E atacou.

Atacou com a furia que dá a lembrança dos companheiros tombados e a serenidade que ganhou num longo e árduo invérno de espéra.

Mais companheiros cairam ao seu lado,mas êle avançava sempre.

Passou por onde outros companheiros haviam caido no início do invérno.

Viu o olhar sem vida nos seus corpos insepultos e seguiu para a frente.

Subiu a encosta do monte Castello, galgou-lhe a crista,ultrapassou-a e foi além,decidido a não voltar.

Foi em vão que em La Serra e na Cóta "858",o inimigo lhe quiz embargar os passos firmes e fazê-lo voltar.

Não!..

Êle não chegára até ali para voltar.

Ficou.

Olhou em tôrno e viu que não fôra o único a andar.

De cima do Soprassasso, do Morro de La Croce e de Castelnuovo, companheiros lhe acenavam.

Só então êle parou.

Parou para respirar, como o atléta que pára,respira fundo e parte em nova arremetida.

Como o atléta, êle arremeteu novamente.

O embate foi duro e o espetáculo lhe fez lembrar o Castello, mas êle avançou firme,impávido.

Que importava que outros caissem ao seu lado? Si êle chegasse venceria.

E chegou: Montése caíra.

Êle tornou a vêr o espetáculo que víra pouco antes no Castello e em Castelnuovo: armas inimigas desmanteladas, casamatas destruidas e uma longa fila de prisioneiros.

Olhou-os sem ódio.

No seu coração não havia ódio.

A saudade da Pátria e a vontade de vencer tinham-no enchido todo.

Arremeteu novamente,confiante: Zocca e Morano Sul Panaro,são os marcos que lhe balisaram o avanço.

Chegou emfim a Vignola, a "ENCRUZILHADA DA F.E.B.".. mas não parou.Continuou agora num novo rumo à procura do inimigo e assim foi que chegou a Collechio e a Fornovo di Taro.

Disseram-lhe que ali estava o inimigo e êle foi no seu encalço.

Disseram-lhe que êle ali era fórte e numeroso.

Que importava?

Era o inimigo e bastava.

Êle sentia-se capaz de batê-lo.

Êle era realmente fórte e numeroso, mas não lhe resistiu:rendeu-se.

Êle viu colunas enormes de inimigos, viu montes de armamento apreendido e viu dois generais prisioneiros.

Ganhou a certeza de que venceria e arremeteu novamente.

Passou o Pó e chegou a Cremona, e a Lodi.

Continuou para Oéste,na direção da Pátria,e chegou a Alessándria e Turim.

Viu os campos onde Anibal,Cesar e Napoleão lutaram e onde êle tambem lutou e venceu.

Passou por Turim e encontrou os francêses.

Abraçou-os comovido e lembrou-se da França que êle aprendêra a admirar.

Estavam ali, os francêses, filhos da França etérna.

Depois, como num sonho,chegaram-lhe as noticias da Paz.

Quando? Em que dia?

Êle não o sabe bem.

Na guerra os dias não se assinalam pelos números.

Não precisam disso. Marcam fatos.

Éra o dia da Vitória, e bastava-lhe.

Que lhe importa que seja êsse ou aquele, si foi o dia que lhe trouxe a Vitória e a certeza de vêr de novo o Cruzeiro do Sul a enfeitar nas noites claras, o céu da Pátria distante.

S O L D A D O S!

A historia que aí está é a vossa historia porque é a historia do soldado da F.E.B..

O Soldado que sofreu sob o frio dos Apeninos é irmão daquele que padeceu nos pantanais do Cháco.

O soldado que combateu em Monte Prano, Castello, Soprassasso, Montese e Fornovo, é feito da mesma massa, gerado do mesmo sangue que os herois de Tuiuti, Itororó, Monte Caseros e Lomas Valentinas. Ramos do mesmo tronco: O Exército de CAXIAS. Filhos da mesma terra: O Brasil imortal.

Por um momento, recolhei-vos em meditação.

Ouvireis vindo das nuvens, cadenciado, o rumor marcial dos passos da legião daqueles que morreram pela Pátria.

É a falange dos herois.

Trazem ainda visiveis as marcas sangrentas das cicatrizes com que a batalha os condecorou.

Têm no olhar o ardor dos combates e as faces estão queimadas da polvora.

Vestem a farda azul dos que combateram na Independência e no Prata.

Ao seu lado, si fixardes o olhar vereis rostos conhecidos: São aqueles que aqui ficaram - Vestem o mesmo uniforme verde que vós e seus capacetes, iguais aos vossos, misturam-se com as barretinas de seus antepassados.

Marcham lado a lado de braço dado, e o rumor de seus passos é o rumor do Brasil que caminha!

QUARTA PARTE

Justiça e disciplina:

Sem alteração.-

(a) OLYMPIO FALCONIÉRI DA CUNHA
Gen.de Bda.Comandante
do Grupamento da
Itália

5º EXÉRCITO
FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
1º ESCALÃO DA F.E.B.
1a.DIVISÃO DE INFANTARIA EXPEDICIONÁRIA

QUARTEL GENERAL EM
ALESSANDRIA - ITÁLIA
EM 7 DE MAIO DE 1945
(Segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 127

XVII- OS SOLDADOS ALPINOS - NOTA DE COMANDO Nº 19, DE 4 DE MAIO DE 1945

Os soldados alpinos italianos têm colaborado brilhantemente com a FEB.

Partilham da sorte da nossa gente, sofrem conosco as reações do inimigo, derramando, com os nossos combatentes, o sangue generoso e oferecem a vida, com nós, pela extirpação da prepotencia no velho continente.

Conduzindo, na montanha, o alimento para os nossos homens e a munição que mata e fere o inimigo, estes bravos italianos se têm imposto pela dedicação e desprendimento.

Na boa camaradagem resultante de ideal comum a acionar-lhes a vontade, retribuida em sincera amizade, forte élo unem os naturais deste belo país aos filhos da sempre belissima terra das palmeiras e de céu estrelado - o vinculo que ha de levar a destruição total do nosso adversario.

Essa bela camaradagem, essa sincera amizade, já existia entre as duas Nações. De ha muito os italianos convivem com os brasileiros e no grandioso país da America os filhos da terra da Historia e das artes não se sentem estrangeiros. Uma grande afinidade em que muito ha de sentimento, de religiosidade, de origem das linguas, obriga a que se compreendam reciprocamente. E essa boa vontade sempre foi e haverá de ser perfeita.

Agora, mais que nunca, consequente do esfôrço que juntos temos dispendido, por certo ainda mais estreitos serão os liames da boa compreensão entre os soldados das duas Nações, em promissora confiança para a reconstrução do trabalho e alcance da felicidade tão ardentemente desejada e tão bem merecida pelos povos amantes da liberdade.

Soldados alpinos. Eu vos saúdo e tenho satisfação em exaltar os vossos méritos.-

Nota: Elogio aos soldados alpinos feito pelo Gen Mascarenhas de Moraes. Coleção FEB-STM.

Parte 4

Legislação aplicada

Toda a legislação citada, julgada pertinente, está aqui transcrita e teve seu português atualizado conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990. O intuito é mostrar o respaldo legislativo dado ao contingente FEB enviado para a Itália e o amparo dado pelo governo Getulista quando da volta dos soldados para o solo brasileiro.

DECRETO-LEI Nº 6.396, DE 1º DE ABRIL DE 1944

Organiza a Justiça Militar junto às Forças Expedicionárias e regulariza seu funcionamento

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º São órgãos da Justiça Militar, junto, as Forças Expedicionárias:

I - O Conselho Supremo de Justiça Militar;

II - Os Conselhos de Justiça;

III - Os auditores.

Art. 2º Aos órgãos referidos no artigo anterior compete o processo e julgamento dos crimes praticados em zonas de operações militares ou em território estrangeiro, militarmente ocupado por forças brasileiras, pela forma estabelecida nesta lei, ressalvado o disposto em convenções.

Parágrafo único. Consideram-se as Forcas Expedicionárias em operações militares desde o momento de seu embarque para o estrangeiro.

Art. 3º O Conselho Supremo de Justiça Militar compor-se á de dois oficiais generais, da ativa ou reserva, e um magistrado militar de carreira, de preferência do Supremo Tribunal Militar, nomeado pelo Presidente da República.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Supremo de Justiça Militar será exercida pelo juiz de patente mais, elevada, de qualquer quadro, ou pelo mais antigo, em caso de Igualdade de posto.

Art. 4º Junto ao Conselho Supremo do Justiça Militar, funcionará um procurador geral, escolhido pelo Presidente da República, dentre os membros do Ministério Público da Justiça Militar, e um advogado de ofício, designado pelo Ministro da Guerra.

Art. 5º O presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar requisitará ao Ministro da Guerra o pessoal necessário ao serviço da Secretaria, designando o secretário, que será, de preferência, diplomado em direito.

Art. 6º O Conselho de Justiça compor-se-á do juiz militar de carreira (auditor) e dois Comandantes de Divisão, e de patente superior ou igual à do acusado, observado, na última hipótese, o princípio da antiguidade de posto.

§ 1º Esse Conselho será constituído para cada processo, e dissolver-se-á logo depois de terminado o julgamento, cabendo sua presidência ao juiz de patente mais elevada, ou mais antigo, em caso de igualdade de posto.

§ 2º Para o julgamento de oficial da Armada ou Aeronáutica, a nomeação deverá recair, quando possível, em oficias das respectivas corporações.

Art. 7ª Haverá, em cada Divisão das Forças Expedicionárias, duas ou mais auditorias.

§ 1ª Cada auditoria compor-se-á de um auditor, um promotor, um advogado de ofício, um escrivão e escreventes, designados pelo Ministro da Guerra, dentre o pessoal efetivo ou substituto do quadro da Justiça Militar, exceto os escreventes, que serão praças graduadas, requisitadas pelo auditor.

§ 2ª Um dos escreventes exercerá, por designação do auditor, as funções de oficial de justiça.

DA COMPETÊNCIA

Art. 8ª Ao auditor compete:

I - presidir instrução criminal dos processo em que forem réus praças, civis, ou oficiais até o posto de tenente-coronel, inclusive.

II - julgar as praças e civis.

Art. 9ª Ao Conselho de Justiça compete o julgamento dos oficiais até o posto de tenente-coronel, inclusive.

Art. 10. Ao Conselho Supremo de Justiça Militar compete;

I - processar e julgar, originariamente os oficiais generais e coronéis;

II - julgar as apelações interpostas das sentenças proferidas pelos auditores e Conselhos de Justiça;

III - julgar os embargos opostos às decisões proferidas nos processos de sua competencia originária.

DO PROCESSO

Art. 11. O inquérito ou documentos relativos ao crime serão remetidos ao auditor mais antigo e distribuídos de conformidade com o art. 90 do Código da Justiça Militar.

Art. 12. Recebido o inquérito ou documentos, o auditor dará vista, imediata, ao promotor que, dentro de vinte e quatro horas oferecerá denúncia, contendo:

I - o nome do réu;

II - a exposição sucinta dos fatos;

III - a classificação do delito;

IV - a indicação das circunstâncias agravantes, expressamente definidas na lei penal, e de todos os fatos e circunstâncias que devem influir na fixação da pena;

V - a indicação de duas a quatro testemunhas. Parágrafo único. Será dispensado o rol de testemunhas, se a denúncia se fundar em prova documental.

Art. 13. O auditor mandará, uma vez recebida denúncia, citar incontinenti o réu e intimar as testemunhas, nomeando-lhe defensor o advogado de ofício, que terá vista dos autos, em cartório, pelo prazo de vinte e quatro horas, podendo, dentro dele, oferecer defesa escrita e juntar documentos.

Parágrafo único. O réu poderá dispensar a assistência do advogado de ofício, se estiver em condições de fazer a sua defesa.

Art. 14. O réu preso será requisitado. O que estiver solto e ausentar-se sem permissão será processado e julgado à revelia, independentemente de qualquer outra formalidade.

Art. 15. Na audiência de instrução criminal, que será iniciada vinte e quatro horas após a citação qualificado o réu, que o não tenha sido no inquérito e se estiver presente proceder-se-á às inquirição das testemunhas de acusação. Se estas reportarem às declarações prestadas no inquérito, mencionar-se-á, apenas, o que retificarem ou aditarem.

§ 1ª Em seguida, serão ouvidas até duas testemunhas de defesa. Se apresentadas no ato, e interrogado o réu.

§ 2ª As testemunhas de defesa que forem militares poderão ser requisitadas, se o réu o requerer.

§ 3ª Não se dará vista dos autos às partes, para alegações escritas.

§ 4ª É dispensado o comparecimento do réu à audiência ou sessão de julgamento.

Art. 16. As questões preliminares ou incidentes que forem suscitados serão resolvidos, conforme o caso, pelo auditor ou Conselho de Justiça.

Art. 17. Se o promotor não oferecer denúncia, ou se esta for rejeitada, os autos serão remetidos ao Conselho Supremo de Justiça Militar, que proferirá a decisão final.

Art. 18. Sendo praça ou civil o réu, o auditor procederá julgamento em outra audiência, dentro de quarenta e oito horas. O promotor e o advogado terão, cada um, vinte minutos para fazer, oralmente, suas alegações. Após os debates orais, o auditor lavrará a sentença, dela mandando intimar o promotor e defensor do réu.

Art. 19. Nos processos a que responder oficial até o posto de tenente-coronel, inclusive, proceder-se-á ao julgamento pelo Conselho de Justiça, no mesmo dia de sua instalação.

§ 1ª Prestado o compromisso pelos juízes nomeados, serão lidas, pelo escrivão, peças essenciais do processo e, depois dos debates orais, que não excederão ao prazo fixado no artigo anterior, passará o Conselho a deliberar em sessão secreta, devendo a sentença ser lavrada no prazo máximo de vinte e quatro horas.

§ 2ª A nomeação dos juízes, que constará por certidão, dos solicitada pelo auditor ao Comandante da Divisão, com antecedência de vinte e quatro horas.

§ 3ª Entre a audiência de instrução criminal e a solicitação de que, trata § 2º, não poderá mediar prazo superior a quarenta e oito horas.

§ 4ª O promotor e o defensor do réu serão intimados da presença no mesmo dia em que esta for assinada.

Art. 20. A falta de extrato de assentamentos ou da fé de ofício do réu poderá ser suprida por outros meios informativos.

Art. 21. Os órgãos da Justiça Militar, tanto em primeira como em segunda instância, poderão alterar a classificação do delito, sem todavia inovar a acusação.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade de alterar a classificação do delito, o juiz ou tribunal mandará renovar o processo, com oferecimento de outra denúncia.

Art. 22. Quando, na denúncia, figurarem diversos réus, poderão mesmos ser processados e julgados, em grupos, em assim o aconselhar o interesse da justiça.

Art. 23. Nos processos a que responder oficial general ou coronel, as funções do Ministério Público serão desempenhadas pelo Procurador Geral.

§ 1º O relator do processo será o magistrado militar de carreira.

§ 2º O oferecimento da denúncia, citação do réu, intimação de testemunhas, nomeação do defensor, instrução criminal, julgamento, lavratura e intimação do acórdão reger-se-ão, no que lhes for aplicará, pelas normas estabelecidas para o processo da competência do auditor e do Conselho de Justiça.

§ 3º Na instrução criminal não será exercida a presença de todos os juízes.

Art. 24. Nos crimes de responsabilidade, oferecida a denúncia, o relator mandará intimar o denunciado, para apresentar defesa, dentro do prazo de três dias, findo o qual o Conselho Supremo de Justiça Militar decidirá sobre o recebimento, ou não, da denúncia.

Art. 25. Das decisões proferidas pelo Conselho Supremo de Justiça Militar, nos processo de sua competência originária, somente caberá recurso de embargos.

Art. 26. As funções de escrivão serão desempenhadas pelo secretário e as de oficial de justiça por uma praça graduada.

Art. 27. No processo de deserção observar-se-á o seguinte:

§ 1º Após o transcurso do prazo de graça, o comandante ou chefe, sob cujas ordens servir o oficial ou praça, fará lavrar um termo com todas as circunstâncias, assinando-o, com duas testemunhas, o qual equivalerá à formação da culpa.

§ 2º Fica abolido, para o oficial, o chamamento a que se refere o art. 268 do Código da Justiça Militar.

§ 3º Os documentos relativos à deserção serão remetidos, depois da apresentação ou captura do réu, ao auditor e permanecerão em cartório pelo prazo de vinte e quatro horas, com vista ao advogado de ofício, para apresentar defesa escrita, seguindo-se o julgamento pelo auditor ou Conselho de Justiça, conforme a caso.

DOS RECURSOS

Art. 28. Das sentenças de primeira instância caberá recurso de apelação para o Conselho Supremo de Justiça Militar.

Parágrafo único. Não caberá recurso das decisões proferidas sobre preliminar ou questões incidentes. Essas preliminares ou questões poderão, entretanto, ser renovadas na apelação.

Art. 29. A apelação será interposta, dentro de vinte e quatro horas, a contar da intimação da sentença ao promotor ou ao defensor do réu, revel, ou não.

Art. 30. O promotor apelará, obrigatoriamente:

I - da sentença de absolvição, se a lei cominar para o crime, no máximo, pena privativa da liberdade por tempo superior a seis anos;

II - quando se tratar de crime que a lei comine pena de morte e a sentença for absolutória, ou não aplicar a pena no máximo.

Art. 31. O advogado de ofício apelará, obrigatoriamente, das sentenças condenatórias.

Art. 32. As razões de recurso serão apresentadas, com a petição, em cartório. Conclusos os autos ao auditor, este os remeterá, incontinenti, ao Conselho Supremo de Justiça Militar.

Art. 33. A aplicação será distribuída, por ordem de entrada dos processos, aos juízes, inclusive ao presidente, que fará a distribuição.

Art. 34. O Procurador Geral oficiará nos recursos interpostos pelos promotores e naqueles em que, depois de examinados os autos pelo relator, verificar este a necessidade de sua audiência, devendo emitir parecer dentro de vinte e quatro horas.

Art. 35. O relator estudará os autos no intervalo de duas sessões.

Art. 36. Anunciado o julgamento, fará o relator, oralmente, a exposição do fato.

§ 1º Terminado o relatório, poderão o advogado do réu e o procurador geral fazer alegações orais, por dez minutos, cada um.

§ 2º Discutida a matéria pelo Conselho Supremo de Justiça Militar, proferirá este sua decisão, que se realizará em sessão secreta, se o réu estiver solto, ou quando assim for deliberado.

Art. 37. O resultado do julgamento constará de ata de que se juntará cópia ao processo, O acórdão será lavrado dentro de três dias, salvo motivo de força maior.

Art. 38. As sentenças proferidas pelo Conselho Supremo de Justiça Militar, como tribunal de segunda instância, não são suscetíveis dos embargos.

Art. 39. A apelação do Ministério Público devolve o pleno conhecimento do feito ao Conselho Supremo de Justiça Militar, que poderá reconhecer agravantes, embora não alegados.

Art. 40. O recurso de embargos nos processos originários seguirá as normas estabelecidas para o de apelação, sem debate oral.

Art. 41. Não haverá recurso de revisão nem de habeas-corpus.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O prazo para a conclusão do inquérito é de cinco dias. Por motivos excepcionais, a autoridade que o instaurou poderá prorrogar esse prazo por mais três dias.

Art. 43. Nos casos de violência praticada contra inferior, para competi-lo ao cumprimento do dever legal, ou em repulsa à agressão, os autos do inquérito serão remetidos, diretamente, no Conselho Supremo de Justiça Militar, que determinará o arquivamento, se o fato estiver justificado, ou a instauração do processo, em caso contrário.

Art. 44. O militar que tiver de ser fuzilado sairá da prisão, com uniforme comum e sem insígnias, e terá os olhos vendados no momento em que tiver de receber as descargas. As vozes de fogo serão substituídas por sinais.

§ 1º O civil ou assemelhado será executado nas, mesmas condições, devendo a prisão decentemente vestido.

§ 2º Será permitido ao condenado receber socorros espirituais.

Art. 45. Da execução da pena de morte lavrar-se-á uma ata circunstanciada que, assinada pelo executor e três testemunhas, será remetida ao comandante-chefe das Forças Expedicionárias, para ser publicada em ordem do dia ou boletim.

Art. 46. O presidente do Conselho Supremo de Justiça Militar designará a auditoria que deverá processar e julgar os crimes praticados por oficiais e praças em serviço, ou adidos, no Quartel-General do Comandante-chefe das Forças Expedicionárias.

Parágrafo único. O Regimento Interno regulará as substituições e licenças dos juízes, membros do Ministério Público e demais serventuários da Justiça.

Art. 47. O Código da Justiça Militar e o Regimento Interno do Supremo Tribunal Militar serão observados, no que não colidir com esta lei.

Art. 48. O Presidente da República nomeará, se necessário, substitutos interinos de auditor, promotor, advogado e escrivão.

Art. 49. O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no art. 2º, parágrafo único.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 do abril de 1944, 123º da independência e 56º da República.

GETÚLIO VARGAS

Eurico G. Dutra

Henrique A. Guilhem

Joaquim Pedro Salgado Filho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 04/04/1944, Página 5915 (Publicação Original). Atualizado em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

DECRETO-LEI Nº 6.509, DE 18 DE MAIO DE 1944

Cria, na Reserva de 1ª Classe do Exército, um Quadro Especial para os Membros da Justiça Militar da Força Expedicionária Brasileira.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º É criado um Quadro Especial de Oficiais na Reserva de 1ª Classe do Exército, para Juízes e Membros do Ministério Público e Escrivães da Justiça Militar, organizada na forma do Decreto-lei nº 6.396, de 1 de abril de 1944.

Parágrafo único. O Ministro civil do Supremo Tribunal Militar terá o posto de General de Divisão; o Procurador Geral, o de General de Brigada; os Auditores de 2ª e 1ª entrância, respectivamente, os de Coronel e Tenente-Coronel; os Promotores de 2ª e 1ª entrância, respectivamente, os de Major e Capitão; os Advogados de Ofício da 2ª entrância e o Secretário, o de 1º Tenente; os Advogados de 1ª entrância e os Escrivães, o de 2º Tenente.

Art. 2º O Plano de Uniformes dos oficiais de que trata o presente Decreto-lei será aprovado por ato do Ministro da Guerra.

Art. 3º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1944, 123º da Independência e 56º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 20/05/1944, Página 9001 (Publicação Original). Atualizado em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

DECRETO-LEI Nº 6.678, DE 13 DE JULHO DE 1944

Altera um dispositivo do Decreto-Lei n. 6509, de 18 de maio de 1944.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado do seguinte modo o art. 1º do Decreto-Lei número 6.509, de 18 de maio de 1944:

> "É criado um Quadro Especial de Oficiais na Reserva de 2ª Classe do Exército, para Juízes e Membros do Ministério Público e Escrivães da Justiça Militar, organizado na forma do Decreto-Lei nº 6.396, de 1 de abril de 1944".

Art. 2º O presente Decreto-Lei entra em vigor na data da publicação do Decreto-Lei nº 6.509, de 18 de maio de 1944, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1944, 123º da Independência e 56º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 15/07/1944 - página 12457. Atualizado em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

DECRETO-LEI Nº 6.795, DE 17 DE AGOSTO DE 1944

Cria, no Exército, as condecorações denominadas Medalha de Guerra, Medalha de Campanha e Cruz de Combate.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas ao Exército as seguintes condecorações, denominadas Medalha de Guerra, Medalha de Campanha e Cruz de Combate de 1ª e 2ª classe.

§ 1º A Medalha de Guerra é destinada, a premiar os oficiais da ativa, da reserva e reformados, e civis que tenham prestado serviços relevantes, de qualquer natureza, referentes ao esforço de guerra, preparo de tropa ou desempenho de missões especiais confiadas pelo Governo dentro ou fora do pais, e também as Unidades e Subunidades (destacadas) que tenham tido, no mínimo, quatro meses de serviço efetivo de defesa do litoral e arquipélago de Fernando de Noronha. (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 8.234, de 1945)

§ 2º A Medalha de Campanha será conferida aos militares da ativa, da reserva e assemelhados que participarem de operações de guerra, sem nota desabonadora.

§ 3º A Cruz de Combate é destinada aos militares que se distinguirem em ação, sendo:

a) A de 1ª classe - para todos os que praticarem atos de bravura ou revelarem espírito de sacrifício no desempenho de missões em combate. Essa medalha poderá ser conferida a unidades que se destacarem na luta.

b) A de 2ª classe - aos participantes de feitos excepcionais praticados em conjunto por vários militares.

Art. 2º As Medalhas de Guerra e de Campanha poderão ser conferidas a militares dos Exércitos de nações amigas e aliadas que tenham colaborado no esforço de guerra nacional, ou tenham tomado parte em campanha, incorporados às nossas Forças.

Art. 3º Constituirão objeto de decreto especial as características destas condecorações e o regulamento para a concessão das mesmas.

Art. 4º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto do 1944, 123º da Independência e 56º da República.

GETÚLIO VARGAS

Eurico G. Dutra

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 19/08/1944 - Seção 1 em 19/8/1944, Página 14537. Atualizado em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

Medalha de Guerra

Medalha de Campanha

Cruz de Combate
de 1ª classe

Cruz de Combate
de 2ª classe

DECRETO-LEI Nº 7.057, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1944

Altera o Decreto-Lei n° 6.396 que organiza e regula o funcionamento da Justiça junto às Forças Expedicionárias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, considerando que as condições especiais que revestem atualmente as operações em que estão sendo empenhadas as Forças Expedicionárias Brasileiras, não exigem o acompanhamento das tropas pelos tribunais de segunda instância e usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Supremo de Justiça Militar, de que trata o Decreto-lei n° 6.396 de 1º de abril de 1944, passa a ter sua sede na Capital da República, ou onde for designado pelo Governo.

Art. 2º Os artigos 8º e 9º do Decreto-lei n.º 6.396 citado passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 8º Ao Auditor compete:
>
> I - presidir a instrução criminal dos processos em que forem réus praças, civis, ou oficiais até o posto de coronel, inclusive.
>
> II - julgar as praças e os civis.
>
> Art. 9º Ao Conselho de Justiça compete:
>
> I - o julgamento dos oficiais até o posto de coronel, inclusive.
>
> II - decidir, sobre o arquivamento dos autos do inquérito, se o fato estiver justificado, ou sobre a instauração do processo, na hipótese contrária, nos casos de violência praticada contra inferior para compeli-lo ao cumprimento do dever legal, ou em repulsa a agressão."

Art. 3º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições que, implícita ou explicitamente, colidirem com o que determina.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1944, 123º da Independência e 56º da República.

GETULIO VARGAS

Henrique A. Guilhem

Eurico G. Dutra

Joaquim Pedro Salgado Filho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 22/11/1944, Página 19737 (Publicação Original). Atualizado em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

DECRETO-LEI Nº 7.374, DE 13 DE MARÇO DE 1945

Regula a situação dos militares considerados prisioneiros, desaparecidos ou extraviados, concede pensão a seus herdeiros e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Aos herdeiros dos militares pertencentes à Força Expedicionária Brasileira e considerados prisioneiros, desaparecidos ou extraviados, será concedida uma pensão condicional igual ao vencimento do posto que tinham na ocasião da prisão, do desaparecimento ou do extravio.

Parágrafo único. A pensão condicional a que se refere este artigo é devida a partir do dia da publicação, em Boletim do Exército, da prisão, do desaparecimento ou do extravio.

Art. 2º A consignação de família dos militares pertencentes à Força Expedicionária Brasileira e considerados prisioneiros, desaparecidos ou extraviados, será paga até o mês da publicação, no Boletim do Exército, da prisão, do desaparecimento ou do extravio.

Parágrafo único. Do saldo a destinar ao Fundo de Previdência do militar considerado prisioneiro, desaparecido ou extraviado, será deduzida quaisquer importância paga a maior a título de consignação de família.

Art. 3º O Fundo de Previdência a que tenham direito os militares pertencentes à Força Expedicionária Brasileira e considerados prisioneiras, desaparecidos ou extraviados, será posto à disposição dos herdeiros habilitados à pensão condicional estipulada no art. 1º, mediante comunicação, logo após a expedição do título de pensão condicional, do Chefe da Pagadoria Central da F. E. B. ao Estabelecimento Bancário em que estiver depositado o dinheiro.

Parágrafo único. Para movimentação do Fundo de Previdência, será exigida dos herdeiros a prova de identidade com a respectiva carteira fornecida pelo Serviço de Identificação do Exército ou pelas repartições da Polícia Civil.

Art. 4º Cessará o pagamento da pensão condicional do art. 1º com o reaparecimento do militar, que receberá os vencimentos e vantagens assegurados aos demais elementos da Força Expedicionária Brasileira, desde que fique provada, em processo, sua conduta.

§ 1º A Diretoria das Armas ou dos Serviços providenciará, dentro do prazo de oito dias, o processo a que se refere este artigo, caso o militar se apresente em qualquer guarnição do País. 2º Na hipótese da apresentação do militar efetuar-se no teatro de operações, caberá ao Comando da Força Expedicionária Brasileira providenciar sobre o processo, dentro do prazo referido no parágrafo anterior.

§ 3º Provada em processo a conduta do militar, serão descontadas dos vencimentos e vantagens referidos neste artigo as quantias pagas aos herdeiros a título de pensão condicional.

Art. 5º Terminada a campanha e não se apresentando o militar considerado prisioneiro, desaparecido ou extraviado, a seus herdeiros será concedida a pensão do art. 1º do Decreto-lei nº 3.269, de 14 de maio de 1941.

§ 1º A pensão condicional será paga aos herdeiros até seis meses após a terminação da Campanha, prazo durante o qual deverá ser requerida ao Chefe da Pagadoria Central da Força Expedicionária Brasileira a expedição do título de pensão especial referida neste artigo.

§ 2º O pagamento da pensão especial será feito aos herdeiros dos militares considerados prisioneiros, desaparecidos ou extraviados, a partir do dia da publicação, em Boletim do Exército, da prisão, do desaparecimento ou do extravio, devendo ser descontadas as quantias pagas a título de pensão condicional.

Art. 6º A cópia autenticada do ato publicado no Boletim do Exército dando a prisão, o desaparecimento ou extravio do militar, substituirá, no processo de habilitação, a certidão de óbito.

Art. 7º Para os efeitos do presente Decreto-lei, o aspirante a oficial e o subtenente são equiparados ao segundo tenente.

Art. 8º São considerados herdeiros dos militares, para o fim de gozarem os benefícios concedidos neste Decreto-lei, os que a legislação em vigor define como tais para a percepção do montepio militar, com os mesmos direitos de preferência e reversão.

Art. 9º O processo de habilitação às pensões concedidas pelo presente Decreto-lei, que competirá à Pagadoria Central da F. E. B., é de natureza urgente e se processará de acordo com o Decreto nº 3.695, de 5 de fevereiro de 1939, no que lhe for aplicável.

§ 1º A Secretaria Geral do Ministério da Guerra remeterá à Pagadoria Central da F.E.B. cópia da declaração de Herdeiros do militar prisioneiro, desaparecido ou extraviado, independente de solicitação e dentro de oito dias da publicação no Boletim do Exército que der a prisão, o desaparecimento ou o extravio do militar.

§ 2º Os processos de habilitação à pensão condicional do art. 1º ficarão arquivados na Pagadoria Central da F.E.B., para cumprimento da exigência do art. 5º.

Art. 10. Os militares desaparecidos em naufrágio, acidente ou quaisquer atos de agressão causados por inimigo, bem como os considerados prisioneiros, desaparecidos ou extraviados, serão agregados aos respectivos quadros, após a publicação em Boletim do Exército, por proposta da Diretoria das Armas ou dos Serviços.

§ 1º Decorridos 2 anos da agregação, os militares a que se refere o presente artigo, caso não se tenham apresentado, serão excluídos do almanaque por decreto ou portaria, conforme se trate de oficial, subtenente ou sargento.

§ 2º No caso de reaparecimento do militar, terá este todos os seus direitos assegurados, provada, em processo, a sua conduta.

Art. 11. O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945, 124º da Independência e 57º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 15/03/1945, Página 4385 (Publicação Original). Atualizado em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
CONSELHO SUPREMO DE JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA -

Acantonamento em Nápoles, 13 de setembro de 1944.-

- BOLETIM INTERNO Nº 3 -

IV - LEI DO SERVIÇO MILITAR - ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS

Decreto-Lei n.7.658 - de 19 de Junho de 1945 - Altera disposições da Lei do Serviço Militar e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art.1º - O artigo 142 da Lei do Serviço Militar (Decreto-lei n.1.187, de 4 de abril de 1939) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.142 - Poderão ser reengajadas, no limite das percentagens fixadas anual ou periodicamente pelo Ministro da Guerra, as praças do Exército que solicitarem essa concessão ao terminarem o prazo do seu engajamento e que satisfizerem não somente aos requisitos contantes das alineas a, b e c do artigo anterior, mas tambem aos de terem menos de 30 anos de idade e de estarem aptas ao acesso à graduação superior desde que a função ou especialidade admita êsse acesso".

Art.2º - Fica acrescentado ao supracitado artigo 142, o seguinte parágrafo:

"§ 1º - Nas mesmas condições poderão reengajar os terceiros sargentos do Quadro de Radiotelegrafistas do Exército, desde que essa concessão não os leve a ultrapassar 35 anos de idade".

Art.3º - O atual parágrafo único do mencionado artigo 142 passa a ser o § 2º desse mesmo artigo.

Art.4º - É tornada extensiva aos segundos sargentos do Quadro de Radiotelegrafistas dos Exército a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 143 da Lei do Serviço Militar (Decreto-lei n.1.187, de 4 de abril de 1939).

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange os primeiros e segundos sargentos desse Quadro que hajam atingido essas graduações durante o tempo em que, por motivo da suspensão do licenciamento, permaneciam em serviço.

Art.5º - O artigo 29 e seu parágrafo único da Lei do Serviço Militar entram em vigor com a seguinte redação:

"Art.29. - Os oficiais do Registro Civil são obrigados a remeter à correspondente Circunscrição de Recrutamento, até sessenta dias após cada semestre, a relação dos individuos do sexo masculino registrados no respectivo cartório e que, havendo completado 19 anos e 8 meses de idade no semestre anterior, não se tenham alistado espontaneamente. Dessa relação deve constar, com referencia a cada individuo: nome, filiação, dia, mês, ano e lugar de nascimento".

"Parágrafo único. - Os serventuários acima, quando tiverem de encaminhar tais relações, deverão expurgá-las dos individuos que tenham falecido e cujo registro conste de seus próprios livros".

Art.6º - É facultada mediante reengajamento, a permanencia no Quadro de Radiotelegrafistas do Exército aos seus terceiros sargentos existentes na data da publicação do presente Decreto-lei, incluidos os que vêm servindo em virtude de sucessivos adiamentos de licenciamento, desde que com essa concessão não ultrapassem a idade de 40 anos.

Art.7º - Êste Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1945, 124º da Independência e 57º da República. (aa) GETULIO VARGAS - EURICO G.DUTRA - AGAMEMNON MAGALHÃES. (Diario Oficial de 21 do corrente). (Do B.I.n.140, de 22-VI-45, da D.A.).-

DECRETO-LEI Nº 7.709, DE 5 DE JULHO DE 1945

Cria, no Exército, a medalha "Sangue do Brasil".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º é criada, no Exército, a medalha "Sangue do Brasil", para agraciar os feridos de guerra.

Art. 2º Os oficiais, praças, assemelhados e civis destacados para o teatro de operações fazem jus a essa medalha, desde que hajam recebido ferimento em consequência de ação objetiva do inimigo.

Art. 3º A medalha será conferida mediante constatação do ferimento, sem outra exigência além da especificada no art. 2º.

Art. 4º A entrega da "Medalha de Sangue" poderá ser feita nos próprios hospitais, no teatro de operações, ou em locais para onde tenham sido evacuados os feridos, ou nas próprias unidades, apos a recuperação, caso ainda não tenham recebido e a seus herdeiros quando falecidos.

Art. 5º Os diplomas serão assinados pelo Ministro da Guerra e entregues, posteriormente aos interessados ou a pessoa devidamente credenciada, pela Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Art. 6º São as seguintes as características da medalha "Sangue do Brasil":

- bronze, com as dimensões de 35 milímetros de largura, por 45 de altura. No anverso o sabre das Armas da República, sobre um resplendor cujo foco se encontra na cruzeta e se irradia em todas as direções do campo. Coroando a lâmina do sabre, três estrelas esmaltadas s de vermelho representam os três ferimentos recebidos pelo General Sampaio, no dia do seu natalício e sua maior glória, em 24 de maio de 1866, data da Batalha de Tuiuti.

Envolvendo o campo da medalha, dois ramos de "Pau Brasil" lembram a Pátria e origens do seu nome glorioso. Uma caixa arqueada entre os dois ramos e sobre a lâmina, ostenta o dístico: Sangue do Brasil.

O verso de superfície lisa conterá o nome e o posto do galardoado e a data ou datas em que se tenham verificado os ferimentos.

A fita tem a cor vermelha, com um friso central igual a um sétimo da largura total, dividido em três partes iguais de cores amarelo, verde e amarelo.

Art. 7º O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1945, 124º da Independência e 57º da República.

GETÚLIO VARGAS

Eurico G. Dutra

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 12/07/1945, Página 12089 (Publicação Original). Atualizado em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

DECRETO Nª 20.082, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1945

Concede indulto a oficiais, praças e civis, que fizeram parte integrante da FEB ou a ela prestaram serviços quando em operações na Itália, já condenados ou não, e cujos crimes não são de natureza infamanse.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1ª Fica concedido indulto aos oficiais e praças que, como partes integrantes da F. E. B., na Itália, hajam cometido crimes que não os de homicídio doloso ou de deserção para o inimigo, tenham sido ou não julgados e condenados.

Art. 2ª Fica comutada, de dez anos e três meses de reclusão e dois meses e vinte e seis dias de detenção para cinco anos, um mês e quinze dias de reclusão e um mês e treze dias de detenção a pena a que foi condenado por homicídio doloso e lesões corporais culposas, o cabo Rômulo Testa e de oito anos e oito meses de reclusão para quatro anos e quatro meses de reclusão a pena a que foi condenado por homicídio doloso o soldado Domingos Cabral, ambos condenados por crimes praticados na Itália, quando a serviço da F. E. B.

Art. 3ª Fica concedido indulto aos civis de nacionalidade italiana Di Bartolomeo Ader e Ranzzette Soliere, empregados do Serviço de Intendência da F. E. B., da Itália e do Posto Regulador de Livorno, condenados pela Justiça da F. E. B., como incursos respectivamente nos art. 198, § 4º, V, e art. 181, § 3º e 182, § 5º combinado com os artigos 66, § 1º, e 314 tudo do C. P. M.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1945; 124º da Independência e 57º da República.

JOSÉ LINHARES

Canrobert Pereira da Costa

A. de Sampaio Doria

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 08/12/1945, página 18417 (Publicação Original). Atualizado em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

DECRETO-LEI Nº 8443, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1945

Extingue os órgãos da Justiça Militar organizada pelo Decreto-lei nº 6.396, de 1º de abril de 1944 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e Considerando que, com o regresso da Força Expedicionária Brasileira, não é mais necessário que continue funcionando a Justiça Militar que foi organizada para acompanhá-la em operações de guerra,

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os órgãos da Justiça Militar organizada pelo Decreto-Lei nº 6. 396, de 1 de abril de 1944, passando suas atribuições a ser exercidas, em primeira instância, pelas Auditorias da 1ª Região Militar e, em segunda, pelo Supremo Tribunal Militar, na forma do mesmo diploma.

Parágrafo único. A distribuição dos processos e o julgamento da apelação, no referido Tribunal, reger-se-ão pelas normas estabelecidas em seu Regimento Interno.

Art. 2º O inquérito ou documentos relativos ao crime, assim como os processos em andamento, serão remetidos ao auditor da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, que os distribuirá de conformidade com o art. 90 do Código de Justiça Militar.

Art. 3º A composição do Conselho de Justiça de que trata o art. 6º do Decreto-Lei nº 6.396, na parte referente aos juízes militares, será feita mediante sorteio, nos termos do artigo 12 do Código da Justiça Militar.

Art. 4º Compete ao auditor da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar executar as sentenças proferidas antes da vigência deste Decreto-Lei, inclusive as que dependam de recurso.

Art. 5º Os autos dos processos findos e os livros e documentos da Secretaria do Conselho Supremo serão arquivados no Supremo Tribunal Militar.

Art. 6º O pessoal da Justiça Militar Especial deve voltar às suas primitivas funções, providenciando o Ministério da Guerra a desconvocação respectiva.

Art. 7º Fica estipulado o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Decreto-Lei para que o Conselho Supremo de Justiça Militar da Força Expedicionária Brasileira e as respectivas Auditorias encerrem seus trabalhos e apresentem os respectivos relatórios.

Art. 8º O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1945, 124º da Independência e 57º da República.

JOSÉ LINHARES

Canrobert Pereira da Costa

Jorge Dodsworth Martins

Armando F. Trompowsky

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 28/12/1945, p. 19.205. Atualizado em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

DECRETO-LEI Nº 8.794, DE 23 DE JANEIRO DE 1946

Regula as vantagens a que têm direito os herdeiros dos militares que participaram da Fôrça Expedicionária Brasileira, no teatro de operações da Itália.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º este decreto-lei regula as vantagens a que têm direito os herdeiros dos militares, inclusive os dos convocados, que participaram da Força Expedicionária Brasileira, destacada, em 1944-1945, no teatro de operações da Itália, e falecidos nas condições aqui definidas.

Art. 2º Os que faleceram em consequência de ferimentos verificados na zona de combate, em cumprimento de missão ou desempenho de serviço ou, em qualquer situação, decorrentes de ação inimiga, são promovidos post-mortem ao posto imediato ao que tinham na data do óbito, aplicado o disposto no art. 11, e deixam uma pensão especial correspondente aos vencimentos do posto ou graduação da hierarquia normal subsequente ao da promoção.

Art. 3º Os que faleceram em consequência de moléstias adquiridas ou agravadas na zona de combate, ou, fora desta zona, de acidente em serviço, deixam uma pensão especial correspondente aos vencimentos do posto imediato ao que tinham em vida, aplicado o disposto no art. 11.

Art. 4º Os que faleceram por quaisquer outros motivos, no teatro de operações da Itália, deixam uma pensão especial correspondente aos vencimentos do posto que tinham em vida.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, os soldados são considerados engajados.

Art. 5º Os que venham a falecer em consequência das causas fixadas nos artigos anteriores, deixarão a pensão especial neles estabelecida, conforme o caso, ou a do posto que tiverem na data do óbito, se superior.

Art. 6º Os militares desaparecidos e que não se tenham apresentado até esta data, deixam a seus herdeiros a pensão de que trata o art. 2º.

Parágrafo único. No caso de reaparecimento do militar, ou precisada a causa do desaparecimento, proceder-se-á, na conformidade do Decreto-lei nº 7.374, de 13 de março de 1945, no que se ajustar, ou será a pensão revista para aplicação adequada dos artigos acima.

Art. 7º No caso de convocado que, em vida, haja optado pelo que percebia como civil, a pensão será igual a essa remuneração civil, salvo se maiores forem os benefícios que lhe caberiam pelos artigos anteriores.

Art. 8º As pensões a que se referem o presente decreto-lei serão devidas segundo as tabelas vigentes, de modo que estejam sempre atualizadas.

Parágrafo único. Mudada a tabela de vencimentos, far-se-á a revisão respectiva.

Art. 9º O Governo contribuirá com a importância necessária para que seja doada casa residencial à família de todo expedicionário, falecido nas condições dos artigos 2º e 3º, que não tenha casa própria.

Parágrafo único. Para que se verifique essa contribuição, decreto-lei especial definirá o valor, as condições e os limites da doação.

Art. 10. Aos filhos menores dos militares falecidos nas condições do presente decreto-lei, será assegurada educação gratuita, a expensas do Estado.

Parágrafo único. À Secretaria Geral do Ministério da Guerra incumbirá a regulamentação deste artigo, dentro de sessenta (60) dias, e sua execução.

Art. 11. Para os efeitos expressos deste decreto-lei, são considerados postos imediatos: para os soldados, 3º sargento; para os cabos, 2º sargento; para os sargentos em geral, aspirante a oficial; para os aspirantes e sub-tenentes, 2º tenente.

Art. 12. Entende-se por zona de combate, para os efeitos do presente decreto-lei, a faixa de terreno em que, no momento considerado, operavam, trabalhavam e estacionavam as unidades de combate da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária e órgãos de serviços de seus corpos de tropa, bem como onde se achavam instaladas, em cumprimento de missão, as frações destacadas dos elementos de serviços divisionários e os escalões avançados de quartéis generais, imediatamente necessários à situação de combate.

Art. 13. São considerados herdeiros, no tocante às pensões concedidas pelo presente decreto-lei, os que a legislação em vigor define como tais para a percepção do montepio militar, com os mesmos direitos de preferência e reversão.

Art. 14. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo as pensões especiais devidas a partir da data do óbito ou da prevista no parágrafo segundo do art. 5º do referido decreto-lei nº 7.374.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1946, 124º da Independência e 57º da República.

JOSÉ LINHARES

Canrobert Pereira da Costa.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.1.1946. Atualizado em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

DECRETO-LEI Nº 9.878, DE 16 DE SETEMBRO DE 1946

Dispõe sobre promoção de militares desaparecidos ou mortos em consequência de torpedeamento de navios brasileiros.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro do Estado da Guerra,

DECRETA:

Art. 1º Fica extensivo aos militares desaparecidos ou mortos em consequência de torpedeamento de navios brasileiros, quando no comando de tropa, cumprimento de missões ou no desempenho de serviço, o disposto no art. 2º do Decreto-lei nº 8.794, de 23 de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1946, 125º da Independência e 58º da República.

EURICO G. DUTRA.

Canrobert P. da Costa.

Jorge Dodsworth Martins.

Armando Trompowsky.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 17/09/1946, Página 13001 (Publicação Original). Atualizado em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

LEI Nº 288, DE 8 DE JUNHO DE 1948

Concede vantagens a militares e civis que participaram de operações de guerra.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O oficial das Forças Armadas, que serviu no teatro de guerra da Itália, ou tenha cumprido missões de patrulhamento, vigilância e segurança do litoral, e operações de guerra e de observações em qualquer outro teatro de operações definidas pelo Ministério respectivo, inclusive nas ilhas de Trindade, Fernando de Noronha e nos navios da Marinha de Guerra, que defendiam portos nacionais em zonas de operações de guerra, quando transferido para a reserva remunerada, ou reformado, será previamente promovido ao posto imediato, com os respectivos vencimentos integrais. (Artigo com redação dada pela Lei nº 616, de 2/2/1949)

Art. 2º Os subtenentes, suboficiais e sargentos da FEB, FAB e Marinha de Guerra, que preencherem as condições exigidas no artigo 1º gozarão das mesmas vantagens concedidas aos oficiais.

Parágrafo único. Os sargentos que possuírem curso de comandantes de pelotão, seção ou equivalente, quando transferidos para a reserva ou reformados, serão promovidos ao posto de segundo tenente, com os vencimentos integrais deste.

Art. 3º Os militares que já tenham sido transferidos para a reserva remunerada, ou reformados, gozarão destas vantagens, desde que satisfaçam as exigências dos artigos anteriores.

Art. 4º Os militares, inclusive os convocados incapacitados fisicamente para o serviço, em consequência de ferimentos recebidos, ou de moléstias adquiridas no teatro de operações da última guerra, serão promovidos ao posto imediato ao que tinham quando receberam os ferimentos ou adquiriram a moléstia, e reformados com os vencimentos da última promoção, na forma estatuída pelo Decreto-lei número 8.795, de 1946.

Art. 5º Os funcionários públicos federais, estaduais, municipais, de entidades autárquicas ou de sociedades de economia mista, que tenham participado das referidas operações de guerra, ao se aposentarem, gozarão das vantagens estabelecidas na presente Lei.

Art. 6º Idênticas vantagens serão concedidas aos civis e militares componentes da Missão Médica que o Brasil enviou à França, em caráter militar, na guerra de 1914 a 1918, assim também aos oficiais, suboficiais, subtenentes e sargentos das Forças Armadas, que naquela luta mundial tomaram parte, em missões de patrulhamento e operações de guerra dentro ou fora do país, e nas ilhas de Fernando de Noronha e Trindade, com direito a receber os vencimentos correspondentes ao posto da promoção conferida por esta Lei somente a partir da sua vigência. (Artigo com redação dada pela Lei nº 616, de 2/2/1949)

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1948, 127º da Independência e 60º da República.

EURICO G. DUTRA

Adroaldo Mesquita da Costa

Sílvio Noronha

Canrobert P. da Costa

Raul Fernandes

Corrêa e Castro

Clóvis Pestana

Daniel de Carvalho

Clemente Mariani

Morvan Figueiredo

Armando Trompowsky

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União. Atualizado em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

LEI Nº 458, DE 29 DE OUTUBRO DE 1948

Dispõe sobre extensão de vantagens do montepio militar

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São considerados membros da família militar, para receber a pensão do montepio, além das pessoas a que alude o art. 15 do Regulamento baixado com o Decreto-lei nº 3.695, de 6 de fevereiro de 1939, nos termos em que ficou por efeito do Decreto-lei nº 8.958, de 28 de janeiro de 1946, as seguintes:

a) a mãe e os irmãos menores de 21 anos, se o militar houver morrido na guerra entre os anos de 1939 e 1945, desde que o marido da primeira ou o pai dos últimos seja inválido ou incapaz fisicamente de manter a economia do lar;

b) os irmãos órfãos, menores de 21 anos.

Parágrafo único. As pessoas acima enumeradas seguir-se-ão, na ordem estabelecida pelo art. 15, citado, às que aí vêm mencionadas no nº 5.

Art. 2º A orfandade, a invalidez e a incapacidade, bem como a viuvez de que, no seu nº 4, trata o art. 15 do citado Regulamento produzirão o efeito que lhes é atribuído, ainda que se verifiquem após a morte do militar.

Art. 3º São extensivas aos herdeiros dos militares da F.A.B. que houverem tomado parte em operações de guerra, na Itália, as vantagens enumeradas no Decreto-Lei nº 8.794, de 23 de janeiro de 1946.

Art. 4º As disposições anteriores aplicar-se-ão às prestações vencidas, sem conferir, entretanto, direito a juros.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1948; 127º da Independência e 60º da República.

Eurico G. Dutra

Sylvio de Noronha

Canrobert P. da Costa

Armando Trompowsky

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.10.1948. Atualizado em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

LEI Nª 2.579, DE 23 DE AGOSTO DE 1955

Concede amparo aos ex-integrantes da Força Expedicionária Brasileira, julgados inválidos ou incapazes definitivamente para o serviço militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os militares, convocados ou não, que tenham servido no teatro de operações da Itália, no período de 1944-45, ... (Vetado) ..., em qualquer tempo julgados inválidos ou incapazes - mesmo depois de transferidos para a reserva - reformados, aposentados ou licenciados do serviço militar, por sofrerem de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia, serão considerados, quando verificada a enfermidade pela Junta Militar de Saúde, como se em serviço ativo estivessem, e reformados ou aposentados com as vantagens da Lei número 288, de 8 de junho de 1948, combinada com o art. 10 do Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e com o art. 303 da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951, com a interpretação do Decreto número 30.119, de 1 de novembro de 1951, e com o direito à etapa de asilado nas condições previstas na citada Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Art. 2º Os veteranos de guerra definidos no artigo anterior que, em qualquer tempo, forem incapacitados para o serviço, por sofrerem de outras doenças não referidas no art. 1º desde que a incapacidade os impossibilite de provar os meios de subsistência, independendo de tempo de serviço, e de relação de causa e efeito com as condições de guerra, serão, também, considerados - quando verificada a incapacidade pela Junta Militar de Saúde - como se em atividade estivessem, e reformados ou aposentados nas condições previstas na Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, com direito à etapa de asilado, estabelecida na Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951.

Parágrafo único. A etapa de asilado, a que se refere a Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951, será concedida nas condições por ela fixadas às praças de pré reformadas em consequência de ferimento ou moléstia adquirida na zona de combate.

Art. 3º O amparo concedido por esta Lei não poderá ser cumulado com qualquer outro provento de reforma ou aposentadoria, cabendo, porém, aos beneficiados pelo art. 5º da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, o direito de opção.

Art. 4º Aos que tomaram parte em missões de vigilância, observação e segurança do litoral ou dos portos nacionais, e aos que prestaram serviço, em geral, na zona

definida pelo Decreto nº 10490-A, de 25 de setembro de 1942, não serão aplicados os dispositivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 23 de agôsto de 1955; 134º da Independência e 67º da República.

JOÃO CAFÉ FILHO

Edmundo Jordão Amorim do Valle

Henrique Lott

Eduardo Gomes

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 02/09/1955, Página 16745 (Publicação Original). Atualizado em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.

Parte 5

Ministros do STM que participaram da II Guerra Mundial

Aqui estão dispostos alguns dos participantes da II Grande Guerra, que posteriormente foram nomeados Ministros do Superior Tribunal Militar. Junto de cada nome encontra-se uma foto e uma pequena biografia.

Todos os servidores civis receberam patentes militares de acordo com o cargo que iam assumir no Teatro de Operações, conforme disposto no Decreto-Lei 6.396, de 1º de abril de 1944 e Decreto-Lei 6.509, de 18 de maio de 1944. A íntegra da referida lei encontrasse na Seção Legislação Aplicada.

DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO

Mineiro de Diamantina, nasceu em maio de 1900. Matriculou-se, em abril de 1918, na Escola Militar de Realengo, no Rio de Janeiro. Concluiu o curso em abril de 1921, sendo declarado Aspirante a OfNatural de Viçosa, bacharelou-se em 1919, na Faculdade Livre de Direito do Rio de janeiro.

Exerceu a advocacia na então Capital da República até se tornar promotor de 1ª entrância da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, no Rio Grande do Sul, nomeado em dezembro de 1920, nesse cargo atuou até novembro de 1922, quando se tornou Consultor Jurídico do Gabinete do Ministro da Guerra;

Como promotor, o Ministro Vaz de Mello atuou no processo contra os envolvidos no levante da Aliança Nacional Libertadora, em 1935, conhecido como Intentona Comunista.

Por Decreto de 03 de fevereiro de 1941 foi nomeado Ministro do Superior Tribunal Militar, tomou posse em 18 do mesmo mês; em julho de 1942 apresentou parecer sobre a reforma do Código de Justiça Militar (Decreto-Lei 925 de 1938); em setembro substituiu um dos membros da comissão encarregada da revisão do anteprojeto do Código Penal Militar; em março de 1944, representou o STM na Conferência sobre Direito Militar em Chicago - EUA; em julho do mesmo ano, durante a 2ª Guerra Mundial, foi convocado para o serviço ativo do Exército no período de 20 de julho de 1944 a 31 de dezembro de 1945, viajou para a Itália como membro do Conselho Supremo de Justiça Militar na Força Expedicionária Brasileira; quando da criação do Quadro Especial de Oficiais na Reserva de 2ª Classe do Exército (Decreto-Lei 6.509, de 18 de maio de1944, alterado pelo Decreto-Lei 6678, de 13 de julho seguinte) foi ali incluído no posto de General de Divisão.

Foi também Curador de Órfãos da Justiça do Distrito Federal a partir de fevereiro de 1924. Já em 1926, foi nomeado Procurador-Geral da Justiça Militar, cargo que ocupou até 1941.

Biografia completa: https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/50739.

DR. ADALBERTO BARRETTO

Fez os estudos primários em sua cidade natal, São Benedito, Ceará, transferindo-se em seguida para Sobral, onde cursou o secundário, tendo concluído os estudos no Colégio Alfredo Gomes, no Rio de Janeiro, então Distrito Federal. em 1919.

Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro.

Promotor Público da Comarca de Assaré - CE foi Advogado de Ofício de 1ª Entrância; Promotor de 1ª e 2ª Entrâncias; Auditor de 1ª e 2ª Entrâncias, todos da Justiça Militar Federal; Tenente-Coronel Auditor de Guerra da reserva da 2ª classe do Exército e membro da Justiça Militar da Força Expedicionária Brasileira (FEB). Durante a Segunda Guerra Mundial (1939- 1945), atuou como Juiz da 1ª Auditoria da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária (FEB).

A 07 de maio de 1958, foi nomeado Ministro do Superior Tribunal Militar; tomou posse em 12 do mesmo mês e ano.

Eleito Vice-Presidente do STM em 18 de fevereiro de 1962, exercendo a função até junho em virtude de aposentadoria.

Biografia completa: https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/50774.

DR. ORLANDO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA

Nascido em 2 de junho de 1904, na cidade do Rio de Janeiro, bacharelou-se em direito, começando sua atividade jurídico como Advogado interino da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, em 1936.

Em setembro desse mesmo ano foi nomeado Promotor da 5ª Região Militar, tomando posse a 25 desse mesmo mês.

Por decreto de 15 de dezembro de 1939, foi removido da Auditoria da 5ª Região Militar para o mesmo cargo na 2ª Auditoria da 2ª Região Militar, em São Paulo.

Em maio de 1944 foi designado para a Auditoria da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária. Conforme decreto de 28 de julho desse mesmo ano, foi incluído no Quadro Especial de Oficiais na Reserva de Segunda Classe do Exército com o posto de Capitão. Foi convocado para o serviço ativo durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), promovido a Capitão R/2 permaneceu na Itália ao lado das tropas brasileiras no período de julho de 1944 a junho de 1945, como Promotor da 1ª Auditoria da Justiça Militar da Força Expedicionária Brasileira (FEB), encarregada de assegurar o cumprimento da ordem jurídica entre os efetivos combatentes. Cursou a Escola Superior de Guerra e permaneceu atuando na Justiça Militar como Auditor de Guerra.

Em novembro de 1963, foi nomeado ministro do Superior Tribunal Militar, onde atuou até seu falecimento, no dia 15 de outubro de 1967.

Biografia completa: https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/50780.

GENERAL DE EXÉRCITO ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Gaúcho de Taquara, o General Adalberto Pereira dos Santos cursou o Colégio Militar de Porto Alegre, para logo em seguida sentar praça, em abril de 1924, na Escola Militar de Realengo, que, à época, formava os futuros oficiais do Exército Brasileiro.

Ocuprando o posto de Major, foi designado para ser observador de moto-mecanização em operações de guerra na Europa, em 13 de novembro de 1944, ficando adido ao Quartel-General da 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária da FEB, inicialmente.

A partir de 1945, passou a exercer suas atividades de observador na 1ª divisão blindada norteamericana, chegando a assumir a chefia do grupo de observadores de moto-mecanização da divisão.

As tropas em que servia foram deslocadas para a linha de combate, no mês de fevereiro, em substituição à 6ª Divisão Blindada Sul Africana, na região de Casteglioni dei Pepoli.

Como observador, o General Adalberto participou dos ataques às povoações ao norte do rio Vergatello e às localidades de Suzano, Cereglio e Monteveglio. Porteriormente, pôde assistir às operações de combate do Grupamento Tático A, que obteve importantes conquistas nas cidades de Brescia e Bergamo, no norte da Itália.

Nomeado para ministro do STM em 07 de março de 1969, tomou posse em 16 de abril do mesmo ano. Aposentou-se em 9 de julho de 1973.

Regressou ao Brasil, por via aérea, no dia 5 de junho de 1945.

Biografia completa: https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/50814.

GENERAL DE EXÉRCITO ÁLVARO ALVES DA SILVA BRAGA

Curitibano, nascido em 1906, Realizou os primeiros estudos no Colégio Militar do Rio de Janeiro. Em abril de 1924, sentou praça, ingressando na Escola Militar de Realengo da qual saiu Aspirante a Oficial de Arma de Infantaria, em janeiro de 1927.

Foi um dos oficiais que mais se empenharam em organizar a Força Expedicionária Brasileira (FEB) para lutar na Europa. Em dezembro, o Major Braga ingressou na 1ª Divisão de Infantaria Expedicionária (1ª DIE) que se preparava para intervir no teatro de operações de Guerra.

De fevereiro a abril de 1944 chefiou o Estado-Maior da 1ª DIE. Chegou à Itália em julho de 1944 na chefia da 3ª Seção da 1ª DIE, servindo como Oficial de Operações do General Zenóbio da Costa. Nesse mesmo mês seguiu para os Estados Unidos a fim de estagiar na linha de frente do V Exército Norte-Americano, retornando a Nápoles em setembro seguinte, reassumindo a chefia anterior. Participou de operações de Guerra em diversas localidades italianas. Com o final da Guerra, em maio de 1945, retornou ao Brasil.

Nomeado Ministro do Superior Tribunal Militar por decreto de 30 de maio de 1969. Tomou posse e entrou em exercício em 13 de junho do mesmo ano, até sua morte, em 31 de janeiro de 1971.

Biografia completa: https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/50826

GENERAL DE EXÉRCITO AUGUSTO FRAGOSO

Sentou praça em 1926, ingressando na Escola Militar do Realengo, no Rio de Janeiro, que o declarou Aspirante a Oficial da Arma de Engenharia em janeiro de 1929.

Promovido a 2º Tenente em julho do mesmo ano e a 1º Tenente em fevereiro de 1931, tornou-se nesse mesmo ano Instrutor da Escola Militar Provisória.

Promovido a Major em agosto de 1942, realizou em 1944 o curso da Engineer School do Exército norte-americano. Durante a Segunda Guerra Mundial, exerceu as funções de Adjunto e Chefe da 4ª Seção do Estado-Maior da FEB.

Nomeado pelo decreto de 04 de maio de 1971, publicado no Diário Oficial do dia seguinte, tomou posse em 14 do mesmo mês e ano.

Em 1977, durante a discussão sobre a competência da Justiça Militar e a doutrina de segurança nacional, Fragoso manifestou-se segundo o Jornal do Brasil de 14 de agosto desse ano, favorável às modificações ocorridas na legislação brasileira, as quais a partir do Ato Institucional nº 2 ampliaram a atuação da Justiça Militar, que passou também a julgar os crimes contra o Estado previsto pela Lei de Segurança Nacional de 1969.

Durante sua permanência no STM apresentou ao Presidente da República, um projeto de Lei de Segurança Nacional.

Biografia completa: https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/50832.

GENERAL DE EXÉRCITO FLORIANO DE LIMA BRAYNER

Nascido em 1897, na Paraíba, o Ministro Floriano Brayner inicio sua carreira militar no ano de 1913, na Escola Militar do Realengo, no Rio de Janeiro.

Promovido a Coronel em abril de 1943, em julho foi escolhido para estagiar nos Estados Unidos. Na ocasião, já iam avançadas as negociações que visavam à participação brasileira na Segunda Guerra Mundial.

Brayner chefiou o Estado-Maior da FEB a partir de janeiro de 1944, e foi, portanto, uma das mais altas autoridades entre os oficiais brasileiros integrantes da Força. Não obstante, em diversos momentos demonstrou graves desentendimentos em relação ao modo como eram utilizados os combatentes brasileiros.

Biografia completa: https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/50778.

GENERAL DE EXÉRCITO JURANDYR DE BIZARRIA MAMEDE

Sentou praça em março de 1923 na Escola Militar de Realengo, no Rio de Janeiro, saindo Aspirante a Oficial da Arma de Infantaria em janeiro de 1927. Designado para servir no 23° Batalhão de Caçadores (23° BC), em Fortaleza, tendo organizado com Juracy Magalhães, um núcleo de apoio ao movimento tenentista.

Em fevereiro de 1930 foi designado para servir no 22° BC, com sede na cidade da Paraíba, atual João Pessoa, tendo participado ativamente da Revolução de 1930, que culminou com a deposição de Washington Luís e a assunção de Getúlio Vargas ao poder, como Chefe do Governo Provisório.

Em 1943 participou dos preparativos para a organização da Força Expedicionária Brasileira (FEB), criada em consequência dos compromissos assumidos pelo Brasil de lutar contra o bloco nazifascista durante a Segunda Guerra Mundial. Formada a FEB e iniciado o embarque de suas unidades para a frente italiana, Mamede partiu em setembro de 1944, no 3° Escalão.

Exerceu, na Itália, a chefia de operações de 11° RI, que tomou parte nas várias investidas para a tomada de Monte Castelo.

Teve presença marcante nos acontecimentos que culminaram com a Revolução de 1964, coordenando ações não só nos estabelecimentos da Praia Vermelha, mas também nos Fortes da Urca e de São João, com o fim de facilitar a queda do Quartel-General da Artilharia da Costa.

Em 7 de janeiro de 1970, tomou posse como Ministro do Superior Tribunal Militar. Em agosto de 1973 passou a presidir o Tribunal, completando até março de 1975 o mandato do General Adalberto Pereira dos Santos que se afastou por ter sido escolhido candidato a Vice-Presidente da República.

Biografia completa: https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/50828.

GENERAL DE EXÉRCITO OLYMPIO FALCONIÈRI DA CUNHA

Ingressou na Escola Militar do Realengo, no Rio de janeiro, em março de 1912. Promovido a 2º Tenente em outubro de 1916, fez o curso de aperfeiçoamento na arma de engenharia em 1918, chegando a 1º Tenente em junho de 1921; nesse posto, participou da Revolta de 05 de julho de 1922, marco inaugural do ciclo de revoltas tenentistas da década de 1920.

Embarcou para a Itália em 22 de setembro de 1944 a bordo do navio General Meigs, comandando o 3º Escalão das tropas brasileiras, composto por 5.239 homens.

Em 20 de outubro foi nomeado inspetor-geral da FEB, cargo recém-criado para tratar dos problemas de retaguarda supervisionar o apoio logístico às tropas e cuidar da ligação com o comando do V Exército dos Estados Unidos.

Falconière cumpriu tarefas mais diretamente ligadas ao desenrolar da guerra. No dia seguinte à rendição da 148ª DI alemã, ocorrida em 29 de abril de 1945, escoltou o general Otto Fretter Pico, comandante dos vencidos, até Florença, onde estava instalado o comando do V Exército aliado.

Nomeado ministro do Superior Tribunal Militar, por decreto presidencial de 31 de outubro de 1956; tomou posse a 12 de dezembro do mesmo ano. Aposentou-se em junho de 1961.

Biografia completa: https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/50771 e https://www18.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/cunha-olimpio-falconiere-da.

GENERAL DE EXÉRCITO OLYMPIO MOURÃO FILHO

Mineiro de Diamantina, nasceu em maio de 1900. Matriculou-se, em abril de 1918, na Escola Militar de Realengo, no Rio de Janeiro. Concluiu o curso em abril de 1921, sendo declarado Aspirante a Oficial da Arma de Infantaria.

Promovido a Tenente-Coronel em abril de 1943, foi designado comandante do 15º Batalhão de Caçadores em Curitiba.

Em fevereiro de 1945, partiu para a Itália, integrando o 5º Escalão da Força Expedicionária Brasileira (FEB), que participou da Segunda Guerra Mundial ao lado das Nações aliadas. No teatro de operações, foi designado chefe da 3ª Seção do Depósito de Pessoal, instalado em Staffoli.

Nomeado ministro do Superior Tribunal em setembro de 1964, tomou posse em 30 do mesmo mês e ano. Foi eleito Presidente do STM para o biênio de 1967-1969. Na sua gestão entraram em vigor o Regimento Interno, aprovado em Sessão de 21 de agosto de 1967.

Biografia completa: https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/50782.

GENERAL DE EXÉRCITO SYSENO SARMENTO

Nascido em 3 de junho de 1907, em Manaus, iniciou carreira militar como praça do 27º Batalhão de Caçadores, sediado em Manaus. Em 1924, transferiu-se para o Rio de Janeiro, inscrevendo-se na Escola Militar do Realengo.

Era Primeiro-Tenente desde 14 de agosto de 1930, quando, em outubro do mesmo ano, participou da revolução que derrubou Washington Luís e levou Getúlio Vargas ao poder.

Em fevereiro de 1933, Syseno Sarmento foi promovido a Capitão. Major desde outubro de 1942, comandou o 21º BC, em Garanhuns (PE). De 1944 a 1945 integrou a Força Expedicionária Brasileira, durante a Segunda Guerra Mundial, comandando o 2º Batalhão do 1º Regimento de Infantaria, conhecido como Regimento de Sampaio, que atuou nos principais combates em solo italiano.

Nomeado ministro do Superior Tribunal Militar por decreto de 16 de abril de 1971. Tomou posse em 07 de maio do mesmo ano. Aposentou-se no dia 30 de junho de 1977.

Biografia completa: https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/50831.

Parte 6

Heróis Brasileiros Mortos na II Guerra Mundial.

Listagem extraída do livro " A FEB por seu comandante", edição de 1960

1º Regimento de Infantaria

1 - 2º Tenente Godofredo de Cerqueira Leite; 2 - Asp. Oficial Francisco Mega; 3 - 2º Sargento Ananias Holanda de Oliveira; 4 - 2º Sargento Hermínio Aurélio Sampaio; 5 - 2º Sargento Severino Barbosa de Farias; 6 - 3º Sargento Antônio Costa Ernesto; 7 - 3º Sargento Ayres da Silva Dias; 8 - 3º Sargento Benevides Valente Monte; 9 - 3º Sargento Cybber Porto de Mendonça; 10 - 3º Sargento Dermeval de Souza Gil; 11 - 3º Sargento Edésio Afonso de Carvalho; 12 - 3º Sargento Edgard Lourenço Pinto; 13 - 3º Sargento Edson Salles de Oliveira; 14 - 3º Sargento Felix Marqueti; 15 - 3º Sargento Francisco de Castro; 16 - 3º Sargento João Lopes Filho; 17 - 3º Sargento Jorge Monçores; 18 - 3º Sargento José Carlos da Silva; 19 - 3º Sargento Jupyr de Souza Pinto; 20 - 3º Sargento Luiz Rodrigues Filho; 21 - 3º Sargento Manoel Chagas; 22 - 3º Sargento Oswaldo Conceição; 23 - 3º Sargento Paulo Inácio de Araújo; 24 - 3º Sargento Paulo Moreira; 25 - Cabo Agnaldo Saturnino Rocha; 26 - Cabo Epitácio de Souza Lucena; 27 - Cabo Fleury Silva; 28 - Cabo Gastão Gama; 29 - Cabo Hermínio Antônio da Silva; 30 - Cabo José Graciliano Carneiro da Silva; 31 - Cabo José Vieira da Conceição; 32 - Cabo Jorge Martinho Prado; 33 - Cabo Justino José Ladeira; 34 - Cabo Miguel Marotti Cabral; 35 - Cabo Olivaldo Barbosa Vila-Nova; 36 - Cabo Paulo Pereira da Silva; 37 - Cabo Walmir Ernesto Holder; 38 - Soldado Abílio dos Passos; 39 - Soldado Achylles Brasil; 40 - Soldado Adalberto Cândido de Melo; 41 - Soldado Alcebíades Sodré; 42 - Soldado Alício Clara Simeão; 43 - Soldado Álvaro Gomes Santiago Sobrinho; 44 - Soldado Américo Fernandes; 45 - Soldado Amphilófio Silveira Lessa; 46 - Soldado Anésio Antão Ferreira; 47 - Soldado Antenor Costa; 48 - Soldado Antônio Eugênio Vieira; 49 - Soldado Antônio de Souza; 50 - Soldado Aristides José da Silva; 51 - Soldado Arlindo Gonçalves dos Santos; 52 - Soldado Atualpa Pereira Leite Filho; 53 - Soldado Aurélio Venâncio de Oliveira; 54 - Soldado Ayres Quaresma; 55 - Soldado Delmiro Ferreira da Silva; 56 - Soldado Benjamim Theotônio de Lima; 57 - Soldado Benone Falcão de Gouvêia; 58 Soldado Cândido da Luz Paiva; 59 - Soldado Carlos Côco; 60 - Soldado Célio do Nascimento; 61 - Soldado Clóvis da Cunha Paes de Castro; 62 - Soldado Cosme Fontes Lira; 63 - Soldado Damásio Rodrigues Gomes; 64 - Soldado Diego Garcia Martins; 65 - Soldado Dionísio Chagas; 66 - Soldado Eiduarte da Silva Pontes; 67 - Soldado Eleaquim Batista; 68 - Soldado Elídio Machado Martins; 69 - Soldado Elídio Rodrigues Pinto; 70 - Soldado Ernezito José das Chagas; 71 - Soldado Francisco Alves de Oliveira; 72 - Soldado Francisco Antônio Valter Savastana; 73 - Soldado Francisco Dias; 74 - Soldado Francisco Ferreira Malafaia· 75 - Soldado Francisco José de Souza; 76 - Soldado Francisco de Paula Moura Neto; 77 - Soldado Francisco Pereira dos Santos; 78 - Soldado Francisco dos Santos Filho; 79 - Soldado Gildo dos Santos Pereira Lira 80 - Soldado Gregrório Vilalva; 81 - Soldado Hileno Ramos; 82 - Soldado Hortêncio da Rosa; 83 - Soldado Hyvio Domênico Naliato; 84 - Soldado Ignácio Gomes; 85 - Soldado Jacinto Lucas da Costa; 86 - Soldado Jesuino Ventura· 87 - Soldado João Américo da Silva; 88 - Soldado João Batista Rotelo; 89 - Soldado João Ferreira da Silva; 90 - Soldado João Moreira; 91 - Soldado João Nunes· 92 - Soldado João Peçanha de Carvalho; 93 - Soldado João Rodrigues; 94 Soldado João Rodrigues Franco; 95 - Soldado João Soares Pimentel; 96 - Soldado Joaquim Antônio de Oliveira; 97 - Soldado Jorge da Costa Lira; 98 - Soldado José Alexandre Machado; 99 - Soldado José Amaro de Souza Peçanha; 100 - Soldado José de Araújo; 101 - Soldado José Custódio Sampaio; 102 - Soldado Domingues Pereira; 103 - Soldado José Francisco de Souza; 104 - Soldado José Gomes; 105 - Soldado José Gomes de Barros; 106 - Soldado José Serafim; 107 - Soldado José da Silva Almeida Filho; 108 - Soldado Júlio Conceição; 109 - Soldado Laércio Xavier de Mendonça; 110 - Soldado Lélio Martins de Souza; 111 - Soldado Leonidas Moreira; 112 - Soldado Lucindo Nepomuceno Cebalio; 113 - Soldado Luiz Manoel Ferreira; 114 - Soldado Manoel Apolinário dos Reis; 115 - Soldado Manoel Eduardo de Souza; 116 - Soldado Manoel Pinto; 117 - Soldado Marcelino Lourenço; 118 - Soldado Maurício Moreira Rodrigues; 119 - Soldado Olavio Soares do Amaral; 120 -Soldado Orlando Ferreira Martins; 121 - Soldado Oscar Schade; 122 - Soldado Oswaldo de Carvalho; 123 - Soldado Oswaldo Pereira; 124 - Soldado Otelo Ribeiro; 125 - Soldado Paulo Damásio Rolla; 126 - Soldado Paulo Morais Pinheiro; 127 - Soldado Pedro Graciano Moreira; 128 - Soldado Pedro Laurindo Filho; 129 - Soldado Pedro Mariano de Souza; 130 - Soldado Raul Marques Marinho; 131 - Soldado Rodrigo Leme da Silva; 132 - Soldado Rubem de Souza; 133 - Soldado Sebastião Felício; 134 - Soldado Servino Mengarda; 135; Soldado Teonilo de Souza; 136 - Soldado Toríbio da Silva; 137 - Soldado Vasco Teixeira da Silva; 138 - Soldado Virgílio Lúcio; 139 - Soldado Waldemar Ferreira Fidalgo; 140 - Soldado Waldemar Rodrigues; 141 - Soldado Waldemar Cardoso Teixeira; 142 Wenceslau Firmino; 143 - Soldado Wenceslau Spanceski; 144 - Soldado Wilson Ribeiro Bonfim.

6º Regimento de Infantaria

145 - 1º Tenente José Maria Pinto Duarte; 146 - 2° Tenente José Jerônymo de Mesquita· 147 - 2º Tenente Manoel Barbosa da Silva; 148 - 1° Sargento Basileo Nogueira da Costa· 149 - 1º Sargento Osmar Côrtes Claro; 150 - 1° Sargento Rodoval Cabral da Trindade; 151 - Andirás Nogueira de Abreu; 152 - 2º Sargento Geraldo Berti; 153 - 2º Sargento Névio Baracho dos Santos; 154 - 2º Sargento Rubens de Leite; 155 - 3º Sargento Euber Queiroz Junior; 156 - João Lopes de Assumpção; 157 - 3º Sargento Noraldino Rosa dos Santos; 158 - Cabo Antônio Alves; 159 - Cabo Antônio Pinton; 160 - Cabo Basilio Zechim Júnior; 161 - Cabo Elizeu Pinhal; 162 - Cabo Geraldo Martins Santana; 163 - Cabo João Fagundes Machado; 164 - Cabo Joao Monteiro da Rocha· 165 - Cabo José da Silva; 166 - Cabo Luiz Gomes de Quevedo; 167 Cabo Norberto Henrique Weber; 168 - Cabo Oscar Rossin; 169 - Cabo Romeu Casagrande; 170 - Cabo Sansão Alves dos Santos; 171 - Soldado Abel Antonio Mendanha; 172 - Soldado Abílio Fernandes dos Santos; 173 - Soldado Adir Jorge; 174 - Soldado Albino Cezar; 175 - Soldado Alcebiades Bobadilha da Cunha; 176 - Soldado Aldemar Fernandes Ferrugem; 177 - Soldado Almândio Goering; 178 - Soldado Amarilho Gonçalves de Queiroz; 179 - Soldado Américo Rodrigues; 180 - Soldado Antenor Ghirlanda; 181 - Soldado Antônio Aparecido; 182 - Soldado Antônio Bento de Abreu; 183 - Soldado Antônio Martins de Oliveira; 184 - Soldado Antônio Mathias de Camargo; 185 - Soldado Antonio Patrocínio Fernandes; 186 - Soldado Arnoldo Candido Raulino; 187 - Soldado Attílio Piffer; 188 - Soldado Benedito Alves dos Santos; 189 - Soldado do Benedito Eliseu dos Santos; 190 - Soldado Benedito Estêves da Silva; 191 - Soldado Benedito Patrício; 192 - Soldado Bruno Estrifica; 193 - Soldado Carlos Bertini; 194 - Soldado Celso dos Santos; 195 - Soldado Cesário Aguiar; 196 - Soldado Claudino Pinheiro; 197 - Soldado Clito Antônio de Araújo; 198 - Soldado Constantino Maroqui; 199 - Soldado Cristovam Moraes Garcia; 200 - Soldado Djalma Corrêa; 201 - Soldado Ernesto Gonçalves; 202 - Soldado Eugênio Martins Pereira; 203 - Soldado Eurides Fernandes do Nascimento; 204 - Soldado Eurípedes Rodrigues de Lima; 205 - Soldado Francisco Franco; 206 - Soldado Francisco Gomes de Souza; 207 - Soldado Francisco Tamborim; 208 - Soldado Francisco Vitoriano; 209 - Soldado Gentil Guimarães de Oliveira; 210 - Soldado Geraldo Augusto dos Santos; 211 - Soldado Hilário Décimo Zanesco; 212 - Soldado Izidro Matoso; 213 - Soldado João Inácio Nascimento; 214 - Soldado João Maria Batista; 215 - Soldado João Maria Silveira Marques; 216 - Soldado João Moreira Alberto; 217 - Soldado João Pereira da Silva; 218 - Soldado Joaquim Pires Lôbo; 219 - Soldado José Alves de Abreu; 220 - Soldado José de Andrade; 221 - Soldado José Antônio Moreira; 222 - Soldado José Fernandes da Silva; 223 - Soldado José Leite da Silva; 224 - Soldado José Luiz dos Santos; 225 - Soldado José Pires Barbosa Filho; 226 - Soldado José Rufino Costa; 227 - Soldado José de Souza Oliveira; 228 - Soldado José Vicente de Paula; 229 - Soldado José Vivanco Solano; 230 - Soldado José Wsoek; 231 - Soldado Luiz Tenório Leão; 232 - Soldado Manoel Amaro dos Santos; 233 - Soldado Marcelino Jazinski; 234 - Soldado Otto Unger; 235 - Soldado Paulo Tansini; 236 - Soldado Prim Rodrigues Canes; 237 - Soldado Romeu Cocco; 238 - Soldado Sebastião Garcia; 239 - Soldado Sebastião Ribeiro; 240 - Soldado Sérgio Bernardino; 241 - Soldado Simião Fernandes; 242 - Soldado Simplício Vieira de Lara, 243 - Soldado Teodoro Francisco Ribeiro; 244 -Soldado Teodoro Sativa; 245 - Soldado Thomaz Antônio Machado; 246 - Soldado Vicente Batista; 247 - Soldado Vital Fortuna; 248 - Soldado Waldemar Martins de Almeida; 249 - Soldado Waldemar Rozendo Medeiros.

11º Regimento de Infantaria

250 - Capitão Capelão Antônio Alvares da Silva (Frei Orlando); 251 - 2° Tenente Aluizio Farias; 252 - 2° Tenente José Belfort de Arantes Filho; 253 - 2º Tenente Ary Rauen; 254 - 2° Tenente Márcio Pinto; 255 - 2° Tenente Ruy Lopes Ribeiro; 256 - 2° Sargento Fernando Fontes; 257 - 2° Sargento Max Wolff Filho; 258 - 2º Sargento Orlando Randi; 259 - 2° Sargento Sebastião da Costa Chaves; 260 - 3° Sargento Aquino Araújo; 261 - 3° Sargento Clério Bortolo; 262 - 3° Sargento Francisco Luiz Roberto Boening; 263 - 3° Sargento Francisco de Paula Lopes; 264 - 3º Sargento Isanor Furquim de Campos; 265 - 3º Sargento João Soares de Faria; 266 - 3º Sargento José Manoel de Oliveira; 267 - 3° Sargento Laudelino Nogueira; 268 - 3° Sargento Luiz Geraldo da Silva; 269 - 3° Sargento Miguel de Souza Filho; 270 - 3° Sargento Nilo Morais Pinheiro, 271 - 3° Sargento Ricardo Marques Filho; 272 - 3° Sargento Wilson Abel de Oliveira; 273 - 3° Sargento Wilson Ramos; 274 - Cabo Ailson Simões; 275 - Cabo Clower Bastos Côrtes; 276 - Cabo Eutrópio Wilhelm de Freitas; 277 - Cabo Hélio Thomaz; 278 - Cabo Honório Corrêa de Oliveira Filho; 279 - Cabo João Protzek; 280 - Cabo Joaquim Severino; 281 - Cabo Moisés de Oliveira, 282 - Cabo Oswaldo José de Oliveira, 283 -

Cabo Otávio Sinésio Aragão; 284 - Cabo Vicente José de Almeida; 285 - Soldado Adão Wojcik; 286 - Soldado Adelmir Dias dos Santos; 287 - Soldado Alcides Maia Rosa; 288 - Soldado Aleixo Herculano Maba; 289 - Soldado Aleissio Venturi; 290 - Soldado Alfredo Estevão da Silva; 291 - Soldado Almir Bernardo; 292 - Soldado Altino Martins da Vitória; 293 - Soldado Amaro Ribeiro Dias; 294 - Soldado Américo Pereira da Rocha; 295 - Soldado Anélio da Luz; 296 - Soldado Antônio Agostinho Martins; 297 - Soldado Antônio Cação; 298 - Soldado Antônio Caetano de Souza Filho; 299 - Soldado Antônio Carlos Ferreira; 300 - Soldado Antônio Coelho da Silveira; 301 - Soldado Antônio Farias; 302 - Soldado Antônio Romano de Oliveira; 303 - Soldado Antônio Vicente de Paula; 304 - Soldado Arlindo Lúcio da Silva; 305 - Soldado Arlindo Sardanha; 306 - Soldado Brasílio Pinto de Almeida; 307 - Soldado Claudovino Madalena dos Santos: 308 - Soldado Cosme Henrique dos Santos; 309 - Soldado Daniel Rodrigues dos Santos; 310 - Soldado Deniz Pinto de Matos; 311 Soldado Donato Ribeiro; 312 - Soldado Elias Vitorino de Souza; 313 - Soldado Elizeu José Hipólito; 314 -Elizio da Rocha Passos; 315 - Soldado Ermínio Cardoso; 316 - Soldado Estanilau Wojcik; 317 - Soldado Eugenio Alves da Silva; 318 - Soldado Evilásio Rocha de Assis; 319 - Soldado Felício Tomazini; 320 - Soldado Felisbino dos Santos; 321 - Soldado Francisco de Almeida; 322 - Soldado Francisco Baptista Rios; 323 - Soldado Frederico Antônio Bressan; 324 - Soldado Genésio Valentin Corrêa; 325 - Soldado Geraldo Baeta da Cruz; 326 - Soldado Geraldo Elias; 327 - Soldado Geraldo Ribeiro de Resende; 328 - Soldado Geraldo Rodrigues de Souza; 329 - Soldado Gerhardt de Holtz; 330 - Soldado Gumercindo da Silv; 331 - Soldado Hercilio Gonçalves; 332 - Soldado Hereni da Costa; 333 - Soldado Hugo Gonçalves; 334 - Soldado Humberto Alves Nogueira; 335 - Soldado Iraci Luquina; 336 - Soldado Jair da Silva Tavares; 337 - Soldado Jamil Dagli; 338 - Soldado João Alberto Alves; 339 - Soldado João Batista dos Reis; 340 - Soldado João Espinardi; 341 - Soldado João Florindo Zanetti ; 342 - Soldado João de Oliveira Carmo; 343 - Soldado João Rechocoski; 344 - Soldado João Zapela; 345 - Soldado Joaquim Onílio Borges; 346 - Soldado Jorge Alvarenga da Silva; 347 - Soldado José Antônio dos Santos; 348 - Soldado José Assunção dos Anjos; 349 - Soldado José Baldino; 350 - Soldado José Bravos; 351 - Soldado José Fernandes; 352 - Soldado José Ferreira; 353 - Soldado José Furtado Leite; 354 - Soldado José Lima; 355 - Soldado Júlio Nicolau; 356 - Soldado Laudelino Vieira de Campos; 357 - Soldado Lazar Moncef; 358 - Soldado Lino Pinto dos Santos; 359 - Soldado Luiz Stobl; 360 - Soldado Manasés de Aguiar Barros; 361 - Soldado Manoel Francisco Gomes; 362 - Soldado Manoel Furtado; 363 - Soldado Manoel Lino Paiva; 364 - Soldado Marino Felix; 365 - Soldado Mario Nardeli; 366 - Soldado Nélson Alves Fonseca; 367 - Soldado Olímpio José Borges; 368 - Soldado Omar Bento do Nascimento; 369 - Soldado Oswaldo Lellis; 370 - Soldado Pelópidas Passamani; 371 - Soldado Rafael Pereira; 372 - Soldado Rafael Rogério Buzarello; 373 - Soldado Roberto Marcondes; 374 - Soldado Rubens Coelho Galvão; 375 - Soldado Rosálio José da Conceição; 376 - Soldado Saulo Lima de Vasconcelos; 377 - Soldado Sebastião Clementino Machado; 378 - Soldado Sérgio Grevinski; 379 - Soldado Simião Alves de Almeida; 380 - Soldado Waldemar Adelino da Silva;

Bateria de Comando da Artilharia Divisionária
381 - 2° Sargento Fábio Pavani.

I Grupo de Artilharia - (I/1ª R.O.Au.R.)
382 - Soldado Celso Barbosa Lima; 383 - Soldado Francisco Martins Theotônio

II Grupo de Artilharia - (II/1ª R.O.Au.R.)
384 - Sargento Benedito Francisco da Silva; 385 - Soldado Berly Azevedo Vieira; 386 - Soldado Paulo de Souza Pereira; 387 - Soldado Sebastião Vanna.

III Grupo de Artilharia - (I/2ª R.O.Au.R.)
388 - 3ª Sargento Alcides de Oliveira; 389 - 3ª Sargento Carlos Walter Hisserich; 390 3° Sargento José Martins Dias; 391 - Soldado Dirceu de Almeida.

IV Grupo de Artilharia - (I/1ª R.A.P.C.)
392 - 2°Sargento Alberto Mello da Costa; 393 - Soldado Abílio José dos Santos; 394 - Soldado Agostinho da Silva Monteiro; 395 - Soldado Aristides Gouveia.

9º Batalhão de Engenharia
399 - 29 Sargento Oswaldino Mendes Rocha; 397 - 39 Sargento Luiz Ribeiro Pires; 398 - Cabo Harry Hadlick; 399 - Soldado José Garcia Lopes Filho; 400
- Soldado José Januário da Costa; 401 - Soldado Manoel de Souza; 402 - Sol dado Otacílio de Souza; 403 - Soldado Waldemar Marcelino dos Santos.
1º Batalhão de Saúde
404 - 2º Sargento Francisco Firmino Pinho; 405 - Cabo Gonçalo de Paiva Gomes; 406 - Soldado Antônio Durval de Moraes; 407 - Soldado Augusto Gonçalves Cardoso; 408 - Soldado Eduardo Gomes dos Santos; 409 - Soldado José Higaskino; 410 - Soldado José Varela; 411 - Soldado Sebastião Cerrato.

1º Esquadrão de Reconhecimento
412 - 2º Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira; 413 - 2º Sargento Pedro Krinski; 414 - Cabo Benedito Alves; 415 - Soldado Bernardino Silva.

1ª Companhia de Transmissões
416 - 2º Sargento Assad Feres; 417 - 39 Sargento Geraldo Sant'Ana; 418 - Soldado Miguel Francisco Dias; 419 - Soldado Ulpiano dos Santos.

1ª. Companhia Leve de Manutencão
420 - Soldado Antônio Paes Almeida; 421 - Soldado José de Moraes.

1ª. Companhia de Intendência
422 - Soldado Ivo Robach de Oliveira; 423 - Soldado Severino da Costa Villar Filho.

Quartel-General da 1ª. Divisão de Infantaria Expedicionária
424 - 2º Sargento José Pessoto Sobrinho; 425 - Soldado André Ermelinda Ri beiro; 426 - Soldado Francisco Alves de Azevedo; 427 - Soldado Walter Perei ra de Souza.

Companhia d Quartel-General
428 - Soldado João Mancias Alves.

Companhia de Polícia
429 - Soldado Clóvis Rosa da Silva; 430 - Soldado Paulo Emygdio Pereira.

Depósito do Pessoal da F.E.B.
431 - 2° Tenente Ernani Marones de Gusmão; 432 - Sub-Tenente Francisco Hierro; 433 - Cabo Benjamim Pedroso da Silva; 434 - Soldado Arthur Lourenço Staerch; 435 - Soldado Dionísio Lorenzi; 436 - Soldado Edmundo Arrabar; 437 - Soldado Geraldo Rosa; 438 - Soldado Joaquim Xavier de Lira; 439 - Soldado José Guilherme da Silva; 440 - Soldado Laurentino da Silva Nonato; 441 - Soldado Maurício Araújo Martins.

EXTRAVIADOS EM COMBATE, AINDA NÃO IDENTIFICADOS (*)
1º Regimento de Infantaria
442 - 2º Sargento José da Costa Valério; 443 - 3º Sargento José de Souza; 444 - 3º Sargento Lourival Alves de Souza; 445 - 3º Sargento Wilson Viana Barbosa; 446 -Cabo Otávio Carlos da Silva; 447 -Soldado Alberto Vicente Cardoso; 448 - Soldado Ary de Azevedo; 449 - Soldado Cristino Clemente da Silva; 450 - Soldado Durvalino do Espírito Santo; 451 - Soldado Paulino José de Oliveira.

6º Regimento de Infantaria
452 - 3º Sargento João Gonçalves dos Santos; 453 - Soldado Hamilton da Silva Costa; 454 - Soldado Michel Jacob Cheib.

11º Regimento de Infantaria

455 - Cabo Fredolino Chimango; 456 - Soldado Ramis Mendes; 457 - Soldado Rodolfo Gomes de Campos.

MORTOS DO 1º GRUPO DE CAÇA DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

1º Tenente Aviador -Aurélio Vieira Sampaio; 1º Tenente Aviador -João Maurício Campos de Medeiros; 1º Tenente Aviador Luiz Lopes Dorneles; 2º Tenente Aviador John Richardson Cordeiro e Silva; 2º Tenente Aviador Rolando Rittmeister; 2º Tenente Aviador Oldegard Olsen Sapucaia; 2º Tenente Aviador Waldir Paulino Pequeno de Mello; Aspirante a Oficial - Frederico Gustavo dos Santos.

BIBLIOGRAFIA

1. ALBUQUERQUE, Bento Costa Lima. **A justiça militar na campanha da Itália**. Fortaleza: Imprensa Oficial, 1958. 636p.

2. BRASIL. Superior Tribunal Militar. **Coleção Força Expedicionária Brasileira (FEB)**. [1945-1954]. [Coletânea de processos judiciais militares]. Disponível em: https://arquimedes.stm.jus.br/index.php/colecao-forca-expedicionaria-brasileira-feb. Acesso em: 31 de mar. 2025.

3. MORAES, João Baptista Mascarenhas de. **A F.E.B. pelo seu comandante**. 2. ed., rev e ampl. [s. l.]: General Gustavo Cordeiro de Farias, [196?]. 461. p.

4. MORAES, João Baptista Mascarenhas de. **Relatório Secreto**. 3v. [s. l.]: Força Expedicionária Brasileira, Ministério da Guerra, Arquivo Histórico do Exército. AHEx, [194?].